



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

# Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.281

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 05 de fevereiro de 2013  
Publicação: quarta-feira, 06 de fevereiro de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4º)

ANO XLV



## ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.** O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006; **CONSIDERANDO** que o Diário da Justiça Eletrônico do dia 4 de fevereiro de 2013 foi disponibilizado em horário diverso ao estabelecido na legislação própria à espécie, resolve: considerar como data inicial para contagem dos prazos processuais estabelecidos na referida publicação, o dia 6 de fevereiro do ano em curso, primeiro dia útil após a disponibilização no sítio do Tribunal de Justiça. Desembargador **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** – Presidente.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.** A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a publicação da Recomendação nº 38/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que indica aos tribunais a instituição de mecanismos de cooperação judiciária entre seus órgãos; **Considerando** o disposto no Ato da Presidência nº 63, de 14 de setembro de 2012, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **ROMERO CARNEIRO FEITOSA**, Juiz da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital, para exercer as atribuições de **JUIZ DE COOPERAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, a partir desta data e até o término do atual biênio de administração. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente do Tribunal de Justiça.

**PORTARIA GAPRE Nº359/2013** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 326727-0, resolve exonerar, a pedido, **ANA THEREZA ALMEIDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, matrícula 4762134, do cargo, em comissão, de Assistente Jurídico, Símbolo CAS-01, do Quadro de Pessoal deste Poder, que vinha exercendo junto ao Gabinete da Desa. Maria das Neves do Egito D. Ferreira. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2013. Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** – PRESIDENTE.

**PORTARIA GAPRE Nº368/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, **TONY MARCIO LEITE PEGADO**, Analista Judiciário, matrícula 477022-6, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Patos, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do 1º Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, que vinha exercendo junto à 2ª Vara Mista da referida Comarca, com efeitos retroativos ao dia 04 de fevereiro do corrente ano. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de fevereiro de 2013. Desembargador **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 376/2013** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº3135608, resolve Designar a servidora, **GUIOMAR GOMES DE ABRANTES NOGUEIRA**, Técnica Judiciária, matrícula 4719247, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria de Turma Recursal, nível I, da Comarca-sede de Sousa. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 28 de janeiro de 2013. **DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** – PRESIDENTE.

**PORTARIA GAPRE Nº 0591/2013** - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CAMILLA SANTOS CAMILO**, para exercer o cargo em comissão de

Gerente de Fórum, nível III, da Comarca de Cabedelo. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 01 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 0598/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal do Fórum Criminal, da Comarca da Capital: NOME / CARGO: Marcia Luciana Dantas Queiroga - Gerente de Fórum-Nível IV; Maria Suely Araujo de Oliveira - Chefe da Seção de Biblioteca; Rodolfo Ferreira Lavor R. da Cruz - Chefe da Seção de Arquivo; Oldena Carvalho Pereira de Melo Wortmann - Chefe da Seção de Controle de Pessoal; Francineide Nascimento - Chefe da Seção de Finanças e Contabilidade. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 01 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 0599/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal do Fórum Cível, da Comarca da Capital: NOME / CARGO: Liana Urquiza de Sá Iazaby Lubambo - Gerente de Fórum-Nível IV; Liria Fernandes de Melo Fuzari - Chefe da Seção de Controle de Pessoal; Anna Luisa Alves de Menezes - Chefe da Seção de Expedição; Humberto Nunes Erlich - Chefe da Seção de Serviços Gerais; Sonia Maria Carneiro da Cunha Costa - Chefe da Seção do Almoxarifado. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 01 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº600/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal do Fórum Criminal, da Comarca da Capital: NOME / CARGO: Liana Urquiza de Sá Iazaby Lubambo - Gerente de Fórum – nível IV; Rodrigo Montenegro Menezes - Chefe da Seção de Arquivo; Liria Fernandes de Melo Fuzari - Chefe da Seção de Controle de Pessoal; Evanis César Figueiredo de Queiroz - Chefe da Seção de Finanças e Contabilidade; Rivaldo Ribeiro de Souza - Chefe da Seção de Biblioteca. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 1º de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº601/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor **WANDERLEY CARLOS FERNANDES**, matrícula 477195-8, para prestar serviços junto à Diretoria do Fórum Criminal da Comarca da Capital. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 1º de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 603/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar, o servidor **RIVALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Técnico Judiciário, Matrícula 471092-4, da função de confiança de Chefe de Cartório da 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de fevereiro de 2013. Desa. **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 0604/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ofício GJ Nº 07/2013, resolve exonerar **JULIANA AGRA PADILHA BARBOSA**, Técnico Judiciário, matrícula 472596-4, do cargo em comissão de Asses-

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

### MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral de Justiça)

Bel Robson de Lima Cananéa (Diretor Especial)

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

### Órgãos Julgadores

#### PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)  
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Des. José Di Lorenzo Serpa  
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira  
Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos

#### PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Leandro dos Santos (Presidente)  
Des. José Di Lorenzo Serpa  
Des. José Ricardo Porto

#### SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)  
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira

#### SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
Des. João Alves da Silva  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
Desª Maria das Graças Morais Guedes  
Des. José Aurélio da Cruz

#### CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)  
Des. Joás de Brito Pereira Filho  
Des. Arnóbio Alves Teodósio  
Des. João Benedito da Silva  
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

#### TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



sor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, que vinha exercendo junto ao 5º Juizado Especial Cível, da Comarca da Capital. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 01 de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 0605/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 253, § 2º, da Lei Complementar Nº 96/2010, resolve dispensar MARCIO EDUARDO CARVALHO CIRAULO, Analista Judiciário, matrícula 4731778, de exercer a função de confiança de Chefe de Central de Distribuição, nível III, do Fórum Cível, da Comarca da Capital. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 01 de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 0606/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 253, § 2º, da Lei Complementar Nº 96/2010, resolve designar JOVANKA VIEIRA ESPINOLA, Técnico Judiciário, matrícula 4735366, para exercer a função de confiança de Chefe de Central de Distribuição, nível III, do Fórum Cível, da Comarca da Capital. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 01 de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº607/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal do Fórum Cível, da Comarca da Capital: NOME / CARGO: Juliana Agra Padilha Barbosa - Gerente de Fórum – nível IV; Carlos Siqueira Junior - Chefe da Seção de Serviços Gerais; Edvania Moraes Cavalcante - Chefe da Seção de Controle de Pessoal; Nina Izaura de Azevedo Maciel - Chefe da Seção do Almoxarifado. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 1º de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 609/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar, a servidora EDVANIA MORAES CAVALCANTE, Técnico Judiciário, Matrícula 469939-4, da função de confiança de Chefe de Cartório da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de fevereiro de 2013. Desa. MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 0614/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MÁRIO SERGIO CRISPIM GONÇALVES NOBREGA MAGALHÃES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo, Símbolo CAS-01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 01 de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – PRESIDENTE. (PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 04.02.2013. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.)

**PORTARIA GAPRE Nº 0614/2013 A** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito as Portarias Números 553/2013, 554/2013 e 559/2013 publicadas no Diário da Justiça do dia 04/02/2013, no que diz respeito à ANA PATRICIA SABINO DANTAS, MARIA DO ROSARIO ROLIM RANGEL, JOÃO BOSCO TAVARES DANIEL e MÁRIO EUGÊNIO ZENAIDE CAVALCANTI nomeados para exercerem, respectivamente, os cargos em comissão de Assessor da Presidência, Gerente de Controle e Acompanhamento e Supervisor. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 04 de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 0615/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 102, da lei 9.316/2010, resolve nomear RONALDO RAFAEL GOMES FILHO, matrícula 477112-5, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Símbolo CAE-01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, com exercício na Consultoria da Presidência. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 04 de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 0616/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve relatar o servidor LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO, matrícula 476951-1, Auxiliar Judiciário, na Diretoria Jurídica. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 04 de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 0617/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MÁRIO EUGÊNIO ZENAIDE CAVALCANTI, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Administração, Símbolo PJ-CTJ-155, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, com exercício na Gerência de Processamento. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA, em João Pessoa, 04 de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 619/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS, Juíza de Direito do 8º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, a partir do dia 04.02.2013 e até ulterior deliberação, atuar, como Juíza Auxiliar na 5ª Vara de Família da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 620/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO, Juíza de Direito do 12º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, no período de 04 a 12.02.2013, responder, pelo expediente da 11ª Vara Cível da mesma unidade judiciária, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 623/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA, Juíza de Direito do 3º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, nos dias 04 e 05.02.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara Cível da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 624/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora DAYSE MARIA PINHEIRO MOTA, Juíza de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras, para, a partir do dia 04.02.2013 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** – Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 625/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA, Juíza de Direito do 4º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, a partir do dia 06.02.2013 e até ulterior deliberação, responder, pelo expediente da 5ª Vara Cível da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 626/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar, a partir do dia 1º.02.2013, o Excelentíssimo Senhor Doutor GUSTAVO PESSOA TAVARES DE LYRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, de responder pelo expediente da 1ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, em virtude da assunção da titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 627/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ADRIANA LINS DE OLIVEIRA BEZERRA, Juíza Substituta, para, no dia 05.02.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente do Juizado Especial Misto da mesma unidade judiciária, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora HIGÍA ANTONIA PORTO BARRETO, Juíza de Direito, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** – Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 629/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o art.23 da Resolução nº 92 de 17 de dezembro de 2012, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ADRIANA LINS DE OLIVEIRA BEZERRA, Juíza Substituta, para, nos dias 06, 07, 08, 13, 14 e 15/02/2013, responder, cumulativamente, pelo expediente do Juizado Especial Misto da Comarca de Cajazeiras, dispensando a Juíza de Direito anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2013. **DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 633/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ GUTEMBERG GOMES LACERDA, Juiz de Direito do 2º Juizado Auxiliar Misto da 6ª Circunscrição – Sede Guarabira, para, nos dias 6 e 7.02.2013,

|  ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                        |                                                          |                                                          |                                                              |                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>COMUNICADO</b> - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 07 de fevereiro de 2013, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados: |                                                        |                                                          |                                                          |                                                              |                                                        |
| DIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DESEMBARGADOR                                          |                                                          |                                                          |                                                              |                                                        |
| 07/02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | JOÃO ALVES DA SILVA                                    |                                                          |                                                          |                                                              |                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SERVIDORES                                             |                                                          |                                                          |                                                              |                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO<br>3216-1475/1674 | GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO<br>3216-1536/1659/1660         | DIRETORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA<br>3216-1592/1416/1806 | DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO<br>3216-1439/1404/1405 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA)<br>3216-1530/1473 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Eduardo Vieira Beltrão                                 | André Nam<br>Jair Pereira Guimarães - Oficial de Justiça | Paulo Márcio C. Andriola<br>Kleber Lins Brasil           | Francisco Porfírio                                           | André Luiz Fragoso de Figueiredo                       |
| Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013. Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                        |                                                          |                                                          |                                                              |                                                        |
| <b>ENDEREÇO DE PLANTÃO</b><br>Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                        |                                                          |                                                          |                                                              |                                                        |
| <b>TELEFONES</b><br>TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídico-Administrativa – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |                                                          |                                                          |                                                              |                                                        |



**PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

**DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL**  
Gerência de Comunicação

**DIÁRIO DA JUSTIÇA**

**Supervisor:** Martinho José Pereira Sampaio

**Endereço:** ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”  
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)  
site: [www.tjpb.jus.br](http://www.tjpb.jus.br) • e-mail: [diajustica@tjpb.jus.br](mailto:diajustica@tjpb.jus.br)



responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 4 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** – Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 634/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar, excepcionalmente, o Excelentíssimo Senhor Doutor JAILSON SHIZUE SUASSUNA, Juiz de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Esperança, para, no dia 04.02.2013, responder, cumulativamente, pelos expedientes do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e na Vara Privativa da Infância e Juventude ambas da unidade judiciária de Campina Grande. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 4 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 635/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO, Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 1ª Circunscrição, para, a partir do dia 06.02.2013 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente do 5º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor José Jackson Guimarães, Juiz de Direito, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 04 de fevereiro de de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 636/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES, Juiz de Direito da 4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, para, a partir do dia 8.02.2013 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 4 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 0639/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 102, da lei 9.316/2010, resolve nomear VALTER NOGUEIRA DE AMORIM, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Símbolo CAE-01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, com lotação na Gerência de Comunicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 04 de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 0640/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 253, § 2º, da Lei Complementar Nº 96/2010, resolve dispensar SHIRLEIDE VICTOR ARAUJO LANDIM, Técnico Judiciário, matrícula 473025-9, de exercer a função de confiança de Chefe de Central de Distribuição, nível III, da Comarca de Campina Grande. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 04 de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 0641/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 253, § 2º, da Lei Complementar Nº 96/2010, resolve designar CRISTINA COSTA ALVES, Técnico Judiciário, matrícula 469909-2, para exercer a função de confiança de Chefe de Central de Distribuição, nível III, da Comarca de Campina Grande. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 04 de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 643/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA, Juíza de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, para, a partir do dia 04.02.2013 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento da titular que se encontra em gozo de licença maternidade. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 04 de fevereiro de de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 644/2013** - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA, Juíza de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, para, a partir do dia 06.02.2013 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento da titular que se encontra em gozo de licença maternidade. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 04 de fevereiro de de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 645/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NÓBREGA, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar de Sucessões, da 1ª Circunscrição, para, a partir do dia 05.02.2013 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA, Juíza de Direito, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 04 de fevereiro de de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 646/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBA, Juíza de Direito do 5º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, no período de 06.02 a 07.03.2013, responder, pelo expediente da 4ª Vara Criminal da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular, que entrará em gozo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 5 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

| ATO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                     |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>PORTARIA GAPRE Nº 675/2013</b> - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando os afastamentos decorrentes de licenças, vacancias e férias regulamentares, resolve: designar os Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito a seguir relacionados, para responderem pelo expediente das varas da Comarca de Campina Grande, nos períodos a seguir descritos: |                                     |                                              |
| 1º Juizado Especial Cível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 06 a 28.02.2013                     | Dr. Cláudio Pinto Lopes                      |
| 2ª Vara Cível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 06.02.2013 até ulterior deliberação | Dr. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira         |
| 6ª Vara Cível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 06 a 28.02.2013                     | Dr. Fabrício Meira Macedo                    |
| 8ª Vara Cível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 06.02.2013 até ulterior deliberação | Dr. Kéops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires |
| Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 06 a 12.02.2013                     | Dr. Max Nunes de França                      |
| 1º Tribunal do Júri                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 06.02.2013 até ulterior deliberação | Dr. Fabrício Meira Macedo                    |
| 2º Tribunal do Júri                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 06 a 18.02.2013                     | Drª. Renata Barros de Assunção Paiva         |
| 2º Tribunal do Júri                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 19.02.2013 até ulterior deliberação | Dr. Alberto Quaresma                         |
| 2ª Vara Criminal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 05.02.2013 até ulterior deliberação | Drª. Rosimeire Ventura Leite                 |
| 3ª Vara Criminal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 06 a 12.02.2013                     | Drª. Rosimeire Ventura Leite                 |
| 2ª Vara de Família                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 09.02 a 10.03.2013                  | Drª. Renata Barros de Assunção Paiva         |
| 1ª Vara da Fazenda Pública                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 06 a 08.02.2013                     | Dr. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira         |
| 1ª Vara da Fazenda Pública                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 09.02 a 08.03.2013                  | Dr. Kéops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires |
| 3ª Vara da Fazenda Pública                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 07 e 08.02.2013                     | Dr. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira         |
| 3ª Vara da Fazenda Pública                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 09.02 a 08.03.2013                  | Dr. Max Nunes de França                      |
| Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 05 de fevereiro de de 2013. Desembargadora <b>MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI</b> - Presidente.                                                                                                                                                                                                                |                                     |                                              |

| ATO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>PORTARIA GAPRE Nº 621/2013</b> - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Resolução nº 92, de 17 de dezembro de 2012 do Egrégio Tribunal Pleno, resolve: estabelecer a escala do Plantão Judiciário nas Circunscrições abaixo: |                                    |
| 1ª CIRCUNSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |
| GRUPO 1 (JOÃO PESSOA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |
| FEVEREIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |
| Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Comarca/Vara                       |
| 07/02/13                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL          |
| GRUPO 2 (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA)                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                    |
| FEVEREIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |
| Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Comarca/Vara                       |
| 07/02/13                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4ª VARA MISTA DE SANTA RITA        |
| GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE)                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |
| FEVEREIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |
| Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Comarca/Vara                       |
| 07/02/13                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | JACARAÚ                            |
| GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR)                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |
| FEVEREIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |
| Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Comarca/Vara                       |
| 07/02/13                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | GURINHÉM                           |
| 2ª CIRCUNSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |
| GRUPO – 1 (CAMPINA GRANDE)                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                    |
| FEVEREIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |
| Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Comarca/Vara                       |
| 07/02/13                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE |
| GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO)                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |
| FEVEREIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |
| Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Comarca/Vara                       |
| 07/02/13                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UMBUZEIRO                          |
| GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS)                                                                                                                                                                                                                              |                                    |
| FEVEREIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |
| Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Comarca/Vara                       |
| 07/02/13                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | POCINHOS                           |
| GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ e REMÍGIO)                                                                                                                                                                                                                 |                                    |
| FEVEREIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |
| Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Comarca/Vara                       |
| 07/02/13                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ALAGOA NOVA                        |
| 3ª CIRCUNSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |
| PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA.                                                                                                                                                               |                                    |
| FEVEREIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |
| Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Comarca/Vara                       |
| 07/02/13                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SANTA LUZIA                        |
| 4ª CIRCUNSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |
| SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |
| FEVEREIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |
| Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Comarca/Vara                       |
| 07/02/13                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2ª VARA MISTA DE POMBAL            |
| 5ª CIRCUNSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |
| CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.                                                                                                                                                                                                                            |                                    |
| FEVEREIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |
| Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Comarca/Vara                       |
| 07/02/13                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS        |
| 6ª CIRCUNSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |
| GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.                                                                                                                                                                           |                                    |
| FEVEREIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |
| Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Comarca/Vara                       |
| 07/02/13                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4ª VARA MISTA DE GUARABIRA         |
| Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2013. DESa. MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidente.                                                                                                                            |                                    |



ATO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA GAPRE Nº 632/2013** - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Resolução nº 92, de 17 de dezembro de 2012 do Egrégio Tribunal Pleno, resolve: estabelecer a escala do Plantão Judiciário nas Circunscrições abaixo:

1ª CIRCUNSCRIÇÃO

GRUPO 1 (JOÃO PESSOA)

FEVEREIRO

| Dias     | Comarca/Vara                          |
|----------|---------------------------------------|
| 08/02/13 | 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL         |
| 09/02/13 | 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL             |
| 10/02/13 | 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL |
| 11/02/13 | 2ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL         |
| 12/02/13 | 17ª CÍVEL DA CAPITAL                  |
| 13/02/13 | VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL   |
| 14/02/13 | 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL         |
| 15/02/13 | 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL             |
| 16/02/13 | 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL             |
| 17/02/13 | 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL             |

GRUPO 2 (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA)

FEVEREIRO

| Dias     | Comarca/Vara                         |
|----------|--------------------------------------|
| 08/02/13 | LUCENA                               |
| 09/02/13 | 1ª VARA MISTA DE CABEDELO            |
| 10/02/13 | JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA |
| 11/02/13 | 2ª VARA MISTA DE BAYEUX              |
| 12/02/13 | 3ª VARA MISTA DE SANTA RITA          |
| 13/02/13 | 3ª VARA MISTA DE BAYEUX              |
| 14/02/13 | 5ª VARA MISTA DE BAYEUX              |
| 15/02/13 | 2ª VARA MISTA DE SANTA RITA          |
| 16/02/13 | 5ª VARA MISTA DE SANTA RITA          |
| 17/02/13 | 2ª VARA MISTA DE CABEDELO            |

GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE)

FEVEREIRO

| Dias     | Comarca/Vara                         |
|----------|--------------------------------------|
| 08/02/13 | JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE |
| 09/02/13 | 2ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE          |
| 10/02/13 | 3ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE          |
| 11/02/13 | 2ª VARA MISTA DE SAPÉ                |
| 12/02/13 | 1ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE          |
| 13/02/13 | 3ª VARA MISTA DE SAPÉ                |
| 14/02/13 | RIO TINTO                            |
| 15/02/13 | CRUZ DO ESPÍRITO SANTO               |
| 16/02/13 | 1ª VARA MISTA DE SAPÉ                |
| 17/02/13 | JACARAÚ                              |

GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR)

FEVEREIRO

| Dias     | Comarca/Vara               |
|----------|----------------------------|
| 08/02/13 | PILAR                      |
| 09/02/13 | ALHANDRA                   |
| 10/02/13 | PEDRAS DE FOGO             |
| 11/02/13 | 2ª VARA MISTA DE ITABAIANA |
| 12/02/13 | CAAPORÃ                    |
| 13/02/13 | GURINHÉM                   |
| 14/02/13 | 1ª VARA MISTA DE ITABAIANA |
| 15/02/13 | ALHANDRA                   |
| 16/02/13 | 2ª VARA MISTA DE ITABAIANA |
| 17/02/13 | PILAR                      |

2ª CIRCUNSCRIÇÃO

GRUPO – 1 (CAMPINA GRANDE)

FEVEREIRO

| Dias     | Comarca/Vara                                                            |
|----------|-------------------------------------------------------------------------|
| 08/02/13 | 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE                                         |
| 09/02/13 | 8ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE                                         |
| 10/02/13 | 5ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE                                      |
| 11/02/13 | VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE CAMPINA GRANDE                                |
| 12/02/13 | 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE                            |
| 13/02/13 | 5ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE                                         |
| 14/02/13 | 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE                             |
| 15/02/13 | 4ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE                                    |
| 16/02/13 | JUIZADO DE VIOL. DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CAMPINA GRANDE |
| 17/02/13 | VARA PRIVATIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE                |

GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO)

FEVEREIRO

| Dias     | Comarca/Vara               |
|----------|----------------------------|
| 08/02/13 | BOQUEIRÃO                  |
| 09/02/13 | 1ª VARA MISTA DE INGÁ      |
| 10/02/13 | 2ª VARA MISTA DE QUEIMADAS |
| 11/02/13 | AROEIRAS                   |
| 12/02/13 | AROEIRAS                   |
| 13/02/13 | CABACEIRAS                 |
| 14/02/13 | 2ª VARA MISTA DE INGÁ      |
| 15/02/13 | 1ª VARA MISTA DE QUEIMADAS |
| 16/02/13 | BOQUEIRÃO                  |
| 17/02/13 | 2ª VARA MISTA DE INGÁ      |

GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS)

FEVEREIRO

| Dias     | Comarca/Vara              |
|----------|---------------------------|
| 08/02/13 | PRATA                     |
| 09/02/13 | 3ª VARA MISTA DE MONTEIRO |
| 10/02/13 | SUMÉ                      |
| 11/02/13 | SÃO JOÃO DO CARIRI        |
| 12/02/13 | SERRA BRANCA              |
| 13/02/13 | 1ª VARA MISTA DE MONTEIRO |
| 14/02/13 | SOLEDADE                  |
| 15/02/13 | POCINHOS                  |
| 16/02/13 | PRATA                     |
| 17/02/13 | 2ª VARA MISTA DE MONTEIRO |

GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUI e REMÍGIO)

FEVEREIRO

| Dias     | Comarca/Vara               |
|----------|----------------------------|
| 08/02/13 | REMÍGIO                    |
| 09/02/13 | 2ª VARA MISTA DE ESPERANÇA |
| 10/02/13 | BARRA DE SANTA ROSA        |
| 11/02/13 | REMÍGIO                    |
| 12/02/13 | ALAGOA NOVA                |
| 13/02/13 | 2ª VARA MISTA DE CUITÉ     |
| 14/02/13 | PICUI                      |
| 15/02/13 | 2ª VARA MISTA DE ESPERANÇA |
| 16/02/13 | AREIA                      |
| 17/02/13 | BARRA DE SANTA ROSA        |

3ª CIRCUNSCRIÇÃO

PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA.

FEVEREIRO

| Dias     | Comarca/Vara                       |
|----------|------------------------------------|
| 08/02/13 | 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS |
| 09/02/13 | MALTA                              |
| 10/02/13 | 5ª VARA MISTA DE PATOS             |
| 11/02/13 | 3ª VARA MISTA DE ITAPORANGA        |
| 12/02/13 | 1ª VARA MISTA DE PIANCÓ            |
| 13/02/13 | 1ª VARA MISTA DE PATOS             |
| 14/02/13 | 6ª VARA MISTA DE PATOS             |
| 15/02/13 | 4ª VARA MISTA DE PATOS             |
| 16/02/13 | JUAZEIRINHO                        |
| 17/02/13 | 2ª VARA MISTA DE ITAPORANGA        |

4ª CIRCUNSCRIÇÃO

SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.

FEVEREIRO

| Dias     | Comarca/Vara                       |
|----------|------------------------------------|
| 08/02/13 | 1ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA   |
| 09/02/13 | 4ª VARA MISTA DE SOUSA             |
| 10/02/13 | 2ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA   |
| 11/02/13 | SÃO BENTO                          |
| 12/02/13 | 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SOUSA |
| 13/02/13 | 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SOUSA |
| 14/02/13 | 1ª VARA MISTA DE SOUSA             |
| 15/02/13 | 1ª VARA MISTA DE POMBAL            |
| 16/02/13 | 7ª VARA MISTA DE SOUSA             |
| 17/02/13 | PAULISTA                           |

5ª CIRCUNSCRIÇÃO

CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.

FEVEREIRO

| Dias     | Comarca/Vara                              |
|----------|-------------------------------------------|
| 08/02/13 | 1ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS               |
| 09/02/13 | 3ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS               |
| 10/02/13 | JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CAJAZEIRAS      |
| 11/02/13 | 2ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS               |
| 12/02/13 | 4ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS               |
| 13/02/13 | 2ª VARA MISTA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE |
| 14/02/13 | 1ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS               |
| 15/02/13 | 2ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS               |
| 16/02/13 | SÃO JOSÉ DE PIRANHAS                      |
| 17/02/13 | 1ª VARA MISTA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE |

6ª CIRCUNSCRIÇÃO

GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.

FEVEREIRO

| Dias     | Comarca/Vara               |
|----------|----------------------------|
| 08/02/13 | 1ª VARA MISTA DE GUARABIRA |
| 09/02/13 | SERRARIA                   |
| 10/02/13 | CAIÇARA                    |
| 11/02/13 | BELÉM                      |
| 12/02/13 | PILÕES                     |
| 13/02/13 | SOLÂNEA                    |
| 14/02/13 | 5ª VARA MISTA DE GUARABIRA |
| 15/02/13 | MARI                       |
| 16/02/13 | 2ª VARA MISTA DE GUARABIRA |
| 17/02/13 | ARAÇAGI                    |

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 05 de fevereiro de 2013. **DESa. MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** – Presidente.



**PORTARIA GAPRE Nº 0647/2013** - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JOAO BOSCO TAVARES DANIEL, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Símbolo CAE-01, da Gerência de Controle e Acompanhamento, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 04 de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 648/2013** - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Resolução nº 92, de 17 de dezembro de 2012 do Egrégio Tribunal Pleno, resolve: alterar a escala do Plantão Judiciário na Circunscrição abaixo: **1ª CIRCUNSCRIÇÃO - GRUPO 2 (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA) – FEVEREIRO – DIAS / COMARCA-VARA:** 06/02/13 - 1ª VARA MISTA DE SANTA RITA. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2013. **DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 651/2013** - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o art.23 da Resolução nº 92 de 17 de dezembro de 2012, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor HUGO GOMES ZAHER, Juiz Substituto, para, nos dias 06, 07 e 08/02/2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária de São João do Cariri. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 05 de fevereiro de 2013. **DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 652/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, 10 e 27 do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, resolve nomear **JOSÉ BRUNO LEITE DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Contabilidade, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidenta.

**PORTARIA GAPRE Nº 653/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora MARIA DOS REMÉDIOS PORDEUS PEDROSA VELOSO DE FRANÇA, Juíza de Direito do 1º Juizado Auxiliar Criminal, da 1ª Circunscrição, para, no período de 06 a 08.02.2013, responder, pelo expediente do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, em virtude do afastamento do titular que se encontra convocado para integrar o Egrégio Tribunal Pleno. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 5 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 654/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉA GONÇALVES LOPES LINS, Juíza de Direito do 7º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, a partir do dia 06.02.2013 e até ulterior deliberação, responder, pelo expediente da 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 5 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 655/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar os magistrados abaixo das atribuições de Diretor de Fórum das Comarcas indicadas, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2013:

| Magistrado                               | Unidade Judiciária       |
|------------------------------------------|--------------------------|
| Ricardo da Silva Brito                   | Araguari                 |
| Euler Paulo de Moura Jansen              | Bayeux                   |
| Salvador de Oliveira Vasconcelos         | Cabedelo                 |
| Antônio Reginaldo Nunes                  | Campina Grande           |
| Fábio Leandro de Alencar Cunha           | Capital – Fórum Cível    |
| Adilson Fabrício Gomes Filho             | Capital – Fórum Criminal |
| Anyfrancis Araújo Silva                  | Catolê do Rocha          |
| Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz          | Conceição                |
| Gianne de Carvalho Teotônio Marinho      | Cuitê                    |
| Giuliana Madruga Batista de S. Furtado   | Guarabira                |
| Meales Medeiros de Melo                  | Itabaiana                |
| Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega  | Ingá                     |
| Vanessa Andrade Dantas L. Da Nóbrega     | Mamanguape               |
| Ivanoska Maria Esperia Gomes dos Santos  | Monteiro                 |
| Antônio Maroja Limeira Filho             | Patos                    |
| Luciana Rodrigues Lima                   | Piancó                   |
| Daniela Falcão Azevedo                   | Pombal                   |
| Andréa Dantas Ximenes                    | Queimadas                |
| Lilian Frassinetti Correia Cananéa       | Santa Rita               |
| Rossini Amorim Bastos                    | São João do Rio do Peixe |
| Wladimir Alcebiades Marinho Falcão Cunha | Sapé                     |
| José Normando Fernandes                  | Sousa                    |

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 5 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** – Presidenta.

**PORTARIA GAPRE Nº 656/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora CLÁUDIA EVANGELINA CHIANCA DE FRANÇA, Juíza de Direito do 13º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, no dia 08.02.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 14ª Vara Cível da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 5 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 657/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ISRAELA CLÁUDIA DA SILVA PONTES ASEVEDO, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar de Família da 1ª Circunscrição, para, no período de 06.02 a 07.03.2013, responder, pelo expediente da 3ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita, em virtude do afastamento justificado da titular que ingressará em gozo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 05 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 658/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, 10 e 27 do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, resolve nomear **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Contabilidade, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidenta.

*PORTARIA GAPRE N.º 659/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais resolve, dispensar a servidora Raissa Gadelha de Oliveira Sarmento, Técnico Judiciário, matrícula nº 469.945-9, da Função de Confiança de Chefe da Central de Mandados II, que vinha exercendo junto à Comarca de Sousa. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de fevereiro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidenta*

**PORTARIA GAPRE N.º 660/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 250, II, § 2º, da Lei Complementar nº 96/2010 (LOJE), resolve designar a servidora **Roscimere Abrantes Felix**, Técnico Judiciário, Área Judiciária, matrícula nº 473.802-1, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sousa, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Central de Mandados II, da mesma Comarca. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidenta

**PORTARIA GAPRE Nº 661/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, 10 e 27 do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, resolve nomear **IRIA GUAZZI**

**LINDEN**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Contabilidade, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, 2ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidenta.

**PORTARIA GAPRE Nº 662/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, 10 e 27 do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, resolve nomear **MARCELO DINIZ DE LOURENÇO FILHO**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Contabilidade, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Guarabira, 6ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidenta.

**PORTARIA GAPRE Nº 663/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, 10 e 27 do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, resolve nomear **FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Contabilidade, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Patos, 3ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidenta.

**PORTARIA GAPRE Nº 664/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, 10 e 27 do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, resolve nomear **SIMONE DE ANDRADE ARRUDA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Contabilidade, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sousa, 4ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidenta.

**PORTARIA GAPRE Nº 665/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, 10 e 27 do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, resolve nomear **PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Contabilidade, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cajazeiras, 5ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidenta.

**PORTARIA GAPRE Nº 666/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as nomeações efetuadas nesta data, resolve **DESIGNAR** os nomeados para o Cargo Efetivo de **Analista Judiciário Especialidade Contabilidade**, abaixo nominados, por ordem de classificação, para exercerem suas atribuições nas Contadorias das Sedes das Comarcas das respectivas Circunscrições Judiciárias adiante relacionadas.

| NOME                            | COMARCA        | CIRCUNSCRIÇÃO |
|---------------------------------|----------------|---------------|
| JOSÉ BRUNO LEITE DO NASCIMENTO  | João Pessoa    | Primeira      |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA          | João Pessoa    | Primeira      |
| IRIA GUAZZI LINDEN              | Campina Grande | Segunda       |
| MARCELO DINIZ DE LOURENÇO FILHO | Guarabira      | Sexta         |
| FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA  | Patos          | Terceira      |
| SIMONE DE ANDRADE ARRUDA        | Sousa          | Quarta        |
| PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS    | Cajazeiras     | Quinta        |

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidenta.

**PORTARIA GAPRE Nº 667/2013** - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o art.23 da Resolução nº 92 de 17 de dezembro de 2012, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA, Juíza de Direito do 4º Juizado Auxiliar Cível da Comarca de Campina Grande, para, nos dias 06, 07 e 08/02/2013, responder, pelo expediente da 1ª Vara de Família da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 05 de fevereiro de 2013. **DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 668/2013** - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o art.23 da Resolução nº 92 de 17 de dezembro de 2012, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FERNANDO BRASILINO LEITE, Juiz de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca de Campina Grande, para, nos dias 06, 07 e 08/02/2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 05 de fevereiro de 2013. **DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 669/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora DANIELA ROLIM BEZERRA, Juíza de Direito do 1º Juizado Auxiliar de Família, da 1ª Circunscrição, para, no período de 06.02 a 16.03.2013, responder, pelo expediente da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital, em virtude do afastamento justificado da titular, que se encontra convocada para integrar o Egrégio Tribunal Pleno. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 5 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 0670/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os servidores abaixo relacionados, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Administração, símbolo PJ-CTJ-155, da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça: MATRICULA / NOME: 4706269 - Josilda Teixeira Remigio; 4749766 - Juliana Costa Martins. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 0671/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento em comissão de Assistente de Administração, símbolo PJ-CTJ-155, da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça: NOME / EXERCÍCIO: Thiago Vinicius dos Santos Souza - Fórum Criminal; Josenildo da Silva - Fórum Cível; Roberto Rodrigues Vieira - Gerência de Processamento. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 672/2013** - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o art.23 da Resolução nº 92 de 17 de dezembro de 2012, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO, Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública – Sede João Pessoa, para, nos dias 06, 07 e 08/02/2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 05 de fevereiro de 2013. **DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 673/2013** - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 323.685-4, resolve: designar, excepcionalmente, a Excelentíssima Senhora Doutora MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA, Juíza de Direito do 3º Juizado Auxiliar Cível Comarca da Capital, para nos dias 07, 14, 21, 25 e 28/02/2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Cível da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 05 de fevereiro de 2013. **DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente



**PORTARIA GAPRE Nº 676/2013** - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Resolução nº 92, de 17 de dezembro de 2012 do Egrégio Tribunal Pleno, resolve: designar, excepcionalmente, os magistrados abaixo relacionados, para atuarem como Juiz Plantonistas, nos dias e nas comarcas/varas a seguir: **1º CIRCUNSCRIÇÃO - GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE) FEVEREIRO – Dias / Magistrado(a) / Comarca-Vara:** 10/02/13 - Dra. Audrey Kramy Araruna Gonçalves - 3ª Vara Mista de Mamanguape; 12/02/13 - Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo - 1ª Vara Mista de Mamanguape. **5º CIRCUNSCRIÇÃO - CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ. FEVEREIRO – Dias / Comarca-Vara:** 10/02/13 - Dra. Adriana Lins de Oliveira Bezerra - Juizado Especial Misto de Cajazeiras; 11/02/13 - Dra. Adriana Lins de Oliveira Bezerra - 2ª Vara Mista de Cajazeiras. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 05 de fevereiro de 2013. **DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidente**

**PORTARIA GAPRE Nº 677/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:designar o Excelentíssimo Senhor Doutor PAULO ROBERTO RÉGIS DE OLIVEIRA LIMA, Juiz de Direito do Juizado Especial Misto da Comarca de Cabedelo, para, no período de 06.02 a 14.03.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 05 de fevereiro de de 2013.Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 678/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:designar a Excelentíssima Senhora Doutora FLÁVIA DA COSTA LINS CAVALCANTI, Juíza de Direito do 9º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, a partir do dia 13.02.2013 e até ulterior deliberação, responder, pelo expediente da 11ª Vara Cível da mesma unidade judiciária.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa,terça-feira, 05 de fevereiro de de 2013.Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 679/2013** - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o art.23 da Resolução nº 92 de 17 de dezembro de 2012, resolve: designar o Excelentíssima Senhora Doutora DAYSE MARIA PINHEIRO MOTA, Juíza de Direito da 3ª Vara Mista de Cajazeiras, para, nos dias 06, 07, 08, 13, 14, 15, 18, 19, 20 e 21/02/2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da Diretoria da mesma unidade judiciária, dispensando o Juiz de Direito anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 05 de fevereiro de 2013. **DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 682/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:designar a Excelentíssima Senhora Doutora LILIAN FRASSINETTI CORREIA CANANÉA, Juíza de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita, para, a partir do dia 06.02.2013 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da mesma unidade judiciária.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa,terça-feira, 05 de fevereiro de de 2013.Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 684/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ, Juiz de Direito do 2º Juizado Auxiliar Cível da Comarca de Campina Grande, para, no dia 13.02.2013, responder, pelo expediente do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da mesma unidade judiciária, dispensando-o de responder pelo expediente da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 5 de janeiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 685/2013** - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar o Excelentíssimo Senhor Doutor BRÂNCIO BARRETO SUASSUNA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, a partir do dia 13.02.2013, de responder pelo expediente da 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 5 de janeiro de 2013. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente



#### DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: **“ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DA CREDORA, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA ADUZIDOS. RESSALTE-SE AINDA, QUE ÀS FLS. 64/66 A CREDORA FOI HABILITADA COMO PREFERENCIAL NOS TERMOS DO ART.100, §2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM, APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL.FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE DA PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. ”**, NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

**PRECATÓRIO Nº. 007.2002.001.160-2/001.** CREDOR(A): BEATRIZ RODRIGUES FERNANDES. ADVOGADA: HANNELISE SILVA GARCIA COSTA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AREIA

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** o seguinte Processo de Transferência e Acumulação de Férias. **EXPEDIENTE DO DIA 05.02.2013** Processo / Interessado: 327.280-0 Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega.



#### DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

**Dr. Marcos William de Oliveira**

**HABEAS CORPUS (Processo nº 999.2013.000052-7/001)** - RELATOR: Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado em substituição ao Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior - IMPETRANTE: Lino José Nunes de Freitas - PACIENTE: João Paulo Bezerra de Souza - IMPETRADO: Delegado da 6ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Piancó - Ante o exposto, com fundamento no art. 252 do RITJPB, **não conheço** do Habeas Corpus. **(PUBLICADO NO DJ DO DIA 04/02/13, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).**

**Dr. João Batista Barbosa**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 078.2012.000696-6/001** — Comarca de Barra de Santa Rosa - **RELATOR:** Dr. João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos) - **AGRAVANTE:** Banco Bradesco Financiamentos S/A - **ADVOGADO:** Wilson Sales Belchior - **AGRAVADO:** Matusalém Cordeiro de Melo - **ADVOGADO:** José Dutra da Rosa Filho – **DECISÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO — AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO — LIMINAR DEFERIDA — IRRESIGNAÇÃO — MERA ALEGAÇÃO GENÉRICA DE ABUSIVIDADE NO CONTRATO — AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL — FUMAÇA DO BOM DIREITO NÃO DEMONSTRADA NO JUÍZO A QUO — PROVIMENTO** — A mera alegação genérica de cobrança de encargos abusivos, na inicial da ação, não é suficiente para autorizar o não cumprimento do que foi pactuado entre as partes — Não há como se aferir a plausibilidade das alegações da recorrida de abusividade e ilegalidade num contrato que sequer foi apresentado ainda nos autos - **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS** os presentes autos acima identificados - **ACORDA** a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, **à unanimidade, em dar provimento ao agravo. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, FOI PUBLICADO NO DJ EM 30/01/2013)**

**Drª Vanda Elizabeth Marinho**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 054.2010.000103-8/001** – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora (Adv. Rostand Inácio dos Santos) –Apelado: Jackson Bene Silva Costa (Adv. Ana Caroline Câmara Bezerra e Alexandro Figueiredo Rosas) – Decisão: Nego seguimento ao recurso apelatório por ser manifestamente improcedente.

**REMESSA OFICIAL Nº 001.2011.021027-3/001** – Relator: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Promovente: Irene Figueiredo Andrade (Adv. Osmar Tavares e outros) – Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Deraldino Alves de Araújo Filho – Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande - Decisão: Nego seguimento à Remessa Oficial.

**Dr. Wolfram da Cunha Ramos**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.084769-0/001** — 14ª Vara Cível da Capital—Relator: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Agravante: Miriam de Araújo Gama—Advogados: Thiago Leite Ferreira, Flávio Rodrigues Jordão Lins e outros—Agravados:

David dos Santos Barlow e Luciana F. Barlow—Advogados: José Augusto da Silva Nobre Filho—DECISÃO: Pelo exposto, e sem mais delongas, nos termos do art. 557, *caput* do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso.(Publicado em 04.02.2013 e Republicado por incorreção).

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 014.2012.001289-4/001** — Comarca de Catolê do Rocha—Relator: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A—Advogado: Wilson Sales Belchior—Agravado: Francisco Belo Filho—Advogado: Maria Ferreira de Sá.—DECISÃO: Ante todo o exposto, **INDEFIRO** o pedido liminar.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 027.2009.001320-5/001** — Comarca de Picuí—RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—APELANTE: HSBC Seguros (Brasil) S/A—ADVOGADA: Tânia Vainsencher—APELADO: Karlus Roberto da Silva—ADVOGADO: Nilo Tri-gueiro Dantas—DECISÃO: Ante o exposto, **JULGA-SE PREJUDICADO O RECURSO E DETERMINA-SE A REMESSA DOS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM PARA A HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES.**

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2011.008207-6/001** — 13ª Vara Cível da Capital—RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—APELANTE: Auricelia do Nascimento Cassimiro Santos.—ADVOGADO: Wilson Furtado Roberto.—APELADA: Cagepa - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.—ADVOGADOS: Fernanda Alves Rabelo, Fábio Andrade Medeiros e outros.—DECISÃO: Ante o exposto, nos moldes do art. 557, *caput*, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO**, mantendo a sentença em todos os seus termos.

**Des. Arnóbio Alves Teodósio**

**HABEAS CORPUS Nº 003.2008.000885-1/002** – Comarca de Alagoa Grande - **RELATOR:** O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **IMPETRANTE:** Carlos Geraldo Silva de Melo - **PACIENTE:** José Geraldo Quirino da Silva. **Vistos etc. (...)** *In casu*, tais circunstâncias não restaram evidenciadas de plano, razão pela qual **INDEFIRO**, por agora, o pleito emergencial postulado.

**Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 025.2012.001664-4/001.** ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho. ADVOGADO: Diogo Maia Mariz e Sarmilla Elpidio de Siqueira. AGRAVADO: Ministério Público Estadual. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SOBRESTAMENTO. PENDÊNCIA JULGAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DA PERSECUÇÃO CIVIL PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. PRECEDENTES DO STF. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. O fato da pendência de julgamento das contas públicas pelo Tribunal de Contas não obsta, diante do princípio da independência entre as instâncias administrativa e judicial, a persecução civil promovida pelo *Parquet*. Estando o recurso em manifesto contraste com a jurisprudência dominante do Tribunal, do STJ ou do STF, impõe-se a negativa de seguimento ao recurso, cpc, art. 557, *caput*. Isto posto, e considerando que o Recurso está em manifesto confronto com a jurisprudência deste e. Tribunal e do Supremo Tribunal Federal, com suporte no disposto no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento. Publique-se. Intime-se.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 075.2011.000.592-5/002** - ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Manoel Batista do Nascimento. ADVOGADO: Adonias Araújo Sobrinho. AGRAVADO : Susiara Ribeiro de Medeiros. ADVOGADO : Luiz Alberto M. Coutinho Neto.Posto isso, indefiro o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela recursal ao presente Agravo. Cientifique-se o Agravante. Intime-se o Agravado para oferecer resposta ao recurso, nos termos do art. 527, V, do CPC. Comunique-se o teor desta decisão ao Juízo *a quo* e requisitem-se informações .Publique-se. Intime-se. **PUBLICADO DIA 22.01.2013, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2012.128978-5/001.** ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente. ADVOGADO: André Zanetti Baptista. AGRAVADO: Canyon de Queirinho Bar e Restaurante. ADVOGAVO: Welison Araújo Silveira.A ausência de licença ambiental e o reconhecimento por parte da própria Agravante, com a assinatura do Termo de Acordo de f. 67/70, de que sua atividade é potencialmente poluidora, tanto que concordou com a retirada dos quiosques, desautoriza a concessão da liminar de permanência, motivo pelo qual mantenho a Decisão recursal e indefiro o pedido de reconsideração. Publique-se. Intimem-se. Comunique-se ao Juízo *a quo* com a máxima urgência.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2012.120.830-6/001.** ORIGEM : 2ª. Vara Distrital de Mangabeira. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Allysson Bezerra de Andrade. ADVOGADO: Renival Sena. AGRAVADO: Ronaldo Pereira de Andrade, representado por sua genitora Clara Pereira Gerônimo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. UTILIZAÇÃO DE ARGUMENTOS QUE REFUTAM DECISÃO ANTERIOR À AGRAVADA. RAZÕES DISSOCIADAS. SEGUIMENTO NEGADO.**Nega-se seguimento a Recurso que tem razões dissociadas dos fundamentos da Decisão recorrida.**Considerando que o Recorrente, nas razões do Agravo, utiliza-se de fundamentos que refutam outra decisão que não a agravada, nego seguimento ao Agravo, nos termos do art. 557, do CPC.**Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000064-2/001.** IMPETRANTE: Edilson José de Sant’ Ana Junior. ADVOGADO: Raul Magnus Fava. IMPETRADO: Presidente da Comissão do Concurso Público para a Secretaria da Educação do Estado da Paraíba.Posto isso, com esteio nos arts. 6º, §3º, da Lei Federal n.º 12.016/09, e 104, XIII, “d”, da Constituição Estadual, declino da competência para uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca desta Capital, mediante distribuição por sorteio.Publique-se. Intime-se. Decorrido o prazo recursal, cumpra-se.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 027.2012.000409-1/001.** ORIGEM: Vara Única da Comarca de Picuí. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Banco Cacique S.A. ADVOGADO: Vanessa Cristina de Moraes Pinheiro. AGRAVADO: Dagoberto Vieira Guimarães. ADVOGADO: José Dutra R. Filho.Posto isso, atribuo efeito suspensivo ao Recurso para suspender a Decisão agravada. Cientifique-se o Agravante. Intime-se o Agravado para oferecer resposta ao Recurso, nos termos do Art. 527, V, do CPC. Comunique-se o teor desta Decisão ao Juízo *a quo*, para que a cumpra e a faça cumprir, e requisitem-se informações.**Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2012.113686-1/001.** ORIGEM: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Fiori Veículo Ltda. ADVOGADO: Luis Felipe de Souza Rebelo e outro. AGRAVADO: Augusto César patricio Alves.ADVOGADO: Warlem Teles Pinheiro.Posto isso, ausentes os pressupostos legais, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Recurso.Cientifique-se a Agravante. Intime-se o Agravado para oferecer resposta ao recurso, nos termos do art. 527, V, do CPC. Comunique-se o teor desta decisão ao Juízo *“a quo”*. **Publique-se. Intime-se.**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.746.464-8/001** - ORIGEM: 16ª VARA ´CIVEL DA CAPITAL. RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. APELANTE? BANCO DO BRASIL S/A - ADVOGADO: MARIA DA SALETE DE MELO CUNHA . APELADO: JOSE GOMES PRIMO. ADVOGADO: CICERO GUEDES RODRIGUES. Vistos etc. Indefiro o reuquerimento de f. 117, porquanto, nos termos do art. 45 do CPC, a identificação do Mandante acerca de renúncia de mandato é ônus do próprio advogado. Intime-se.

**Des. José Ricardo Porto**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2011.001956-6/001 – Cabedelo. Relator: Des. José Ricardo Porto.** Apelante : Jaime Ferreira Carneiro. Advogado: Luiz Artur de Albuquerque Bezerra. Apelado: Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado: Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues. DECIDO: apelação cível. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. DESCONTO REALIZADO APÓS QUITAÇÃO ANTECIPADA. sentença. IMPROCEDÊNCIA. irresignação dO promovente. intempestividade. constatação. não conhecimento do recurso. - “Art. 508. Na apelação, nos embargos infringentes, no recurso ordinário, no recurso especial, no recurso extraordinário e nos embargos de divergência, o prazo para interpor e para responder é de 15 (quinze) dias.” (Código de Processo Civil). - O prazo para interposição do recurso apelatório é de 15 (quinze) dias, e a ultrapassagem desse limite legal implica no reconhecimento da intempestividade recursal, o que obsta o seu conhecimento. VISTOS (...) Desta forma, com base no que prescrevem os arts. 508 e 557, ambos da Lei Adjetiva Civil, considero intempestivo o presente recurso, não conhecendo do mesmo, negando-lhe seguimento.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.021533-0/001 – Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto.** Agravante: Tadeu Edvaldo Almeida de Oliveira. Advogado: José Virgolino de Sousa. Agravada: Líder Seguradora dos Consórcios do Seguro DPVAT. Advogados: Rostand Inácio dos Santos e Outros. DECIDO: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ATAQUE A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE PROVEU PARCIALMENTE SÚPLICA APELATÓRIA. RECURSO CABÍVEL. AGRAVO INTERNO. INTELGÊNCIA DO §1º DO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. INAPLICABILIDA-



DE. ERRO GROSSEIRO E INTEMPESTIVIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À IRRESIGNAÇÃO INSTRUMENTAL. - A interposição de irresignação instrumental, prevista no art. 524 do Código de Processo Civil, em face de decisão monocrática, desta relatoria, que proveu parcialmente recurso apelatório, configura erro grosseiro, sendo inaplicável o princípio da fungibilidade, eis que existe previsão legal (§1º, do art. 557, do CPC) que impõe o uso de agravo interno. “Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. 1o-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso. 1º Da decisão caberá agravo, no prazo de 5 (cinco) dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recuso terá seguimento” (Caput e §1º do art. 557, do CPC). Grifo nosso. - “AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO DE APELAÇÃO POR DESERÇÃO. RECURSO CABÍVEL. AGRAVO INTERNO. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. INAPLICABILIDADE. ERRO GROSSEIRO. Decisão monocrática - Agravo de instrumento interposto contra decisão monocrática que negou seguimento a recurso de apelação configura erro grosseiro, tendo em vista a previsão processual que impõe o uso de agravo interno. Inaplicabilidade do princípio da fungibilidade – Hipótese submetida aos princípios fundamentais informados pela teoria geral dos recursos, que não permite a aplicação daquele inerente à fungibilidade quando utilizada via recursal imprópria. Ausência requisitos de admissibilidade - Agravo de instrumento não pode ser recebido como agravo interno em razão de suas peculiaridades e preenchimento dos requisitos processuais próprios. Negado seguimento ao recurso de agravo de instrumento em decisão monocrática.” (TJRS. AI nº 138026-85.2011.8.21.7000. Relª Desª Helena Marta Suarez Maciel. J. em 12/04/2011) (grifei) - “PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PETIÇÃO AVULSA (AGRAVO DE INSTRUMENTO) APRESENTADA CONTRA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. ERRO GROSSEIRO. INTEMPESTIVIDADE. AGRAVO REGIMENTAL. MULTA DO ART. 557, §2º, DO CPC.I - Tendo o recorrente deixado transcorrer in albis o prazo de cinco dias do art. 258 do RI/STJ, preferindo interpor recurso inadequado (agravo de instrumento) após oito dias da decisão impugnada, restou consignado o erro grosseiro e a inadmissão do agravo de instrumento. II - Mesmo que fosse afastado o erro grosseiro, e por amor ao princípio da fungibilidade se resolvesse aproveitar o agravo de instrumento como agravo interno, tal procedimento seria impossível haja vista a intempestividade do recurso.III - Sendo manifestamente improcedente e procrastinatório o agravo regimental, é de se aplicar a multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ficando a interposição de novos recursos sujeita ao prévio recolhimento da penalidade imposta. IV - Agravo regimental improvido.” (STJ. AgRg nos EDcl na PET no Resp 1071211 / SP. Rel. Min. Francisco Falcão. J. Em 04/12/2008). (grifei) VISTOS (...) Diante do exposto, utilizo-me do dispositivo acima referido para negar seguimento à irresignação instrumental, diante da inadequação da via eleita.

**RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.045896-1/001. Relator: Des. José Ricardo Porto.** Apelante: PBPREV- Paraíba Previdência, rep. por seu Procurador Daniel Guedes de Araújo. Apelado: Jonas Pereira da Silva. Advogado: Cândido Artur Matos de Sousa. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. DECIDO: REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA. QUESTÕES NÃO APRECIADAS PELO JUÍZO “A QUO”. JULGAMENTO “CITRA PETITA”. EXAME DA MATÉRIA DIRETAMENTE EM SEGUNDA INSTÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. NULIDADE ABSOLUTA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. CONSTATAÇÃO. RECURSOS PREJUDICADOS. - Não enfrentando a sentença a integralidade das questões postas em juízo, decidiu citra petita o Magistrado. Poderá ser reconhecida, de ofício, a nulidade do decisum citra petita. - “Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias” (art. 284 do CPC). A apresentação de contestações não obsta a possibilidade de emenda, podendo os réus serem intimados para se pronunciar sobre esta, assegurando-se, dessa forma, o contraditório e a ampla defesa.” VISTOS (...) Isso posto, EX OFFICIO, ANULO a sentença proferida nestes autos, determinando o RETORNO dos mesmos ao juízo de origem, a fim de que outra seja proferida em seu lugar, agora examinando de forma detida todos os pontos e requerimentos constantes na exordial, ressaltando a necessidade da especificação do pedido “demais gratificações”, restando prejudicada a análise dos recursos interpostos.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 017.2011.002136-1/001 – 2ª Vara – Esperança. Relator: Des. José Ricardo Porto.** Apelante: Suely Barbosa de Caldas. Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado: Município de Esperança, representado por seu Prefeito. Advogado: Paulo Roberto V. Rebello Filho. APELAÇÃO CÍVEL. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE LEI LOCAL ASSEGURANDO A PERCEPÇÃO DA REFERIDA PARCELA ÀQUELA CATEGORIA. VINCULAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SENTENÇA EM CONFORMIDADE COM OS PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. - A Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, segundo o qual o gestor só pode fazer o que a lei autoriza. Desse modo, ausente a comprovação da existência de disposição legal municipal assegurando à determinada categoria profissional a percepção do adicional de insalubridade, não há como se determinar o seu pagamento. Precedentes do Tribunal de Justiça da Paraíba. (...) Vistos, etc. Ante o exposto, **encontrando-se o recurso em manifesto confronto com a jurisprudência desta Corte de Justiça, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao apelo.**

**APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 042.2010.000164-5/001 -BONITO DE SANTA FÉ. Relator: Des. José Ricardo Porto.** Apelante: João Furtado da Silva. Advogado: Joaquim Daniel. Apelado: Município de Bonito de Santa Fé. Advogado: Ricardo Francisco Palitot dos Santos. Recorrente: Município de Bonito de Santa Fé. Advogado: Ricardo Francisco Palitot dos Santos. Recorrido: João Furtado da Silva. Advogado: Joaquim Daniel. APELAÇÃO CÍVEL. INOBSERVÂNCIA DO ART. 514, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APELO NÃO CONHECIDO.- **De acordo com o Princípio da Dialeticidade, compete à parte recorrente impugnar os fundamentos de fato e de direito que embasaram a decisão recorrida, de forma clara, coesa e objetiva, apresentando os motivos pelos quais pretende a reforma/anulação do julgado. Não cumprindo com esse requisito, o não conhecimento do recurso é medida que se impõe. “Vige em nosso ordenamento o Princípio da Dialeticidade segundo o qual todo recurso deve ser formulado por meio de petição na qual a parte, não apenas manifesta a sua inconformidade com ato judicial impugnado, mas, também e necessariamente, indique os motivos de fato e de direito pelos quais requer o novo julgamento da questão nele cogitada.” (STF, ARE 664044 AgR/MG. Rel. Min. Luiz Fux. Julgado em 13/03/2012).**RECURSO ADESIVO. SUBORDINAÇÃO AO PRINCIPAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 500, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONHECIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO ADESIVA.- **“O Recurso Adesivo não tem vida própria, pois depende do prévio conhecimento do recurso principal (art. 500, III, do CPC). Inadmitido este, o subordinante, em efeito dominó inviabiliza-se aquele, o subordinado.”(Resp 761121 / RS, Rel.: Ministro HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, D.J.: 27/02/2007). (...) Vistos, etc. Desta forma, com base no que prescrevem os arts. 500, III, 514, II e 557, caput, todos da Lei Adjativa Civil, não conheço dos recursos.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.113793-5/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita. Agravado: Antônia Henrique da Cunha. Advogado: Wildton Lira Saraiva. (...) Vistos, etc. **Com essas considerações**, ausentes os requisitos necessários à concessão do efeito suspensivo pretendido, INDEFIRO-O, mantendo integralmente a liminar concedida em primeira instância.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2012.124051-7/001 – CAMPINA GRANDE. Relator: Des. José Ricardo Porto.** Agravante: Cirne Construções, Serviços de Engenharia e Mão-de-Obra Ltda. Advogada: Rossana Bitencourt Dantas. Agravada: Maria Inês de Almeida Maracajá. Advogados: José Teixeira de Barros Neto. (...) Vistos, etc. Portanto, ausente um dos requisitos que autorizam a concessão de efeito suspensivo ao recurso, INDEFIRO a tutela recursal.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2012.000522-5/001 – CABEDELO. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva. Apelado: Darcivaldo de Lima Andrade. Advogado: Francinaide Fernandes Belbont. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. PROCEDÊNCIA. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. INEXISTÊNCIA DIANTE DA NATUREZA PECULIAR DO PACTO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO. PROVIMENTO DA SÚPLICA. INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, RESPEITADO O ART. 12 DA LEI 1.060/50. APLICAÇÃO DO ART. 557, §1-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DA IRRESIGNAÇÃO. - “O contrato de arrendamento apresenta natureza jurídica diversa do financiamento e do mútuo, não sendo o valor empregado na aquisição do bem arrendado remunerado, em regra, mediante o pagamento de juros, o que obsta o reconhecimento da cobrança de juros abusivos e da prática de anatocismo.” (TJDFt; PROC. 20090111518465APC, Relator NÍDIA CORRÊA LIMA, 3ª Turma Cível, julgado em 03/08/2011, DJ 12/08/2011 p. 225).- Não demonstrada a cobrança do encargo denominado Comissão de Permanência, descabida é a declaração de sua ilegalidade. (...) Vistos, etc. Por todo o exposto, com base no art. 557, §1-A, do Código de Processo Civil, **PROVEJO MONOCRATICAMENTE O RECURSO**, para reformar a sentença vergastada, julgando IMPROCEDENTE o pedido autoral.**

**Desª Maria das Graças Morais Guedes**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 056.2012.001005-5/001.** Origem: Vara Única da Comarca de Coremas. Relatora: Desª. Maria das Graças Morais Guedes. Agravante: Maria de Fátima da Silva Leite. Advogados: Marcial Duarte de Sá Filho e Guilherme Oliveira Sá. Agravado: Banco BV Financiamento S/A. (...) Com essas considerações, DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO pleiteado, com fulcro no artigo 527, inc. III, do Código de Processo Civil, apenas para possibilitar que a agravante realize o depósito em juízo do valor integral da parcela de acordo com o contrato celebrado, de forma que, somente após essa providência, a agravada/ré estará impedida de lançar o nome da agravante no rol dos mau-pagadores, e será mantida a recorrente na posse do veículo durante o trâmite processual. Comunique-se ao Juiz da causa, requisitando-lhe as informações. Intimem-se para as contrarrazões. Com ou sem respostas, dê-se vistas ao MP. P. I. Cumpra-se. Gabinete no TJ/PB, em João Pessoa-PB, 30 de janeiro de 2013. Desª. Maria das Graças Morais Guedes. Relatora.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.125406-0/001. Origem:** 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Relatora:** Desª. Maria das Graças Morais Guedes. **Agravante:** Alysso Soares da Silva. **Advogada:** Tainá de Freitas. **Agravado:** Instituto Paraibano de Educação – IPÊ. Vistos, etc.... Trata-se de **Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo**, interposto por **Alysso Soares da Silva** contra decisão proferida pelo Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital, nos autos da Ação de Obrigação de Fazer com pedido de antecipação de tutela, ajuizada em face do **Instituto Paraibano de Educação – IPÊ**. Na decisão recorrida, o juízo *a quo* indeferiu os efeitos da antecipação de tutela, desobrigando o agravado “a efetuar a matrícula do autor no curso para o qual foi aprovado, independentemente do certificado de conclusão do ensino médio no ato da matrícula”, por entender não demonstrada a plausibilidade do direito invocado. Em suas razões, fls. 02/10, aduz o agravante que interpôs a presente Ação de Obrigação de Fazer, ante a negativa daquela instituição de ensino em efetuar sua matrícula, no curso de Direito, mesmo após ter sido aprovado no vestibular, para o semestre 2013.1. Afirma que “a prova inequívoca reside no fato de que, INCONTESTAVELMENTE, o agravante se submeteu e foi aprovado pelo processo de seleção nos cursos da instituição de ensino superior Agravada, tendo sido legitimamente aprovado, comprovando-se pela lista retirada do sítio eletrônico da Agravada (...)”. Assevera que quanto à “a alegação de impossibilidade da matrícula pela ausência de comprovante da conclusão do ensino médio, a jurisprudência relacionada na inicial demonstra pacificação no entendimento de que esse certificado pode ser suprimido em benefício do Agravante devidamente aprovado pelo vestibular da Agravada e devidamente inscrito para o exame supletivo (...)”. Alega ainda a existência do perigo da demora, porquanto o período de matrícula já foi encerrado, ensejando-lhe concreta e grave lesão, aduzindo ser “justo e razoável que o agravante possa matricular-se e frequentar o curso de Direito já que facilmente suprirá em breve a documentação exigida”. Pugna pelo provimento do recurso e, liminarmente, pela atribuição de efeito suspensivo à decisão de 1º grau, ante a presença do “*fumus boni juris*” e do “*periculum in mora*”, a fim de que o Instituto Paraibano de Educação efetue imediatamente sua matrícula no aludido curso. **É o que importa relatar. Decido. (...) Com essas considerações**, por não estarem presentes os requisitos pertinentes, **INDEFIRO o efeito suspensivo requerido**. Comunique-se com urgência ao Juiz da causa, solicitando-lhe as cabíveis informações (CPC, art. 527, III e IV). Intime-se a parte recorrida para, querendo e no prazo legal, apresentar resposta (CPC, art. 527, V). Ultimadas estas providências, ouça-se o Ministério Público (CPC, arts. 527, VI e CE, art. 109). **P. I. Cumpra-se.**

**Des. Leandro dos Santos**

**DECISÃO LIMINAR. MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 999.2013.000135-0/001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. IMPETRANTE: Arthur Barbosa Almeida, assistido por sua genitora, Andrea Leal Barbosa. ADVOGADA Andrea Leal Barbosa. IMPETRADO: Secretário de Educação do Estado da Paraíba. (...) Assim, sem maiores delongas, CONCEDO a liminar requerida para determinar ao impetrado que expeça e entregue imediatamente ao requerente o certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de proficiência, com a urgência que o caso requer. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, nos termos do art. 7º, da Lei 12.016/2009, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender necessárias, bem como, cientifique-se o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial, sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Após o decêndio legal, com ou sem as informações, dê-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2007.025620-7/001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Bartolomeu Franciscano do Amaral Filho. ADVOGADO: Ademar Azevedo Regis e outro AGRAVADOS: Wania Guedes Ferreira e outros. ADVOGADO: Joaquim de Souza Rolima Júnior. PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUEL – TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA – ORDEM DE DESPEJO CONCEDIDA – INCONFORMISMO – AGRAVO DE INSTRUMENTO – INOBSERVÂNCIA DO PRAZO - INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA – APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC – SEGUIMENTO NEGADO. Constatada a intempestividade do agravo de instrumento, uma vez que interposto após já decorrido o prazo de 10 (dez) dias facultado pela Lei para interposição de recurso contra decisão interlocutória (art. 522 do CPC), resta prejudicado o seu exame pela ausência de requisito objetivo de admissibilidade. Vistos etc. (...) Por tais razões, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de apelação manejado. Publique-se. Comunicações necessárias. João Pessoa, 28 de janeiro de 2013.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.021455-6/001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Alto Pereira Lima. ADVOGADOS: George Ventura de Moraes e outros. 1º AGRAVADO: Ednaldo Alves de Oliveira. 2º AGRAVADA: Maria do Carmo Alves de Oliveira. 3º AGRAVADO: Langstein de Almeida e Amorim. 4º AGRAVADO: Marconi Laurentino Carneiro da Silva. ADVOGADA: Kleanne Mara Damasceno Barros de Oliveira. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DE UM DOS AGRAVADOS – PEÇA OBRIGATORIA – DESOBIEDIÊNCIA À REGRA DO ART. 525, I, DO CPC - DESPROVIMENTO. A procuração outorgada pela parte agravada ao seu procurador é peça obrigatória quando da interposição do agravo de instrumento, constituindo a sua ausência nos autos ou de certidão cartorária dando conta da inexistência de tal documento, violação à norma imperativa do art. 525, I, do Código de Processo Civil. Vistos etc.(...) Por tais razões, com fulcro no art. 557, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao presente agravo de instrumento, por sua manifesta inadmissibilidade em razão do não cumprimento dos disposto no art. 525, inciso I, do mesmo códex. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. João Pessoa, 25 de janeiro de 2013.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2011.016350-4/001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: QUALITECH Com e Serviços de Informática. ADVOGADOS: Cleber de Sousa Silva. AGRAVADO: Estado da Paraíba. Visto etc (...) Por tais razões, diante da ausência de um dos requisitos legais do supracitado art. 558 do CPC, qual seja, a relevância da fundamentação, INDEFIRO a atribuição de efeito suspensivo ao presente agravo. Notifique-se, ainda, o MM. Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da capital, solicitando as informações de estilo, nos termos do art. 527, IV, do CPC. Intime-se o agravado para, querendo, responder ao recurso, juntando os documentos que considerar necessário. Após, o decêndio legal, com ou sem resposta, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça. P.I. João Pessoa, 24 de janeiro de 2013.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2011.032419-7/001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: PBPREV Paraíba Previdência. ADVOGADO: Daniel Sabelhel Aranha. AGRAVADOS: Clayton de Carvalho e outros. ADVOGADO: Luana m. Sousa Benjamim. PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – INOBSERVÂNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 526 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – ACOLHIMENTO – RECURSO NÃO CONHECIDO. Interposto o recurso, sem a observância do disposto no parágrafo único do art. 526, não cumpriu a parte agravante um dos requisitos de admissibilidade do agravo e, assim, conforme arguição e comprovação da parte agravada, impõe-se o não conhecimento do presente recurso. Vistos etc (...) Isso posto, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso, o que faço com base no art. 557, “caput”, do CPC. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. João Pessoa, 25 de janeiro de 2013.

**DECISÃO MONOCRÁTICA. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2011.020511-5/001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTES: Gessy Maria de Souza e outros. ADVOGADOS: Marcos Souto Maior Filho e outros. AGRAVADO: Federal Seguros S/A. ADVOGADO S: Sibeile Sena Campelo e outros. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO – PEÇA DE TRASLADO OBRIGATORIO – ART.525, I, E ART.557, CAPUT, AMBOS DO CPC - SEGUIMENTO NEGADO.A certidão de intimação é uma das peças consideradas indispensáveis à formação do agravo de instrumento.Os agravantes não anexaram aos autos cópia da certidão de intimação da decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada. Vale ressaltar que a certidão de fl.23 apenas atesta que a advogada dos agravantes tomou conhecimento da decisão, sem mencionar em que data ocorreu a ciência. A juntada de cópia da certidão de intimação da decisão agravada objetiva permitir ao julgador analisar a tempestividade do recurso, sendo dispensável a sua apresentação apenas quando, por outro meio inequívoco, também for possível tal aferição. Entretanto, não existe nos autos nenhum outro meio hábil para comprovar a intimação dos agravantes e apurar-se a tempestividade do recurso. Vistos, etc. (...) Mediante o exposto, considero inadmissível o presente agravo de instrumento, por instrução deficiente, e, conseqüentemente, nego-lhe seguimento, em conformidade com os arts. 525, I, e 557, “caput”, ambos do CPC.



## INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**REPRESENTAÇÃO Nº 888.2004.004092-4/001.** Representante: Karenina Fabricia de Vasconcelos Rabelo Lemos. Representado: Município de Serra da Raiz-PB. representado por seu Prefeito Constitucional. Intimação ao Bel. Celestin Maurice Malzac, patrono do (a) Representante, para que, no prazo legal, se pronuncie sobre eventual quitação do débito ou celebração de acordo com o ente devedor.



**REPRESENTAÇÃO Nº 999.2012.000472-9/001.** Representante: Severino Ramos Matias. Representado: Município de Sapé-PB. representado por seu Prefeito Constitucional. Intimação ao Bel. José Silveira Rosa, patrono do (a) Representante, para que, no prazo legal, complemente a documentação imprescindível ao regular prosseguimento do feito.

**REPRESENTAÇÃO Nº 012.2003.002662-4/002.** Representante: Edna Maria Alves Batista. Representado: Município de Serra da Raiz. representado por seu Prefeito Constitucional. Intimação ao Bel. Cláudio Galdino da Cunha, patrono do (a) Representante, para que, no prazo legal, colacionar a certidão demonstrando o não pagamento do precatório requisitado, bem como, cópia do aviso de recebimento do ofício requisitório, por serem documentos indispensáveis ao prosseguimento do feito.

**REPRESENTAÇÃO Nº 999.2007.000738-3/001.** Representante: Maria das Graças Batista da Silva. Representado: Município de Aroeiras. representado por seu Prefeito Constitucional. Intimação ao Bel. José de Arimateia R de Menezes, patrono do (a) Representante, para que, no prazo legal, informe se o seu crédito já foi satisfeito, ou, em caso negativo, providencie o encarte de cópia de ofício requisitório, bem como, do respectivo aviso de recebimento pelo Município representado, por serem documentos indispensáveis ao prosseguimento do feito.

**REPRESENTAÇÃO Nº 037.2000.001145-4/003.** Representante: Francisca Alexandre de Sousa. Representado: Município de Lastro. representado por seu Prefeito Constitucional. Intimação a Bela. Magda Glene Neves de A Gadelha, patrono do (a) Representante, para que, no prazo legal, complementar a documentação imprescindível ao regular processamento do feito.

**REPRESENTAÇÃO Nº 037.1997.002238-2/002.** Representante: Manoel Messias de Araújo. Representado: Município de Nazarezinho. representado por seu Prefeito Constitucional. Intimação a Bela. Magda Glene Neves de A Gadelha e outro, patrono do (a) Representante, para que, no prazo legal, complementar a documentação imprescindível ao regular processamento do feito.

**REPRESENTAÇÃO Nº 999.2012.000515-5/001.** Representante: Luiz Felix de Araújo. Representado: Município de Sapé. representado por seu Prefeito Constitucional. Intimação ao Bel. José Silveira Rosa, patrono do (a) Representante, para que, no prazo legal, complementar a documentação imprescindível ao regular processamento do feito.

**PEDIDO DE INTERVENÇÃO ESTADUAL Nº 888.2003.013807-0/001.** Interessado: Salete Alexandre da Silva. Requerido: Município de Uirauna. representado por seu Prefeito Constitucional. Intimação a Bela. Viviane Moura Teixeira Gouveia e outros, patrono do (a) Requerido, para que, no prazo de 10 dias, pronunciar-se quanto a informação de fl.226 e o documento que a acompanha.

**RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 073.2008.002950-4/001 –** Recorrente: HERDER PAULO COSTA CAMARA. Recorrido(s): ROMILDA DE SOUZA E OUTROS. Intimação ao(s) bel(is). LUIZ DA SILVA ALVES, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

**RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 012.2009.000220-0/001 –** Recorrente: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS. Recorrido 01: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO. Recorrido 02: JOSÉ MARCOS FERREIRA DE LIMA. Intimação ao(s) bel(is). RICARDO CHAGAS DE FREITAS e ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA, patronos do Recorrido 01 e 02, respectivamente, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 006.2009.001364-7/001 –** Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido(s): MARIA DE LOURDES ANDRÉ DE SOUZA. Intimação ao(s) bel(is). VITAL DA COSTA ARAÚJO, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

**RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2011.026183-7/001 –** Recorrente: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Recorrido(s): MARTA DE ANDRADE UCHÔA e VALDIR GOMES UCHÔA. Intimação ao(s) bel(is). LUIZ VICTOR DE A. UCHÔA E ANTONIO BEZERRA DO VALE FILHO, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

**RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.1999.031015-9/001 –** Recorrente: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Recorrido(s): NAPEL NAZARENO AUTO PEÇAS LTDA. Intimação ao(s) bel(is). CLAUDECY TAVARES SOARES, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

**RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 001.2010.006061-3/001 –** Recorrente: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Recorrido(s): GUILHERME RAFAEL BRITO DAS MERCES. REPRESENTADO POR SEU GENITOR JOSELITO FIGUEIREDO DAS MERCES. Intimação ao(s) bel(is). THÉLIO FARIAS E OUTROS, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

**AÇÃO RESCISÓRIA Nº 200.2008.018732-7/002.** Relatora: A Exma. Desª. Mª. de Fatima M. Bezerra Cavalcanti. Autor: José Marconi Rodrigues Bezerra. Réu: Halina Ulisses Ferreira dos Santos. Intimação a Belª. Amanita de Sá Maia, na condição de patrono da Ré, para, no prazo de 10 (dez) dias, formular razões finais, nos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

**RECURSO DE AGRAVO N. 200.2012.067123-1/001.** Relator: Doutor João Batista Barbosa, Juiz convocado em substituição ao Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos. Agravante: **ATLANTIC RENT A CAR LTDA.** Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Intimando o agravante, na pessoa do Bel. **VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO e OUTROS**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo do recurso, sob pena de deserção.

**RECURSO DE AGRAVO N. 200.2012.100227-9/001.** Relator: Doutora Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito convocada em substituição ao Desembargador José Di Lorenzo Serpa, integrante da 1ª Câmara Cível. Agravante: ESTADO DA PARAÍBA. Agravado: **RONALDO DE FIGUEIREDO MOREIRA.** Intimando o agravado, na pessoa do Bel. **FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NÓBREGA**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos da decisão do Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital, lançada nos autos do Mandado de Segurança de igual número.

**RECURSO DE AGRAVO N. 037.2011.004162-3/001.** Relator: Doutora Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito convocada em substituição ao Desembargador José Di Lorenzo Serpa, integrante da 1ª Câmara Cível. Agravante: **MARIA DO SOCORRO LIMA.** Agravado: **SÉRGIO BALBINO DOS SANTOS.** Intimando o agravado, na pessoa do Bel. **ALCIR BARROS DA SILVA**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos da decisão do Juízo da 7ª Vara da Comarca de Sousa, lançada nos autos da Ação de Reintegração de Posse de igual número.

**RECURSO DE AGRAVO N. 073.2012.006262-2/001.** Relator: Doutor Wolfram da Cunha Ramos, Juiz convocado em substituição ao Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: W. S. da S. Agravado: **T. C. DE L. S.** Intimando o agravado, na pessoa da Bel.ª **CARINA DE LIMA SOARES GUSMÃO e OUTROS**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos da decisão do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo, lançada nos autos da Medida Cautelar de Separação de Corpos de igual número.

**RECURSO DE AGRAVO Nº 014.2012.001289-4/001.** Relator: Doutor Wolfram da Cunha Ramos, Juiz convocado para substituir o Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: Francisco Belo Filho. Intimando o agravado, na pessoa dos Béis. **MARIA FERREIRA DE SÁ e ANTONIO ANIZIO NETO**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha, lançada nos autos da Ação de Indenização de igual número.

**RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 200.2012.070.075-8/003.** Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: **Apple Computer Brasil Ltda..** Agravado: **Marcela Quinho Ramalho e outras.** Intimação aos Beis.: **Tatiana do Amaral Carneiro Cunha e Márcio de Souza Polto**, para, no prazo legal, na condição de advogados da agravante, fazerem vista dos autos, conforme deferido no rosto da petição protocolizada sob o nº 9992013P003919.

**RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 200.2012.118.075-2/001** Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado em substituição à Desembargadora Maria das Neves do E. A. D. Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: **Eduardo Santos Graciano e outros.** Agravado: **Estado da Paraíba.** Intimação ao Bel.: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**, a fim de, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/ c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, lançado nos autos da Ação de Obrigação de Fazer de igual número.



## JULGADOS DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Aluizio Bezerra Filho

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000723-5/001 –** RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – IMPETRANTE: Fernanda Pedrosa Tavares Coelho (Adv. Manfredo Estevam Rosenstock) – IMPETRADO: Defensor Público Geral do Estado da Paraíba – INTERESSADO: Estado da Paraíba – MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÍPICA DE DEFENSOR PÚBLICO QUANDO DA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. ART.22 DO ADCT. DIREITO DE OPÇÃO PELA CARREIRA. PRELIMINARES DE AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA, DIREITO LÍQUIDO E CERTO E DECADÊNCIA. REJEIÇÃO. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. DIREITO DE OPÇÃO CONFIGURADO. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. “MANDADO DE SEGURANÇA – Servidor público investido na função de Defensor Público, quando da instalação da Assembléia Nacional Constituinte – Direito a opção pela carreira – Preliminar de ausência de prova pré-constituída – Rejeição – Inconstitucionalidade incidental do § 1º do art. 88 da LC 39/2002 – Declaração – Indevida restrição ao art. 22, do ADCT – Prefacial de decadência prejudicada – Alegação de prescrição quinquenal repelida – Inaplicabilidade do Decreto 20.910/32 – Comprovação do exercício do cargo de Advogado do Estado em prol dos necessitados desde 1982 – Requisitos legais preenchidos – Concessão da ordem.” (TJPB – MS 999.2010.000780-9/001 – Rel. Des. Manoel Soares Monteiro). “CONSTITUCIONAL. DEFENSOR PÚBLICO. DIREITO DE OPÇÃO. CONCURSO: DISPENSA. C.F/88, ADCT, art. 22. I. - Defensores públicos investidos na função na data da instalação da Assembléia Nacional Constituinte: direito de opção pela carreira, independentemente da prestação de concurso. Inteligência do disposto no art. 22 do ADCT à CF/88. II. - Precedente do STF: RE 161.712-ED/RS. III. - Agravo não provido.” (AI 407683 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 31/05/2005, DJ 01-07-2005). ACORDA a Egrégia Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em rejeitar, por unanimidade, as preliminares de decadência e prescrição e, no mérito, por maioria, conceder a ordem de segurança, nos termos do voto vista.



## JULGADOS DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Desª Maria das Graças Moraes Guedes

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001.055-1/001 – Relatora: Desª. Maria das Graças Moraes Guedes – Impetrante: Wilza da Costa Ramalho – Advogado: Daniel Braga de Sá Costa – Impetrado: Secretário da Receita do Estado da Paraíba – Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, a Bela. Alessandra Ferreira Aragão –** MANDADO DE SEGURANÇA. ISENÇÃO DE ICMS PARA COMPRA DE VEÍCULO. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. INAPTIDÃO PARA CONDUZIR VEÍCULOS CONVENCIONAIS. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. DECRETO ESTADUAL Nº 30.363/2009. ROL EXEMPLIFICATIVO. IMPOSSIBILIDADE DE ESTABELECEER PARÂMETROS RESTRITIVOS. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. CONCESSÃO DA ORDEM. - Comprovando-se a falta de condições para dirigir um veículo comum e a consequente necessidade de aquisição de um automóvel adequado às necessidades especiais do comprador, possui este direito à isenção do ICMS. - Nos termos do art. 1º do Decreto nº 30.363/09, ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo com características específicas para ser dirigido por motorista portador de deficiência física, desde que as respectivas operações de saída sejam amparadas por isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos da legislação federal vigente. - “*É ofensivo ao direito líquido e certo da impetrante ato que indefere pedido de outorga de isenção na aquisição de veículo automotor, com fulcro em dispositivo de decreto que extrapola os limites da lei e do convênio interestadual, além de afrontar o princípio da isonomia.*” (TJPB – MS nº 99920090007520001 - Tribunal Pleno - Relatora DESA. MARIA DE FATIMA M. B. CAVALCANTI - j. Em 12/05/2010). ACORDA a Segunda Seção Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em CONCEDER A SEGURANÇA.



## JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Leandro dos Santos

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.089841-2/001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. AGRAVADO: Lindemberg Barros da Silva. ADVOGADO: Ricardo Nascimento Fernandes. PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - DEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR – IRRESIGNAÇÃO – DECISÃO EMINENTEMENTE SATISFATIVA – AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL QUE JUSTIFICASSE A CONCESSÃO DA MEDIDA - PROVIMENTO. - É cediço que o deferimento da medida liminar em Ação de Exibição de Documentos, deve ser pautado pela parcimônia, evitando-se perigosos pré-julgamentos e a possibilidade de irreversibilidade material de se voltarem as coisas ao estado anterior, notadamente, quando possui caráter eminentemente satisfativo, uma vez a sua concessão, indubitavelmente, produzirá o esvaziamento da ação principal. Vistos etc (...) ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO: 200.2012.107760-2/001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Sérgio Luís Duarte Peixoto Toledo. ADVOGADOS: Denyson Fabião de Araújo Braga. AGRAVADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral. PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO CAUTELAR - INDEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR – IRRESIGNAÇÃO – MATÉRIA QUE EXIGE AMPLA DILAÇÃO PROBATÓRIA – AUSÊNCIA DE “FUMUS BONI IURIS – DESPROVIMENTO. - O juízo de verossimilhança sobre a existência do direito do autor do pedido tem como parâmetro legal a prova inequívoca dos fatos que o fundamentam, em um grau de cognição mais profundo do que o exigido para a concessão de qualquer cautelar. Enfim, é necessária a presença de uma forte probabilidade de que os fatos sejam verdadeiros e o requerente tenha razão. Vistos etc (...) ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO: 200.2012.108944-1/001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Francisco Pedro de Silva Júnior. ADVOGADOS: Ricardo Nascimento Fernandes e outro. AGRAVADO: Estado da Paraíba. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE ATO ADMINISTRATIVO ILEGAL - INDEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA – IRRESIGNAÇÃO – MATÉRIA QUE EXIGE AMPLA DILAÇÃO PROBATÓRIA – AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES – REQUISITO PREVISTO NO ART. 273 DO CPC - DESPROVIMENTO. - O juízo de verossimilhança sobre a existência do direito do autor do pedido tem como parâmetro legal a prova inequívoca dos fatos que o fundamentam, em um grau de cognição mais profundo do que o exigido para a concessão de qualquer cautelar. Enfim, é necessária a presença de uma forte probabilidade de que os fatos sejam verdadeiros e o requerente tenha razão. Vistos etc. (...) ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 200.2010.010801-4/001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Josedite de Araújo Coutinho Moreira. ADVOGADA: Adriana Coutinho Greco. AGRAVADA: Luciana de Araújo Coutinho. ADVOGADOS: Marcos Antônio Inácio da Silva e outro. PROCESSUAL CIVIL E ECA – TUTELA DE MENOR – SENTENÇA CONCESSIVA – APELAÇÃO RECEBIDA EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO – IRRESIGNAÇÃO – ALTERAÇÃO LEGISLATIVA – VIGÊNCIA DA LEI Nº 12.010/2009 - IRRELEVÂNCIA DAS ALEGAÇÕES – CORREÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU – DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - Não é lógico admitir que se deva aplicar indistintamente o duplo efeito aos recursos que não estejam dentre as exceções previstas no art. 199-A do ECA, principalmente, em casos como os dos autos, no qual a criança manifestou expressamente o desejo de ficar sob a tutela da agravada, situação em que a suspensão da execução da sentença só traria transtornos para a menor, em verdadeira afronta ao primado do melhor interesse da criança e do adolescente. Vistos etc (...) ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

**APELAÇÃO CÍVEL: nº 001.2011.016.834-9/001** RELATOR: Desembargador Leandro dos Santos AGRAVANTE: Elineide Rodrigues da Silva ADVOGADO: Francisco Pedro da Silva AGRAVADO: Renato Jean Sousa de Lima ADVOGADO: Giuseppe Fabiano de Monte Costa PARTILHA – PARTILHA DE BENS – REGIME DA COMUNHAO PARCIAL - AUSÊNCIA DE PROVAS DE AQUISIÇÃO DE BENS NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - IRRESIGNAÇÃO - DESPROVIMENTO DO APELO. - Não havendo prova robusta nos autos da aquisição do bem objeto da partilha na constância do casamento, não há como concedê-la. - Desprovemento do recurso. Vistos e etc. Acorda a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso apelatório, mantendo incólume a decisão recorrida, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

**APELAÇÃO CÍVEL: Nº 200.2008.019.646-8/001** RELATOR: Desembargador Leandro dos Santos AGRAVANTE: Hermano Amorim de Almeida ADVOGADO: Nyedja Nara Pereira Galvão AGRAVADA: Gessilane Pereira Amorim de Almeida ADVOGADO: Livieto Regis Filho EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS – NÃO COMPROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO – IRRESIGNAÇÃO – NECESSIDADE DA ALIMENTAÇÃO ATÉ PROVA EM CONTRÁRIO – DEVER DE MÚTUA ASSISTÊNCIA – AUSENTE REQUISITO PARA EXONERAÇÃO DOS ALIMENTOS - DESPROVIMENTO DO APELO. - Não havendo prova robusta nos autos da alteração da situação financeira do alimentante, a pensão alimentícia não deve ser exonerada. -



Desprovimento do recurso. Vistos e etc. Acorda a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGO PROVIMENTO ao recurso apelatório, mantendo incólume a decisão recorrida, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 019.2010.000.014-0/ 001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Josineide Maria dos Santos. ADVOGADOS: Wamberto Balbino Sales e outros. APELADO: Itaú Seguros S/A. ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos. AÇÃO DE COBRANÇA - ACIDENTE DE TRÂNSITO - DPVAT - INVALIDEZ - SENTENÇA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE AD CAUSAM - INEXISTÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO - DESNECESSIDADE - APELAÇÃO CÍVEL - PRINCÍPIO DA INAFSTABILIDADE DO PODER JUDICIÁRIO - PROVIMENTO DO RECURSO. - Não se pode exigir o prévio requerimento administrativo do pagamento do DPVAT para que a vítima de acidente ou o beneficiário do seguro postule-o judicialmente, sob pena de afronta ao princípio da inafastabilidade da jurisdição. - A Constituição de 1988 não admite a exigência que retire da parte, o direito à apreciação de seus questionamentos pelo Poder Judiciário, sob pena de violação do princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional que estabelece, como se sabe, a impossibilidade de qualquer lesão ou ameaça a direito ficar sem análise. Vistos etc (...). ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.004.961-6 / 001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Mercadinho Farias Ltda. ADVOGADO: Marconi Leal Eulálio e outro. APELADA: Ligianne Menezes Formiga. ADVOGADOS: José Dinart Freire de Lima e outro. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – PROMOVENTE ACUSADA DE FURTO NO INTERIOR DO SUPERMERCADO – CONDUÇÃO A SALA RESERVADA – DANO MORAL CARACTERIZADO – OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO – SENTENÇA PROCEDENTE – APELO DA PROMOVIDA PARA AFASTAR A RESPONSABILIDADE QUE LHE FOI IMPUTADA OU REDUZIR A CONDENÇÃO – PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - “Abordagem ostensiva do cliente, em razão de suspeita de furto, que desborda do simples exercício regular de direito. Situação humilhante e vexatória para o consumidor presenciada por outros clientes do estabelecimento. Responsabilidade objetiva da empresa, por ato culposo de seu preposto, bem como por defeito na prestação do serviço - Danos morais devidos pela humilhação pública sofrida” [...] (TJ-SP. APELAÇÃO: 990.10.074404-6. Relator: Francisco Loureiro. Data do Julgamento: 22/04/2010. Data do registro: 28/04/2010). - Nas causas que envolvem danos causados aos consumidores em razão da atividade dos fornecedores de produtos ou serviços, inverte-se o ônus da prova, de modo que seria dever da apelante demonstrar que seus prepostos agiram de maneira razoável e não ofenderam direito extrapatrimonial da apelada. Não foi o que ocorreu, todavia. Vistos etc (...). ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 015.2011.002.495-5 / 001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Município de Conceição, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Fidel Ferreira Leite. APELADA: Maria de Fátima Monteiro. ADVOGADO: Cícero José da Silva. CONSTITUCIONAL - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR - RPV. LEI MUNICIPAL Nº 347/02 REVOGADA PELA EC 62/09 - INEXISTÊNCIA DE NOVA LEGISLAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA - APLICAÇÃO DO ART. 87, INCISO II, DA ADCT DA CF - VALOR INFERIOR A 30 (TRINTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - DÉBITO QUE DEVE SER PAGO POR RPV - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO APELO. - A lei do Município de Conceição que regulamentava o pagamento de requisição de pequeno valor foi revogada com o advento da EC 62/09. Deste modo, a ausência de nova regulamentação no âmbito municipal torna imperiosa a aplicação do art. 87 da ADCT da Constituição Federal que prevê o limite de 30 (trinta) salários mínimos para tanto. Vistos etc (...). ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 015.2011.002.437-7 / 001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Município de Conceição, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Fidel Ferreira Leite. APELADA: Maria Joaquina de Queiroz Martins. ADVOGADO: Cícero José da Silva. CONSTITUCIONAL - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR - RPV. LEI MUNICIPAL Nº 347/02 REVOGADA PELA EC 62/09 - INEXISTÊNCIA DE NOVA LEGISLAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA - APLICAÇÃO DO ART. 87, INCISO II, DA ADCT DA CF - VALOR INFERIOR A 30 (TRINTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - DÉBITO QUE DEVE SER PAGO POR RPV - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO APELO. - A lei do Município de Conceição que regulamentava o pagamento de requisição de pequeno valor foi revogada com o advento da EC 62/09. Deste modo, a ausência de nova regulamentação no âmbito municipal torna imperiosa a aplicação do art. 87 da ADCT da Constituição Federal que prevê o limite de 30 (trinta) salários mínimos para tanto. Vistos etc (...). ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 078.2012.000.678-4 / 001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. AGRAVADOS: Ivanildo Rodrigues Chagas, José Soares da Silva, Severino do Ramo Araújo. ADVOGADOS: José Dutra Inácio da Rosa Filho e outro. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO – EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS – TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA – SUSPENSÃO DOS DESCONTOS, DEPÓSITO JUDICIAL DE VALOR DIVERSO DO AVENÇADO E LIBERAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL – IRRESIGNAÇÃO – ACOLHIMENTO PARCIAL AS RAZÕES – RETORNO DOS DESCONTOS – LIMITAÇÃO, PORÉM, A 30% DA RENDA DO RECORRIDO – DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES E CANCELAMENTO DA DETERMINAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL – MEDIDA IMPEDITIVA DA CELEBRAÇÃO DE NOVO(S) CONTRATO(S) – PROVIMENTO PARCIAL. - Ressalvada a hipótese em que resta comprometida verba de caráter alimentar em mais de 30%, não há ilegalidade dos descontos efetivados diretamente na conta corrente do devedor, que decorram de contratos firmados com instituições financeiras em que tenham sido expressamente pactuados. - Ao celebrar o contrato, o agravado obrigou-se a pagar à instituição financeira as contraprestações correspondentes. Dessa forma, o contrato, em princípio, merece ser prestigiado, sendo que as afirmações quanto a valores e cobrança de taxas abusivas exigem decisão de mérito na Ação de Revisão Contratual, não sendo possível adentrar nas particularidades do contrato antes de se estabelecer o contraditório no processo principal. - A determinação de liberação da margem consignável durante o trâmite do processo caracteriza possibilidade de dano, na medida em que nada impedirá a celebração de novos empréstimos, prejudicando a garantia dos negócios jurídicos antes firmados. Vistos etc (...). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.097.940-2/ 001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Waldir Bahia da Rocha. ADVOGADA: Luciana da Silva Menendez. AGRAVADO: HSBC Bank Brasil S/A. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - INDEFERIMENTO - IRRESIGNAÇÃO - PEDIDOS DE DEPÓSITO CONSIGNADO DE PARCELA EM VALOR MENOR DO QUE O CONTRATADO, NÃO INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO E MANUTENÇÃO DA POSSE DO BEM - IMPOSSIBILIDADE - JURISPRUDÊNCIA DO STJ – DESPROVIMENTO. - O agravante, ao celebrar o contrato, obrigou-se a pagar à instituição financeira as contraprestações correspondentes. Dessa forma, o contrato, a princípio, merece ser prestigiado, sendo que as afirmações quanto a valores e cobrança de taxas abusivas requerem decisão de mérito da Ação de Revisão Contratual, não sendo possível adentrar nas particularidades do contrato antes de se estabelecer o contraditório no processo principal. - “O depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade daquilo que está sendo debatido e não ao quantum que o devedor entende devido”. (TJ-MG. Processo: 1.0702.09.566869-6/001(1)). Vistos etc (...). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.040.593-3 / 001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. ADVOGADO: Antonio Braz da Silva. AGRAVADA: Josicelma Pereira Neves. ADVOGADO: Flávio Fernando Vasconcelos Costa. PROCESSO CIVIL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE DETERMINOU EXIBIÇÃO DO CONTRATO SOB PENA DE MULTA DIÁRIA – CONSUMIDOR QUE É PARTE HIPOSSUFICIENTE – INSURGÊNCIA CONTRA A APLICAÇÃO DAS ASTREINTES – ASTREINTES QUE NÃO VISAM PUNIR, MAS VENCER A OBSTINAÇÃO DO DEVEDOR AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º GRAU – DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - No caso em tela, o agravante quer que não lhe seja imposta multa acaso não cumpra a decisão do juiz de primeiro grau. - Se as astreintes alcançarem um montante de considerável valor não significará que o Judiciário as aplicou de forma excessiva, mas sim que o agravante, voluntariamente, resolveu descumprir a decisão judicial. - Mostra-se, assim, mais prudente exigir a exibição do contrato mesmo porque tratando-se de documentos comuns às partes, qual seja, contrato de financiamento, o banco recorrente tem o dever de exibi-los, não devendo impor este ônus à parte hipossuficiente. Vistos etc (...). ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em NEGAR PROVIMENTO ao agravo, nos termos do voto do Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2011.046.277-3/ 001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Nilton Luis do Nascimento. ADVOGADO: Giordano Bruno Linhares de Melo. AGRAVADO: BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - INDEFERIMENTO - IRRESIGNAÇÃO - PEDIDOS DE DEPÓSITO CONSIGNADO DE PARCELA EM VALOR MENOR DO QUE O CONTRATADO, NÃO INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO E MANUTENÇÃO DA POSSE DO BEM – IMPOSSIBILIDADE - JURISPRUDÊNCIA DO STJ – DESPROVIMEN-

TO. - O agravante, ao celebrar o contrato, obrigou-se a pagar à instituição financeira as contraprestações correspondentes. Dessa forma, o contrato, a princípio, merece ser prestigiado, sendo que as afirmações quanto a valores e cobrança de taxas abusivas requerem decisão de mérito da Ação de Revisão Contratual, não sendo possível adentrar nas particularidades do contrato antes de se estabelecer o contraditório no processo principal. - “O depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade daquilo que está sendo debatido e não ao quantum que o devedor entende devido”. (TJ-MG. Processo: 1.0702.09.566869-6/001(1)). Vistos etc (...). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2012.002.184-2/ 001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Andréia Paula do Carmo Maciel. ADVOGADO: Odilon Franca de Oliveira Júnior. AGRAVADO: Bradesco Financiamentos S/A. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - INDEFERIMENTO - IRRESIGNAÇÃO - PEDIDOS DE DEPÓSITO CONSIGNADO DE PARCELA EM VALOR MENOR DO QUE O CONTRATADO, NÃO INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO E MANUTENÇÃO DA POSSE DO BEM - IMPOSSIBILIDADE - JURISPRUDÊNCIA DO STJ – DESPROVIMENTO. - A agravante, ao celebrar o contrato, obrigou-se a pagar à instituição financeira as contraprestações correspondentes. Dessa forma, o contrato, a princípio, merece ser prestigiado, sendo que as afirmações quanto a valores e cobrança de taxas abusivas requerem decisão de mérito da Ação de Revisão Contratual, não sendo possível adentrar nas particularidades do contrato antes de se estabelecer o contraditório no processo principal. - “O depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade daquilo que está sendo debatido e não ao quantum que o devedor entende devido”. (TJ-MG. Processo: 1.0702.09.566869-6/001(1)). Vistos etc (...). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por unanimidade, em harmonia com o parecer do Ministério Público, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2012.018.041-7/001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Gilberto Gomes Araújo. ADVOGADOS: Antonio de Pádua Pereira. AGRAVADO: Banco HSBC Bank Brasil S/A. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - INDEFERIMENTO - IRRESIGNAÇÃO - PEDIDOS DE DEPÓSITO CONSIGNADO DE PARCELA EM VALOR MENOR DO QUE O CONTRATADO, NÃO INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO E MANUTENÇÃO DA POSSE DO BEM - IMPOSSIBILIDADE - JURISPRUDÊNCIA DO STJ – DESPROVIMENTO. - O agravante, ao celebrar o contrato, obrigou-se a pagar à instituição financeira as contraprestações correspondentes. Dessa forma, o contrato, a princípio, merece ser prestigiado, sendo que as afirmações quanto a valores e cobrança de taxas abusivas requerem decisão de mérito da Ação de Revisão Contratual, não sendo possível adentrar nas particularidades do contrato antes de se estabelecer o contraditório no processo principal. - “O depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade daquilo que está sendo debatido e não ao quantum que o devedor entende devido”. (TJ-MG. Processo: 1.0702.09.566869-6/001(1)). Vistos etc (...). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por unanimidade, em harmonia com o parecer do Ministério Público, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 078.2012.000.701-4 / 001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. AGRAVADO: Ivanilton de Freitas Albuquerque. ADVOGADO: José Dutra Inácio da Rosa Filho. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO – EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS – TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA – SUSPENSÃO DOS DESCONTOS, DEPÓSITO JUDICIAL DE VALOR DIVERSO DO AVENÇADO E LIBERAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL – IRRESIGNAÇÃO – ACOLHIMENTO PARCIAL AS RAZÕES – RETORNO DOS DESCONTOS – LIMITAÇÃO, PORÉM, A 30% DA RENDA DO RECORRIDO – DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES E CANCELAMENTO DA DETERMINAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL – MEDIDA IMPEDITIVA DA CELEBRAÇÃO DE NOVO(S) CONTRATO(S) – PROVIMENTO PARCIAL. - Ressalvada a hipótese em que resta comprometida verba de caráter alimentar em mais de 30%, não há ilegalidade dos descontos efetivados diretamente na conta corrente do devedor, que decorram de contratos firmados com instituições financeiras em que tenham sido expressamente pactuados. - Ao celebrar o contrato, o agravado obrigou-se a pagar à instituição financeira as contraprestações correspondentes. Dessa forma, o contrato, em princípio, merece ser prestigiado, sendo que as afirmações quanto a valores e cobrança de taxas abusivas exigem decisão de mérito na Ação de Revisão Contratual, não sendo possível adentrar nas particularidades do contrato antes de se estabelecer o contraditório no processo principal. - A determinação de liberação da margem consignável durante o trâmite do processo caracteriza possibilidade de dano, na medida em que nada impedirá a celebração de novos empréstimos, prejudicando a garantia dos negócios jurídicos antes firmados. Vistos etc (...). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 015.2011.002.392-4 / 001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Município de Conceição, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Fidel Ferreira Leite. APELADA: Helena Gomes Leite. ADVOGADO: Cícero José da Silva. CONSTITUCIONAL - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR - RPV. LEI MUNICIPAL Nº 347/02 REVOGADA PELA EC 62/09 - INEXISTÊNCIA DE NOVA LEGISLAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA - APLICAÇÃO DO ART. 87, INCISO II, DA ADCT DA CF - VALOR INFERIOR A 30 (TRINTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - DÉBITO QUE DEVE SER PAGO POR RPV - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO APELO. - A lei do Município de Conceição que regulamentava o pagamento de requisição de pequeno valor foi revogada com o advento da EC 62/09. Deste modo, a ausência de nova regulamentação no âmbito municipal torna imperiosa a aplicação do art. 87 da ADCT da Constituição Federal que prevê o limite de 30 (trinta) salários mínimos para tanto. Vistos etc (...). ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.069.014-0 / 001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Gleudson Silva Farias. ADVOGADO: Túlio José Carneiro. APELADAS: Telemar Norte Leste S/A, Telebras Telecomunicações Brasileiras. PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - AÇÕES TELEFÔNICAS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE FORAM CEDIDOS TODOS OS DIREITOS RELATIVOS AO CRÉDITO - SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO - INDEFERIMENTO DA INICIAL - APELO - AUTOR QUE NÃO É TITULAR DO DIREITO MATERIAL DISCUTIDO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Não existe no caderno processual documento capaz de comprovar a existência de celebração de contrato de participação financeira do autor com a Telpa S/A, bem como a aquisição das ações junto aos acionistas. - Embora o apelante alegue que a procuração pública anexada aos autos transfere ao outorgado os direitos sobre os títulos acionários, entendendo de forma diversa, pois só vislumbre possível o reconhecimento da legitimidade nesse caso após transferidos ou cedidos expressamente os direitos que decorriam da contratação primitiva. - A falta de documento essencial é condição para o indeferimento da inicial. Vistos etc (...). ACORDAM, os integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 015.2011.002.389-0 / 001.** RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Município de Conceição, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Fidel Ferreira Leite. APELADA: Maria Gorete Gomes da Silva. ADVOGADO: Cícero José da Silva. CONSTITUCIONAL - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR - RPV. LEI MUNICIPAL Nº 347/02 REVOGADA PELA EC 62/09 - INEXISTÊNCIA DE NOVA LEGISLAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA - APLICAÇÃO DO ART. 87, INCISO II, DA ADCT DA CF - VALOR INFERIOR A 30 (TRINTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - DÉBITO QUE DEVE SER PAGO POR RPV - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO APELO. - A lei do Município de Conceição que regulamentava o pagamento de requisição de pequeno valor foi revogada com o advento da EC 62/09. Deste modo, a ausência de nova regulamentação no âmbito municipal torna imperiosa a aplicação do art. 87 da ADCT da Constituição Federal que prevê o limite de 30 (trinta) salários mínimos para tanto. Vistos etc (...). ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL: nº 200.2010.008.988-3/001** RELATOR: Desembargador Leandro dos Santos AGRAVANTE: Juan Carlos Vinas Cortes ADVOGADO: Francisco das Chagas Batista Leite AGRAVADA: Maria Gorete Vinas Camboim ADVOGADO: Antônio Alberto Costa Batista EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS – Ex-cônjuge - Não comprovação da alteração da situação econômica da alimentada - Improcedência do pedido – Irresignação – Necessidade da alimentada até prova em contrário – Dever de mútua assistência entre os cônjuges, ainda que divorciados – Ausente requisito para exoneração dos alimentos - Desprovimento do apelo.- A obrigação alimentar entre os cônjuges decorre do dever de mútua assistência e persiste mesmo após o divórcio do casal. - Não havendo prova robusta nos autos da alteração da situação financeira do alimentante e alimentada, a pensão alimentícia não deve ser exoneraada. - Desprovimento do recurso. Vistos e etc. Acorda a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso apelatório, mantendo incólume a decisão recorrida.

**APELAÇÃO CÍVEL: Nº 001.2011.001.412-1/001** RELATOR: Desembargador Leandro dos Santos APELANTE: Erolides José do Nascimento ADVOGADO: Rogério Gouveia de Souza APELADO: Iracema Cavalcante do Nascimento ADVOGADO: Iraci Siqueira Pequeno EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS – NÃO COMPROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO – IRRESIGNAÇÃO – NECESSIDADE DA ALIMENTADA ATÉ PROVA EM CONTRÁRIO – AUSENTE REQUISITO PARA EXONERAÇÃO DOS ALIMENTOS - DESPROVIMENTO DO APELO. - Não havendo prova robusta nos autos da alteração da situação



financeira do alimentante, a pensão alimentícia não deve ser exonerada. - Desprovidimento do recurso. Vistos e etc. Acorda a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso apelatório, mantendo incólume a decisão recorrida, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

**APELAÇÃO CÍVEL: Nº 200.2012.061.014-8/001** RELATOR: Desembargador Leandro dos Santos APELANTE: Herval Rodrigues de Lima ADVOGADO: Evandro José Barbosa e Outros APELADA: Eliete José dos Santos ADVOGADO: Maria do Rosário Lima Silva EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS – EX-CÔNJUGE - NÃO COMPROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ALIMENTANTE - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO – IRRESIGNAÇÃO – NECESSIDADE DA ALIMENTADA ATÉ PROVA EM CONTRÁRIO – DEVER DE MÚTUA ASSISTÊNCIA ENTRE OS CÔNJUGES, AINDA QUE DIVORCIADOS – AUSENTE REQUISITO PARA EXONERAÇÃO DOS ALIMENTOS - DESPROVIMENTO DO APELO. - A obrigação alimentar entre os cônjuges decorre do dever de mútua assistência e persiste mesmo após o divórcio do casal. - Não havendo prova robusta nos autos da alteração da situação financeira do alimentante e alimentada, a pensão alimentícia não deve ser exonerada. - Desprovidimento do recurso. Vistos e etc. Acorda a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso apelatório, mantendo incólume a decisão recorrida.



**JULGADOS DA SEGUNDA SESSÃO ESPECIALIZADA CÍVEL**

**Dr. Aluizio Bezerra Filho**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.004611-3/001 - CAPITAL.** RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA. ADVOGADA: Vanessa Lopes. APELADO: Cleverton Gabriel Marques. ADVOGADOS: Diego de Sousa Dutra e Luiz César G. Macedo. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DOS CAUSÍDICOS DA APELANTE. VÍCIO SANADO. REJEIÇÃO. - A ausência de procuração não é requisito intrínseco para não conhecimento do recurso, mas mero fato que pode ser sanado com a intimação da parte, o que foi feito no caso. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE DÍVIDA. NEGATIVAÇÃO DO NOME DO APELADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. CONFIGURAÇÃO DA SITUAÇÃO PREVISTA NOS ARTS. 186 E 927 DO CÓDIGO CIVIL E NO ART. 5º, INCIS. V E X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MINORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. INVIABILIDADE. COMPATIBILIDADE COM A EXTENSÃO DO DANO SOFRIDO. DESPROVIMENTO.** - Existindo o dano e identificado o ofensor, este deve ser condenado ao pagamento de quantia compatível com a extensão do dano causado, não havendo que se falar em minoração quando a verba fixada pelo Juízo a quo atende aos parâmetros concernentes à espécie. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, **rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento à apelação.**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 015.2011.002188-6/001 - CONCEIÇÃO.** RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Ibiara, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Fidel Ferreira Leite. APELADA: Jany Cleide Félix da Silva. ADVOGADO: Paulo César Conserva. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA. IMPOSSIBILIDADE. VASTO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. SENTENÇA. REFORMA. PROVIMENTO.** - Inexistindo lei específica normatizando o pagamento de verba referente a adicional de insalubridade pelo exercício da função de agente comunitário de saúde, é mister a reforma da sentença que julgou procedente o pleito exordial. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, **dar provimento à apelação.**

**Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**

**AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 200.2004.050771-3/003.** RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTES: Dix-Sept Dantas Bonifácio, Luiza Azevedo dos Santos Bonifácio e Adail Byron Pimentel. ADVOGADO: Adail Byron Pimentel. AGRAVADOS : Evaldo Sales Honfi e Walda Suely Rabelo Honfi. ADVOGADO: Davi Tavares Viana e outros. EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA. LIMINAR CONCEDIDA PARA A SUSPENSÃO DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ERRO DE FATO. ART. 485, IX, DO CPC. ARESTO RESCINDENDO QUE, EM PRIMEIRA ANÁLISE, ADMITIU ESCRITURA PÚBLICA DE FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO COMO SENDO TÍTULO DOMINIAL DO APARTAMENTO CUJA PROPRIEDADE FOI DISCUTIDA NA AÇÃO ORIGINÁRIA. PRESENÇA DO *FUMUS BONI IURIS. PERICULUM IN MORA* CARACTERIZADO PELA IMINÊNCIA DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL E DESLOCAMENTO DA UNIDADE FAMILIAR, COM OS MÓVEIS QUE GUARNECEM O DOMICÍLIO. DANOS MATERIAIS E PSICOLÓGICOS DE DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL REPARAÇÃO. INTERLOCUTÓRIA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO.1. Presentes os requisitos do art. 489 do CPC, impõe-se a suspensão do cumprimento do julgado rescindendo.2. Interlocutória mantida por seus próprios fundamentos, não infirmados pela razões recursais.3. Agravo Regimental conhecido e desprovido. VISTO, relatado e discutido o presente Agravo Interno nos autos da Ação Rescisória n.º 200.2004.050771-3/003, em que figuram como Agravantes Dix-Sept Dantas Bonifácio, Luiza Azevedo dos Santos Bonifácio e Adail Byron Pimentel, de um lado, e de outro, como Agravados, Evaldo Sales Honfi e Walda Suely Rabelo Honfi. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Segunda Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer do Agravo Interno e negar-lhe provimento. VOTO. Posto isso, conhecido o Agravo Interno, nego-lhe provimento, mantendo a Decisão combatida por seus próprios fundamentos.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 200.2011.029866-4/001.** RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. IMPETRANTE : Maria Cícera de Oliveira Martins. ADVOGADO : Jaques Ramos Wanderley.1º IMPETRADO : 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.2º IMPETRADO : Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PENSIONISTA. SUPRESSÃO DE PENSÃO POR MORTE PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. CUMULAÇÃO INCONSTITUCIONAL COM OUTRO BENEFÍCIO DA MESMA NATUREZA. ART. 37, §10, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DA BENEFICIÁRIA. CONTRADITÓRIO NÃO OBSERVADO. PEDIDO. ANULAÇÃO DO FEITO. RESTABELECIMENTO DA RUBRICA. AUTORIDADES COATORAS. 1ª CÂMARA DO TCE/PB E SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP. ILEGITIMIDADE DO SEGUNDO DECLARADA DE OFÍCIO. MERO EXECUTOR DA DECISÃO DA CORTE DE CONTAS. ATO SEM CARGA DECISÓRIA. VINCULAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. MÉRITO. DECISÃO NÃO ENCARTADA NOS AUTOS. MERO RELATÓRIO DE FASE INCIPIENTE DO PROCEDIMENTO. ESFERA JURÍDICA DA IMPETRANTE INABALADA. SÚMULA VINCULANTE N.º 03. CONTRADITÓRIO PRESCINDÍVEL EM CASO DE ANÁLISE INICIAL DO ATO CONCESSIVO DO BENEFÍCIO. FALTA DE PROVAS ACERCA DA NATUREZA DA ANÁLISE ATACADA, SE INICIAL OU POSTERIOR. SEGURANÇA DENE-GADA. 1. O agente que ocupa o topo da cadeia hierárquica de autarquia previdenciária não ostenta legitimidade para figurar como autoridade coatora em feito que discute decisão de Corte de Contas que declara a ilegalidade de benefício previdenciário concedido a particular, porquanto sua atuação representa mera execução, vinculada àquele pronunciamento, sem carga decisória. Precedentes do STJ. Ilegitimidade passiva do Superintendente do IPMJP declarada de ofício.2. Mero Relatório de Auditor do TCE desfavorável aos interesses de pensionista não tem o condão de afetar sua esfera jurídica, por não ostentar natureza decisória nem vincular o órgão responsável pelo pronunciamento final. Ausência de ato ilegal.3. É ônus do Impetrante provar, para fins de anulação de processo administrativo, em trâmite no TCE, sem observância do contraditório, que a investigação da legalidade de pensão não se trata da espécie inicial, expressamente ressalvada pela Súmula Vinculante n.º 3. Na espécie, mais que dúvida, existem elementos indicativos de que a análise, em verdade, é aquela que prescinde, na esteira do Pretório Excelso, da participação processual do beneficiário. 4. Segurança denegada. VISTO, examinado, relatado e discutido o presente procedimento de Mandado de Segurança, processo n.º 200.2011.029866-4/001, em que figuram como Impetrante Maria Cícera de Oliveira Martins e Impetrados a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e o Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP. ACORDAM os Membros da Segunda Seção Especializada Cível deste egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em excluir, de ofício, o Superintendente do IPMJP da relação processual e, no mérito, denegar a segurança. VOTO. **Posto isso, considerando que os autos não demonstram a existência de ato decisório capaz de atingir a esfera jurídica da Impetrante, e que não se provou tratar o processo administrativo de exame de legalidade posterior à análise inicial do ato concessivo da pensão pela Corte de Contas, denego a segurança requestada.**

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000082-6/001.** RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. IMPETRANTE: Geraldo Clemente Galvão. ADVOGADO: Maria Verônica Luna Freire Guerra e outro. IMPETRADO: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO NEGADO PELO ESTADO. PORTADOR DE HEPATITE “C”. TRATAMENTO INDICADO PELA PORTARIA MS N.º 221/2011 INEFICAZ. EVOLUÇÃO DO CONHECIMENTO MÉDICO. DROGA DENOMINADA BOCEPREVIR (VICTRELIS). EFICÁCIA RECONHECIDA PELA CLASSE MÉDICA E FARMACÊUTICA. TRATAMENTO PRESCRITO, FUNDAMENTADAMENTE, PELO MÉDICO QUE PRESIDE A TERAPIA DO IMPETRANTE. DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA E À SAÚDE. CONCESSÃO DA SEGURANÇA.1. Em fl. observância ao princípio da máxima efetividade constitucional, veda-se ao Estado, na acepção mais ampla do termo, negar tratamento indicado por profissional médico idôneo, amparado por sólidos exames laboratoriais e pelo estágio atual da tecnologia

farmacêutica, com base em meras orientações e diretrizes fixadas em atos normativos, qualquer que seja sua hierarquia, que sequer ostentam força vinculativa.2. Prevalece, em relação a orientações constantes de atos normativos infraconstitucionais, o tratamento prescrito pelo médico que acompanha de perto, durante anos, a evolução do paciente, e que, inclusive, já ministrou, sem o sucesso desejado, a terapia indicada pelo Ministério da Saúde, obsoleta diante da rápida e constante evolução desta área do conhecimento humano.3. Violação do direito líquido e certo do Impetrante de ser assistido pelo Estado na sua luta pela vida.4. Segurança concedida. VISTO, examinado, relatado e discutido o presente Mandado de Segurança, processo n.º 999.2012.000082-6/001, em que figuram como Impetrante Geraldo Clemente Galvão e Impetrado o Exm.º Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. ACORDAM os Membros da Colenda Segunda Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em conceder a segurança requestada. Posto isso, concedo a segurança requestada, tornando definitivo o provimento precário de f. 101/103, que determinou ao Secretário da Saúde do Estado da Paraíba o imediato fornecimento ao Impetrante do medicamento Victrelis (Boceprevir), nos moldes da Inicial, e fixo, em caso de descumprimento, multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 128.000,00, sem prejuízo da caracterização do delito tipificado no art. 330 do Código Penal.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000608-8/001.** RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.1º IMPETRANTE: Severino Luiz de Sena. 2º IMPETRANTE: Geraldo Pereira. 3º IMPETRANTE : José Maria da Silva. 4º IMPETRANTE : João Elias da Silva. ADVOGADO : Enio Silva Nascimento e outros. IMPETRADO: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORES PÚBLICOS INATIVOS. DELEGADOS DA POLÍCIA CIVIL. EQUIPARAÇÃO ENTRE OS PROVENTOS E A REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA ATIVA. APOSENTAÇÕES VERIFICADAS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2003. PARIDADE GARANTIDA PELO ART. 40, §4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SUA REDAÇÃO ORIGINAL. GARANTIA DE INCORPORAÇÃO ATUALIZADA DA RUBRICA DENOMINADA “ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO”, DE ACORDO COM OS VALORES INSTITUÍDOS PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 185/2012, CONVERTIDA NA LEI ESTADUAL N.º 9.703/12. NATUREZA REMUNERATÓRIA. PAGAMENTO LINEAR A TODA A CATEGORIA DOS DELEGADOS. DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADO. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. 1. O servidor que ingressou no serviço público antes do advento da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, faz jus, quando de sua aposentação, à equiparação entre seus proventos e a remuneração do pessoal da ativa, ainda que os requisitos para a aposentadoria sejam preenchidos apenas em momento posterior. Precedente do STF. Com mais razão, aqueles que reuniram todos os pressupostos para a inatividade antes da modificação constitucional, que suprimiu o direito de paridade do ordenamento, integraram em seu patrimônio jurídico a benesse prevista na redação original do §4º, do art. 40, da CF/88, posteriormente insculpada em seu §8º, incluído pela EC n.º 20/98.2. O art. 6º, *caput*, da Lei Estadual n.º 8.673/2008, conferiu natureza remuneratória ao Adicional de Representação, pago linearmente a todos os integrantes da chamada “Categoria Especial”, definida pelo art. 19, I, da Lei Complementar Estadual n.º 85/2008, como sendo aquela composta por todos os Delegados de Polícia Civil, indistintamente. Precedentes deste TJ.3. Os reajustes das rubricas que compõem a remuneração do servidor ativo devem refletir nos proventos de aposentadoria daqueles que gozam do direito à paridade. 4. Segurança concedida para garantir aos Impetrantes a incorporação do Adicional de Representação aos seus proventos e a percepção do reajuste operado pela MP n.º 185/2012, convertida na Lei n.º 9.703/12, relativo à rubrica. VISTO, examinado, relatado e discutido o presente Mandado de Segurança, processo n.º 999.2012.000608-8/001, em que figuram como Impetrantes Severino Luiz de Sena, Geraldo Pereira, José Maria da Silva e João Elias da Silva, e como Impetrado o Exm.º Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. ACORDAM os Membros da Colenda Segunda Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em conceder a segurança. VOTO. **Posto isso, concedo a segurança para determinar à Autoridade coatora que incorpore permanentemente nos proventos dos Impetrantes a rubrica denominada Adicional de Representação, cuja base legal é o art. 6º, caput, da Lei n.º 8.673/08, c/c o art. 19, da LC n.º 85/2008, no valor atualizado pela Medida Provisória n.º 185/2012, convertida na Lei Estadual n.º 9.703/2012, com efeitos pecuniários retroativos à data da impetração, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo da caracterização do delito tipificado no art. 330 do Código Penal, computados juros de mora desde a notificação do Impetrado, no percentual aplicável à caderneta de poupança, bem como correção monetária desde quando cada parcela passou a ser devida, observado, também, o índice aplicável à caderneta de poupança, art. 1º-F, da Lei Federal n.º 9.494/97, com a redação dada pela Lei n.º 11.960/2009.**



**JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**

**Dr. Wolfram da Cunha Ramos**

**APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL N.º 200.200.009.326-3/001.** ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: PBPREV – Paraíba Previdência. ADVOGADO: Daniel Sebadelhe Aranha. APELADO: Valdir de Araújo Silva. ADVOGADO: Júlio César da Silva Batista. EMENTA: APELAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA. REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER.. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. POLICIAL MILITAR. TERÇO DE FÉRIAS, VANTAGEM PESSOAL, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E GRATIFICAÇÕES QUE NÃO SE INCORPORAM POR OCASIÃO DA APOSENTADORIA. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO QUE NÃO FAZ MENÇÃO ÀS RUBRICAS ESPECIFICADAS PELO AUTOR. INFRINGÊNCIA DO ART. 460, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC. SENTENÇA GENÉRICA. NULIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO OFICIAL. APELO PREJUDICADO. A sentença que não especifica as verbas sobre as quais deverão operar os efeitos da coisa julgada é reputada genérica, e como tal, nula de pleno direito, nos termos do art. 460, Parágrafo Único, do CPC. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível nº 200.2011.009.326-3/001, na Ação Repetição de Indébito c/c Obrigação de Não Fazer, em que figuram como partes Valdir de Araújo Silva, PBPREV – Paraíba Previdência e o Estado da Paraíba. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, anular, de ofício, a sentença, julgando prejudicado o Recurso. VOTO. Posto isso, em sede de Remessa Oficial, de ofício, anulo a Sentença para que outra seja proferida, pelo que resta prejudicada a análise da Apelação interposta.

**APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL N.º 200.2010.047.334-3/002.** ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 1º APELANTE: PBPREV – Paraíba Previdência. ADVOGADO: Ricardo Dutra Pessoa. 1º APELADO: Alzenir Medeiros de Lucena. ADVOGADO: Miguel Moura Lins Silva. 2º APELANTE: Alzenir Medeiros de Lucena. ADVOGADO: Miguel Moura Lins Silva. 2º APELADO: PBPREV – Paraíba Previdência. ADVOGADO: Ricardo Dutra Pessoa. EMENTA: APELAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA. COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. TERÇO DE FÉRIAS E GRATIFICAÇÕES QUE NÃO SE INCORPORAM POR OCASIÃO DA APOSENTADORIA. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO QUE NÃO FAZ MENÇÃO ÀS RUBRICAS ESPECIFICADAS PELA AUTORA. INFRINGÊNCIA DO ART. 460, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC. SENTENÇA GENÉRICA. NULIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO OFICIAL. APELO PREJUDICADO. A sentença que não especifica as verbas sobre as quais deverão operar os efeitos da coisa julgada é reputada genérica, e como tal, nula de pleno direito, nos termos do art. 460, Parágrafo Único, do CPC. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível nº 200.2010.047334-3/001, na Ação Ordinária de Restituição de Contribuição Previdenciária Indevidamente Recolhida c/c Repetição de Indébito, em que figuram como partes Alzenir Medeiros de Lucena, PBPREV – Paraíba Previdência e o Estado da Paraíba. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, anular, de ofício, a sentença, julgando prejudicado o Recurso. VOTO. Posto isso, em sede de Remessa Oficial, de ofício, anulo a Sentença para que outra seja proferida, pelo que resta prejudicada a análise das Apelações interpostas.

**APELAÇÃO CÍVEL, REMESSA OFICIAL E RECURSO ADESIVO N.º 001.2011.005631-2/001.** ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE/RECORRIDO: IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande. ADVOGADO: Alba Lúcia Diniz de Oliveira. APELADO/RECORRENTE: Rita Maria da Conceição. ADVOGADO: Antonio de Pádua Pereira. EMENTA: REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TERÇO DE FÉRIAS. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. NÃO INCIDÊNCIA. REEXAME EM SEDE DE RECURSO OFICIAL. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO E DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. REJEITADAS. JUROS DE MORA. TAXA APLICÁVEL. ART. 161, §1º, DO CTN, *VERSUS* ART. 1º-F, DA LEI FEDERAL N.º 9.494/97, COM A NOVA REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI FEDERAL N.º 11.960/09. APELAÇÃO. ADICIONAL DE FÉRIAS. NÃO INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. PARCELA NÃO INCORPORÁVEL. CONTRIBUIÇÃO INDEVIDA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO ADESIVO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MANUTENÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO E DO RECURSO ADESIVO. O Município de Campina Grande e o IPSEM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande ostentam legitimidade para figurarem no polo passivo de ações que dizem respeito à ilegalidade de desconto previdenciário sobre verbas percebidas por servidor público, e a restituição dos valores indevidamente recolhidos. A repetição de indébito tributário está sujeita à incidência de juros moratórios nos termos do art. 1º-F, da Lei Federal n.º 9.494/97, com a redação conferida pela Lei n.º 11.960/09, que revogou tacitamente o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, ao consignar que “nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensa-



ção da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança". A partir do julgamento da Pet 7296 (Min. Eliana Calmon, DJ de 28/10/09), a 1ª Seção adotou o entendimento de que é ilegítima a exigência de contribuição previdenciária sobre a parcela de 1/3 acrescida à remuneração do servidor público por ocasião do gozo de férias." (AR 3.974/DF, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 09/06/2010, DJe 18/06/2010). O STF fixou entendimento no sentido que somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor sofrem a incidência da contribuição previdenciária. Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a, b e c do § 3º, do CPC. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível e ao Recurso Adesivo n.º 001.2011.005631-2/001, na Ação de Repetição de Indébito, em que figuram como partes IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande, Município de Campina Grande e Rita Maria da Conceição. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, negar provimento à Apelação e dar provimento parcial à Remessa.VOTO. Posto isso, conhecida a Remessa Oficial, a Apelação e o Recurso Adesivo, dou provimento parcial à Remessa para fixar a correção monetária a partir das datas dos efetivos descontos e os juros de mora a partir do trânsito em julgado desta Decisão, nos termos da Súmula 188 do STJ, devendo ser observada, a Taxa SELIC até a data da vigência da Lei Federal n.º 11.960, de 29/06/2009, que alterou o art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97, observando-se, a partir de então, a taxa aplicável à caderneta de poupança, e nego provimento ao Apelo e ao Recurso Adesivo, mantendo-se, nos demais termos a Sentença.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2010.042736-4/001.** ORIGEM : 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado em substituição ao Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Thiago de Oliveira Lima Sobreira e outros. ADVOGADO: Altamiro Moraes. 1º APELADO: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. 2º APELADO: PBPREV – Paraíba Previdência. EMENTA: RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA. LEGALIDADE. APELAÇÃO. GAJANTES DA NOVA LEI. *PROPTER LABOREM*. VERBA NÃO INCORPORADA AOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DESCABIMENTO. VIGÊNCIA DA LEI 8.923/2009. CARÁTER VENCIMENTAL DA GRATIFICAÇÃO. INCORPORAÇÃO AO VENCIMENTO. DESCONTOS DEVIDO. RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS ANTES DA NOVA LEI. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. A Gratificação de Atividade Judiciária possui natureza jurídica de vencimento, sendo devida a incidência de Contribuição Previdenciária. Até o advento da nova lei o desconto previdenciário sobre a gratificação era indevido, pois, só após a vigência da Lei nº 8.923/2009 este passou a revestir-se de legalidade. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 200.2010.042736-4/001, na Ação de Restituição de Contribuição Previdenciária, em que figuram como partes Thiago de Oliveira Lima Sobreira, Kessia Regina Araújo Bezerra, Sandra Helena Cardoso Vieira, Estado da Paraíba e PBPREV – Paraíba Previdência. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, dar provimento parcial à Apelação.VOTO. Posto isso, conhecido o Recurso, dou-lhe provimento parcial para condenar os Réus a devolverem os valores recolhidos indevidamente até o advento da Lei nº 8.923/2009 referentes à contribuição previdenciária, respeitando a prescrição quinzenal, acrescidos de correção monetária a partir das datas dos descontos e de juros de mora a partir do trânsito em julgado da sentença, nos termos do art. 167, parágrafo único do CTN, devendo ser observada a Taxa SELIC até a data da vigência da Lei Federal n.º 11.960, de 29/06/2009, que alterou o art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97, observando-se, a partir daí, a taxa aplicável à caderneta de poupança, condenando-a, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da condenação.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.768150-6/001.** ORIGEM: 3ª Vara Regional de Mangabeira, Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: UNIMED JOÃO PESSOA Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO: Márcio Meira Castro Gomes Júnior e outro. APELADO: Abelardo Serrano de Castro e outros. ADVOGADO: Adalberto Jacinto de Araújo. EMENTA: APELAÇÃO. PLANO DE SAÚDE. CIRURGIA DE IMPLANTE DE PRÓTESE. RECUSA DA COOPERATIVA MÉDICA. MATERIAL CUSTEADO PELO CONSUMIDOR. RESSARCIMENTO NEGADO. ABUSIVIDADE DA CONDUTA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. FORNECIMENTO DE PRÓTESE OU MATERIAL MÉDICO INDISPENSÁVEL AO TRATAMENTO. PRECEDENTES DO STJ. DANO MORAL. MENSURAÇÃO RAZOÁVEL. PROVIMENTO NEGADO. É abusiva cláusula contratual que limita o fornecimento de órtese, prótese ou material médico necessário ao tratamento de doença ou procedimento médico cobertos na apólice. "Conquanto geralmente nos contratos o mero inadimplemento não seja causa para ocorrência de danos morais, a jurisprudência desta Corte vem reconhecendo o direito ao ressarcimento dos danos morais advindos da injusta recusa de cobertura de seguro saúde, pois tal fato agrava a situação de aflição psicológica e de angústia no espírito do segurado, uma vez que, ao pedir a autorização da seguradora, já se encontra em condição de dor, de abalo psicológico e com a saúde debilitada" (STJ. REsp 986947/RN, Relatora Ministra Nancy Andrighi, julgado em 11/03/2008, publicado DJe 26/03/2008). O critério que vem sendo utilizado pelo STJ na **fixação** do valor da indenização por **danos morais considera** as condições pessoais e econômicas das partes, devendo o arbitramento operar-se com moderação e razoabilidade, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso, de forma a não haver o enriquecimento indevido do ofendido, bem como que sirva para desestimular o ofensor a repetir o ato ilícito. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível, processo nº 200.2007.768150-6/001, em que figuram como partes a UNIMED JOÃO PESSOA Cooperativa de Trabalho Médico em face de Abelardo Serrano de Castro e outros. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.VOTO. Isso posto, conhecida a Apelação, nego-lhe provimento.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2011.032687-9/001.** ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Edson Manoel de Lima. ADVOGADO: Júlio César da Silva Batista. APELADO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Daniele Cristina Vieira Cesário. EMENTA: APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXCESSO NO MEMORIAL DE CÁLCULOS DO AUTOR/EXEQUENTE. EXCLUSÃO, PELA SENTENÇA, DA INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS E DEMAIS VERBAS PREVISTAS NO ART. 4º, §1º, DA LEI FEDERAL N. 10.887/04. CÁLCULOS DO EXEQUENTE EM DESACORDO COM OS LIMITES DA SENTENÇA. PERCEPÇÃO, APENAS, DO ADICIONAL DE FÉRIAS. CORRESPONDÊNCIA DOS CÁLCULOS DO EMBARGANTE/APELADO COM O DISPOSITIVO DO ARESTO EXEQUENDO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO DECIDIDO NA FASE DE CONHECIMENTO. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. RECURSO DESPROVIDO. 1. Descabe rediscutir o mérito da causa na fase de execução de sentença. 2. Apenas as verbas efetivamente percebidas pelo Exequente, consoante os estritos termos do dispositivo da Sentença exequenda, devem ser levadas em consideração na fase de execução. 3. A gratuidade judiciária não impede a condenação do beneficiário ao pagamento das verbas sucumbenciais, suspensas nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 1.060/50. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível, processo nº 200.2011.032687-9/001, em que figuram como Apelante Edson Manoel de Lima e Apelado o Estado da Paraíba. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento.VOTO. Posto isso, conhecido o Recurso, nego-lhe provimento, mantendo incólume o Aresto azorragado.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 001.2011.006751-7/001.** ORIGEM : 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado em substituição ao Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande. ADVOGADO: Alba Lucia Diniz de Oliveira e outro. APELADO: Joaquim Francisco Neto. ADVOGADO: Francisco Sylas Machado Costa. EMENTA: REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E DIFERENÇAS, E ADICIONAL NOTURNO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELO. NÃO INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE O TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. HORAS EXTRA PRESTADAS COM HABITUALIDADE. INCORPORAÇÃO AO SALÁRIO. ADICIONAL NOTURNO INCORPORADO. CONTRIBUIÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. PROVIMENTO PARCIAL. REMESSA OFICIAL. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA. MUNICÍPIO E IPSEM. REJEIÇÃO. PREJUDICIAL. PRESCRIÇÃO TRIENAL. REJEIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. PROVIMENTO PARCIAL. É ilegítima a exigência de contribuição previdenciária sobre a parcela de 1/3 acrescida à remuneração do servidor público por ocasião do gozo de férias e gratificações que não se incorporam aos vencimentos. A correção deve incidir a partir das datas dos descontos, e os juros do trânsito em julgado da sentença, nos termos do art. 167, parágrafo único, do CTN e Súmula 188 do STJ, sendo observada a Taxa SELIC até a data da vigência da Lei Federal n.º 11.960, de 29/06/2009, que alterou o art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97, observando-se, a partir daí, a taxa aplicável à caderneta de poupança, consoante aquele dispositivo legal. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 001.2011.006751-7/001, na Ação de Repetição de Indébito, em que figuram como partes Joaquim Francisco Neto, IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande e Município de Campina Grande. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, rejeitadas as preliminares e a prejudicial, dar provimento parcial à Remessa e à Apelação.VOTO. Posto isso, conhecida à Remessa e o Apelo, rejeitadas as preliminares e a prejudicial, dou provimento parcial ao Apelo, para excluir a condenação com relação aos serviços extraordinários e suas diferenças e ao adicional noturno, e provimento parcial à Remessa, para aplicar a correção monetária a partir das datas dos descontos e de juros de mora a partir do trânsito em julgado desta decisão, nos termos do art. 167, parágrafo único do CTN, devendo ser observada, a Taxa SELIC até a data da vigência da Lei Federal n.º 11.960, de 29/06/2009, que alterou o art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97, observando-se, a partir daí, a taxa aplicável à caderneta de poupança, mantendo no mais a Sentença.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 060.2010.000226-4/001.** ORIGEM: Comarca de Belém. RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado em substituição ao Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE/RECORRIDO: Município de Belém, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Ana Priscila Alves de Queiroz. APELADO/RECORRENTE: Elza Santos da Silva. ADVOGADO: Claudio Galdino da Cunha. EMENTA: CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS. DIREITO LÍQUIDO E CERTO À NOMEAÇÃO APÓS O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. PRELIMINARES. INOVAÇÃO RECURSAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. REJEIÇÃO. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA. ATOS QUE NÃO DETERMINAM AANULAÇÃO DO CERTAME. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. RECURSO ADESIVO. PEDIDO DE IMEDIATA NOMEAÇÃO. MATÉRIA JÁ APRECIADA NO APELO. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. CABIMENTO. ART. 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO PARCIAL. "A partir da veiculação expressa da necessidade de prover determinado número de cargos, através da publicação de edital de concurso, a nomeação e posse de candidato aprovado dentro das vagas ofertadas, transmuda-se de mera expectativa à direito subjetivo." (RMS 26.507/RJ, rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Quinta Turma, j. 18.09.2008). Sendo julgado procedente o pedido inicial, deve a parte contrária arcar com o ônus da sucumbência. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível e ao Recurso Adesivo n.º 060.2010.000226-4/001, na Ação Ordinária de Obrigação de Fazer c/c Cobrança, em que figuram como partes Elza Santos da Silva e Município de Belém. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, negar provimento à Apelação e dar provimento parcial ao Recurso Adesivo.VOTO. Posto isto, conhecidos os Recursos, afastadas as preliminares, nego provimento ao Apelo e dou provimento parcial ao Recurso Adesivo, para fixar honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00, mantendo no mais a Sentença.

**APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 001.2011.012.745-1/001.** ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado em substituição ao Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. APELADO: Alexandro Onassis Queiroz da Silva. ADVOGADO: Gustavo Moreira. EMENTA: APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS. POLICIAL MILITAR. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. APELO. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. REJEIÇÃO. MÉRITO. INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE O TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E GRATIFICAÇÕES QUE NÃO SE INCORPORAM AOS VENCIMENTOS. APELAÇÃO DESPROVIDA. REMESSA OFICIAL. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. PROVIMENTO PARCIAL. O Estado da Paraíba detém legitimidade para figurar no polo passivo da demanda, notadamente quando o pleito inaugural for formulado por servidor público estadual. É ilegítima a exigência de contribuição previdenciária sobre a parcela de 1/3 acrescida à remuneração do servidor público por ocasião do gozo de férias e gratificações que não se incorporam aos vencimentos. A correção deve incidir a partir das datas dos descontos, e os juros do trânsito em julgado da sentença, nos termos do art. 167, parágrafo único, do CTN e Súmula 188 do STJ, sendo observada a Taxa SELIC até a data da vigência da Lei Federal n.º 11.960, de 29/06/2009, que alterou o art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97, observando-se, a partir daí, a taxa aplicável à caderneta de poupança, consoante aquele dispositivo legal. VISTO, relatado e discutido o procedimento referente à Apelação Cível e à Remessa Oficial nº 001.2011.012.745-1/001 pertencente à Ação de Repetição de Indébito c/c Obrigação de Não Fazer ajuizada por Alexandro Onassis Queiroz da Silva em face do Estado da Paraíba e da PBPREV – Paraíba Previdência. ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer da Remessa Oficial e da Apelação, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e dar provimento parcial à primeira.VOTO. Posto isso, conhecida a Remessa e o Apelo, rejeitada a preliminar e a prejudicial, nego provimento à Apelação e dou provimento parcial à Remessa Oficial, para aplicar a correção monetária a partir das datas dos descontos e os juros de mora incidindo do trânsito em julgado desta decisão, nos termos do art. 167, parágrafo único do CTN, devendo ser observada, a Taxa SELIC até a data da vigência da Lei Federal n.º 11.960, de 29/06/2009, que alterou o art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97, observando-se, a partir daí, a taxa aplicável à caderneta de poupança, mantendo no mais a Sentença.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2010.026672-1/002.** ORIGEM: 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado em substituição ao Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Cred-system Administradora de Cartões de Crédito Ltda. ADVOGADO: Arlinetti Maria Lins. APELADO: Ana Claudia Moreira da Silva. ADVOGADO: Angelica Gurgel Bello Butrus e outro. EMENTA: INDENIZAÇÃO. INSCRIÇÃO DO NOME DA AUTORA NO CADASTRO DE INADIMPLENTES. DANO MORAL CARACTERIZADO. APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RELAÇÃO CONTRATUAL. INSCRIÇÃO INDEVIDA. DANO MORAL *IN RE IPSA*. MANUTENÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. O quantum indenizatório deve se adequar às circunstâncias do caso concreto e atender aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 200.2010.026672-1/002, na Ação de Reparação por Danos Morais, em que figuram como partes Ana Claudia Moreira da Silva e Cred-System Administradora de Cartões de Crédito Ltda. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, negar provimento à Apelação.VOTO. Posto isto, conhecido o Recurso, nego-lhe provimento, mantendo incólume a Sentença.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 075.2011.004775-2/001.** ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Damião Bernardo Marinho. ADVOGADO: Thaisa Cristina Cantoni. APELADO: Banco Cruzeiro do Sul S/A. ADVOGADO: Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. EMENTA: REVISIONAL DE CONTRATO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. PRELIMINAR. INÉPCIA DA INICIAL. INCOMPATIBILIDADE DA REVISÃO DE CONTRATO COM EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO INCIDENTAL. ACOLHIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. APELAÇÃO. PRELIMINAR AFASTADA. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS. PEDIDO INCIDENTAL DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. OBSERVÂNCIA ARTS. 355 E SEQUINTES DO CPC. PETIÇÃO INICIAL. NÃO INFRINGÊNCIA AOS ARTS. 283 E 295, I E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. RECURSO PROVIDO. Não tendo a parte em seu poder o contrato em relação ao qual pretende a revisão, poderá pedir incidentalmente a sua exibição, na própria petição inicial. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 075.2011.004775-2/001, na Ação Declaratória de Inexistência de Cláusula Expressa c/c Nulidade e Revisão de Cláusula Contratual de Empréstimo Consignado, em que figuram como partes Damião Bernardo Marinho e Banco Cruzeiro do Sul S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer a Apelação e dar-lhe provimento, para anular a Sentença recorrida, e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para regular prosseguimento do feito.VOTO. Posto isso, conhecida a Apelação, dou-lhe provimento, para anular a Sentença recorrida e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que o feito tenha o seu regular prosseguimento.

**REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 042.2010.000306-2/001.** ORIGEM: Vara Única da Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Município de Bonito de Santa Fé. ADVOGADO: Ricardo Francisco Palitot dos Santos. APELADO: Maria Ivaneide Galdino de Brito. ADVOGADO: Joaquim Daniel. REMETENTE: Juízo da Comarca de Bonito de Santa Fé. EMENTA: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NATUREZA PRECÁRIA. DIREITO AO TERÇO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. AVISO PRÉVIO, SEGURO DESEMPREGO, RECOLHIMENTO FGTS E MULTA 40%. IMPOSSIBILIDADE. VERBAS DE NATUREZA CELETISTA. DIFERENÇA SALARIAL. AUSÊNCIA DE PROVA VÍNCULO LABORAL DO PERÍODO PLEITEADO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS. REMESSA NECESSÁRIA. CONHECIDA DE OFÍCIO. PRECEDENTE DO STJ. DESPROVIDA. APELAÇÃO. PRESCRIÇÃO BIENAL. REJEITADA. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO COM A ADMINISTRAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO N.º 20.910/32. MÉRITO. CONTRATAÇÃO POSTERIOR À CONSTITUIÇÃO DE 1988. AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. CONTRATO NULO. AFRONTA AO ART. 37, II, DA CF. DIREITO AO DÉCIMO TERCEIRO E TERÇO DE FÉRIAS. PRECEDENTES DO STF. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. "É obrigatório o reexame da sentença ilíquida proferida contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas autarquias e fundações de direito público (Código de Processo Civil, artigo 475, parágrafo 2º)" (STJ, REsp 1101727/PR, Corte Especial, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, julgado em 04/11/2009, publicado no DJe 03/12/2009). De acordo com o art. 37, II, da Constituição da República, a investidura em cargos públicos deve se dar mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, sob pena de nulidade. "Conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, os servidores contratados em caráter temporário têm direito à extensão de direitos sociais constantes do art. 7º da Carta Magna, nos moldes do inciso IX do art. 37 da Carta Magna" (ARE 663104 AgR, Segunda Turma, julgado, Rel. Min. Ayres Britto, julgado em 28/02/2012, DJe-056, Divulg 16/03/2012 Public 19/03/2012). VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Oficial e Apelação Cível n.º 042.2010.000306-2/001, na Ação de Cobrança, em que figuram como partes o Município de Bonito de Santa Fé e Maria Ivaneide Galdino de Brito. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer a Apelação e, de ofício, a Remessa Oficial, para rejeitar a prejudicial de prescrição, e, no mérito, dar parcial provimento ao Apelo, para reconhecer a nulidade do contrato de trabalho firmado entre as partes, por inobservância do art. 37, II, da Constituição Federal, mantida a condenação ao pagamento do terço de férias e décimo terceiro salário referente ao ano de 2006, e nego provimento à Remessa Oficial.VOTO. Posto isso, conhecida a Apelação e, de ofício, a Remessa Oficial, dou parcial provimento à Apelação, para reconhecer a nulidade do contrato de trabalho firmado entre as partes, por inobservância do art. 37, II, da Constituição Federal, mantida a condenação ao pagamento do terço de férias e décimo terceiro salário referente ao ano de 2006, e nego provimento à Remessa Oficial.



**REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 075.2011.002766-3/001.** ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Município de Bayeux. PROCURADOR: Vanessa Mayra Leite Corrêa e outros. APELADO: Diana da Silva Lima. ADVOGADO: Marcia Carlos de Souza.EMENTA: COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. PREJUDICADO. COMPETÊNCIA DECLINADA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. ACOLHIMENTO. INTELIGÊNCIA DO DECRETO N.º 20.910/1932. MÉRITO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECOLHIMENTO FGTS. IMPOSSIBILIDADE. NATUREZA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DO VÍNCULO ORIGINAL. FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA PRETÉRITAS. DIREITO À PERCEPÇÃO. DIREITO SOCIAL GARANTIDO NA CF PARA TODO TRABALHADOR. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA. CONHECIDA DE OFÍCIO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. DIREITO À PERCEPÇÃO. AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL. APLICAÇÃO DA NR N.º 15 E DO ANEXO 14 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. GRAU MÉDIO. REMESSA PARCIALMENTE PROVIDA. APELAÇÃO. REITERAÇÃO DOS ARGUMENTOS DE MÉRITO DA CONTESTAÇÃO. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STF E DESTA TRIBUNAL. FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APRECIÇÃO EQUITATIVA. APELO DESPROVIDO.É incontroverso o fato de prescrever, em cinco anos, qualquer direito contra a Fazenda Pública, por força do disposto no Decreto n.º 20.910/32, ao preceituar que “as ações contra as pessoas jurídicas de direito público prescrevem em cinco anos”.Inexistindo previsão legal à percepção de adicional de insalubridade, para Agente Comunitário de Saúde, deve ser assegurado o benefício, porquanto se sujeita à exposição a agentes biológicos insalubres, consoante prevê o Anexo 14, da NR n.º 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.O Exercício da função de agente comunitário por meio de contrato temporário não exonera o Município do pagamento de verbas salariais, tais como terço de férias e 13º salário, pois tratar-se de direito fundamental a que todo trabalhador faz jus, quer no serviço público, quer no privado.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 075.2011.002766-3/001, na Ação de Cobrança, em que figuram como partes o Município de Bayeux e Diana da Silva Lima.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer a Apelação, e, de ofício, da Remessa Necessária, acolhendo a prejudicial de prescrição arguida pelo Apelante, e, no mérito dar provimento parcial a Remessa para modificar a Sentença, condenando o Município de Bayeux ao pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 20% sobre o salário mínimo, e negar provimento a Apelação. VOTO.Posto isso, conhecida a Remessa Necessária, de ofício, e a Apelação, dou-lhe parcial provimento a Remessa para modificar a Sentença, condenando o Município de Bayeux ao pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 20% sobre o salário mínimo, e nego-lhe provimento ao Apelo.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 052.2009.001441-7/001.** ORIGEM: Comarca de Alagoinha. RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Ricardo Ruiz Arias Nunes. APELADO: Geralda Augusta Claudino. ADVOGADO: Jurandi Perreira do Nascimento Filho e outro. EMENTA: REPARAÇÃO DE DANOS. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. REJEIÇÃO. ROMPIMENTO DE BARRAGEM. FATO NOTÓRIO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO. PREJUIZOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS. DEVER DE REPARAR. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. ACOLHIMENTO. INTERRUÇÃO. RECOMEÇO PELA METADE. ART. 1º E 9º DO DECRETO LEI N.º 20.910/32. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 383 DO SFT. PROVIMENTO.O prazo prescricional contra a fazenda pública é de cinco anos, podendo ser interrompido uma única vez, recomendo a correr pela metade, nos termos do art. 9º do Decreto n. 20.910/1932, resguardado o mínimo de cinco anos, nos termos da Súmula nº 383/STF.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 052.2009.001441-7/001, na Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais, em que figuram como partes o Estado da Paraíba e Geralda Augusta Claudino.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer do Recurso, para acolhendo a prejudicial de prescrição, dar-lhe provimento.VOTO.Posto isso, conhecido o Recurso, acolho a prejudicial, para dar provimento ao Apelo e reformar a Sentença de forma a declarar a prescrição da pretensão autoral, condenando a Autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, na razão de 10% sobre o valor da causa, devendo ser observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.009482-8/001.** ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Lourival Camilo da Silva. ADVOGADO: Isaque Noronha Caracas e outros. APELADO: MBM Seguradora S/A. ADVOGADO: Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho e Nay Cordeiro Evangelista de Souza. EMENTA: COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TRIENAL. ACOLHIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. APELAÇÃO. PRESCRIÇÃO. AFASTADA. TERMO INICIAL. CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA INCAPACIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 278 DO STJ. LAUDO PERICIAL. MÉRITO. INVALIDEZ PERMANENTE. NÃO COMPROVAÇÃO. APLICAÇÃO ART. 3º DA LEI N.º 6.194/74. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO DESPROVIDO.O início do prazo prescricional, para o requerimento de pagamento do seguro DPVAT, se dá com o conhecimento inequívoco da incapacidade e de seu grau, por órgão oficial ou perito nomeado pelo Juízo.A invalidez permanente a que se refere o dispositivo exige a comprovação da redução da capacidade laboral da vítima do acidente, não se resumindo à existência de debilidade permanente.VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível, processo nº 001.2010.009482-8/001, em que figuram como partes Lourival Camilo da Silva e MBM Seguradora S/A.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer da Apelação, para afastar a prejudicial de prescrição, e, no mérito, negar-lhe provimento.VOTO.Posto isso, conhecida a Apelação, negou-lhe provimento.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 032.2012.000270-7/001.** ORIGEM: Comarca de Santa Luzia.RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A.ADVOGADO : Wilson Sales Belchior.APELADO: Jerônimo Andrade da Nóbrega.ADVOGADO: Rodrigo Morais Matos.EMENTA: REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS. CONTRATO BANCÁRIO. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. COBRANÇA INDEVIDA DE VALORES ESPECIFICADOS COMO SERVIÇOS DE TERCEIROS E PAGAMENTO SERVIÇOS DE CORRESPONDENTES NÃO BANCÁRIOS. DEVOLUÇÃO EM DOBRO. DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS. APELAÇÃO. RESTITUIÇÃO DOS VALORES DESEMBOLSADOS. DEVOLUÇÃO DE FORMA SIMPLES. PRECEDENTES DO STJ. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.Caracterizada a abusividade da cobrança das taxas de serviços de correspondentes não bancários e pagamento de serviços de terceiros, a teor do que preceitua o art. 51, inc. IV, do CDC, impõe-se a restituição dos valores pagos pelo consumidor. Descabe a devolução em dobro das importâncias a serem ressarcidas, uma vez que não configurado engano injustificável ou má-fé, porquanto a exigência destas encarradas disposto no contrato firmado entre as partes. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 032.2012.000270-7/001, na Ação de Repetição de Indébito c/c Danos Morais, em que figuram como partes Banco Bradesco Financiamentos S/A e Jerônimo Andrade da Nóbrega.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer a Apelação e dar-lhe parcial provimento, havendo divergência apenas quanto à devolução do indébito, por parte do Revisor, sendo neste ponto o voto mantido por maioria.VOTO.Posto isso, conhecida a Apelação, dou-lhe parcial provimento, para reformando a Sentença afastar a condenação à repetição de indébito em dobro dos valores pagos referentes aos serviços de correspondentes não bancários e do pagamento serviços de terceiros, devendo ser procedida de forma simples, mantidos os demais consentâneos da Decisão recorrida.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 001.2010.020406-2/001.** ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.RELATOR: Wolfran da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE : Paulo Sérgio Gayoso Meira.ADVOGADO: Alexei Ramos de Amorim e outros.APELADO : Energia Borborema S/A.ADVOGADO: Erick Macedo e outros.EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTIMPESTIVOS. NÃO INTERRUÇÃO DO PRAZO RECURSAL. APELAÇÃO INTIMPESTIVA. RECURSO NÃO CONHECIDO.Os embargos de declaração opostos intempestivamente não possuem o condão de interromper os demais prazos recursais, porque ausente o requisito de admissibilidade. VISTO, relatado e discutido o procedimento referente à Apelação Cível N.º 001.2010.020406-2/001, em que figuram como partes Paulo Sérgio Gayoso Meira e Energia Borborema S/A.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, não conhecer do Recurso, em razão de sua intempestividade.VOTO.Posto isto, não conheço da Apelação, em razão de sua intempestividade.

**APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 001.2011.006.887-9/001.** ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande.ADVOGADO: Alba Lúcia Diniz de Oliveira.APELADO: Edgley Costa Chaves. ADVOGADO: Franisico Sylas Machado Costa.EMENTA: REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TERÇO DE FÉRIAS. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. GRATIFICAÇÃO SUPLEMENTAR MÓVEL. NÃO INCIDÊNCIA. REEXAME EM SEDE DE RECURSO OFICIAL. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO E DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. REJEITADAS. JUROS INCIDENTES A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO. ART. 161, §1º, DO CTN. SÚMULA N.º 188, DO STJ. APELAÇÃO. ADICIONAL DE FÉRIAS. NÃO INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. PARCELA NÃO INCORPORÁVEL. CONTRIBUIÇÃO INDEVIDA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO.O Município de Campina Grande e o IPSEM - Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos Municipais de Campina Grande ostentam legitimidade para figurarem no polo passivo de ações que dizem respeito à ilegalidade de desconto previdenciário sobre verbas percebidas por servidor público, e a restituição dos valores indevidamente recolhidos. É ilegítima a exigência de contribuição previdenciária sobre a parcela de 1/3 acrescida à remuneração do servidor público por ocasião do gozo de férias e gratificações que não se incorporam aos vencimentos.A correção deve incidir a partir das datas dos descontos, e os juros do trânsito em julgado da sentença, nos termos do art. 167, parágrafo único, do CTN e Súmula 188 do STJ, sendo observada a Taxa SELIC até a data da vigência da Lei Federal n.º 11.960, de 29/06/2009, que alterou o art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97, observando-se, a partir daí, a taxa aplicável à caderneta de poupança, consoante aquele dispositivo legal.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível nº 001.2011.006.887-9/001, na Ação de Repetição de Indébito, em que figuram como partes Edgley Costa Chaves, IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande e Município de Campina Grande. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, rejeitadas as preliminares, no mérito, dar provimento parcial à Remessa e desprover a Apelação.VOTO.Posto isso, conhecida a Remessa Oficial e a Apelação, rejeitadas as preliminares e a prejudicial, dou provimento parcial à Remessa para fixar a correção monetária a partir das datas dos efetivos descontos e os juros de mora a partir do trânsito em julgado desta Decisão, nos termos da Súmula 188 do STJ, devendo ser observada, a Taxa SELIC até a data da vigência da Lei Federal n.º 11.960, de 29/06/2009, que alterou o art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97, observando-se, a partir de então, a taxa aplicável à caderneta de poupança e nego provimento ao Apelo, mantendo-se, nos demais termos a Sentença.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 035.2010.000717-4/001.** ORIGEM : 1ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAMED.ADVOGADO: Nicole Sayuri Sakaki Mignot e outras.APELADO: Maria do Carmo Tavares Duarte.ADVOGADO: Enio Silva Nascimento e outros.EMENTA: REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. PLANO DE SAÚDE. PARCELAMENTO DE DÍVIDA ACORDADO ENTRE AS PARTES. DESCONTO A MAIOR EM CONTA BANCÁRIA DA AUTORA. ACARRETANDO UTILIZAÇÃO DO LIMITE CHEQUE ESPECIAL E NECESSIDADE DE FAZER EMPRÉSTIMO. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. DANO MORAL PRESUMIDO. REDUÇÃO DO VALOR PLEITEADO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. APELAÇÃO. REITERAÇÃO DOS ARGUMENTOS DA CONTESTAÇÃO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. OBSERVÂNCIA DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. MANUTENÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.Configurados os elementos da responsabilidade civil, quais seja, conduta do agente, dano causado à vítima e nexo causal, surge a obrigação de indenizar o lesado pelos danos morais sofridos. A mensuração da indenização por danos morais deve ter em vista a condição sócio-econômica dos envolvidos, a intensidade da ofensa e sua repercussão, bem como deve se orientar pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não tendo o objetivo de provocar o enriquecimento de uns ou a ruína de outros.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 035.2010.000717-4/001, na Ação de Indenização por Danos Morais, em que figuram como partes Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAMED e Maria do Carmo Tavares Duarte.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer a Apelação e negar-lhe provimento. VOTO. Posto isso, conhecida a Apelação, negou-lhe provimento.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 042.2010.000161-1/001.** REMETENTE: Juízo de Direito da Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Município de Bonito de Santa Fé, representado por seu Prefeito.ADVOGADO : Ricardo Francisco Palitot dos Santos.APELADO: Maria Zuleide Dias.ADVOGADO: Joaquim Daniel.EMENTA: COBRANÇA DE VERBAS TRABALHISTAS. PRESTADOR DE SERVIÇO. APELAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA DE OFÍCIO. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. PRAZO QUINQUENAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. CONTRATAÇÃO POSTERIOR À CONSTITUIÇÃO DE 1988. AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. CONTRATO NULO. AFRONTA AO ART. 37, I, DA CF. DIREITO AO DÉCIMO TERCEIRO E TERÇO DE FÉRIAS. PRECEDENTE DO STF. APELO DESPROVIDO. CORREÇÃO E JUROS DE MORA. ART. 1º-F DA LEI 9.494/97. REMESSA PROVIDA PARCIALMENTE.A ação de cobrança do crédito trabalhista contra a Fazenda Pública está sujeita à prescrição quinquenal estabelecida no Decreto n. 20.910, de 1932. O Supremo Tribunal Federal em recente julgamento decidiu que em caso de nulidade do contrato de trabalho, o empregado admitido no serviço público sem concurso tem direito ao FGTS, além do saldo de salário, o décimo terceiro e o terço de férias.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível nº 042.2010.000161-1/001, na Reclamação Trabalhista, em que figuram como partes Maria Zuleide Dias e Município de Bonito de Santa Fé.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, negar provimento à Apelação, e dar provimento parcial à Remessa Oficial.VOTO.Posto isso, conhecida da Apelação e da Remessa Necessária, nego provimento ao Apelo e dou provimento parcial à Remessa para determinar que a correção incida a partir do inadimplemento, e os juros a partir da citação, sendo observada a Taxa SELIC até a data da vigência da Lei Federal n.º 11.960, de 29/06/2009, que alterou o art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97, observando-se, a partir daí, a taxa aplicável à caderneta de poupança, consoante aquele dispositivo legal, mantendo no mais a Sentença.

**REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2011.050146-3/001.** REMETENTE: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos – Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Daniel Sebadelhe Aranha.1ªAPELADO : Abel Barbosa de Sousa.ADVOGADO : Delano Magalhães Barros.2ªAPELADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador.EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. SUSPENSÃO E RESTITUIÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. SERVIDOR PÚBLICO. ESTADO. ENTE RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES. PODER PARA CESSAR O DESCONTO. PBPREV-PARAÍBA PREVIDÊNCIA. AUTARQUIA RECEPTORA DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS. COMPETÊNCIA PARA A RESTITUIÇÃO. LEGIMIDADE PASSIVA DECLARADA. APELAÇÃO. INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O TERÇO CONSTITUCIONAL DE DE FÉRIAS, GRAT. ART. 57, VII, LC 58/2003 E PLANTÃO EXTRA GPC MP 148/10. IMPOSSIBILIDADE. GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA. VERBA DE CARÁTER REMUNERATÓRIO. LEGALIDADE RECONHECIDA. PROVIMENTO PARCIAL. O Estado da Paraíba detém legitimidade para figurar no polo passivo da demanda, notadamente quando o pleito inaugural for formulado por servidor público estadual, por ser aquele que tem poderes para possibilitar o cumprimento do comando debatido nos autos, quanto à cessação de desconto previdenciário, e, no que se refere à devolução de valores porventura recolhidos indevidamente é dever da PBPREV. É ilegítima a exigência de contribuição previdenciária sobre a parcela de 1/3 acrescida à remuneração do servidor público por ocasião do gozo de férias.A gratificação de risco de vida pagas aos servidores da Polícia Civil do Estado da Paraíba possui natureza remuneratória, o que autoriza o desconto previdenciário.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2011.050146-3/001, na Ação de Repetição de Indébito c/c Obrigação de Não Fazer, em que figuram como partes Abel Barbosa de Sousa e PBPREV – Paraíba Previdência e o Estado da Paraíba. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado, desacolher a prejudicial arguida na Apelação, e, no mérito, dar provimento parcial a ambas.VOTO.Posto isso, dou provimento parcial à Apelação interposta pela PBPREV, para, mantendo a Sentença no que diz respeito ao terço constitucional de férias, à Grat. Art. 57, VII, LC 58/2003 e ao Plantão Extra GPC MP 148/10, declarar devida a incidência de contribuição previdenciária sobre o Risco de Vida, condenando a PBPREV à repetição do indébito com relação aos descontos efetuados sobre aquelas referidas verbas referentes ao quinquênio anterior à data do ajuizamento da ação, determinando que a correção monetária incida desde cada inadimplemento, observada, para este fim, a Taxa SELIC, até a vigência da Lei Federal n.º 11.960, de 29 de junho de 2009, computando-se, a partir daí, os índices oficiais aplicados à caderneta de poupança.

**REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.017422-0/001.** ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.1ª APELANTE : José Roberto Tenório Rafael.ADVOGADO : Julio Cezar da Silva Batista.2ª APELANTE: PBPREV Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Luis Artur Sabino de Oliveira.3ª APELANTE : Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário APELADOS : os mesmos.EMENTA: APELAÇÃO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE TERÇO DE FÉRIAS, GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS. POLICIAL MILITAR. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. PRIMEIRO APELO. INCONFORMISMO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE 1/3 DE FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO ART. 57, VII, LEI 58/03–POG/PM, ETAPAALIMENTAÇÃO, GRATIFICAÇÃO HABILITAÇÃO PM E GRATIFICAÇÃO ART. 57, VII, LEI 58/03–PM VAR. PROVIMENTO PARCIAL. SEGUNDO E TERCEIRO APELOS. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. REJEIÇÃO. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTOR. PROVIMENTO PARCIAL. REMESSA OFICIAL. JUROS DE MORA. TAXA APLICÁVEL. CADERNETA DA POUPANÇA. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL E DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO.O Estado da Paraíba detém legitimidade para figurar no polo passivo da demanda, notadamente quando o pleito inaugural for formulado por servidor público estadual. A partir do julgamento da Pet 7296 (Min. Eliana Calmon, DJ de 28/10/09), a 1ª Seção adotou o entendimento de que é ilegítima a exigência de contribuição previdenciária sobre a parcela de 1/3 acrescida à remuneração do servidor público por ocasião do gozo de férias.” (AR 3.974/DF, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 09/06/2010, DJe 18/06/2010).Nos termos da Lei Estadual n.º 5.701/93 em combinação com a Lei Complementar n.º 59/03, ambas do Estado da Paraíba, não deve incidir contribuição previdenciária sobre as remunerações dos militares deste Estado em relação às Gratificações referentes ao art. 57, VII da LC n.º 58/03, POG.PM e PM. VAR. e Etapa Alimentação. O



anuênio policial militar, conforme se observa do disposto no art. 2.º, II, “a” da Lei n.º 5.701/93, integra ele a estrutura remuneratória dos servidores militares paraibanos, sendo, por conseguinte, passível do desconto previdenciário, porquanto integra os proventos de aposentadoria.A gratificação de habilitação policial militar é incorporável à remuneração na inatividade, Lei n.º 5.701/93, incidindo a contribuição previdenciária.O Superior Tribunal de Justiça assentou que os juros de mora, nas ações de verbas de servidores públicos, são aplicados a partir do trânsito em julgado da Sentença, nos termos da Súmula n.º 188 do STJ, utilizando-se como indexador, a Taxa SELIC até a data da vigência da Lei Federal n.º 11.960, de 29/06/2009, que alterou o art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, e observando, a partir de então, a taxa aplicável à caderneta de poupança.À correção monetária deve ser observada a Taxa SELIC, nos mesmos moldes do juro de mora. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2011.017422-0/001 pertinentes à Sentença proferida pelo Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos autos da Ação de Repetição de Indébito c/c Obrigação de Não Fazer ajuizada por José Roberto Tenório Rafael em face da PBPREV – Paraíba Previdência e do Estado da Paraíba. ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer dos Recursos, para afastadas as preliminares e a prejudicial de prescrição, no mérito, dar provimento parcial à Remessa e às Apelações.VOTO.Posto isso, dou provimento parcial à Apelação interposta pelo Autor, para, mantendo a Sentença no que diz respeito ao terço constitucional de férias, declarar indevida a incidência de contribuição previdenciária também sobre as Gratificações do art. 57, VII, da Lei n.º 58/03, POG. PM, e PM. VAR. e Etapa Alimentação, assim abreviadas no contracheque do Apelante, condenando os Réus à repetição do indébito com relação aos descontos efetuados sobre as referidas verbas referentes ao quinquênio anterior à data do ajuizamento da ação; dou provimento parcial às Apelações interpostas pela PBPrev e Estado, para, rejeitando a preliminar de ilegitimidade passiva do Órgão Estatal, para figurar no polo passivo da demanda, retirar do capítulo da sentença a condenação à restituição dos serviços extraordinários, por não ter o Autor, comprovado o seu recebimento; dou provimento parcial à Remessa Oficial, para fixar os juros de mora a partir do trânsito em julgado deste Aresto, nos termos da Súmula n.º 188, do STJ, observada a taxa aplicável à caderneta de poupança, e, aperiçoando a Sentença, estabelecer como índice de correção monetária, desde cada desconto indevido, a Taxa SELIC, até a data da vigência da Lei n.º 11.960/09, a partir de quando deverá incidir, também, o indexador da caderneta de poupança.

**REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2011.037.210-5/001.** ORIGEM: 4.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa. RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos – Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Josefa da Rocha.ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento.APELADA: PBPREV – Paraíba Previdência.ADVOGADO: Luiz Felipe Lima Lins.REMETENTE: Juízo de Direito da 6ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.EMENTA: REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS. CARÁTER EVENTUAL E TRANSITÓRIO. PARCELAS NÃO INCORPORÁVEIS. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO APELO E DESPROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO. - A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem se comportado de forma pacífica no sentido de que a garantia do recebimento das verbas recebidas chamadas de pro labore faciendo e propter laborem, bem como o terço constitucional de férias têm natureza jurídica que se aproxima de forma considerável ao caráter indenizatório, o que leva à não incidência da contribuição previdenciária.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Oficial e Apelação n.º 200.2011.037.210-5/001, em que figuram como partes Josefa da Rocha e a PBPREV – Paraíba Previdência. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer do Recurso e da Remessa Oficial para dar provimento à Apelação e negar provimento ao Reexame Necessário.VOTO.Posto isto, dou provimento ao Recurso Voluntário e nego provimento ao Reexame Necessário para julgar procedentes os pedidos da Vestibular para determinar à Apelada que se abstenham de efetuar o desconto da contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias e as verbas de caráter de natureza indenizatória apontadas na petição inicial (gratificação de atividades especiais, gratificação de representação, décimo terceiro salário, gratificação por atividade especial temporária e produtividade), condenando-a à restituição dos valores cobrados indevidamente, nos cinco anos anteriores à propositura da Demanda, acrescidos de correção monetária pelo INPC a partir das datas dos descontos, e juros de mora em 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado.Em consequência, inverte a sucumbência e condeno a Apelada ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, em conformidade com o Artigo 20, § 4º, do CPC.

**APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL N.º 200.2011.009.382-6/001.** ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: PBPREV – Paraíba Previdência.ADVOGADO: Daniel Sebadelhe Aranha.APELADO: Ivanildo Tertuliano de Melo. ADVOGADO: Júlio César da Silva Batista.EMENTA: APELAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA. REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. POLICIAL MILITAR. TERÇO DE FÉRIAS, VANTAGEM PESSOAL, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E GRATIFICAÇÕES QUE NÃO SE INCORPORAM POR OCASIÃO DA APOSENTADORIA. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO QUE NÃO FAZ MENÇÃO ÀS RUBRICAS ESPECIFICADAS PELO AUTOR. INFRINGÊNCIA DO ART. 460, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC. SENTENÇA GENÉRICA. NULIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO OFICIAL. APELO PREJUDICADO.A sentença que não especifica as verbas sobre as quais deverão operar os efeitos da coisa julgada é reputada genérica, e como tal, nula de pleno direito, nos termos do art. 460, Parágrafo Único, do CPC.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível nº 200.2011.009.382-6/001, na Ação Repetição de Indébito c/c Obrigação de Não Fazer, em que figuram como partes Ivanildo Tertuliano de Melo, PBPREV – Paraíba Previdência e o Estado da Paraíba.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, anular, de ofício, a sentença, julgando prejudicado o Recurso.VOTO.Posto isso, em sede de Remessa Oficial, de ofício, anulo a Sentença para que outra seja proferida, pelo que resta prejudicada a análise da Apelação interposta.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2012.087966-9/001** - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: CAO A Montadora de Veículos S/A - Advogados: José Paulo de Castro Emsenhuber, Érica Cristina Paiva Cavalcante Moreira e Cristina Rother Duarte - Embargado: Estado da Paraíba - Procurador: Roberto Mizuki - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA DO VÍCIO apontado. SIMPLES INCONFORMISMO COM O JULGADO. Rediscussão da matéria. MANIFESTO propósito protelatório. OCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. DISPOSITIVOS LEGAIS. DESNECESSIDADE DE APECIAÇÃO. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. IMPOSIÇÃO DE MULTA. Inteligência do art. 538, Parágrafo único, do código de processo civil. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente impõe-se a sua rejeição. - Nem mesmo para fins de prequestionamento pode-se desejar repisar os argumentos que restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão, devendo-se observar os limites traçados no art. 535, do Código de Processo Civil. - Se a parte dissente dos fundamentos narrados no *decisum* combatido, deve ele valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. - Verificada a pretensão da parte recorrente de repisar a argumentação já enfrentada na decisão atacada, resta demonstrado o manifesto propósito protelatório na oposição dos embargos de declaração, o que demanda a aplicação da multa constante do parágrafo único do art. 538, do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2012.081939-2/001** - Origem: 14ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: NC Jóias Ltda - Advogados: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros - Embargado: Banco Itaú S/A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. INDEFERIMENTO. EFEITO SUSPENSIVO NEGADO. Alegação de omissão E CONTRADIÇÃO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DOS VÍCIOS APONTADOS. Pontos DEVIDAMENTE enfrentados no *DECISUM* RECORRIDO. Manifesto propósito de Rediscussão da matéria apreciada. Finalidade de prequestionamento. Impossibilidade. Rejeição. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. - Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos, os quais restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. - Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando ser motivada a prestação jurisdicional, com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 058.2012.001537-3/001** - Origem: Comarca de Rio Tinto - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Município de Baía da Traição, representado por seu prefeito - Advogados: Rodrigo dos Santos Lima e Antônio Marcos Barbosa Bezerra - Agravado: Sindicato dos Trabalhadores de Baía da Traição – SINSEMBAIA - Advogado: José Mello Cavalcante Júnior - AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ACUMULAÇÃO DE CARGOS FORA DAS HIPÓTESES CONSTITUCIONAIS. NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO POR UMA DAS ATIVIDADES. REGULARIDADE DA DETERMINAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 37, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CASSAÇÃO DA DECISÃO ATACADA. PROVIMENTO DO RECURSO. - A acumulação de cargos públicos

apenas é permitida nas hipóteses expressamente previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, impondo-se a opção por apenas uma das atividades, nos casos não acobertados pela Carta Magna. - Considerando que a Administração Pública apenas notificou os servidores para fazerem a opção por um dos cargos exercidos, em cumprimento aos preceitos constitucionais, não podem ser alegadas questões de somenos importância, diante da flagrante irregularidade da acumulação. - Provimento do agravo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover o recurso.

Desª Maria das Graças Moraes Guedes

**APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO N.º 200.2009.021.899-7/001 – Relatora: Desª. Maria das Graças Moraes Guedes – Apelante: Unimed João Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico – Advogados: Caius Marcellus Lacerda, Juliana A. Carreira Ribeiro e outros – Apelada: Iris Alves da Rocha – Advogados: Anderson Amaral Beserra e outro – Recorrente: Iris Alves da Rocha – Recorrida: Unimed João Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico - APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE. AUMENTO POR FAIXA ETÁRIA. PROCEDÊNCIA. SÚPLICA PELA REFORMA DO JULGADO - RESPEITO AO PRINCÍPIO DO *PACTA SUNT SERVANDA* E INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 10. 741/2003. REJEIÇÃO DAS RAZÕES. REAJUSTE DE MENSALIDADE POR MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA (70 ANOS). RELAÇÃO CONSUMERISTA. DESPROPORCIONALIDADE E ABUSIVIDADE CONFIGURADAS. APLICABILIDADE, OUTROSSIM, DO ESTATUTO DO IDOSO. NULIDADE DA CLÁUSULA. PEDIDO ALTERNATIVO DE REDUÇÃO DO REAJUSTE DE 96,42% PARA 30%. PRETENSA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE. INOVAÇÃO RECURSAL. DESPROVIMENTO. RECURSO ADESIVO. FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS COM BASE NO ART. 20, § 4º, DO CPC. ACOLHIMENTO. INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO. INDEVIDA ARBITRAGEM DA VERBA LASTREADA NO § 3º, DO DISPOSITIVO MENCIONADO. PROVIMENTO. - “*Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de saúde.*” (Súmula 469, STJ). - As cláusulas contratuais que prevêem reajustes excessivos por motivo exclusivo da mudança de faixa etária, rompem com o equilíbrio do contrato, na medida que tem por finalidade impedir o segurado de manter o contrato, ou, no mínimo, desestimular a manutenção da avença na época em que aquele mais necessita de proteção. - A proteção consumerista relativizou o princípio do *pacta sunt servanda*, a fim de possibilitar o reconhecimento da abusividade e a nulidade das cláusulas que contrariam o chamado equilíbrio contratual. - “(...) 3.- *Segundo a jurisprudência deste Tribunal, o consumidor que tenha completado 60 anos de idade, ainda que antes da vigência do Estatuto do Idoso, está livre de reajustes em função da faixa etária. E mesmo para os contratos celebrados anteriormente à vigência da Lei n.º 9.656/98, qualquer variação na contraprestação pecuniária está sujeita à autorização prévia da ANS (art. 35-E da Lei n.º 9.656/98).* (...) 5.- *Agravo Regimental improvido.* (AgRg no AREsp 96.799/RS, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 13/03/2012, DJe 03/04/2012). - Por força do princípio da eventualidade, toda a matéria a ser discutida na lide deve ser arguida na petição inicial ou na resposta do réu, não podendo haver, em sede recursal, questionamentos acerca de teses não debatidas em primeiro grau de jurisdição. - Nas causas em que não houver condenação, os honorários advocatícios deverão ser fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidos o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço (art. 20, § 4º, CPC). **ACORDA a egrégia Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO.****

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2010.001567-2/001 – Relatora: Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes – Apelante: Metlife – Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada – Advogado: Tânia Vainsencher – Apelada: Ivanilda Soares Fernandes – Advogado: Josemília de Fátima Batista Guerra - APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE SEGURO. INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE. COMPROVAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO AJUSTADA. INADIMPLETAMENTO. CONDENAÇÃO DA SEGURADORA. INCONFORMISMO. INTELIGÊNCIA DO ART. 757 DO CÓDIGO CIVIL. SUFICIÊNCIA DE PROVAS DOCUMENTAIS. MANUTENÇÃO DO DECISUM. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - Art. 757, do Código Civil: “Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados”. - Restando sedimentado, nos autos, o intuito protelatório da apelante, em querer eximir-se da obrigação assumida, por ser evidente a condição da recorrida, havendo, portanto, direito ao recebimento da indenização securitária. **ACORDA a egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso.****



## JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Joás de Brito Pereira Filho

**HABEAS CORPUS N.º. 073.2012.006568-2/ 001 – CABEDELO – 2ª VARA CRIMINAL** - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Jorge José Barbosa da Silva – Paciente: Nailson da Silva Nascimento - **HABEAS CORPUS** - Prisão preventiva - Pretendida revogação - Apontada desnecessidade da custódia - Ausência dos requisitos autorizadores - Fundamento já examinado anteriormente - *Writ* não conhecido. - Se uma das causas de pedir do *autor* constitui mera reiteração de outra já formulada em ação mandamental anterior, o não conhecimento do *habeas corpus*, nesse ponto, é medida que se impõe. - Ordem não conhecida. **ACORDA** a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer da ordem.

**HABEAS CORPUS N. 200.2012.120037-8/001 – Relator:** Des. Joás de Brito Pereira Filho – **Impetrante:** Daniilo Hammes Melo Cunha – **Paciente:** Alexsandro dos Santos Sousa - **PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. Impetração por advogado constituído. Falta de documentação. Instrumentalização deficiente. Art. 252, RITJPB. NÃO CONHECIMENTO.** 1. Em sendo o *writ* impetrado por profissional de direito e não sendo juntados os documentos necessários à apreciação do pedido, resta inviabilizada sua análise, razão pela qual não há como ser conhecido. 2. “Impossível e inviável, de igual modo, no âmbito de cognição do *habeas corpus*, estabelecer-se o contraditório ou admitir-se dilação probatória. Esta deve vir pré-constituída e, sempre, documental.” (MOURA; PITOMBO: 1997). 3. *Habeas corpus* não conhecido. **ACORDA** a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em **não conhecer o *habeas corpus*.**

**HABEAS CORPUS N. 200.2012.120018-8/001 – Relator:** Des. Joás de Brito Pereira Filho – **Impetrante:** Hercília Maria Ramos Régis – **Paciente:** Kelsio Johnnes de Santana Araújo - **PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. Impetração por advogado constituído. Falta de documentação. Instrumentalização deficiente. Art. 252, RITJPB. NÃO CONHECIMENTO.** 1. Em sendo o *writ* impetrado por profissional de direito e não sendo juntados os documentos necessários à apreciação do pedido, resta inviabilizada sua análise, razão pela qual não há como ser conhecido. 2. “Impossível e inviável, de igual modo, no âmbito de cognição do *habeas corpus*, estabelecer-se o contraditório ou admitir-se dilação probatória. Esta deve vir pré-constituída e, sempre, documental.” (MOURA; PITOMBO: 1997). 3. *Habeas corpus* não conhecido. **ACORDA** a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em **não conhecer o *habeas corpus*.**

**APELAÇÃO CRIMINAL N. 035.2010.002013-6/1 – SAPÉ – Relator:** Des. Joás de Brito Pereira Filho – **Apelante:** Idmark dos Santos da Silva (Adv. Leopoldo Wagner Silveira) - **Apelada:** A Justiça Pública - **PENAL E PROCESSUAL PENAL.** Posse irregular de arma de fogo de uso proibido e permitido. Receptação. Delitos configurados. Erro de tipo. Não configuração. Penas. Adequada fundamentação. Delação premiada. Pressupostos não evidenciados. Condenação mantida. Apelo não provido. I – Se o réu tinha pleno conhecimento de que as armas que guardava em casa, uma estava com a numeração raspada e a outra, conquanto originalmente de uso permitido, foi alterada de forma a tornar-se de uso restrito, correta a condenação pelo crime previsto no artigo 16 da Lei de Armas, não prosperando a tese do erro de tipo, vazada unicamente na isolada palavra do implicado. II - Havendo evidências de que o acusado participava de uma quadrilha especializada em assaltos de grande porte, tendo sido com ele apreendidos dois coletes à prova de bala, personalizados, objetos de dois roubos praticados contra empresas de segurança, inafastável a condenação pelo crime de receptação dolosa. III – Não identificado o exagero na dosimetria da penas, fixadas com a estrita observância das circunstâncias judiciais, inalcançável a pleiteada redução. IV – O instituto da delação premiada visa estimular o fornecimento de informações acerca da existência de organização criminosa ou revelação dos demais integrantes de uma quadrilha, grupo ou bando, permitindo a prisão de um ou mais de seus integrantes e, assim, propiciando ao “delator” o sobrestamento de seu processo ou a redução da pena. V – Inaplicável a benesse se réu não contribuiu para desmantelamento da quadrilha. Pelo contrário, como já vinha sendo monitorado e vendo-se sem saída, até aceitar levar os policiais até onde poderia ser encontrado aquele que se diz chefe do grupo. Mas, terminou por ludibriar os policiais, como ficou bem assente na prova. Não contribuiu, pois, para que se atingisse à finalidade do referido instituto. VI – Não provimento do apelo. **ACORDA** a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

**HABEAS CORPUS N.º. 001.2012.019714-8/002 – CAMPINA GRANDE – 5ª VARA CRIMINAL** - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Rômulo Leal Costa - Paciente: Marcos Antônio da Silva - **HABEAS CORPUS** - Prisão preventiva - Pretendida revogação - Apontada desnecessidade da custódia - Ausência dos requisitos autorizadores - Fundamento já examinado anteriormente - *Writ* não conhecido no ponto - Excesso de prazo - Instrução concluída - Eventual excesso de prazo superado - Incidência da Súmula 52 do STJ – Prejudicialidade. - Se uma das causas de pedir do *writ* constitui mera reiteração de outra já formulada em ação mandamental anterior, o não conhecimento do *habeas corpus*, nesse ponto, é medida que se impõe. - “Encerrada a instrução criminal fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo” (Súmula n. 52 do STJ). - Ordem não conhecida pelo primeiro fundamento e prejudicada pelo segundo. **ACORDA** a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer da ordem pelo primeiro fundamento e julgá-la prejudicada pelo segundo.



**HABEAS CORPUS Nº. 073.2012.006729-0/001** – CABEDELO – 2ª VARA - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: José Marques Leal - Paciente: Nailson da Silva Nascimento - **HABEAS CORPUS** – Lesão corporal e Ameaça – Violência doméstica - Prisão preventiva - Alegada falta de fundamentação - Decisão indeferitória estada na garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e aplicação da lei penal - Acusado que, durante a prisão em flagrante continuou ameaçando sua companheira de morte na presença dos policiais – Denegação da ordem. - Não se ressentido de falta de motivação a decisão que aponta, de forma minudente, as razões que recomendam a segregação provisória do agente. - Diante da certeza da existência do delito e de veementes indícios de autoria, tem-se como correto o indeferimento do pedido de liberdade provisória, fundado na necessidade de subsistência da segregação para assegurar a ordem pública, conveniência da instrução criminal e aplicação da lei penal, além da aplicação de medidas protetivas de urgência. - A jurisprudência é iterativa no sentido de que as condições pessoais favoráveis do réu não são garantidoras de eventual direito subjetivo à liberdade provisória, se a necessidade da prisão processual é motivada por outros elementos dos autos, à luz do art. 312 do CPP. - Ordem denegada. **ACORDA** a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem.

**APELAÇÃO CRIMINAL N. 200.2009.024184-1/2** – CAPITAL – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Apelante: Állison da Silva Guimarães (Adv. Paulo Celso do Valle Filho) – Apelada: A Justiça Pública - **JÚRI**. Homicídio qualificado. Motivo fútil. Legítima defesa própria. Rejeição. Condenação Irresignação defensiva. Decisão manifestamente contrária à prova dos autos. Inocorrência. Desprovinimento. I – Não é manifestamente contrária à prova dos autos a decisão do Júri respaldada em respeitável versão contida nos autos, evidenciando que o réu, por razões de somenos importância, atingiu a vítima com um disparo de arma de fogo, que se encontrava desarmada e em frente à sua própria residência, ceifando-lhe a vida. II – Apelo não provido. **ACORDA** a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** – RSE 021.1994.000040-5/2 – ITAPORANGA – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Embargante: Ozório José de Andrade (Adv. Flávio Henrique Diniz Cavalcanti) – Embargada: A Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba - **APELAÇÃO CRIMINAL**. Embargos de declaração. Nulidade. citação. Inaplicabilidade do art. 366 do CPP. Tema enfrentado. Omissão. Inocorrência. Embargos rejeitados. I – Não sendo omissão o acórdão quanto ao exame da matéria atinente à inaplicabilidade ao caso do comando do art. 366 do CPP, com a redação da Lei n. 9.271/96, eis praticado o fato antes de sua vigência, tema amplamente debatido e refutado, é de se desacolher os embargos opostos. II – Embargos conhecidos, mas não acolhidos. **ACORDA** a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

**HABEAS CORPUS Nº 033.2012.003263-7/001** - 1ª Vara da Comarca de Santa Rita -PB - **RELATOR**: O Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **IMPETRANTE**: Aécio Farias Filho - **PACIENTE**: José Alberto da Silva Júnior. **HABEAS CORPUS**. **Tentativa de homicídio**. Prisão preventiva. Desfundamentação da decisão que decretou a prisão cautelar. Inocorrência. Prova da materialidade e indícios suficientes de autoria. *Decisum* fulcrado na garantia da ordem pública, aplicação da lei penal e conveniência da instrução. Requisitos do art. 312 e 313 do CPP presentes. Condições pessoais favoráveis. Irrelevância. **Ordem denegada**. É de se considerar suficientemente fundamentada a decisão que, inobstante sucinta, invoca elementos probatórios concretos dos autos, considerando que a custódia cautelar do paciente é necessária ao resguardo da ordem pública, por conveniência da instrução criminal e para aplicação da lei penal. Na hipótese, percebe-se que ficaram suficientemente demonstrados os requisitos previstos no art. 312 do Código de Processo Penal, diante da certeza da existência do delito e de veementes indícios de autoria. Ademais, o crime apurado nos autos – homicídio tentado (art. 121 c/c art. 14 CP) - preenche o requisito do art. 313, inc. I, do CPP, pois se trata de crime doloso punido com pena privativa de liberdade superior a quatro anos, por essas razões tem-se como correta a decisão que decretou a prisão preventiva do paciente. Como assente na jurisprudência, as condições pessoais favoráveis do paciente, a saber, primariedade, sem antecedentes criminais, profissão definida e residência fixa, por si sós, não são suficientes para garantir a concessão da liberdade provisória. Não se pode olvidar que, em tema de decretação de prisão preventiva, cabe ao prudente arbítrio do Juiz de primeiro grau avaliar a imprescindibilidade da medida, devendo-se dar-lhe crédito, vez que está mais próximo dos fatos e tem condições de melhor sentir a necessidade da custódia cautelar. **Vistos**, relatados e discutidos os autos do presente *mandamus*. **Acorda** a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, **CONHECER E DENEGAR A ORDEM**, em harmonia com o parecer ministerial.

**HABEAS CORPUS Nº. 075.2011.004640-8/001**- 4ª Vara da Comarca de Bayeux - **RELATOR**: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **IMPETRANTE**: Everaldo Lira de Lima e outro - **PACIENTE**: José Carlos Pereira de Lima. **HABEAS CORPUS**. **Tráfico de drogas**. Art. 33, da Lei nº 11.343/2006. Sentença condenatória. Direito de recorrer em liberdade negado. Fundamentação idônea. Constrangimento ilegal não evidenciado. **Ordem denegada**. *In casu*, não há que se falar em fundamentação inidônea no tocante à denegação ao paciente do direito de apelar em liberdade, porquanto o juiz sentenciante justificou satisfatoriamente a custódia do réu ao condená-lo, consoante determina o art. 387, § 1º, do CPP, estando, ainda, presentes os requisitos da prisão preventiva constantes do art. 312 do mesmo diploma legal. **Vistos**, relatados e discutidos os autos acima identificados. **Acorda** a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em **DENEGAR A ORDEM**, em harmonia com o parecer ministerial.

**HABEAS CORPUS Nº 200.2012.088277-0/001** - Juizado da Violência Familiar e Doméstica Contra a Mulher da Comarca da Capital - **RELATOR**: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **IMPETRANTE**: Agenor Pereira Pinto - **PACIENTE**: Teles Silva da Cruz. **HABEAS CORPUS**. **Tentativa de homicídio**. Art. 121, c/c o art. 14, ambos do Código Penal, c/c o art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.343/2006. Liberdade provisória concedida pela indigitada autoridade coatora, inclusive, com revogação das medidas protetivas em favor da vítima. Inteligência do art. 659, do CPP, e dos artigos 127, XXX, e 257, ambos do RITJPB. Precedentes dos demais Tribunais. **Prejudicado o writ**. Havendo o paciente recebido o benefício da liberdade provisória, inclusive, com revogação das medidas protetivas concedidas em favor da vítima, conforme informações prestadas pelo juiz *a quo*, deve o *writ* ser julgado prejudicado, pela perda superveniente do interesse no provimento pleiteado, conforme inteligência do art. 659, do Código de Processo Penal, e dos artigos 127, XXX, e 257, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. **Vistos**, relatados e discutidos os autos do presente *mandamus*. **Acorda** a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, **JULGAR PREJUDICADA A ORDEM**.

**HABEAS CORPUS Nº 999.2012.001471-0/001** – Comarca de Patos - **RELATOR**: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **IMPETRANTE**: Jamenson da Silva - **PACIENTE**: Alan Camilo Nóbrega Lavor. **HABEAS CORPUS**. **HOMICÍDIO SIMPLES**. Art. 121, do CP. Prisão em flagrante. Conversão em prisão preventiva pelo juízo *a quo*. Novo título judicial. Prisão preventiva. Ausência de motivos a ensejar a medida extrema. Alegação inverossímil. Proença dos requisitos do art. 312 do CPP. Custódia decretada como garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal. Presunção de inocência. Compatibilidade com a custódia cautelar. Constrangimento ilegal não vislumbrado. Condições pessoais favoráveis. Irrelevância. **Ordem denegada**. Verificada a superveniência de decisão de decretação da prisão preventiva, tem-se por prejudicada a impetração que atacou a nulidade da prisão em flagrante. É de se considerar suficientemente fundamentada a decisão que, invocando elementos probatórios concretos dos autos, considera que a custódia cautelar do paciente é necessária, sobretudo, à conveniência da instrução criminal e à garantia de aplicação da lei penal. Ademais, a decretação da prisão preventiva, não caracteriza constrangimento ilegal, se da valoração dos elementos informativos-probantes contidos nos autos, verifica-se a presença dos pressupostos e requisitos legais, justificadores da prisão cautelar (artigos 312 e 313 do CPP). Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que inexistente incompatibilidade entre o princípio da presunção de inocência e a prisão preventiva, pois nada obsta ao decreto desta se presentes os pressupostos e requisitos autorizadores dos artigos 312 e 313 do CPP, estando, caracterizada, portanto, sua necessidade, como na hipótese vertente. A presença de condições pessoais favoráveis ao paciente, tais como a ocupação lícita e residência fixa, não são suficientes, *per si*, para elidir o decreto prisional, quando a medida segregatória está alicerçada nos elementos hábeis que a recomendam. **Vistos**, relatados e discutidos estes presentes autos acima identificados. **Acorda** a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em **DENEGAR A ORDEM**.

**HABEAS CORPUS Nº 017.2007.001554-4/002** – 1ª Vara da Comarca de Esperança - **RELATOR**: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **IMPETRANTE**: Aloísio Barbosa Calado Neto - **PACIENTE**: Antônio Marcos Araújo. **HABEAS CORPUS**. Regressão do regime de cumprimento da pena. Semiaberto para o fechado. Ausência de audiência de justificação. Impossibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório. Constrangimento ilegal não vislumbrado. Paciente/apenado que foi intimado para justificar o cometimento da falta grave no prazo de 48 horas. Exercício dos direitos preservados. **Ordem denegada**. Evidenciando-se a prática de falta grave, é perfeitamente cabível a regressão definitiva do regime prisional pelo Juiz das Execuções, quando cumprida a exigência da oitiva prévia do condenado, através de justificação, no prazo de 48 horas, caso dos autos, tendo o paciente sido intimado e se justificado no prazo imposto, perfectibilizando os procedimentos prévios, do art. 118, § 2º, da Lei nº 7.210/84. **Vistos**, relatados e discutidos, os autos do presente *mandamus*. **Acorda** a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, **CONHECER E DENEGAR A ORDEM**, em harmonia com o parecer ministerial.



#### ATA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

**ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2013**, sob a Presidência do Desembargador JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. Presentes o Dr. João Batista Barbosa, Juiz Convocado em substituição ao Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, o Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz

Convocado em substituição ao Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, bem como o representante do "parquet" Estadual, na pessoa o Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Ferraz Filho, Promotor de Justiça Convocado. Foi aberta a sessão às 09:00 (nove horas), secretariada pelo assessor Ronaldo Rafael Gomes Filho. Inicialmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ assim se pronunciou: "Havendo número legal, sob a proteção de Deus, declaro aberta esta sessão". Dando continuidade aos trabalhos, colocou à apreciação dos demais membros a ata da sessão anterior, não havendo manifestação contrária a sua aprovação, ficando aprovada sem restrições. Fora submetido ao crivo de seus pares a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 01 – Apelação Cível nº. 200.2011.005916-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante (s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Solon Henrique de Sá e Benevides. Apelado (s): Rannieri de Oliveira Lima. Advogado(s): Robeivaldo Queiroga da Silva. IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Cota: Sessão do Dia 18.12.2012 – Adiado por falta de quorum. Desprovido, unânime. Sustentação oral pelo apelante a Procuradora do Estado Daniella Cristina, e, pelo apelado o Bel. Robeivaldo Queiroga da Silva.RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 02 – Embargos de Declaração nº 200.2006.019601-7/002. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Embargante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador José Wilson Germano de Figueiredo. Embargado(s): Altamir Marconi da Silva. Advogado(s): Sósthene Martinho Costa. Embargos de Declaração Rejeitados, unânime.RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 03 – Embargos de Declaração nº 025.2008.005164-9/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Embargante(s): Antônio da Silva Bezerra. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Embargado(s): Unibanco Seguros S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos. Embargos de Declaração Rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 04 – Embargos de Declaração nº 200.2011.020794-7/001. Oriundo da 11ª Vara da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Embargada(s): Maria de Fátima de Moraes Villar. Advogado(s): Lucas Marques Leite e outro. Embargos de Declaração Rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 05 – Embargos de Declaração nº 001.2008.017681-9/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Alex Agra Alves. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e outros. Embargado(s): Rádio e Tv Correio Ltda. Advogado(s): Sabrina Pereira Mendes. Embargos de Declaração Rejeitados, unânime.RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 06 – Embargos de Declaração nº 200.2004.039525-9/001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Gilvandro Almeida Ferreira Guedes. Embargado(s): Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Paulo Sérgio Cavalcanti de Brito. Embargos de Declaração Rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 07 – Embargos de Declaração nº 057.2007.000659-8/001. Oriundo da Comarca de Pedras de Fogo. Embargante(s): Lindolfo Soares da Silva Neto. Advogado(s): Jossy Soares Santos da Silva. Embargado(s): Bradesco Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Embargos de Declaração acolhidos parcialmente com efeitos integrativos, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 08 – Embargos de Declaração nº 200.2009.025644-3/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Fábio da Silva Trajano. Advogado(s): Jailton Chaves da Silva. Embargado(s): Santander Seguros S/A. Embargos de Declaração Rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 09 – Embargos de Declaração nº. 200.2006.014890-1/002. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Embargante(s): Aquamaris Aquacultura S/A.. Advogado(s): Cláudio Sérgio Régis de Menezes e outro. 2º Embargante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Maria Lucília Gomes e outro. Embargados: Os mesmos. Embargos de Declaração Rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 10 – Embargos de Declaração nº. 003.2008.000134-4/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Embargante(s): Avani Moraes de Sousa. Advogado(s): Narriman Xavier da Costa. Embargado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Neto. Embargos de Declaração Rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 11 – Embargos de Declaração nº 200.2007.022024-5/001. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Embargante(s): Caroline Costa de Andrade Silva e Erick Dautzley da Silva Cardoso. Advogado(s): Gilson Farias de Araújo. Embargada(s): Rosa Maria Magalhães da Cunha. Advogado(s): Josefa Celi Nunes da Costa. Embargos de Declaração Rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 12 – Embargos de Declaração nº. 200.2004.040908-4/004. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Caio César Vieira Rocha e outros. Embargada(s): Maria Elielba Santos de Souza. Advogado(s): Nyedja Nara Pereira Galvão e Julianna Érika Pessoa de Araújo. Embargos de Declaração Rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 13 – Agravo Interno nº. 200.2008.015202-4/001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Conceição Maria Galvão Serra. Advogado(s): Mailson Lima Maciel. Agravado(s): Eduardo Rocha e Thalyta Maia Galvão Serra. Advogado(s): Kércio da Costa Soares. Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 14 – Agravo Interno nº. 001.2011.015216-0/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Solon Henriques de Sá e Benevides. Agravado(s): H. P. da Silva B., representado por sua mãe M. J. de B. da Silva. Defensor(a): Carmem Noujaim Habib. Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 15 – Agravo Interno nº. 004.2010.000611-5/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Nova. Agravante(s): Porto Seguros Cia. de Seguros Gerais. Advogado(s): Tânia Vainsencher e outro. Agravado(s): Glória Maria da Silva Couto. Advogado(s): Alípio Bezerra de Melo Neto. Desprovido, unânime. Sustentação oral pela agravante o Bel. João Donato. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 16 – Agravo Interno nº. 200.2012.089405-6/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): José Levi Meira. Advogado(s): Francisco de Andrade Carneiro Neto e outro. Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 17 – Agravo Interno nº. 075.2011.004426-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante(s): Maria da Conceição Santos Lima. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza Peixoto. Agravado(s): Município de Bayeux, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Vanessa Mayra Leite Correa. Desprovido, unânime. RELATOR: REVISOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 18 – Agravo Interno nº. 075.2011.004948-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante(s): Ana Maria Lins de Albuquerque. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza Peixoto. Agravado(s): Município de Bayeux, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Vanessa Mayra Leite Correa. Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 19 – Agravo Interno nº. 075.2011.004246-4/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante(s): Fabiana Fontes da Silva. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza Peixoto. Agravado(s): Município de Bayeux, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Ítalo Petrucci Serrano. Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 20 – Agravo Interno nº. 075.2011.004515-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante(s): Silvana do Nascimento Araújo. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza Peixoto. Agravado(s): Município de Bayeux, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Ítalo Petrucci Serrano e outro. Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 21 – Agravo Interno nº. 200.2011.024516-0/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Celson Marcon. Agravado(s): Alexandre Cândido de Araújo. Advogado(s): Sandra Suelen Franca de Oliveira e outra. Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 22 – Agravo de Instrumento nº. 200.2011.046579-2/001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Google Brasil Internet Ltda. Advogado(s): Eduardo Luiz Brock. Agravada(s): Giucélia Túlio Macedo de Lima Campos. Advogado(s): Marcus Túlio Macedo de Lima Campos. COTA: Sessão do Dia 29.01.2013 – Adiado por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 23 – Agravo de Instrumento nº. 091.2012.000251-3/001. Oriundo da Comarca de Serra Branca. Agravante(s): Manoel Galdino dos Santos. Advogado(s): José Francisco Nunes Antonino. Agravado(s): Silfário Brito dos Santos. Defensor: Odívio Nóbrega de Queiroz. Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 24 – Agravo de Instrumento nº. 001.2012.008707-5/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A. Advogado(s): José Edgard da Cunha B. Filho, Ana Laura Moreno, Niâni G. Lima de Medeiros e outros. Agravado(s): Vandui Leandro de Oliveira. Advogado(s): Olinda Sammara de Lima Aguiar. Provimento parcial, unânime. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 25 – Agravo de Instrumento nº. 018.2012.003940-1/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Agravante(s): Rádio Guarabira FM Ltda. Advogado(s): Sabrina Pereira Mendes. Agravada: Maria Hailea Araújo Toscano. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha e Marcos Edson de Aquino. Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 26 – Agravo de Instrumento nº. 001.1998.003867-1/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Admilson Villarim Filho. Advogado(s): Givaldo Soares de Lima. Agravada: Associação das Damas Hospitalaíras - Escola Virgem de Lourdes. Advogado(s): Sebastião Araújo de Maria, Giuseppe Fabiano do Monte Costa e outro. Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 27 – Agravo de Instrumento nº. 200.2008.011777-9/007. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Severino dos Ramos da Silva. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Valberto Alves de Azevedo Filho e outros. Agravado(s): DER/Pb – Departamento de Estradas e Rodagens. Advogado(s): Manoel Gomes da Silva, Antônio Alves de Araújo e outra. Provimento parcial, unânime. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 28 – Agravo de Instrumento nº. 200.2007.747410-0/002. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Henrique Júnior Cordeiro. Advogado(s): Miguel de Farias Cascado. Agravado(s): Cozinhas e Acessórios Ltda. Advogado(s): Hermann César de Castro Pacífico. Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA



RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 29 – Agravado de Instrumento nº. 200.2010.032465-2/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): José Vandalberto de Carvalho e Georgia Jales Maia Medeiros. Agravado(s): Ivanilde Garcia de Oliveira. Advogado(s): Aniel Aires do Nascimento. Provimento, unânime. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 30 – Agravado de Instrumento nº. 025.2012.004762-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Agravante(s): Douglas Cesário Vilar da Silva e outros. Advogado(s): Philippe Palmeira Monteiro Felipe e outro. Agravado(s): Partido Trabalhista Cristão PTC – Diretório Regional. Advogado(s): Delmiro Gomes da Silva Neto e Heber Tiburtino Leite. Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 31 – Agravado de Instrumento nº. 001.2012.011596-7/001. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Cynthia Lázaro dos Anjos. Advogado(s): Severino Ramos de O. Júnior. Agravado(s): Raimundo Lázaro dos Anjos. Defensor: Admilson Villarim Filho. Provimento, unânime. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 32 – Agravado de Instrumento nº. 051.2011.000152-9/001. Oriundo da Comarca de Piripituba. Agravante(s): Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Rural de Bananeiras Ltda. - CERBAL. Advogado(s): Bruno da Silva Farias. Agravado(s): Município de Piripituba, representado por seu Prefeito. Provido, unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 33 – Agravado de Instrumento nº. 200.2012.077722-8/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Deraldino Alves de Araújo Filho. Agravado(s): Wharles Cleiton Bonfim dos Santos. Advogado(s): Jacqueline Rodrigues Chaves Maia. Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 34 – Agravado de Instrumento nº. 001.2007.025713-2/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Dianize Nachols Ventura e José Marcos Ventura. Advogado(s): Valterlucyanna Almeida Moraes. Agravado(s): Credicard Citi – Cartões de Crédito. Advogado(s): José Edgard da Cunha Bueno Filho e Anna Carmem Medeiros Cavalcanti. Provimento para afastar a deserção, unânime. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 35 – Remessa de Ofício nº. 200.2012.002133-8/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Autor(s): Paulo Ferreira da Silva. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento. Réu(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Presidente. Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Cota: Sessão do Dia 29.01.2013 – Retirado de pauta para melhor tramitação. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 36 – Apelação Cível nº. 098.2011.001841-7/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelante(s): Marlete Bezerra de Souza. Advogado(s): Sunaly Virgínio de Moura Peixoto. Apelado(s): Dibens Leasing S/A. Provimento parcial, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 37 – Apelação Cível nº. 200.2010.039602-3/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representada por seu Presidente. Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho. Apelado(s): Tony Fábio Cavalcante Viana. Advogado(s): João Vaz de Aguiar Neto e Carla Emily Gregório Dantas. Remessa conhecida de ofício e Desprovida. Desprovido o apelo, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 38 – Apelação Cível nº. 200.2011.047492-7/001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Julianna Mariz Maia V. Batista. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Mônica Nóbrega Figueiredo. Provimento, por MAIORIA, vencido o Dr. Wolfram da Cunha Ramos. Sustentação oral pelo Município de João Pessoa, o Bel. Miguel Farias Cascudo, com habilitação deferida, e, instrumento de procuração juntado em sessão. Sustentação pelo estado da Paraíba pela Procuradora Danielle Cristina. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 39 – Apelação Cível nº. 200.2010.023560-1/002. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Adalberto Alexandre. Advogado(s): Aleksandro de Almeida Cavalcante. Apelado(s): Rosana Peixoto de Almeida Viana. Advogado(s): Inaldo de Souza Moraes Filho. Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 40 – Apelação Cível nº. 200.2010.037620-7/001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Whirlpool Corporation S/A. Advogado(s): Leilane Soares de Lima e Rodrigo Henriques Tocantins. Apelado(s): Vandmar Ferreira Silva. Advogado(s): Ovídio Lopes de Mendonça, Cícero Pereira de Lacerda Neto e outro. Preliminar rejeitada. No mérito, provimento parcial para minorar o quantum para R\$ 2.500,00, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 41 – Apelação Cível nº. 200.2010.042445-2/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Dagoberto de Andrade Moura Filho. Advogado(s): Anne Saeger Dardenne e outro. Apelado(s): Energisa – Paraíba Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Denize Cruz Cabral. Provimento parcial, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 42 – Apelação Cível nº. 015.2011.002197-7/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Município de Conceição, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Fidel Ferreira Leite. Apelado(s): Leildo Miguel de Lima. Advogado(s): Paulo César Conserva. Remessa conhecida de ofício para dar-lhe provimento. Apelo provido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 43 – Apelação Cível nº. 200.2011.006675-6/001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): Clínica Dom Rodrigo Ltda. Advogado(s): Nadja de Oliveira Santiago. 2ª Apelante(s): Leonardo de Aguiar Bandeira. Advogado(s): Em causa própria. Apelado(s): Os mesmos. COTA: Sessão do Dia 29.01.2013 – Adiado por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 44 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.047243-4/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seus Procuradores Daniel Sebadelhe Aranha, Luiz Felipe Lins e Daniel Guedes de Araújo. Apelado(s): Renata Silva Dias. Advogado(s): Delano Magalhães Barros. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda da Capital. Sentença anulada de ofício, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 45 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.050668-6/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Yuri Simpson Lobato. Advogado(s): Luiz Felipe Lima Lins, Daniel Guedes de Araújo e outros. Apelado(s): Francisco Herminio de Paiva Neto e outro. Advogado(s): Ana Isabel Silva de Paiva. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Sentença anulada de ofício, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 46 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.051078-7/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Yuri Simpson Lobato. Advogado(s): Luiz Felipe Lima Lins, Daniel Guedes de Araújo e outros. Apelado(s): William de Franca Freire. Advogado(s): José Nicodemos Diniz Neto. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. COTA: Sessão do Dia 29.01.2013 – Retirado de pauta para melhor tramitação. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 47 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.045895-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Yuri Simpson Lobato. Advogado(s): Luiz Felipe Lima Lins, Daniel Guedes de Araújo e outros. Apelado(s): Antônio Luiz da Silva. Advogado(s): Cândido Artur Matos de Sousa. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Sentença anulada de ofício, unânime. S U P L E M E N T A R RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 01 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.045731-0/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. Apelado(s): José Antônio Pinto de Araújo. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Cota: Sessão do Dia 15.01.2013 – Adiado por indicação do relator. Cota: Sessão do Dia 22.01.2013 – Após o voto do relator que Rejeitava a preliminar, no que foi acompanhado de forma unânime, e no mérito Desprovia a remessa e o apelo, pediu vista o Dr. João Batista Barbosa. Aguarda o Dr. Wolfram da Cunha Ramos. COTA: Sessão do Dia 29.01.2013 – Suscitada questão de ordem pelo revisor, no que foi encampada pelo relator, resolveu, a Câmara, afetar o Tribunal Pleno acerca do incidente de inconstitucionalidade, conforme a disciplina do art. 97 da Constituição Federal e Súmula Vinculante n. 10, do STF, ficando o processo suspenso até a deliberação do Tribunal acerca do incidente, unânime. Instado a manifestar-se em Sessão, em conformidade com o regimento interno deste Egrégio Tribunal, o representante do Ministério Público opinou favorável pela afetação ao Tribunal Pleno. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 02 – Embargos de Declaração nº. 027.2009.001248-8/001. Oriundo da Comarca de Picuí. Embargante: Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques e outro. Embargado: Zedequias da Silva Sousa. Advogado(s): Nilo Trigueiro Dantas. Embargos de Declaração acolhidos com efeitos integrativos, unânime. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 03 – Embargos de Declaração nº. 001.2012.004816-8/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Ricardo Antônio Rodrigues Nascimento. Advogado(s): Orlando Virgínio Penha. Embargado: Banco Itaú S/

A. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 04 – Embargos de Declaração nº. 073.2011.004861-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabelado. Embargante: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Embargado: Maria Aparecida da Silva Flor. Advogado(s): Odilon Franca de Oliveira Júnior. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 05 – Embargos de Declaração nº. 200.2010.000160-7/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Banco Bradesco Financiamento S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Embargado: Ernandes José da Silva. Advogado(s): Valéria Cornélio da Silva. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 06 – Embargos de Declaração nº. 200.2011.011008-3/001. Oriundo da 3ª Vara Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Banco Bradesco Financiamento S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Embargado: Francisco Carlos Marques de Lima. Advogado(s): José Nicodemos Diniz Neto. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 07 – Agravado Interno nº. 001.2009.020381-9/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Ronaldo Gomes da Silva. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim, Célio Gonçalves Vieira e outros. Agravado: Adalberto Cavalcante Barros. Advogado(s): Geogilvan de Sousa Martins. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 08 – Embargos de Declaração nº. 200.2010.020210-6/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Embargado: Erasmo Luiz Travassos de Souza. Advogado(s): André Gomes Bronzeado. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 09 – Embargos de Declaração nº. 002.2011.000019-3/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Caaporã. 1ª Embargante: Lafarge Brasil S/A. Advogado(s): Valéria Abbud Jonas. 2ª Embargante: Embraman Empresa Brasileira de Manutenção Ltda. Advogado(s): Manoel Washington de Farias Barros. Embargados: Os mesmos. Embargos de Declaração recebidos como agravos interno e provido o primeiro e desprovido o segundo, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 10 – Agravado Interno nº. 001.2012.014923-0/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Confederação Brasileira de Futebol – CBF. Advogado(s): Francisco David Veras Rocha e outro. Agravado: Treze Futebol Clube. Advogado(s): George Suetônio Ramalho Júnior e outro. Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 11 – Agravado Interno nº. 014.2012.001396-7/004. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Agravante: Refrescos Guararapes Ltda. Advogado(s): Tobias Gustavo Borgmann. Agravado: Distribuidora de Bebidas Axiote Ltda. Advogado(s): Martinho Cunha Melo Filho e outro. Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 12 – Embargos de Declaração Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Município de João Pessoa. Advogado(s): Monique Christine Pereira Mendes. Embargado(s): Maria Pedro da Silva. Defensora: Ariane Brito Tavares. Embargos de Declaração Rejeitados, unânime. Nada mais havendo, o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, agradecendo a presença de todos, bem como a proteção divina, da qual foi lavrada a presente ATA. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ – Presidente; Dr. Marcos Vilar Souto Maior - Procurador de Justiça; Evandro Souza Neves Júnior - Assessor da 3ª Câmara Cível.



#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

**DIA: 04/02/2013**

**Processo:** 001.2011.013557-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Estado Da Paraíba, Rep.Por Sua Procu, Radora Ana Rita Feitosa Torreo Braz, Almeida, Apelado: Rosa Emilia Araujo Idalino, Advogado: David Farias Diniz Sousa, Remetente: Juizo De Direito Da 3.Vara Da Fazenda, Publica De Campina Grande. **Processo:** 001.2012.017526-8/002, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Antonio Bruno Costa Saback, Paciente: Ivandro Dos Santos Alves. **Processo:** 001.2012.025804-9/001, Agravado, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Agravante: Lojas Ipanema-Queiroz, Araujo E Cia Ltda, Advogado: Gerlando Da Silva Lima, Agravado: Qualita Tranportes E Logistica. **Processo:** 002.2012.001736-9/001, Agravado, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Agravante: Banco Bmg S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado: Associacao Nacional De Defesa Dos, Servidores Publicos-Andespub, Advogado: Eduardo Jose Amaral Ribeiro. **Processo:** 003.2011.000553-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Município De Alagoa Grande, Rep., Por Seu Prefeito, Advogado: Wilma Dos Santos Sales, Manoel Sales Sobrinho E Outros, Apelados: Maria De Lourdes Santos Filho, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 017.2011.002339-1/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Maria Eliesse De Queiroz Agra, Paciente: Alan Natan Costa Crispim. **Processo:** 025.2012.005745-7/002, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Impetrante: Donizete Maria Carvalho Coutinho, Paciente: Manuel Evangelista De Almeida. **Processo:** 026.2009.001925-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelante: Município De Pianco, Representado, Por Seu Prefeito, Advogado: Remigio Junior, Apelados: Antonio De Padua Pereira Leite, Advogado: Jose Braulio De Souza Junior. **Processo:** 030.2010.002230-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelante: Josafa Freire Da Silva, Advogado: Antonio Cesar Lopes Ugulino, Apelados: Maria Das Gracas Alves De Oliveira, Advogado: Admilson Leite De Almeida Junior. **Processo:** 033.2012.001997-2/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Impetrante: Aecio Flavio Farias De Barros Filho, Paciente: Eudes Cavalcanti Da Silva. **Processo:** 037.2012.002060-9/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Impetrante: Ozael Da Costa Fernandes, Paciente: Antonio Jose Da Silva Filho. **Processo:** 046.2009.000498-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Jaime Justino Dos Santos, Advogado: Hamilton Costa, Apelados: Iracema Silvino Alves, Advogado: Petronilo Viana De Melo Junior. **Processo:** 048.2009.000550-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Josefa Agostinho De Lima, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Apelados: Município De Cuitegi, Rep.Por Seu, Prefeito, Advogado: Carlos Alberto Silva De Melo. **Processo:** 049.2010.001154-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: David Sombra Peixoto, Apelados: Jose Leite Filho E Outro. **Processo:** 053.2011.000725-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelante: Energisa Paraíba Distribuidora De Energia S/A, Advogado: Leonardo Giovanni Dias Arruda, Apelados: Valdemilson Pereira Dos Santos, Advogado: Wesley Abrantes Leandro. **Processo:** 055.2011.000378-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Soraia Rodrigues De Souza, Advogado: Decio Geovanio Da Silva, Apelados: Estado Da Paraíba, Rep.Por Seu Pro, Curador Paulo Renato Guedes Bezerra. **Processo:** 055.2011.000674-3/003, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Ramon Dantas Cavalcante, Paciente: Carlos Alexandre Santos Ferreira. **Processo:** 091.2008.000095-2/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelante: Luiz Jose Mamede De Lima, Advogado: Josedeu Saraiva De Souza, Apelados: Camara Municipal De Serra Branca Pb, Advogado: Thiago Dantas Fialho. **Processo:** 200.2008.045379-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Joao Rolim Da Silva, Advogado: Hugo Moreira Feitosa, Apelados: Estado Da Paraíba, Representado Por, Seu Procurador Bruno Gomes Benigno, Sobral. **Processo:** 200.2009.025765-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelante: Banco Santander Brasil S/A, Advogado: Marcal Florentino L.Ferreira Neto, Apelados: Maria Ataide De Paiva, Advogado: Edson Ulisses De Paiva. **Processo:** 200.2009.036170-6/009, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Joao Alves Junior, Paciente: Jose Marcos Freire Cardoso. **Processo:** 200.2010.005460-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Luiz Soares Da Silveira, Advogado: Joao Vaz De Aguiar Neto, Apelados: Estado Da Paraíba, Represen, Tado Por Seu Procurador Renan, De Vasconcelos Neves. **Processo:** 200.2010.013712-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelante: Alexandro Waldez Da Costa Leal E Outro, Advogado: Valter De Melo, Apelados: Pbprev Paraíba Previdencia, Advogado: Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo. **Processo:** 200.2010.021348-3/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Maria Lucia Duarte Rocha, Advogado: Carla Emily G. Dantas, Eduardo Dantas, Apelados: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo. **Processo:** 200.2010.032923-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, 01 Apelante: Estado Da Paraíba, Representado Por, Sua Procuradora Camila Amblard, 02 Apelante: Germanna Anunciada Soares Dos Santos, Advogado: Martsung F.C.R. Alencar, 01 Apelados: Pb Prev Paraíba Previdencia, Advogado: Euclides Dias De Sa Filho, 02 Apelados: Germanna Anunciada Soares Dos Santos, Advogado: Martsug F.C.R. Alencar. **Processo:** 200.2010.046630-5/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Paulo Augusto Melo Nascimento, Advogado: Roseane De Almeida Costa Soares, Apelados: Humberto Soares De Oliveira, Advogado: George Ottavio Brasilino Olegario. **Processo:** 200.2011.002643-8/002, Remessa Ex-Ofício No Mand. De Seguranca, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Impetrante: Gilcelia Medeiros Sousa Marinho, Advogado: Carlos Antonio De Araujo Bonfim, Impetrado: Presidente Da Comissao Do Concurso, Publico Para Formacao De Soldados Da Pmpb, Remetente: Juizo De Direito Da 6ª Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. **Processo:** 200.2011.020901-8/002, Remessa Ex-Ofício No Mand. De Seguranca, Por Prevencao, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Impetrante: Dyanne Deborah Silva Da Costa, Advogado: Rodrigo Araujo Celino, Impetrado:



Presidente Da Comissao Do Concurso Para, Curso De Formacao De Soldados Da Pm Pb, Remetente: Juizo De Direito Da 6ª Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. **Processo:** 200.2011.029153-7/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Estado Da Paraiba, Representado Por, Por Seu Procurador Alexandre Magnus, Ferreira Freire, Apelado: Francisco Jose De Oliveira, Advogado: Andrezza G Medeiros Costa Lima, Remetente: Juizo De Direito Da 6.Vara Da Fazenda, Publica Da Comarca De Joao Pessoa. **Processo:** 200.2011.029260-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, 01 Apelante: Marcos Antonio Vasconcelos, Advogado: Julio Cezar Da Silva Batista, 02 Apelante: Estado Da Paraiba, Representado Por, Seu Procurador Felipe De Brito Lira, Souto, 01 Apelados: Pb Prev Paraiba Previdencia, Advogado: Euclides Dias De Sa Filho, 02 Apelados: Marcos Antonio Vasconcelos, Advogado: Julio Cesar S.Batista. **Processo:** 200.2011.029271-7/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, 01 Apelante: Allan Carlos Da Silva Ramalho, Advogado: Julio Cezar Da Silva Batista, 02 Apelante: Estado Da Paraiba, Representado, Por Sua Procuradora Danielle Cristina, Vieira Cesario, 03 Apelante: Pb Prev Paraiba Previdencia, Rep.Por Onildo Veloso Jr, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo De Direito Da 6.Vara Da Fazenda, Publica Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 200.2011.035183-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelante: Estado Da Paraiba, Representado, Por Seu Procurador Ricardo Ruiz, Arias Nunes, Apelados: Jose Roberto Carneiro Da Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento. **Processo:** 200.2011.036506-7/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, 01 Apelante: Jose Chaves Sobrinho, Advogado: Jose Francisco Xavier, 02 Apelante: Estado Da Paraiba, Representado, Por Seu Procurador Deraldino Alves, De Araujo Filho, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo De Direito Da 6.Vara Da Fazenda, Publica Da Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2011.040018-7/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Estado Da Paraiba, Representado Por, Sua Procuradora Danielle Cristina, Vieira Cesario, Apelado: Silvana Simoes Velloso, Advogado: Ana Caroline Tome Cavalcante, Remetente: Juizo De Direito Da 6.Vara Da Fazenda, Publica Da Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2011.040402-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Raimundo Pereira Nicolau, Advogado: Jose Francisco Xavier, 01 Apelado: Estado Da Paraiba, Representado Por, Sua Procuradora Maria Clara Carvalho, Jujan, 02 Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo De Direito Da 6.Vara Fazenda, Publica Da Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2011.044277-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelante: Rivaldo Bezerra Neves, Advogado: Danilo Caze Braga Da Costa Silva, Apelados: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Multiplo, Advogado: Tadeu Mendes Villarim E Outro. **Processo:** 200.2011.050090-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelante: Estado Da Paraiba, Representado Por Seu, Por Sua Procuradora Daniele Cristina Viei, Ra Cesario, Apelado: Helio Alves Barbosa, Advogado: Delano Magalhaes Barros, Remetente: Juizo De Direito Da 6.Vara Da Fazenda, Publica Da Comarca De Joao Pessoa. **Processo:** 200.2011.051593-5/001, Remessa Ex-Officio Na Acao Ord. De Cobranca, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Autor: Antonio Benedito De Medeiros, Advogado: Enio Silva Nascimento, Andrezza G Medeiros Costa Lima, Reu: PbpPrev Paraiba Previdencia, Represen, Tada Por Seu Presidente, Advogado: Onildo Veloso Junior E Outros, Remetente: Juizo De Direito Da 6.Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2011.052693-2/002, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Ednilson Siqueira Paiva, Paciente: Wellington Luiz Dos Santos. **Processo:** 200.2011.057027-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelante: Estado Da Paraiba, Representado Por, Seu Procurador Deraldino Alves De Arau, Jo Filho, Apelado: Gilvando Da Silva Gomes, Advogado: Wallace Alencar Gomes, Remetente: Juizo De Direito Da 6.Vara Da Fazem, Da Publica Da Comarca Joao Pessoa. **Processo:** 200.2012.001647-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, 01 Apelante: Jackeline De Andrade Maia, Advogado: Ricardo De Almeida Fernandes, 02 Apelante: Estado Da Paraiba, Representado Por, Seu Procurador Augusto Sergio Santia, Go De Brito Pereira, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 200.2012.062695-3/001, Remessa Ex-Officio Na Acao De Obrig. De Fazer, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Promovente: Estado Da Paraiba, Rep.Por Sua Procu, Radora Daniele Cristina Vieira Cesario, Promovido: Maria Da Penha Alves, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Remetente: Juizo De Direito Da 6.Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2012.066857-5/001, Remessa Ex-Officio Na Acao Ord. De Cobranca, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Autor: Pedro Nunes Da Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Otaviano Henrique Silva Barbosa, Reu: Pb Prev Paraiba Previdencia, Rep.Por, Seu Presidente, Advogado: Onildo Veloso Junior E Outros, Remetente: Juizo De Direito Da 6.Vara Da Fazem, Da Publica Da Capital. **Processo:** 200.2012.069017-3/001, Agravo, Red. Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Agravante: Antonio Rodrigues Da Silva Neto, Advogado: Alcides Barreto Brito Neto, Ricardo Nascimento Fernandes, Agravado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 200.2012.074709-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Estado Da Paraiba, Representado Por, Seu Procurador Deraldino Alves De, Alves De Araujo Filho, Apelado: Juvenil Diolindo De Lima, Advogado: Danielly Moreira Pires Ferreira, Remetente: Juizo De Direito Da 6.Vara Da Fazem, Da Publica Da Comarca De Joao Pessoa. **Processo:** 200.2012.074840-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Repre, Sentado Por Seu Prefeito Jose, Vandalberto De Carvalho, Apelados: Manoel Francisco Grigorio, Defensor: Francisco De Assis Coelho. **Processo:** 200.2012.085307-8/001, Agravo, Red Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravante: Caa Montadora De Veiculos S/A, Advogado: Erica Cristina Paiva Cavalcante, Agravado: Fazenda Publica Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 200.2012.085543-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelante: Simone Barbalho De Lima, Advogado: Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelados: Estado Da Paraiba, Representado Por, Seu Procurador Renan De Vanconcelos, Neves. **Processo:** 200.2012.086314-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Clovis Pereira De Araujo, Advogado: Jose Francisco Xavier, Apelado: PbpPrev Paraiba Previdencia, Yuri Simpson Lobato, Remetente: Juizo De Direito Da 6.Vara Da Fazenda, Publica Da Comarca Da Capital. **Processo:** 999.2013.000097-2/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Impetrante: Construtora Montreal Ltda Epp, Advogado: Kleber Leonardo De Lima Carvalho, Impetrado: Secretario Da Receita Do, Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.000098-0/001, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Impetrante: Jose Francisco Nunes Antonino, Paciente: Celso Andre Gomes. **Processo:** 999.2013.000101-2/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Impetrante: Jailton Jose Pereira, Advogado: Danielly Moreira Pires Ferreira, Impetrado: Comandante Geral Da Policia Militar. **Processo:** 999.2013.000103-8/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Impetrante: Maria Das Neves De Araujo, Defensor: Rivalda Amorim De Oliveira Sousa, Impetrado: Presidente Da Paraiba Previdencia. **Processo:** 999.2013.000107-9/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, 01 Impetrante: Josinaldo Da Silva Nobrega, 02 Impetrante: Marcio Fernando Cavalcante Oliveira, 03 Impetrante: Maria Josileide Pereira De Lima Moraes, 04 Impetrante: Paulo Henrique Melo Magalhaes, 05 Impetrante: Thiago De Souza Costa, 06 Impetrante: Renan Soares Da Silva, Advogado: Joao Pedro Andrade Alexandre, Paulo Antonio Maia E Silva, Impetrado: Governador Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.000119-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Agravante: Maria De Fatima Vasconcelos Fernandes, Advogado: Fernanda Vasconcelos Fernandes, Agravado: Secretario De Administracao Do, Municipio De Joao Pessoa. **Processo:** 999.2013.000121-0/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Impetrante: Jorge Dantas Dos Santos, Advogado: Manoel Cesar De Alencar Neto, Helder Araujo Chaves, 01 Impetrado: Governador Do Estado Da Paraiba, 02 Impetrado: Comandante Geral Da Policia Militar. **Processo:** 999.2013.000123-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravante: Joao Soares Dos Santos, Advogado: Eliomar Pinheiro De Sousa, Agravado: Municipio De Sao Joao Do Rio Do Peixe, Representado Por Seu Procurador, Jose Orlando Pires Ribeiro De Medeiros. **Processo:** 999.2013.000125-1/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Impetrante: Jose Ronaldo Ramalho De Sousa, Advogado: Joao De Deus Quirino Filho, Impetrado: Governador Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.000127-7/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Rodolpho Jacinto Duarte Loureiro, Paciente: Emanuel Messias De Melo Muniz. **Processo:** 999.2013.000129-3/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Impetrante: Larissa Pereira Campos Marques Sobral, Advogado: Selda Pires De Sa Mendes Rolim, Impetrado: Secretario Da Receita Do, Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.000135-0/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Impetrante: Arthtur Barbosa Almeida, , Assistido Por Sua Genitora, Andrea Leal Barbosa, Advogado: Andrea Leal Barbosa, Impetrado: Secretario De Educacao Do, Estado Da Paraiba,



## INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 244; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 247; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 643, 729; Adalberto Jose Fernandes Alves 007814 - Pb • 696 ; Adelia Marques Formiga 015669 - Pb • 876, 879; Adilson De Queiroz Coutinho Filho 012897 - Pb • 744; Adinaldo De I Oliveira Pontes 002282 - Pb • 674, 679; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 758; Admilson Villarim Filho 002970 - Pb • 424, 425; Adriana Mendes De Lima 011104 - Pb • 351; Adriano Aquino Ribeiro 012237 - Pb • 2; 6; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 342; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 765; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 245, 514; Aelito Messias Formiga 005769 - Pb • 890; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 349; Agnes Pauli 010273 - Pb • 336, 902; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723 - Pb • 36; Agridiano Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 913; Ailton Alves Fernandes 016854 - Go • 281, 395, 739; Alan Ferreira De Souza 021801 - Ce • 14; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386 - Pb • 843; Alanna Alves Barros Calado 011831

- Pb • 330, 343, 368; Alba Lucia Diniz De Oliveira 010188 - Pb • 337; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 744; Alberto Domingos Grisi Filho 004700 - Pb • 246; Alberto Tichauer 194909 - Sp • 792; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 707, 783; Aleksandro De Almeida Cavalcante 013311 - Pb • 42; Alessandro Farias Leite 012020 - Pb • 438; Aletsandra Cabral Linhares Pordeus 014388 - Pb • 40; Alex Nevyes Mariani Alves 012677 - Pb • 205; Alex Souto Arruda 010358 - Pb • 393; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675 - Pb • 223; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276 - Pb • 58, 59, 60, 61, 75; Alexandre Campos Ruiz 013726 - Pb • 839; Alexandre Castro Teixeira Pinto 016332 - Pe • 295, 528; Alexandre Nogueira De Sousa 007273 - Rn • 661; Alexandre Rodrigues Herculinio 025109 - Pe • 84; Alexandre Souza De Mendonca Furtado 007326 - Pb • 17, 73; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 379; Aleksandro Lacerda De Caldas 016857 - Pb • 712; Alfredo Aleksandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 402; Alice Queiroga De Vasconcelos 016334 - Pb • 512; Aline Dos Santos Nunes 027942 - Sc • 153; Aline Patricia Araujo Murcabel De M 029310 - A • 260, 888; Alisson Beserra Fragozo 014269 - Pb • 281, 395; Alisson Nunes Costa 013945 - Pb • 711; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 600; Almair Beserra Leite 012151 - Pb • 816, 818, 819, 910; Almir Alves De Azevedo 004162 - Pb • 143; Almir Alves Dionisio 007124 - Pb • 221; Almir Fernandes Da Silva 006149 - Pb • 134; Almir Pereira Dornelo 014927 - Pb • 395; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 276; Altamiro Correia De Moraes Neto 012678 - Pb • 167; Amanda De Alcantara Andrade 016472 - Pb • 126; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 5; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 55, 311, 312, 390, 392, 672; Ana Amelia Ramos Paiva 012331 - Pb • 402; Ana Carolina Catao 013629 - Pb • 327; Ana Cibelly Dos Santos Moura 017514 - Pb • 112; Ana Erica Magalhaes Gomes 013727 - Pb • 442; Ana Grazielle Araujo Batista 010896 - Pb • 358; Ana Luiza Machado 015423 - Pb • 127; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 25, 274, 398, 505; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - Pb • 881; Ana Paula De Azevedo Fonseca 015148 - Pb • 120; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592 - Pb • 331; Andre Araujo Cavalcanti 012975 - Pb • 120; Andre Araujo Pires 014188 - Pb • 71, 79; Andre Gustavo Figueiredo 015385 - Pb • 347; Andre Gustavo Soares Do Egypto 010398 - Pb • 369, 644; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 299, 305, 382; Andre Luiz Costa Gondim 011310 - Pb • 25; Andre Martins Pereira Neto 016180 - Pb • 135; Andre Motta De Almeida 010497 - Pb • 412; Andre Pinheiro De Almeida 013263 - Pb • 428; Andrea De Souza Monteiro Silva 015057 - Pb • 157; Andreaze Bonifacio De Sousa 012110 - Pb • 440; Andrei De Meneses Targino 016883 - Pb • 132; Andrezza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 411; Andrezza Melo De Almeida 013260 - Pb • 371; Angelo Jose De Souza Rangel 005446 - Pb • 646; Anisio Anderson Alves Das Chagas 017567 - Pb • 791; Anna Carolina Barbosa Guedes Pereir 016893 - Pb • 36; Anna Millena Guedes De Alcantara 015584 - Pb • 375; Antonio Alberto De Araujo 001683 - Pb • 511, 512; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 7, 8, 85, 86, 89, 141, 177, 191, 293, 294, 370, 380, 382, 392, 534, 755, 852; Antonio Braz Da Silva 012450 - Pe • 894; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 434; Antonio Carlos Marques 013994 - Pb • 768; Antonio Carneiro De Sousa 009624 - Pb • 541, 547, 549, 551; Antonio De Araujo Neves 003197 - Pb • 186, 188; Antonio De Padua P. De Melo Junior 009548 - Pb • 116; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 279, 281, 453, 501, 502; Antonio Fernandes De Oliveira Filho 010402 - Pb • 587; Antonio Flavio Toscano Moura 010281 - Pb • 116; Antonio Freire Bastos 005697 - Pb • 801; Antonio Gabinio Neto 003766 - Pb • 663; Antonio Gomes De Melo 005858 - Pb • 216; Antonio Jose De Franca 003166 - Pb • 611; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 405; Antonio Magno Da Silva 003800 - Pb • 255; Antonio Modesto Souza Neto 012065 - Pb • 37; Antonio Olimpio Cardoso Pedrosa 004560 - Pb • 278; Antonio Remigio Da Silva Junior 005714 - Pb • 732; Antonio Santiago Da Silva 009296 - Pb • 641; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 598; Antonio Vicente Dos Santos 002850 - Pb • 32; Aracele Vieira Carneiro 017241 - Pb • 559; Ariadna Garibaldi De Souza Ferreira 005087 - Pb • 208; Ariane Brandao Lucena 014267 - Pb • 386; Ariano Da Silva Medeiros 008877 - Pb • 715; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633 - Pb • 345; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 739; Arthur Andre De Franca Barros 014856 - Pb • 684; Arthur Monteiro Lins Fialho 013264 - Pb • 212; Ascanio Abrantes De Carvalho 001671 - Pb • 611; Auda Celi Cadena De Paula 007074 - Pb • 790; Augedi Barbosa Lima 003523 - Pb • 697; Augusto Carlos B. Aragao Filho 014670 - Pb • 483; Ayasa Caliope Beserra Fragozo 014847 - Pb • 366, 841; Bartolomeu Ferreira Da Silva 014412 - Pb • 537, 557, 558, 562; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679 - Pb • 63, 64, 65; Bruna Larissa De Brito Monteiro 012040 - Pb • 277, 283; Bruno Augusto Albuquerque Nobrega 011642 - Pb • 2; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 393, 843; Bruno Bastos De Oliveira 013445 - Pb • 194; Bruno Campos Lira 016871 - Pb • 24; Bruno De Farias Cascudo 013142 - Pb • 38; Bruno Fernandes Barbosa 015757 - Pb • 607; Bruno Henrique De O Vanderlei 021678 - Pe • 614; Bruno Jose De Melo Trajano 016997 - Pb • 730; Bruno Leonardo Monteiro Guerra 029070 - A • 740; Bruno Maia Bastos 008430 - Pb • 96; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 144; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 171, 283; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 566; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 66, 152, 164, 168, 526; Camila Vwanderley Queiroga Lira 017846 - Pb • 238; Camillo Soubhia Netto 001265 - Pe • 675, 676; Carla Passos Melhado 187329 - Sp • 397; Carlisson Djanylo Da Fonseca Figuei 012828 - Pb • 428; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 666, 669, 760; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - Al • 383; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 477, 593, 600; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 691; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 362, 363; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 609, 681; Carlos Eduardo Palinkas Neves 215954 - Sp • 686; Carlos Gomes Filho 010302 - Pb • 719; Carlos Henrique Mousinho Caldas 007382 - Pb • 7, 8; Carlos Lira Da Silva 009550 - Pb • 664; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 800; Carlos Rogerio Marinho Dias 010819 - Pb • 663; Carlos Ulysses Neto 012487 - Pb • 212, 230, 250; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432 - Pb • 19; Carolina De Rosso Afonso 195972 - Sp • 719; Carolina Meneses Pontes 014323 - Pb • 876; Celso David Antunes 001141 - A • 35, 170, 336, 351, 608, 744; Celso Marcon 010990 - A • 44, 329, 612; Ceres Rabelo Da Cunha Lima 013152 - Pb • 769; Charles Alberto Monteiro Lopes 017016 - Pb • 540; Charles Felix Layme 010073 - Pb • 327; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 267, 358, 391; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 110; Cicero Gutemberg Rodenbush 002789 - Pb • 449; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 577; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 164, 283; Cicero Severino De Araujo Neto 010647 - E • 188; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 43; Claudio Coelho Mendes De Araujo 005180 - Pb • 28; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 733, 734; Claudio Freire Madrugada 007737 - Pb • 628; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 515, 590, 595, 596, 597, 601, 602; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415 - Pb • 201, 246; Clecia Pereira Monteiro 011189 - Pb • 408; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 228, 793; Cleidisio Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 840, 844, 847, 848, 849, 850, 851, 854, 855, 856; Cleonice Virginia Bruno Duarte 012752 - Pb • 495; Clodoaldo Jose De Lima 009779 - Pb • 770; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 714; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 207, 911; Corabel Delfino Vasconcelos 005033 - Pb • 786; Coriolano Dias De Sa 006947 - Pb • 719; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 131; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 44, 46, 268, 297, 328, 396; Cristina Medeiros 008744 - Pb • 172, 173; Cynara Ximenes Araujo De Souza 010228 - Pb • 36; Daiane Garcias Barreto 014889 - Pb • 435, 436; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 900; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 574, 575, 690, 732, 809; Damiao Vieira Da Silva 001752 - Pb • 725; Daniel Araujo Correia 015611 - Pb • 851, 852; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 41; Daniel Dos Anjos Pires Bezerra 011625 - Pb • 71; Daniel Henrique Antunes Santos 011751 - B • 214; Daniel Lucena Brito 012194 - Pb • 239; Daniel Pinto Nobrega Gadelha 008883 - Pb • 870; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 5; Daniel Sebadelhe Aranha 014139 - Pb • 217; Daniel Tasiano Felipe Filho 159201 - Sp • 510; Daniela Assis Ponciano 017126 - Ba • 351; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 349; Daniele De Sousa Rodrigues 015771 - Pb • 757, 811; Danielle De Lucena Nobrega 010554 - Pb • 62, 78; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 84; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 167; Danuzia Ferreira Ramos 008884 - Pb • 720; Dario Dino Da Silva Sousa 015985 - Pb • 775; Davi Rodrigues Gomes Da Silva 017811 - Pb • 433; David Sombra Peixoto 016477 - A • 495, 496, 604, 609, 668, 670, 889, 900, 905; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 671, 673; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 899; Davidson Lopes Souza De Brito 016193 - Pb • 126, 192; Debora Alessandra Peter 012849 - Pb • 157; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rj • 23; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 610; Jesusus Ozorio Da Rocha 013670 - Pb • 265; Delano Alencar Lucas De Lacerda 009535 - Pb • 720; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362 - Pb • 701, 716, 717; Demetrio Almeida Neto 014637 - Pb • 2; Denis Henrique Dias De Sousa 014748 - Pb • 909, 910, 912; Denise Jussara Santiago Santos 011943 - Pb • 324; Denize Cruz Cabral 012363 - Pb • 96; George Aragao De Almeida 010902 - Pb • 24; Deymakson Olegario Soares 017845 - Pb • 186; Diego Carvalho Martins 015732 - Pb • 532; Diego Wagner Paulino Coutinho Perei 017073 - Pb • 616; Dijaniellyeson Monteiro Nobrega 017068 - Pb • 509; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 498, 499; Dina Apostolakis Malfatti 096352 - Sp • 40; Dinacio De Sousa Fernandes 014003 - Pb • 898; Dinarte Paulino De Araujo Segundo 014750 - Pb • 184; Diogo Dias Da Silva 015668 - Pb • 826; Diogo Flavio Lyra Batista 012589 - Pb • 453; Diogo Zilli 026671 - Sc • 800; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 4, 72; Djonierison Jose F.De Franca 008885 - Pb • 751, 757; Donato Henrique Da Silva 010130 - Pb • 49; Dorivaldo Ferreira Gomes 011124 - Pb • 471; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 271, 282, 336, 405, 618, 844, 849, 852; Ed Cesar Lacerda Loureiro 016025 - Pb • 579, 907; Edgar Smith Neto 008223 - A • 567; Edglay Domingues Bezerra 009999 - Pb • 167; Edilson Cesar Souza Loureiro 002707 - Pb • 579; Edilson Pereira De Oliveira Filho 015447 - Pb • 584; Edmilson Alves De Aguiar Junior 017058 - Pb • 619, 632; Edmilson Alves De Carvalho Junior 016498 - Pb • 533; Edna Paiva Chaves 004824 - Pb • 786; Ednaldo De Lima 006005 - Pb • 123; Ednaldo Ribeiro Da Silva 007713 - Pb • 665; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 470; Edson Morete Dos Santos 012619 - Pb • 341, 361, 660; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 95; Eduardo Gomes Guedes 016497 - Pb • 250; Eduardo Henrique J E Silva 012391 - Pb • 866, 871, 872; Eduardo Henrique Nogueira Luna 014320 - Pb • 253; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 47 ; Eduardo Luiz Brock 091311 - Sp • 15; Eduardo Santos Galdino Da Silva 019594 - Pe • 26; Eduardo Silva Remor De Oliveira 020349 - Sc • 156; Eitel Santiago De Brito Pereira 001580 - Pb • 75; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257 - Pb • 213; Eliane Socorro Da Silva Nascimento 006377 - Pb • 319; Elias Tavares Da Cunha Melo 007826 - Pb • 384; Elida Margarida Almeida Dias 017787 - Pb • 726; Elisabeth De Azevedo Cabral Cavalca 007302 - Rn • 33; Elisangela Braghini Basilio De Sous 014373 - B • 33; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 142, 181, 620, 623, 629, 752, 851; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 3, 128, 621, 859; Elmar Nobrega De Araujo 005601 -



Pb • 468, 472, 478; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - Pb • 887; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb • 202; Elzir Feitosa De Arruda 006247 - Pb • 571, 572, 573; Emerson Charles De A Alves 012648 - Pb • 273; Engellyes Torres De Lucena 011684 - Pb • 813; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166; Eny Gomes De Medeiros 001819 - Pb • 348; Epitacio Queiroga Filho 012652 - Pb • 741, 743, 746, 747, 750, 752, 754, 755, 756; Erick Macedo 010033 - Pb • 314, 338, 355; Erika Vasconcelos Figueiredo Maia 005881 - Pb • 371; Estevam Martins Da Costa Neto 013461 - Pb • 705, 706; Eulina Almeida Lyra Nobrega 002668 - Pb • 234; Evandro Batista De Lima 010629 - Pb • 340; Evandro Elvidio De Sousa 006378 - Pb • 884, 885; Ezildo Jose Cesar Gadelha Filho 012191 - Pb • 187; Fabio Anterior Fernandes 010202 - Pb • 355; Fabio Augusto De Mesquita Porto 015348 - B • 42; Fabio Coutinho Pereira 012821 - Pb • 387; Fabio Gonsales Barreira Santos 017602 - Ba • 578; Fabio Jose De Oliveira Osorio 008714 - Ce • 43; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 381; Fabio Rangel Marim Toledo 203498 - Sp • 568, 764; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 39; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 450; Feliciano Maria Silva Bilio 017348 - Pe • 241, 242; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 151, 279, 467, 741, 844; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 279, 321; Felipe Augusto De Melo E Torres 012037 - Pb • 642; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 76; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 155, 176; Felipe Dantas De Carvalho 015132 - Pb • 603; Felipe Lucas Carvalho 014087 - Pb • 362, 363; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 155, 176; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 224, 299, 305, 382; Felipe Goncalves Garcia De Araujo 016869 - Pb • 639; Felisberto De Souto Xavier 014667 - Pb • 916; Fernanda Alves 014884 - Pb • 11, 80; Fernanda Patricia De Vasconcelos Ne 015988 - Pb • 308; Fernanda Soares Braga 014164 - Pb • 771; Fernando Augusto Alves Pinto 203501 - Sp • 707; Fernando Duarte Lira 002725 - Pb • 10; Filipe Candido Maia Coutinho 026213 - Pe • 34; Filipe Jose Vilarim Da Cunha Lima 016031 - Pb • 235; Flaviano Rodrigues Carlos 013997 - Pb • 10; Flaviano Vasconcelos Pereira 014840 - Pb • 20, 111; Flavio Guimaraes De Souza 005680 - Al • 428; Flavio Nunes 012996 - Sc • 153; Florencio Teixeira Bastos Bisneto 015851 - Pb • 96; Franciclaudio De F Rodrigues 012118 - Pb • 592; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656 - Pb • 767; Francisco Alves De Almeida 012456 - Pb • 335 ; Francisco Ari De Oliveira 003366 - Pb • 31; Francisco De Assis Remigio II 009464 - Pb • 719; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 578; Francisco De Assis Silva 010433 - Pb • 349; Francisco De Paula Aguiar 002489 - Pb • 797; Francisco E G Neiva 011447 - Pb • 130, 141; Francisco Eduardo Regis De Assis 007523 - Pb • 627; Francisco Freire De F Filho 004697 - Pb • 209, 211, 215, 218; Francisco Martins Neto 005307 - Pb • 545; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 350; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 261, 269, 290, 291, 324, 418, 421, 426, 522, 777, 788; Francisco Pereira Sarmento Gadelha 009542 - Pb • 759; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 303; Francisco Sampaio De Menezes Junior 009075 - Ce • 50; Francisco Soares De Oliveira Neto 010513 - Pb • 203; Francisco Valdemiro Gomes 008140 - Pb • 893; Frankleiber De Lima Silva 014088 - Pb • 848, 850; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 818, 819; Frederico Heberth De C Santana 011183 - Pb • 48; Gabriel Martins De Oliveira 012921 - Pb • 492; Genivando Da Costa Alves 009005 - Pb • 586; George Alexandre Ribeiro De Oliveira 012871 - Pb • 719; George Ottavio Brasiliino Olegario 015013 - Pb • 51; Geraldo Carlos Ferreira 003568 - Pb • 700; Geraldo De Margela Madruga 003329 - Pb • 119; Gideon Benjamin Cavalcante 008751 - Pb • 560; Gilberto Aureliano De Lima 009560 - Pb • 442; Gilmar Pereira Temoteo De Lima 014167 - Pb • 157; Gilson De Brito Lira 007830 - Pb • 527; Gilson Guedes Rodrigues 008356 - Pb • 430; Gilvan Fernandes 002904 - Pb • 406; Giordana Meira De Brito 010975 - Pb • 1; Giordano Bruno Paiva Pinheiro De Al 015465 - Pb • 650; Giovanna Paiva Pinheiro De Albuquerque 013531 - Pb • 483; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 275, 278, 378, 399; Gislaiane Lins De Oliveira 011135 - Pb • 520; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 256, 320, 340, 359; Givaldo Soares De Lima 010190 - Pb • 310, 648, 649; Gizelda Gonzaga De Moraes 003565 - Pb • 346; Glauca Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 185; Guilherme Fernandes De Alencar 015467 - Pb • 180, 181; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 274, 280, 397, 427; Guilherme Teubl Ferreira 211481 - Sp • 39; Gustavo Ferreira Nunes 014878 - Pb • 749, 753, 759; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 415, 779, 780; Gustavo Guimaraes Lima 012119 - Pb • 902; Gustavo Maia Resende Lucio 012548 - Pb • 159, 160; Gutemberg Ventura Farias 005562 - Pb • 326; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 695, 701, 703; Hallison Gondim De O Nobrega 016753 - Pb • 660; Hannelise Silva Garcia Da Costa 011468 - Pb • 447, 455; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 694, 716, 717; Heitor Estrela Gadelha 013667 - Pb • 868; Helcio Stalin Gomes Ribeiro 010978 - Pb • 882; Helder Luis Henriques 008860 - Pb • 301; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 631; Henrique Souto Maior Muniz De Albuq 013017 - Pb • 31; Heracliton Goncalves Da Silva 007564 - Pb • 334; Hercio Leite Nobrega Filho 007455 - Pb • 238; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 719; Hermano Jose Brandao Rocha 001595 - Pb • 413; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 781; Hildemar Guedes Maciel 003135 - Pb • 723; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 103, 104, 136, 137, 183, 633, 822 ; Hilton Souto Maior Neto 012533 - Pb • 610; Hugo Alencar Duarte Figueiredo 016285 - Pb • 917; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 323, 782, 789; Humberto Dantas Cartaxo Junior 010754 - Pb • 906; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 482; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 713; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 394; Idalgo Souto 001821 - Pb • 859; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 113; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 268, 328, 396; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 688; Inaldo Cesar Dantas Da Costa 010290 - Pb • 22; Ingrid De Lucena Camelo 016212 - Pb • 125; Ingrid Gadelha 015488 - Pb • 178; Iraponil Siqueira Sousa 005059 - Pb • 589; Irio Dantas Da Nobrega 010025 - Pb • 80, 81, 83; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 309, 383, 567, 666, 669; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - Pb • 760; Ismael Machado Da Silva 007125 - Pb • 580; Isocrates De Tacito Lopes Clemente 011819 - Pb • 85, 86, 129; Italo Farias 013185 - Pb • 316; Ivana Kerle Moreira Cavalcante 015932 - B • 105, 106, 107; Ivanete Gabriel De Araujo 006942 - Pb • 300, 315; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241 - Pb • 43, 296, 325, 328; Izaura Falcao De Carvalho E Moraes 009271 - Pb • 178; Jacemy Mendonca Beserra 005453 - Pb • 726, 727; Jackeline Alves Cartaxo 012206 - Pb • 49; Jader Soares Pimentel 000770 - Pb • 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 597, 598, 599, 601, 602; Jaime De Oliveira Pinheiro 003426 - Pb • 80, 81, 83; Jaldemiro Rodrigues De Ataide Jr 011591 - Pb • 343; Jam s De Souza Temoteo 014202 - Pb • 28; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 43, 148, 149, 288, 296; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 443, 781, 785; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 510; Januncio Bardoino Neto 003656 - Pb • 23; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 440, 444, 445, 446, 448, 451, 452, 454, 456; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 552, 553, 554, 742; Jeronimo Soares Da Silva 002578 - Pb • 18; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 80, 81, 82, 83, 304; Joao Barboza Meira 002927 - Pb • 517; Joao Bosco Farias De Melo 002691 - Pb • 121; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 24; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 516; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 906; Joao Felipe Moura Montenegro 010257 - E • 461; Joao Ferreira Furtado Neto 006489 - Pb • 200; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 465, 466; Joao Hymberto Martorelli 007489 - Pe • 857; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 867, 869, 901; Joao Paulo Juca 015315 - Pb • 414; Joaquim De Souza Rolim Junior 011146 - Pb • 662; Joqueio Jairo Vieira 005672 - Pb • 158; Joella Figueiredo Suassuna Brilhant 012128 - Pb • 248; Joelson Albino Bulhoes 008958 - Pb • 534, 847; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 657; Jomario De Vasconcelos Coutinho 014135 - Pb • 483; Jose Ailton Gomes De Souza 004170 - Pb • 229; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 333; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 198; Jose Andre De Lucena Araujo 013364 - Pb • 196; Jose Antonio Cordeiro De Oliveira 017489 - Pb • 864; Jose Armando Da Costa 006344 - Pb • 387; Jose Augusto Maciel 008733 - Pb • 815; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 252 ; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 858, 861; Jose Bezerra Segundo 011868 - Pb • 811; Jose Bianor De Castro Torres 005462 - Pb • 878; Jose Carlos Nunes Da Silva 009371 - Pb • 320, 359, 376, 399; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 029134 - Go • 880; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - Pr • 880; Jose De Abrantes Gadelha 003029 - Pb • 896; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 7, 8; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 257, 263, 275, 378; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 504, 505, 507, 508; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 362, 363; Jose Evanildo Pereira De Lima 009456 - Pb • 285; Jose Fernandes De Albuquerque 005176 - Pb • 781; Jose Ferreira Da Costa 007229 - Pb • 566; Jose Francisco Fernandes Junior 005827 - Pb • 403, 416; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb • 389; Jose Gomes De Melo 009787 - Pb • 821; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 589, 592, 595, 596, 598, 599, 602; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 11; Jose Hercilio Maia 000558 - Pb • 544; Jose Holgagio Machado D Oliveira 001623 - Pb • 429; Jose Horacio Ramalho Leite 006455 - Pb • 513, 759; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 718; Jose Jocerlan Augusto Maciel 006692 - Pb • 815; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 582, 583; Jose Laurindo Da Silva Segundo 013191 - Pb • 911; Jose Liesse Silva 010915 - Pb • 494, 497, 845; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 474, 475, 476, 488; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 150; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 805, 808; Jose Mario Porto Junior 003045 - Pb • 217; Jose Mavial Elder Fernandes De Sou 014422 - Pb • 778; Jose Mello Cavalcante Junior 010683 - Pb • 145; Jose Murilo Freire Duarte Junior 015713 - Pb • 422; Jose Ricardo Neto 009711 - Pb • 853; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 895; Jose Rivaldo Rodrigues 007437 - Pb • 766, 775; Jose Saturnino De Souza 004315 - Pb • 803, 804, 806, 807, 810; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 264, 306, 398; Jose Vercosa De Lemos Junior 020752 - A • 158; Jose Wallison Pinto De Azevedo 013972 - Pb • 838; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 539, 555, 556; Jose Wilton Marques Demezio 011342 - Pb • 570; Jose Zenildo Marques Neves 007639 - Pb • 903; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 500; Joseli Mendes De Oliveira 008203 - Pb • 138; Joselito De Meneses Pinheiro 014069 - Pb • 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - Pe • 878; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 9, 150; Josinaldo Souto Gomes Junior 013643 - Pb • 863; Josmar Vinicius Souza Bezerra 016804 - Pb • 102; Josue Guedes Barbosa Neto 005739 - Pb • 734; Juares Targino Da Silva 009295 - Pb • 566; Juliane Gabrielle Cabral Santos 017368 - Pb • 425; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 516; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 479, 485; Julio Cesar Pires Cavalcanti 013194 - Pb • 262, 270, 348; Julio Cezar Da Silva Batista 014716 - Pb • 121; Jullyanna Karla V Albino 014577 - Pb • 12, 28, 52, 55, 274, 290, 330, 386, 390, 617, 823, 846, 847; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 585; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 203; Kadmo Wanderley Nunes 011045 - Pb • 12; Kaline De Melo Duarte 014042 - Pb • 7, 8, 85, 86, 144, 380; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016 - Pa • 385 ; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 179, 286, 390, 528; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - Pb • 259; Kamilla Jardim Lima 026638 - Pe • 117; Karina De

Almeida Batistuci 178033 - A • 265, 367; Katharinne De Albuquerque Alves 012325 - Pb • 273; Kelia Suely Melo G Rodrigues 005583 - Pb • 432; Kellen Daianne Dias Vicente 015918 - Pb • 420; Kelly Christine L. De S. Fernandes 011040 - Pb • 51; Kelly Cordeiro Antas 011950 - Pb • 768; Kelly Sabryna Campos De Carvalho 011276 - Pb • 77; Kleber Cesar Rodrigues Guedes 015506 - Pe • 728; Klebert Marques De Franca 011193 - Pb • 699; Leandro De Oliveira 153170 - Sp • 902; Leidson F Torres Matos 013040 - Pb • 719; Leidson Meira E Farias 000699 - Pb • 365; Lenilma Cristina Sena De Figueiredo 009467 - Pb • 252; Leomando Cezario De Oliveira 017288 - Pb • 523; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 579; Leonardo Nascimento G. Drumond 062626 - Mg • 257; Leonardo Pretto Flores 014638 - Df • 173; Leonardo Ranoel Viana Lira 014689 - Pb • 292; Leonildo Apolinario De Macedo 002638 - Pb • 521; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 464; Leticia Da Silva Mousinho 007963 - Pb • 206; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 9, 150; Liliane Amorim De Lima 013124 - Pb • 677, 678; Lincon Beserra De Abrantes 012060 - Pb • 873, 874, 883, 891, 892, 897; Lindinalva Torres Pontes 011493 - Pb • 22; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 369; Lorena Dantas Montenegro 016849 - Pb • 487, 489, 490; Luana M. Sousa Benjamim 012323 - Pb • 358, 481; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 52, 290, 617, 823, 846, 847; Lucas Clemente De Brito Pereira 014300 - Pb • 75; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 89, 94; Luci Gomes De Sena 012725 - Pb • 875; Lucia De Fatima Correia Lima 006748 - Pb • 460, 778; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 245; Luciana Da Silva Menendez 016839 - Pb • 226; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426 - Pb • 87, 88; Luciana Nobrega 009695 - Pb • 62, 78; Luciano Araujo Ramos 009294 - Pb • 300, 371; Luciano Ferraz Fernandes De Oliveira 012090 - Pb • 802; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 35, 170, 335, 336, 351, 608, 615, 619, 622, 632, 744, 849; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 322, 618; Luis Fernando Martins Santos 017291 - Pb • 487, 489, 490; Luiz Armando Camisao 002498 - Sc • 800; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592 - Pb • 382; Luiz Barbosa De Almeida 003971 - Pb • 608; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 423; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 194; Luiz Claudio Da Silva Leite 014728 - Pb • 792; Luiz Claudio Mello 005162 - Rn • 295; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 915; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 545; Luiz Delgado Da Fonseca 008558 - Pe • 52; Luiz Eduardo Araujo Cavalcanti De A 014738 - Pb • 684; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 96; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 914; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 289; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 139; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 290, 324, 777; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 655; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496 - Pb • 896; Magda Luiza Rigodanzo Egger 025731 - A • 146 ; Maiara Pereira De Lacerda 014427 - Pb • 449; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 800; Manoel Clementino De Freitas Crispim 003592 - Pb • 382; Luiz Barbosa De Almeida 003971 - Pb • 608; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 423; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 194; Luiz Claudio Da Silva Leite 014728 - Pb • 792; Luiz Claudio Mello 005162 - Rn • 295; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 915; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 545; Luiz Delgado Da Fonseca 008558 - Pe • 52; Luiz Eduardo Araujo Cavalcanti De A 014738 - Pb • 684; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 96; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 914; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 289; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 139; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 290, 324, 777; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 655; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496 - Pb • 896; Magda Luiza Rigodanzo Egger 025731 - A • 146 ; Maiara Pereira De Lacerda 014427 - Pb • 449; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 800; Manoel Clementino De Freitas Crispim 003592 - Pb • 382; Luiz Barbosa De Almeida 003971 - Pb • 608; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 423; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 194; Luiz Claudio Da Silva Leite 014728 - Pb • 792; Luiz Claudio Mello 005162 - Rn • 295; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 915; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 545; Luiz Delgado Da Fonseca 008558 - Pe • 52; Luiz Eduardo Araujo Cavalcanti De A 014738 - Pb • 684; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 96; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 914; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 289; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 139; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 290, 324, 777; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 655; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496 - Pb • 896; Magda Luiza Rigodanzo Egger 025731 - A • 146 ; Maiara Pereira De Lacerda 014427 - Pb • 449; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 800; Manoel Clementino De Freitas Crispim 003592 - Pb • 382; Luiz Barbosa De Almeida 003971 - Pb • 608; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 423; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 194; Luiz Claudio Da Silva Leite 014728 - Pb • 792; Luiz Claudio Mello 005162 - Rn • 295; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 915; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 545; Luiz Delgado Da Fonseca 008558 - Pe • 52; Luiz Eduardo Araujo Cavalcanti De A 014738 - Pb • 684; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 96; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 914; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 289; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 139; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 290, 324, 777; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 655; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496 - Pb • 896; Magda Luiza Rigodanzo Egger 025731 - A • 146 ; Maiara Pereira De Lacerda 014427 - Pb • 449; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 800; Manoel Clementino De Freitas Crispim 003592 - Pb • 382; Luiz Barbosa De Almeida 003971 - Pb • 608; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 423; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 194; Luiz Claudio Da Silva Leite 014728 - Pb • 792; Luiz Claudio Mello 005162 - Rn • 295; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 915; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 545; Luiz Delgado Da Fonseca 008558 - Pe • 52; Luiz Eduardo Araujo Cavalcanti De A 014738 - Pb • 684; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 96; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 914; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 289; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 139; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 290, 324, 777; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 655; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496 - Pb • 896; Magda Luiza Rigodanzo Egger 025731 - A • 146 ; Maiara Pereira De Lacerda 014427 - Pb • 449; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 800; Manoel Clementino De Freitas Crispim 003592 - Pb • 382; Luiz Barbosa De Almeida 003971 - Pb • 608; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 423; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 194; Luiz Claudio Da Silva Leite 014728 - Pb • 792; Luiz Claudio Mello 005162 - Rn • 295; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 915; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 545; Luiz Delgado Da Fonseca 008558 - Pe • 52; Luiz Eduardo Araujo Cavalcanti De A 014738 - Pb • 684; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 96; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 914; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 289; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 139; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 290, 324, 777; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 655; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496 - Pb • 896; Magda Luiza Rigodanzo Egger 025731 - A • 146 ; Maiara Pereira De Lacerda 014427 - Pb • 449; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 800; Manoel Clementino De Freitas Crispim 003592 - Pb • 382; Luiz Barbosa De Almeida 003971 - Pb • 608; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 423; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 194; Luiz Claudio Da Silva Leite 014728 - Pb • 792; Luiz Claudio Mello 005162 - Rn • 295; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 915; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 545; Luiz Delgado Da Fonseca 008558 - Pe • 52; Luiz Eduardo Araujo Cavalcanti De A 014738 - Pb • 684; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 96; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 914; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 289; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 139; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 290, 324, 777; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 655; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496 - Pb • 896; Magda Luiza Rigodanzo Egger 025731 - A • 146 ; Maiara Pereira De Lacerda 014427 - Pb • 449; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 800; Manoel Clementino De Freitas Crispim 003592 - Pb • 382; Luiz Barbosa De Almeida 003971 - Pb • 608; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 423; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 194; Luiz Claudio Da Silva Leite 014728 - Pb • 792; Luiz Claudio Mello 005162 - Rn • 295; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 915; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 545; Luiz Delgado Da Fonseca 008558 - Pe • 52; Luiz Eduardo Araujo Cavalcanti De A 014738 - Pb • 684; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 96; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 914; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 289; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 139; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 290, 324, 777; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 655; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496 - Pb • 896; Magda Luiza Rigodanzo Egger 025731 - A • 146 ; Maiara Pereira De Lacerda 014427 - Pb • 449; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 800; Manoel Clementino De Freitas Crispim 003592 - Pb • 382; Luiz Barbosa De Almeida 003971 - Pb • 608; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 423; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 194; Luiz Claudio Da Silva Leite 014728 - Pb • 792; Luiz Claudio Mello 005162 - Rn • 295; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 915; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 545; Luiz Delgado Da Fonseca 008558 - Pe • 52; Luiz Eduardo Araujo Cavalcanti De A 014738 - Pb • 684; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 96; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 914; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 289; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 139; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 290, 324, 777; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 655; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496 - Pb • 896; Magda Luiza Rigodanzo Egger 025731 - A • 146 ; Maiara Pereira De Lacerda 014427 - Pb • 449; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 800; Manoel Clementino De Freitas Crispim 003592 - Pb • 382; Luiz Barbosa De Almeida 003971 - Pb • 608; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 423; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 194; Luiz Claudio Da Silva Leite 014728 - Pb • 792; Luiz Claudio Mello 005162 - Rn • 295; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 915; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 545; Luiz Delgado Da Fonseca 008558 - Pe • 52; Luiz Eduardo Araujo Cavalcanti De A 014738 - Pb • 684; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 96; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 914; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 289; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 139; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 290, 324, 777; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 655; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496 - Pb • 896; Magda Luiza Rigodanzo Egger 025731 - A • 146 ; Maiara Pereira De Lacerda 014427 - Pb • 449; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 800; Manoel Clementino De Freitas Crispim 003592 - Pb • 382; Luiz Barbosa De Almeida 003971 - Pb • 608; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 423; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 194; Luiz Claudio Da Silva Leite 014728 - Pb • 792; Luiz Claudio Mello 005162 - Rn • 295; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 915; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 545; Luiz Delgado Da Fonseca 008558 - Pe • 52; Luiz Eduardo Araujo Cavalcanti De A 014738 - Pb • 684; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 96; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 914; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 289; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 139; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 290, 324, 777; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 655; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496 - Pb • 896; Magda Luiza Rigodanzo Egger 025731 - A • 146 ; Maiara Pereira De Lacerda 014427 - Pb • 449; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 800; Manoel Clementino De Freitas Crispim 003592 - Pb • 382; Luiz Barbosa De Almeida 003971 - Pb • 608; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 423; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 194; Luiz Claudio Da Silva Leite 014728 - Pb • 792; Luiz Claudio Mello 005162 - Rn • 295; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 915; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 545; Luiz Delgado Da Fonseca



Renato Abrantes De Almeida 009881 - Pb • 536, 538, 543, 550, 563, 564; Renato Cabral Souto 005098 - Pb • 349; Renato Cesar Guedes Grilo 015596 - Pb • 36; Ricardo Azevedo Leitao 103209 - Sp • 157; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 30 ; Ricardo Costa E Souza 013078 - Pb • 274, 386; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 53, 344; Ricardo Rodrigues Mororo 016093 - Pb • 232; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 512; Rilver Lima De Souza 011271 - Pb • 240; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 295; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 32; Rita Maria Ferrari 224039 - Sp • 904; Rivana Cavalcante Viana 011452 - Pb • 585; Roberio Marques Duarte 007802 - Pb • 494; Roberta Albino Da Costa 015292 - Pb • 323, 789; Roberta Candeia Gonçalves 021238 - Pb • 118; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 14, 177, 798; Roberto Fernandes Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 226; Roberto Julio Da Silva 010649 - Pb • 559; Roberto Leonardo Da Silva Ramos 013779 - Pb • 510; Roberto Luiz De Oliveira 010218 - Pb • 469, 473, 486; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898 - Pb • 581; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 738; Robson Silva Carvalho 008372 - Pb • 352; Rochele Karina Costa De Moraes 013561 - Pb • 54; Rodolfo Oliveira Toscano De Britto 014508 - Pb • 823, 824, 825; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 439, 857; Rodrigo Araujo Reul 013864 - Pb • 360; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 17, 73; Rodrigo Cavalcanti Fernandes 021162 - Pe • 510; Rodrigo Menezes Dantas 012372 - Pb • 843; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 194, 195, 196; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429 - Pb • 199; Rogerio Anefalos Pereira 161253 - Sp • 151; Rogerio Dunda Marques 016652 - Pb • 30, 35; Rogerio Magnus Varela Gonçalves 009359 - Pb • 76; Rogerio Miranda De Campos 010800 - Pb • 67, 90, 91, 92, 93; Rogerio Silva Oliveira 010650 - Pb • 535; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 650; Ronaldo Alves Das Chagas Junior 013783 - Pb • 792; Ronaldo Pessoa Dos Santos 008472 - Pb • 480; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 23, 54, 610; Roseli Meirelles Jung 012916 - B • 332; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 503, 506, 516, 636; Rossandro Farias Agra 009846 - Pb • 462; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pb • 39, 491, 909, 910, 912; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 178, 301, 310, 339, 356, 366, 683, 721, 761; Rostand Inacio Dos Santos 022862 - Pe • 354; Sabrina Dantas Cavalcanti 015474 - Pb • 592; Sabrina Pereira Mendes 013251 - Pb • 36, 87, 88; Salomao Ferreira Da Silva 013081 - Pb • 542, 548, 565; Samuel Marques 020111 - A • 13, 189, 190, 266, 298, 302, 341, 353, 361, 373, 387, 400, 401, 606, 660, 762, 845; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 689; Sancha Maria F C R Alencar 013237 - Pb • 6, 10, 34; Sandra Elisabeth De B P Guimaraes 003724 - Pb • 45; Sandra Terto Sampaio Rodrigues 016991 - Pb • 16; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 342; Sarah Sauanne De S.A.Silva 015723 - Pb • 576; Saskia Araujo Sobreira 012796 - Pb • 323; Saulo De Almeida Cavalcanti 007640 - Pb • 416; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 331, 437; Sergeano Xavier Batista De Lucena 014514 - Pb • 388; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 689, 692; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 457; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 651; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909 - Pb • 814; Severino Vilmar Gomes 010282 - Pb • 787; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238 - Pb • 693 ; Silvano Alberto De Vasconcellos 011063 - Pb • 723; Silvino Crisanto Monteiro 006097 - Pb • 19; Silvio Luis Queiroga De Medeiros 015297 - Pb • 30, 35; Simao Ramalho De Andrade 002681 - Pb • 219, 220; Sinvaldo De Almeida Pessoa 004906 - Pb • 254; Solange Maria Cavalcante Pontes 004525 - Pb • 525; Sostenies Marinho Barreto 013808 - Pb • 546; Stanley Figueiredo De Lima Holdrade 016389 - Pb • 524; Stenios Jose De Lima 007436 - Pb • 795; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 404; Suenia De Sousa Morais 013115 - Pb • 667; Suenia Maria Fernandes Da Silva 010420 - Pb • 301; Sulamita E.Nobrega M.Batista 011087 - B • 204, 227; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801 - Pb • 322, 357, 380; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613 - Pb • 17; Tadeu Mendes Villarim 016679 - Pb • 390; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 56, 57, 150, 273; Tania Vainsencher 020124 - Pb • 249; Tatianne De Lacerda Barros 010885 - Pb • 881; Teresa Rachel Brito Neves Pereira 011528 - Pb • 267, 367, 818, 819; Thais Regina Mylius Monteiro 032121 - Pr • 365; Thays Kelly Torres Rocha 016961 - Pb • 280, 427; Thelio Farias 009162 - Pb • 300, 316, 365, 441, 862; Theofilo Danilo Pereira Vieira 015950 - Pb • 883; Thiago Borges Botelho Luna 010378 - E • 141; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 38, 127; Thiago Medeiros Araujo De Sousa 014431 - Pb • 748; Thiago Ribeiro Candido 016070 - Pb • 531; Thiago Xavier De Andrade 015505 - Pb • 584; Thomas Benes Felsberg 019383 - Sp • 38, 127; Thyago Glaydson Leite Carneiro 016314 - Pb • 745; Tiago Bastos De Andrade 016242 - Pb • 917; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 20, 21, 405, 737; Tiago Liotti 261189 - A • 98, 99; Ticiana Pinto De Araújo 013289 - Pb • 408; Tobias Cartaxo Loureiro Neto 016244 - Pb • 125; Tome Leao Gama 007312 - Al • 383; Uilton Peixoto De Carvalho Silva 014085 - Pb • 336; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 28; Vagner Marques De Oliveira 159335 - Sp • 707; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 813; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 588; Valtecio De Almeida Justo 015395 - Pb • 913, 915; Valter De Melo 007994 - Pb • 13, 314, 338, 355; Vanda Araujo Freire 006971 - B • 105, 106, 107; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288 - Pb • 535; Vanderlucia De Souza Paes 002600 - Pb • 389, 431; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528 - Pb • 881; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 505, 692, 751, 761; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 36; Vera Luce Da Silva Viana 009967 - Pb • 376, 422, 452, 812; Vera Lucia Almeida De Araujo 008295 - Pb • 407; Veronica Rangel Duarte 015263 - Pb • 224; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 266, 334; Victor Andrade Duarte 014531 - Pb • 12, 55, 846; Victor Bruno Rocha Araujo 015262 - Pb • 6, 332; Victor Figueiredo Gondim 013959 - Pb • 41; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 108, 109; Victor Hugo Soares Barreira 021205 - Ce • 191; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 100, 101; Vinicius Vidal Lacerda 016971 - Pb • 135; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 283, 321, 325, 369, 409; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910 - Pb • 484; Vitor Pereira Freitas Filho 015360 - Pb • 417 ; Viviane Maria Costa Halule 013240 - Pb • 364, 372; Vladimir Ataide Da Sivila 011962 - Pb • 326; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 110; Vladislavv Ribeiro De Souza 011290 - Pb • 683; Wagner Martins Pereira 011472 - Pb • 182, 282; Walber Jose Fernandes Hiluey 009969 - Pb • 410; Walbey Leite Leandro 013958 - Pb • 708; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 481, 485; Waldemir Fernandes De Azevedo 005550 - Pb • 691; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 89, 94, 124; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 49, 212; Walter Fernandes De Queiroga Neto 013018 - Pb • 28; Walter Higino De Lima 006245 - Pb • 826; Walter Pereira Dias Netto 015268 - Pb • 29; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 353, 354, 356, 366, 373, 401, 404, 491; Wanderley Jose Dantas 009622 - Pb • 860; Wellington Alves De Andrade 008808 - Pb • 638; Wellington Nobrega Vilar 015024 - Pb • 605; Werton Soares Da Costa Junior 015994 - Pb • 250; Wesley Abrantes Leandro 014391 - Pb • 749; Wilma Marques Lima E Rosas 004123 - Pb • 773; Wilson Belchior 017314 - Pb • 811; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 33, 97, 185; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 16, 19, 27, 62, 68, 69, 70, 78, 171, 277, 284, 318, 323, 324, 360, 403, 486, 624, 625, 630, 684, 685, 747, 748, 750, 757, 848, 850; Wilton Roveri 062397 - Sp • 505; Yanna Medeiros Dos Santos 015137 - Pb • 230; Yelva Sousa Almeida 010153 - Pb • 48; Yun Ki Lee 131693 - Sp • 438; Yuzianni Rebeca De M. S. M. Courty 013661 - Pb • 455; Zelia Maria Gusmao Lee 001711 - Pb • 74; Zenildo Gonçalves De Mendonca 012733 - Pb • 510



NOTAS DE FORO

CAPITAL

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 008/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00001 Processo: 0001941-56.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR ADV: GIORDANA MEIRA DE BRITO, MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR. REU: VISA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Despacho: Intime-se(...) Sobre os documentos de fls. 69/82, diga o autor no prazo de 10 dias.  
00002 Processo: 0011992-63.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: STELRE CONSTRUCAO LTDA ADV: ADRIANO AQUINO RIBEIRO, REBECCA ZAVARIS DE MOURA. REU: IMAGEM CONSTRU-COES E EMPREENDIMENTOS LTDA ADV: DEMETRIO ALMEIDA NETO, BRUNO AUGUSTO ALBU-QUERQUE NOBREGA. Despacho: Intime-se(...) Sobre a contestação e documentos de fls. 57/167, assim como a reconvenção de fls. 198/337, diga o autor, no prazo legal.  
00003 Processo: 0016273-91.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO REGO SOBRI-NHO ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Sentença: Intime-se(...) JULGO IM-PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, resolvendo o processo comresolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC(...) P.R.I.  
00004 Processo: 0018490-44.2010.815.2001 - MONITORIA AUTOR: REDE DE HOTEIS NETUANAH ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS. REU: IMAGIC PRODUTORA DE VIDEO LTDA Despacho: Intime-se(...) Requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 10 dias.  
00005 Processo: 0019776-57.2010.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, AMANDA LUNA TORRES. REU: RAMIRO CAVALCANTE FORMI-GA SEGUNDO Despacho: Intime-se(...) Requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 05 dias.  
00006 Processo: 0024457-41.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: STELRE CONSTRUCAO LTDA ADV: ADRIANO AQUINO RIBEIRO, REBECCA ZAVARIS DE MOURA, VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO. REPRESENTANTE LEGAL: MARCONDES ALBERTO DE AQUINO CAMELOREU: IMAGEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ADV: PRISCILA SOUZA DA SILVA, SANCHIA MARIA F C R ALENCAR, MARTSUNG ALENCAR. Despacho: Intime-se(...) Designo audiência de instrução e julga-mento para o dia 13/03/2013, às 14:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados, assim como as testemunhas tempestivamente arroladas.  
00007 Processo: 0025800-04.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRANICE MONTEIRO GOMES ADV: JOSE DIAS NETO, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS. REU: BANCO SANTAN-DER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, KALINE DE MELO DUARTE. Despacho: Intime-se(...) INDEFIRO o pedido de expedição de alvará em favor da parte autora, uma vez que não restou pactuado no acordo de f.182/183, a liberação dos valores consignados nessa ação(...)

00008 Processo: 0025800-04.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRANICE MONTEIRO GO-MES ADV: JOSE DIAS NETO, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS. REU: BANCO SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, KALINE DE MELO DUARTE. Despacho: Intime-se(...) Dessa maneira, expeça-se alvará judicial em favor do banco promovido para fins de recebimento de toda e qualquer quantia vinculada naconta judicial informada à f.197/198.  
00009 Processo: 0031975-77.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: LIDIA DE FREITAS SOUSA, MARCELO LEITE C SOARES, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO. REU: HELLEN NUNES DA SILVA CASA DA MODAREU: HELLEN NUNES DA SILVA Sentença: Intime-se(...) HOMOLOGO O ACORDO DE fls.48/50 e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLU-ÇÃO DE MÉRITO, isto a teor do art. 269, inc.III, do CPC(...) P.R.I.  
00010 Processo: 0032830-27.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MARTINS ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, FERNANDO DUARTE LIRA, FLAVIANO RODRIGUES CARLOS. AUTOR: HELOISA HELENA DE FARIAS BEZERRAREU: IMA-GEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ADV: SANCHIA MARIA F C R ALENCAR, MARTSUNG ALENCAR. Despacho: Intime-se(...) Designo audiência preliminar para o dia 06/03/2013, às 14:30 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transigir.  
00011 Processo: 0034452-10.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEOVANDO DO NASCI-MENTO ALBUQUERQUE ADV: JOSE GUEDES DIAS. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: FERNANDA ALVES. Sentença: Intime-se(...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, resolvendo o processo comresolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC(...) P.R.I.  
00012 Processo: 0042193-04.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALTAMIR DE ALENCAR PIMENTEL FILHO ADV: KADMO WANDERLEY NUNES, MANUELLA FERNANDES LEITE. REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: VICTOR ANDRADE DUARTE, JULLYANNA KARLA V ALBINO. Sentença: Intime-se(...) acolho o pedido do autor(...) resolvendo o mérito da causa nos termos do art. 269, inc. I, do CPC(...) P.R.I.  
00013 Processo: 0071376-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ETELVINO ALVES DOS SANTOS ADV: VALTER DE MELO. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADV: SAMUEL MARQUES. Despacho: Intime-se(...) Requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 10 dias.  
00014 Processo: 0090436-08.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOAO TAVARES DE MOURA ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR. REU: BANCO FINASA S/A ADV: ALAN FERREIRA DE SOUZA. Despacho: Intime-se(...) À impugnação, no prazo legal.  
00015 Processo: 0092005-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KELLY DE LIRA TORRES ADV: PEDRO CELESTINO FIGUEIREDO NETO. REU: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA ADV: EDUARDO LUIZ BROCK. REU: SMARTCELL Despacho: Intime-se(...) À impugnação, no prazo legal.  
00016 Processo: 0104777-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA ARAUJO BE-ZERRIL ADV: SANDRA TERTO SAMPAIO RODRIGUES. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se(...) À impugnação, no prazo legal.  
00017 Processo: 0121835-55.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARLUCE TARGINO SOA-RES DE CARVALHO ADV: RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO. REU: NEFRUSA SERVICOS NEFROLOGICOS FIUZA CHAVES LTDA ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, RAISSA BRINDEIRO DE A TORRES. REPRESENTANTE LEGAL: MARIO DE OLIVEIRA FIUZA CHAVES Despacho: Intime-se a parte promovente para, querendo, prestar caução do valor equivalente aos três meses de aluguel, no prazo de 10 dias.  
00018 Processo: 0124389-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO CARLOS DA SILVA ADV: JERONIMO SOARES DA SILVA. REU: BANCO CREDITFIBRA S/A Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para que emende a inicial, no tocante ao pedido de revisão de contrato, apresentando sua fundamentação e pedido final, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do mesmo.  
00019 Processo: 0735620-11.2007.815.2001 - MONITORIA AUTOR: FLORA EDUCACIONAL LTDA ADV: CAR-MEM RACHEL DANTAS MAYER, SILVINO CRISANTO MONTEIRO, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. REU: SILVANA DOS SANTOS CORREIAREPRESENTANTE LEGAL: ALFREDO CODEVILLA JUNIOR Despacho: Intime-se(...) Providencie o autor, o endereço de seu constituinte, para fins de intimação pessoal, no prazo de 05 dias.

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 009/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00020 Processo: 0029079-61.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: FRANCISCO MACARIO DOS SANTOS ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA. REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Sentença: Intime-se julgo procedente o pedido, para o fim de obrigar o reu a entregar à parte autora o contrato firmado entre as mesmas, no prazo de 10 dias, a contar do transito em julgado da presente sentença.  
00021 Processo: 0029265-21.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAURICIO RENATO ALBUQUERQUE CUSTODIOREU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: TIAGO CARNEI-RO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Despacho: Intime-se o executado para, em 15 dias, efetuar o pagamento do debito exequendo (saldo remanescente de fl.101), sob pena de multa de 10% prevista noart. 475-J do CPC.  
00022 Processo: 0034738-51.2011.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ROSETE FIGUEIREDO DA SILVAREU: ALEXANDRE GINGI como LENIIART ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA, LINDI-NALVA TORRES PONTES. REU: MAURIVAN DA SILVA ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA. Despacho: Intime-se a parte executada para pagamento do constante à fl. 276 no prazo de15 dias sob pena de multa de 10%.  
00023 Processo: 0039279-35.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRANFAGNER DE SOUZA PEREIRAREU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, JANUNCIO BARDU-INO NETO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS. Despacho: Intime-se o promovido para no prazo improrr-gavel de 10 (dez) dias efetuar o pagamento dos honorários periciais, sob pena de indeferimento da prova pericial e julgamento antecipado da lide.  
00024 Processo: 0040075-94.2006.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: AMARELINHO COM DE TINTAS E FERRAGENS LTDA ADV: MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR, GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA. REU: CONST CAPITAL URBANIZACAO E SERV LTDA ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO, BRUNO CAMPOS LIRA. REU: COSTA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIATRIOS LTDA Despacho: Intime-se os interessados em 10 (dez) dias.  
00025 Processo: 0041153-21.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KALINE ABRANTES GUE-DES ADV: ANDRE LUIZ COSTA GONDIM. REU: BANCO FIATLITISCONSORTE: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se a parte executada para, em 15 dias, apresentar impugnacao ao cumprimento de sentença  
00026 Processo: 0051358-22.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EUDES MENDON-CA DE SOUZAREU: POSTO GONZAGAO LTDA ADV: EDUARDO SANTOS GALDINO DA SILVA. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte executada para, em 15 dias, apresentar impugna-cao ao cumprimento de sentença.  
00027 Processo: 0051749-93.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: POLLYANNA ROBERTO DE ARAUJOUREU: BANCO FINASA BMC S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se o banco promovido para, no prazo de 05 dias, acostar aos autos o contrato firmado com o autor, sob pena de incorrer nas consequencias contratuais de sua inercia.  
00028 Processo: 0085036-13.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MOISES SERAFIM DA SILVA ADV: CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, JAM S DE SOUZA TEMOTEO. REU: BANCO BMG S/A ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO. REU: BANCO MATONE S/A ADV: WALTER FERNANDES DE QUEIROGA NETO. Sentença: Intime-se julgo procedente o pedido autoral.  
00029 Processo: 0100315-39.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: HERMAGORAS HENRIQUES TORRES ADV: MONICA CRISTINA M. R. LUCENA, WALTER PEREIRA DIAS NETTO. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Sentença: Intime-se julgo procedente o pedido autoral.  
00030 Processo: 0121287-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PETER RAMALHO BAR-BOSA ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, SILVIO LUIS QUEIROGA DE MEDEIROS, ROGE-RIO DUNDA MARQUES. REU: ANA FLORA DE ALMEIDA LIMA Despacho: Intime-se ante a ausencia de contestacao, declaraoa revelaia da parte promovida;intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito.  
00031 Processo: 0735041-63.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO MAJELA SOUTO BEZERRA ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE. REU: BANCO DO BRASIL S/ A ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA, RAFAELLA DE MENEZES FREIRE. Despacho: Intime-se acolho a presente impugnacao, por consider excessivo os valores apresentados pelo exequente.

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 011/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00032 Processo: 0019317-21.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDGAR SAEGER FILHO ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. REU: EVANDRO COSTA DE OLIVEIRA ADV: ANTO-NIO VICENTE DOS SANTOS. Despacho: Intime-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiencia de conciliacao designada para o dia 18/03/13 pelas 14:30 horas a ser realizada nasala de audiencia da 3ª Vara Cível da Capital.  
00033 Processo: 0034376-83.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENNNAN JOSE HENRI-QUES ROBERTO ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA, MARISETE FEDRIGO. REU: PG PRIME AUTOMOVEIS LTDA ADV: ELISABETH DE AZEVEDO CABRAL CAVALCANTI. Despacho: Intime-seintimem-se as partes e seus advogados para audiencia designada para odia 13/03/2013 as 14:30 horas.



**00034** Processo: 0039420-49.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PROCARDIO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DA PARAIBA LTDA **ADV: SANCHIA MARIA F C R ALENCAR, PERICLES F DE ATHAYDE FILHO.** REU: DSM COMERCIAL BIOMEDICA LTDA **ADV: FILIPE CANDIDO MAIA COUTINHO.** Despacho: Intime-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiencia de conciliacao designada para o dia 13/03/2013 pelas 15:30 horas na sala de audiencias da 3ª Vara Cível da Capital.

**00035** Processo: 0049310-12.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAURO REGIS COSTA DOS SANTOS **ADV: SILVIO LUIS QUEIROGA DE MEDEIROS, ROGERIO DUNDA MARQUES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se INTI-MEM-se as partes e seus advogados para audiencia desganda para o dia 13/03/2013 as 14:45 horas.

**00036** Processo: 0071456-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AUCELIO MELO DE GUSMAO **ADV: VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO.** REU: HERCULES PEREIRA TRINDADE **ADV: RENATO CESAR GUEDES GRILLO.** REU: FERNANDO DE MENDONCA F FILHO **ADV: ANNA CAROLINA BARBOSA GUEDES PEREIRA.** REU: PEDRO CORDEIRO DE SA FILHO **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, CYNARA XIMENES ARAUJO DE SOUZA.** REU: MARIA DE FATIMA O DOS SANTOS **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO.** REU: LIANE CARVALHO VIANA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, SABRINA PEREIRA MENDES, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE.** REU: MARIAS DAS GRACAS DE L PEREIRA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, ANNA CAROLINA BARBOSA GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes e seus avogados para audiencia designada para o dia 20/03/2013 as 14:00 horas.

**00037** Processo: 0082954-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSSANA DE FATIMA MARQUES DE ARAUJO **ADV: ANTONIO MODESTO SOUZA NETO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Intime-seintimem-se as partes e seus advogados para comparecerem audiencia designada para o dia 18/03/2013 as 15:00 horas

**00038** Processo: 0088867-69.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NATASCHA MARIA LIS-BOA FIGUEIREDO **ADV: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO, BRUNO DE FARIAS CASCUDO.** REU: AMERICAN AIRLINES **ADV: THOMAS BENES FELSBERG, THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes e seus advogados para comparecerem audiencia designada para o dia 19/03/2013 as 14:00 horas.

**00039** Processo: 0089452-24.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ITAMIRIS CAMILO LUCAS DA COSTA **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** REU: PHILCO BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA **ADV: GUILHERME TEUBL FERREIRA, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes e seus advogados para audiencia designada para odia 13/03/2013 as 15:45 horas.

**5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 010/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00040** Processo: 0008117-85.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO LUIZ DA SILVA **ADV: ALET SANDRA CABRAL LINHARES PORDEUS.** REU: SERASA S/A **ADV: DINA APOSTOLAKIS Malfatti, MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI.** Despacho: Intime-serejeito impugnacao considerando diferenca devida no importe de R\$9.499, 96dando-se continuidade a execucao.Qto ao pedido de levantamento do valor depositado reservo-se a sua apreciacao apos decurso prazo decisoao

**00041** Processo: 0020363-21.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TULIO JANSEY COELHO DE FRANCAREU: CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA **ADV: VICTOR FIGUEIREDO GONDIM, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias falar sobre peticao de f. 323/324 e documento de f. 325 requerendo o que entender de direito sob pena de arquivamento dos presentes autos

**00042** Processo: 0025848-31.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MERCOSUL JOIAS E RELOGIOS LTDA **ADV: ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE.** REU: LUCILA DE FATIMA REGIS GOMES **ADV: FABIO AUGUSTO DE MESQUITA PORTO.** Despacho: Intime-sedetermino a intimacao da executada p no prazo de dez dias comprovar atraves de certidoes expedidas pelos cartorios imobiliarios ou atraves de outros documentos q o imovel conscrito eh bem de familia

**00043** Processo: 0039067-14.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VITORIA BARRETO SANTOSREU: PROMAC VEICULOS PECAS E ACESSORIOS LTDA **ADV: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO, FABIO JOSE DE OLIVEIRA OSORIO.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-serecebo apelacao ambos efeitos. Intime-se promovente/apelada p em quinze dias apresentar contrarrazoes

**00044** Processo: 0047862-04.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SAFRA S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CELSO MARCON.** REU: MAXWELL HAUSCHILD LEITE Despacho: Intime-seconsiderando a existencia de acao de consignacao n.20020110495534 contramite na 13a vara civil da capital declino da competencia e determino que seja encaminhado o presente processo.

**00045** Processo: 0115586-88.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO CABRAL FRANCA **ADV: SANDRA ELISABETH DE B P GUIMARAES.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de cinco dias juntar aos autos enderecos para a devida citacao da parte promovida isso sob as penas da lei.

**00046** Processo: 0116086-57.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seconcedo ao autor o prazo de dez dias p proceder a notificacao da parte devedora atraves de oficial de registro de titulos e documentos da comarca de domicilio do destinatario sob pena de extincao

**00047** Processo: 0125702-56.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO.** REU: SEVERINO ERNESTO PEREIRA JUNIOR Despacho: Intime-seconcedo ao autor o prazo de dez dias p proceder a notificacao da parte devedora atraves de oficial de registro de titulos e documentos da comarca de domicilio do destinatario sob pena de extincao

**00048** Processo: 0736010-78.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUPERMERCADO E PANIFICADORA DINOSSAURO **ADV: YELVA SOUSA ALMEIDA, CLECIA PEREIRA MONTEIRO, FREDERICO HEBERTH DE C SANTANA.** REU: SEVERAL CARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE BENEFICIO LTDAAUTOR: MAXNEIDE CASSIMIRO VIEIRA **ADV: YELVA SOUSA ALMEIDA, FREDERICO HEBERTH DE C SANTANA, CLECIA PEREIRA MONTEIRO.** Despacho: Intime-serejeito a impugnacao p determinar a intimacao do exequente para em dez dias requerer o que de direito dando-se continuidade a execucao sob pena de arquivamento do feito

**00049** Processo: 0782691-09.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DONATO HENRIQUE DA SILVA **ADV: DONATO HENRIQUE DA SILVA.** REU: CONSERPA CONSTRUCAO CONSERVACAO E PAVIMENTACAO LTDA **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, JACKELINE ALVES CARTAXO.** Despacho: Intime-serejeito a impugnacao consirando conforme calculos de f. 566 a diferenca a parte exequente em R\$27.715, 16 dando-se continuidade a execucao

**7ª VARA CIVEL DE JOÃO PESSOA NF 021/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00050** Processo: 0008065-21.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SORAYA FORMIGA MARIZ DANTAS **ADV: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CAVALHEIRO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedentepara determinar que a instituicao financeira aplique...os seguintes indices...Plano Collor II:21, 87...no mes de fev de 1991...a estipulacaodo montante sera objeto de liquidacao...custas e honorarios 10/100...

**7ª VARA CIVEL DE JOÃO PESSOA NF 022/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00051** Processo: 0008052-22.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: DEMETRIUS QUEIROZ DE SOUSA **ADV: GEORGE OTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** REU: CONDOMINIO HORIZONTAL PARQUE VERDE **ADV: KELLY CHRISTINE L. DE S. FERNANDES.** REU: KELLY CHRISTINE LEAL DE SANTANA FERNANDES **ADV: KELLY CHRISTINE L. DE S. FERNANDES.** Despacho: Intime-seos autos retornaram do contador com os calculos das custas processuais Intimem-se as partes para pagamento.

**00052** Processo: 0012986-23.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEORGE DELGADO **ADV: LUIZ DELGADO DA FONSECA.** REPRESENTANTE LEGAL: TEREZINHA DE JESUS LEAL DELGADO **ADV: LUIZ DELGADO DA FONSECA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Sentenca: Pedido julgado procedentepara confirmar a tutela antecipada de fls 22/25, ..., declarando a inexistencia do debito de GEORGE DELGADO frente ao promovido, ..., igualmentecondeno na quantia de R\$5.000 acrescidos de correcao+custas e honorari

**00053** Processo: 0027704-59.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LETICIA BARBALHO FERNANDES **ADV: MOACYR TAVARES ROLIM NETO.** REU: BANCO FIAT BFB LEASING S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-seautos retornaram do contador com os calculos das custas judiciais.Intimem-se as partes para o pagamento.

**00054** Processo: 0030015-23.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ANTONIO PINTO PEIXOTO **ADV: ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES, MARIO MARCONDES NASCIMENTO.** AUTOR: EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: HILDA FERREIRA DA SILVA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: JOAO PEDRO CIPRIANO **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: SIVALDO DE ARAUJO SOUSA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: WILSON OLIVEIRA DE SOUZA FILHO **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, MARCIO ROBERTO MONTE-NEGRO B JUNIOR.** Despacho: Intime-sedo pedido de habilitacao dos litisconsortes ativo necessarios, intimem-se as partes, promoventes e promovida, para se manifestarem, no prazo decinco dias.

**00055** Processo: 0035993-78.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WENIGTON WAGNER NUNES FERREIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO HSBC MULTIPLO S/A **ADV: VICTOR ANDRADE DUARTE, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-seautos retornaram da contadoria com o calculos das custas judiciais.intimem-se as partes para o pagamento.

**14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 008/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00056** Processo: 0000954-54.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: WOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO, TANIA VAINSENCHER.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte ré de que não foi conhecido o parecer de fls.173/176 por ser mera cópia, pois equivale a peça apócrifa.Assim, providencie em dez dias a subscrição do referido parecer ou apresentar(...)

**00057** Processo: 0000954-54.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: WOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO, TANIA VAINSENCHER.** Despacho: Intime-se (...)via devidament-te assinada.

**00058** Processo: 0001641-26.2012.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR INTERESSADO: JOSE ARNOUD DE SOUZA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte Jose Arnoud de Souza para receber a petição de fl.08/09, considerando que não integra o polo ativo deste incidentee, caso pretenda impugnar o valor da causa da ação principal(...)

**00059** Processo: 0001641-26.2012.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR INTERESSADO: JOSE ARNOUD DE SOUZA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** Despacho: Intime-se (...) deve, promover o ajuizamento da impugnação em autos próprios.

**00060** Processo: 0001641-26.2012.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: MPS ELEVADORES E SERVICOS LTDA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** AUTOR: ALBERT GEORGE DE FRANCA SOUSA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte impugnante a emendar a inicial em dez diaspara atribuir à causa incidental o valor do benefício econômico pretendido, e, no mesmo prazo, recolher as custas processuais necessárias(...)

**00061** Processo: 0001641-26.2012.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: MPS ELEVADORES E SERVICOS LTDA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** AUTOR: ALBERT GEORGE DE FRANCA SOUSA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** Despacho: Intime-se (...) sobe pena de cancelamento da distribuição.

**00062** Processo: 0003028-47.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: OI CELULAR EMPRESA DE TELECOMUNICACAO **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, LUCIANA NOBREGA, DANIELLE DE LUCENA NOBREGA.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte promovida, com fulcro no art 398, CPC, para em cinco dias se pronunciar acerca dos documentos acostados pela autoraas fls. 98/147.

**00063** Processo: 0005731-14.2011.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: ARNOBIO DE ALCANTARA COSTA NETO **ADV: BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS.** REU: ARNOBIO DE ALCANTARA COSTA **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** REU: EDNA COSTA RIBEIRO DE MORAES **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) das partes do despacho:Vistos, etc.Ante a não verificação de conexão nem continência por este magistrado entre a presente ação de usucapião e os autos do inventário que tramita perante (...)

**00064** Processo: 0005731-14.2011.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: ARNOBIO DE ALCANTARA COSTA NETO **ADV: BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS.** REU: ARNOBIO DE ALCANTARA COSTA **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** REU: EDNA COSTA RIBEIRO DE MORAES **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** Despacho: Intime-se (...)esta vara, foi suscitado conflito negativo de competência para encaminhamento deste autos ao juízo de origem nos termos expostos no ofício GABJ 41/2012, o qual foi remetido ao Egrégio Tribunal de (...)

**00065** Processo: 0005731-14.2011.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: ARNOBIO DE ALCANTARA COSTA NETO **ADV: BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS.** REU: ARNOBIO DE ALCANTARA COSTA **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** REU: EDNA COSTA RIBEIRO DE MORAES **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** Despacho: Intime-se (...)Justiça.Assim, determino o sobrestamento do andamento destes autos até a final que julgar o conflito retro referido.

**00066** Processo: 0008380-49.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte ré para falar sobre os embargos de fls.167/174, considerando seus possíveis efeitos infringentes, em cinco dias.

**00067** Processo: 0009252-40.2006.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: LUIZ GONZAGA MEDEIROS DA SILVA **ADV: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte exequente para dar impulso à execução ou aguardar a compensação outrora requerida.

**00068** Processo: 0012529-25.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, MARIANA GERALDO DE LUNA COUTINHO, PATRICIA DANIELLE DE M APOLINARIO.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte ré de que foi recebida toda a apelação no efeito devolutivo e, apenas no que tange à condenação em custas e honorários, recebo a também no efeito suspensivo, que, por sua vez, ante al(...)

**00069** Processo: 0012529-25.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, MARIANA GERALDO DE LUNA COUTINHO.** Despacho: Intime-se (...)regra do art 520, VII, CPC, não poderá alcançar o dispositivo da sentença que confirmou a liminar.Desse modo, enquanto a superior instância não decidir irrecorrivelmente pela improcedência desta ação(...)

**00070** Processo: 0012529-25.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, MARIANA GERALDO DE LUNA COUTINHO.** Despacho: Intime-se (...)não poderá a promovida tornar a cobrar quaisquer valores referentes ao consumo da linha 83.8710-0072, sob a pena já imposta na sentença de fl. 489/491, que confirmou a liminar de fl.131/132.

**00071** Processo: 0012529-25.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: GENIEZER PEREIRA E CIA LTDA **ADV: ANDRE ARAUJO PIRES, DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora a oferecer contrarrazões à apelaçãoda ré, em quinze dias.

**00072** Processo: 0013329-24.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANJOS TRANSPORTES LTDA **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** REPRESENTANTE LEGAL: LUCIENE DOS SANTOS SOUZA **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora para requerer o que de direito diante da petição de fls. 220/222(com depósito).

**00073** Processo: 0017345-50.2010.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ALBRAS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADV: RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO.** AUTOR: ALEXANDRE NOTARO LESSA **ADV: RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO.** AUTOR: CARLETE CAMPOS BRUNET LESSA **ADV: RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para pagar a diligência necessária à intimação da promovida, para efetuar o cumprimento da sentença.

**00074** Processo: 0022233-04.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONSTRUTORA AGUA AZUL LTDA **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora para pagar as diligências necessárias dos mandados de citação para os réus, indicando seu atual endereço, se for o caso, em razão de ter sido a sentença anulada.

**00075** Processo: 0023791-35.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONHAUTOR: JOACIL DE BRITO PEREIRA **ADV: EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA.** AUTOR: NELI SANTIAGO PEREIRA **ADV: EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA.** REU: MPS ELEVADORES E SERVICOS LTDA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** REU: ALBERT GEORGE DE FRANCA SOUSA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** REU: JOSE ARNOLDO DE SOUZA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) das partes a especificarem em dez dias as provas que porventura pretendem produzir em instrução, justificando sua necessidade e pertinencia com a lide.

**00076** Processo: 0028761-49.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TELEVISAO CABO BRANCO LTDA **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, RENAN DO VALLE MELO MARQUES.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora para falar sobre os embargos de fls. 130/133, considerando seus possíveis efeitos infringentes, em cinco dias.

**00077** Processo: 0029354-44.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDECI MACENA DANTAS **ADV: KELLY SABRYNA CAMPOS DE CARVALHO.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoesno prazo legal. (a parte apelada é a parte autora)

**00078** Processo: 0031655-95.2009.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: OI CELULAR EMPRESA DE TELECOMUNICACOES **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, LUCIANA NOBREGA, DANIELLE DE LUCENA NOBREGA.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte promovida, com fulcro no art 398, CPC, para em cinco dias se pronunciar acerca dos documentos acostados pela autoraas fls. 68/117.

**00079** Processo: 0032285-20.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENIEZER PEREIRA E CIA LTDA **ADV: ANDRE ARAUJO PIRES.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.(a parte apelada é a parte autora)

**00080** Processo: 0035917-25.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXSANDRO CLAUDINO DOS SANTOS **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO, IRIO DANTAS DA NOBREGA, FERNANDA ALVES.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) das partes do despacho:Vistos, etc.Recebo a apelaçãodo autor e da ré no efeito devolutivo e, apenas no que tange à condenação em indenização, custas e honorários, recebo-a também no efeito(...)

**00081** Processo: 0035917-25.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXSANDRO CLAUDINO DOS SANTOS **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO, IRIO DANTAS DA NOBREGA.** Despacho: Intime-se (...)suspensivo, que, por sua vez, ante a regra do art 520, VII, CPC, não poderá alcançar o dispositivo da sentença que confirmou a antecipação dos efeitos da tutela.Desse modo, enquanto a superior instância não(...)

**00082** Processo: 0035917-25.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXSANDRO CLAUDINO DOS SANTOS **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se (...)decidir irrecorri-velmente pela improcedência desta ação, não poderá a promovida, em razão do restabelecimento do fornecimento de água determinado nesta ação, privar novamente o autor de tal serviço(...)



**00083** Processo: 0035917-25.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXSANDRO CLAUDI-  
N DOS SANTOS **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGO-  
TOS DA PARAIBA **ADV: JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO, RIO DANTAS DA NOBREGA.** Despacho:  
Intime-se (...)Intimem-se o autor a oferecer contrarrazões à apelação da ré, e este a contrarrazoar a  
apelação do promovente, tudo em quinze dias.

**00084** Processo: 0040581-94.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIO EMANUEL  
CAMPOS MARINHO **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** REU: ESTILO SEGURO **ADV:**  
**ALEXANDRE RODRIGUES HERCULINO.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) das partes a espe-  
cificarem em dez dias as provas que pretendem produzir em instrução, justificando sua necessidade e  
pertinência.

**00085** Processo: 0042837-15.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO REAL ABN AMRO  
**ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE, KALINE DE MELO**  
**DUARTE.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) do banco réu, nos termos do art 475-J, CPC, a pagar  
emquinze dias, sob pena de multa de dez por cento, o valor de R\$ 4.022, 70, porém devidamente  
atualizado, já que a referida quantia foi (...)

**00086** Processo: 0042837-15.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO REAL ABN AMRO  
**ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE, KALINE DE MELO**  
**DUARTE.** Despacho: Intime-se (...)calculada em fevereiro de 2012.

**00087** Processo: 0045357-84.2004.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ORLY VEICULOS COM E  
IMPORTACAO LTDA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI,**  
**SABRINA PEREIRA MENDES.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora de que foi indefe-  
rido o pedido de fls.182, tendo em vista que a quebra de sigilo fiscal deve ser medida excepcional;bem  
como, pelo fato do exequente, até a presente data(...)

**00088** Processo: 0045357-84.2004.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ORLY VEICULOS COM E  
IMPORTACAO LTDA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI,**  
**SABRINA PEREIRA MENDES.** Despacho: Intime-se (...)não ter esgotado todos os meios possíveis para  
encontrar bens do devedor passíveis de penhora.

**00089** Processo: 0050772-04.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE ANCHIETA  
SERRAO MARQUES **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: AYMO-  
RE FINANCIAMENTOS **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, MARCAL FLORENTINO.** Despacho: Intime-se  
o(s) advogado(s) das partes a especificarem em dez dias as provas que pretendem produzir em instru-  
ção, justificando sua necessidade e pertinencia.

**00090** Processo: 0065338-65.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SKINA DOZE **ADV: ROGE-**  
**RIO MIRANDA DE CAMPOS.** REU RECONVINTE: SKINA 12 COMISSARIA DE VEICULOS **ADV: ROGE-**  
**RIO MIRANDA DE CAMPOS.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte ré a informar em dez dias  
para quem desejatransferir a propriedade do veículo F4000, placa KHC 7779/PE, sob pena de renúncia  
ao benefício que lhe coube por ocasião da condenação(...)

**00091** Processo: 0065338-65.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SKINA DOZE **ADV: ROGE-**  
**RIO MIRANDA DE CAMPOS.** REU RECONVINTE: SKINA 12 COMISSARIA DE VEICULOS **ADV: ROGE-**  
**RIO MIRANDA DE CAMPOS.** Despacho: Intime-se (...)do autor, e que deverá no mesmo prazo, recolher  
a diligência de intimação pessoal(mandado de intimação)do autor para o cumprimento da obrigação.

**00092** Processo: 0065338-65.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SKINA DOZE **ADV: ROGE-**  
**RIO MIRANDA DE CAMPOS.** REU RECONVINTE: SKINA 12 COMISSARIA DE VEICULOS **ADV: ROGE-**  
**RIO MIRANDA DE CAMPOS.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte ré de que não há que se  
falar em execução de multa por descumprimento da obrigação imposta as sentença, as astreintes  
somente serão exigíveis, se, feita a intimação pessoal do (...)

**00093** Processo: 0065338-65.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SKINA DOZE **ADV: ROGE-**  
**RIO MIRANDA DE CAMPOS.** REU RECONVINTE: SKINA 12 COMISSARIA DE VEICULOS **ADV: ROGE-**  
**RIO MIRANDA DE CAMPOS.** Despacho: Intime-se (...)cominado, este não vier a cumprir a obrigação de  
fazer, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 263/264.

**00094** Processo: 0070408-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZITONIO BENTO DE  
LIMA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o(s)  
advogado(s) da parte autora para juntar copia da emenda de fls.59/60, a fim de instruir a citação.

**00095** Processo: 0088255-34.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CON-  
SORCIOS MAIA LTDA **ADV: EDUARDO BRAGA FILHO.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte  
autora a se manifestar em dez dias sobre acertidão do oficial de justiça que não encontrou o promovido  
no endereço citado nos autos.

**00096** Processo: 0090773-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HENRIQUE SANTANA  
VINAGRE MENDES **ADV: BRUNO MAIA BASTOS, FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO.** REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE SANTANA VINAGRE MENDES **ADV: BRUNO MAIA BASTOS, FLOREN-**  
**CIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
**ADV: DENIZE CRUZ CABRAL, LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s)  
das partes a especificarem em dez dias as provas que pretendem produzir em instrução, justificando sua  
necessidade e pertinencia.

**00097** Processo: 0096681-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIUSEPPE SILVA BOR-  
GES STUCKERT **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte  
autora de que deixou de conceder a antecipação da tutela pleiteada.

**00098** Processo: 0098405-74.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A  
**ADV: TIAGO LIOTTI.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora de que foi indeferido o pedido  
paraque as intimações deste processo sejam publicadas em nome de Wilson Sales Belchior, OAB/PB  
17314-A, em razão de não ter localizado nestes(...)

**00099** Processo: 0098405-74.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A  
**ADV: TIAGO LIOTTI.** Despacho: Intime-se (...)autos quaisquer procurações e/ou substabelecimentos,  
habilitando-o neste causa.

**00100** Processo: 0108317-95.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV:**  
**VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora para  
no prazo de dez dias proceder à notificação da parte devedora através de Oficial de Registro de Títulos  
e Documentos da Comarca de domicílio do devedor, em obediência(...)

**00101** Processo: 0108317-95.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV:**  
**VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se (...)ao contido no Provimento 07/2007,  
CGJ, publicado no DJ de 29/11/2007, bem como do teor do art 9, Lei 8935/94, sob pena de indeferimento  
da inicial e consequente extinção do processo.

**00102** Processo: 0110691-84.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: IVONETE DO NASCIMENTO MARQUES **ADV:**  
**JOSMAR VINICIUS SOUZA BEZERRA.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora a emen-  
dar a inicial, em dez dias, para informar com precisão e objetividade a que documentos esta a se referir  
(no item c), tornando certo seu pedido, sob pena de indeferimento.

**00103** Processo: 0112263-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FIRMINO DANTAS  
FILHO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora a  
emendar o pedido inaugural, em dez dias, sob pena de seu indeferimento para:atribuir à ação sua correta  
nomenclatura;especificar taxativamente as cláusulas que considerou(...)

**00104** Processo: 0112263-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FIRMINO DANTAS  
FILHO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se (...) abusivas, indicando-lhe número,  
alínea, item ou campo em que se encontram dispostas no contrato.

**00105** Processo: 0113041-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZINETE DE ABREU  
LIMA **ADV: VANDA ARAUJO FREIRE, IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se o(s)  
advogado(s) da parte autora a emendar o pedido inaugural em dez dias, sob pena de indeferimento  
para:atribuir à ação sua correta nomenclatura;juntar cópia legível do contrato celebrado com o banco (...)

**00106** Processo: 0113041-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZINETE DE ABREU LIMA  
**ADV: VANDA ARAUJO FREIRE, IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se (...)réu;especificar  
taxativamente as cláusulas que considerou abusivas, indicando-lhes número, alínea, item ou campo em que  
se encontram dispostas no contrato a ser trazido ao processo;atribuir correto valor[...]

**00107** Processo: 0113041-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZINETE DE ABREU  
LIMA **ADV: VANDA ARAUJO FREIRE, IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se (...)à  
causa, isto é, o correspondente ao indébito alegado.Intime-se ainda a parte autora a juntar, no mesmo  
prazo, declaração de pobreza subscrita por si, sob pena de lhe ser indeferida a gratuidade pleiteada.

**00108** Processo: 0115125-19.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA BERNADETE GALVAO MACHADO  
**ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora, sob  
pena de indeferimento da inicial, para em dez dias:a especificar taxativamente qual contrato deseja ver  
trazido aos autos;juntar cópia legível de documento pessoal;(...)

**00109** Processo: 0115125-19.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA BERNADETE GALVAO MACHADO  
**ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se (...)intimando ainda a parte promo-  
vente a juntar no mesmo prazo, declaração de pobreza subscrita por si, son pena de lhe ser indeferida a  
gratuidade pleiteada.

**00110** Processo: 0115576-44.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: LILIAN DEBORA PASCHOALIN MIGUEL  
**ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES.** Des-  
pacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora a juntar, em dez dias, declaração de pobreza firmada  
de próprio punho pela autora, sob pena de indeferimentoda justiça gratuita.

**00111** Processo: 0115993-94.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE ADRIANO DE ARAUJO **ADV: FLAVIA-**  
**NO VASCONCELOS PEREIRA.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora para em dez dias  
juntar documento hábil a comprovar a relação contratual firmada entre o autor e o promovido, sob pena  
de indeferimento da inicial.

**00112** Processo: 0116143-75.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: SEVERINO FIRMINO DA SILVA **ADV: MAR-**  
**CUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ANA CIBELLY DOS SANTOS MOURA.** Despacho: Intime-se

o(s) advogado(s) da parte autora para em dez dias juntar documento hábil a comprovar a relação  
contratual firmada entre o autor e o promovido, sob pena de indeferimento da inicial.

**00113** Processo: 0117807-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KATIANE PARENTE M  
HIRSCHLE **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora  
a emendar a inicial em dez dias e para juntar declaração de pobreza subscrita pela parte autora, sob pena  
de lhe ser indeferida a gratuidade pleiteada.

**00114** Processo: 0373329-24.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: JOMAR PAULO NETO **ADV:**  
**NADIR LEOPOLDO VALENGO.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte ré de que o pedido de fls.  
1925/1926 só será apreciado após a efetiva satisfação do crédito dos autores, pois, como se infere do  
detalhamento de fls 1937/1939, foi tentado o bloqueio(...)

**00115** Processo: 0373329-24.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: JOMAR PAULO NETO **ADV:**  
**NADIR LEOPOLDO VALENGO.** Despacho: Intime-se (...)on line, mas não houve êxito.

**00116** Processo: 0373329-24.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FELIPE AUGUSTO TOS-  
CANO VARANDAS **ADV: ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA, ANTONIO DE PADUA P. DE MELO**  
**JUNIOR.** AUTOR: VANICE TOSCANO VARANDAS **ADV: ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA, ANTO-**  
**NIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora para em  
dez dias indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender cabível.

**15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 006/03** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00117** Processo: 0050398-85.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ZENON FARIAS BRAGA **ADV: OLIVAN**  
**XAVIER DA SILVA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: KAMILLA JARDIM LIMA.**  
Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, em caso  
positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 10 dias.

**15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 006/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00118** Processo: 0001399-38.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: R. M. O. T. X. **ADV: ROBERTA**  
**CANDEIA GONCALVES.** Despacho: Intime-se a parte promovente, através de seu advogado para, no  
prazo de 10 diasse manifestar sobre a certidão de f.17v.

**00119** Processo: 0014783-68.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAX GALVAO LACET  
**ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05  
dias, informar o endereço do reu Antonio Uelinton de Sousa, sob pena de extincao do processo sem  
resolucao do merito.

**00120** Processo: 0015900-60.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: DIANA MARIA DE OLIVEIRA  
COUTINHO E CIA LTDA **ADV: ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, ANA PAULA DE AZEVEDO FONSECA.**  
Despacho: Intime-se Revogo o despacho retro. Proceda-se na forma do art. 475J do CPC. Intime-se o  
devedor, para pagar o valor da condenacao no prazo de 15 dias, sob pena de acrescimo de multa de 10%...

**00121** Processo: 0019195-81.2006.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: ELIZETE GUEDES ALVES **ADV: MARIA**  
**ANTONIETA DA FRANCA ESPINOLA, JOAO BOSCO FARIAS DE MELO, JULIO CEZAR DA SILVA**  
**BATISTA.** Despacho: Intime-se a parte promovente, através de seu advogado para, no prazo de 10 diasse  
manifestar sobre a certidão de f.176v e179v.

**00122** Processo: 0029887-66.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV:**  
**MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora, por  
seu advogado, via NF para, no prazo de 10 dias requerer o que entender devido.

**00123** Processo: 0037553-55.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANSAO VALDIVINO  
BEZERRA **ADV: EDNALDO DE LIMA.** Despacho: Intime-se o exequente para, em 10 dias impugnar a  
execcao de pre-executividade.Deixo de aplicar o efeito suspensivo, eis que nao preenche o exequenteo  
requisito do periculum in mora, tampouco encontra-se presente...

**00124** Processo: 0040154-97.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NIVALDO FORMIGA DE  
SOUZA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** Despacho: Intime-se A impugnacao, no prazo legal.

**00125** Processo: 0066138-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUDNEY PINTO DE  
FIGUEIREDO **ADV: INGRID DE LUCENA CAMELO, TOBIAS CARTAXO LOUREIRO NETO.** Despacho:  
Intime-se A impugnacao, no prazo legal.

**00126** Processo: 0066440-78.2012.815.2001 - NOTIFICACAO AUTOR: IVONEIDE PEREIRA DA SILVA **ADV:**  
**AMANDA DE ALCANTARA ANDRADE, DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO.** Despacho: Intime-se  
Entregue-se os autos ao notificante, através de seu advogado.

**00127** Processo: 0067232-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARMEN FERNANDA  
FERNANDES DE ANDRADE **ADV: ANA LUIZA MACHADO.** REU: AMERICAN AIRLINES **ADV: THOMAS**  
**BENES FELSBERG, THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se  
ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo  
comum de 10 dias.

**00128** Processo: 0071069-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER S/A  
**ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes para dizer e justificar, se for  
o caso, as provas que ainda desejam produzir no presente feito.

**00129** Processo: 0075213-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE NAPOLEAO DA SILVA  
**ADV: ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE.** Despacho: Intime-se A impugnacao, no prazo legal.

**00130** Processo: 0078853-26.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE REU: ALVARO ALVES DA SILVA **ADV:**  
**FRANCISCO E G NEIVA.** Despacho: Intime-se as partes para dizer se ainda tem interesse em produzir  
provas, justificando-as, no prazo de 10 dias.

**00131** Processo: 0083637-46.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADV:**  
**CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se a parte promovente, através de seu  
advogado para, no prazo de 10 diasse manifestar sobre a certidão de f.22v.

**00132** Processo: 0089031-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROOSEVELT TARGINO DA  
SILVA **ADV: ANDREI DE MENESES TARGINO.** Despacho: Intime-se A impugnacao, no prazo legal.

**00133** Processo: 0090001-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARTHUR HENRIQUE DA  
FONSECA COSTA **ADV: MARCEL NUNES DE MIRANDA.** AUTOR: PATRICIA LUCENA GOMES DA  
FONSECA **ADV: MARCEL NUNES DE MIRANDA.** Despacho: Intime-se a parte promovente, através de  
seu advogado para, em 10 dias se manifestar sobre a certidão de f. 32v.

**00134** Processo: 0100217-54.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ALYSSON LUNA DE  
VASCONCELOS **ADV: ALMIR FERNANDES DA SILVA.** Despacho: Intime-se Deposite a autora em juízo,  
o valor que descreve na inicial, em 48 horas.

**00135** Processo: 0100420-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUSTAVO DE ALUSTAU  
FINISOLA **ADV: VINICIUS VIDAL LACERDA, ANDRE MARTINS PEREIRA NETO.** Despacho: Intime-se o  
promovente para informar novo endereço do reu no prazo de 10 dias.

**00136** Processo: 0104705-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELMITON TEIXEIRA DE  
BARROS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se A impugnacao, no prazo legal.

**00137** Processo: 0117294-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA PEREIRA DE  
SOUZA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se da decisao de f. 28. Indefiro o pedido  
de tutela antecipada...

**00138** Processo: 0389345-53.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NADILZA COSTA RI-  
CHENNE DA SILVA **ADV: JOSELI MENDES DE OLIVEIRA, NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO.**  
AUTOR: NAZILDA RICHENNE MEDEIROS **ADV: JOSELI MENDES DE OLIVEIRA, NEWMAN LUCIA**  
**PINHEIRO CAPORASO.** AUTOR: NAILTON COSTA RICHENNE **ADV: JOSELI MENDES DE OLIVEIRA,**  
**NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO.** AUTOR: NAILZA COSTA RICHENNE **ADV: JOSELI MENDES**  
**DE OLIVEIRA, NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO.** AUTOR: NAILSON PEDRO COSTA RICHEN-  
NE **ADV: JOSELI MENDES DE OLIVEIRA, NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO.** AUTOR: NAZIL-  
DO COSTA RICHENNE **ADV: JOSELI MENDES DE OLIVEIRA, NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORA-**  
**SO.** Despacho: Intime-se o devedor na forma do art. 475J, do CPC, através de seu advogado, para  
efetuar o pagamento da condenacao, no prazo de 15 dias, sob pena de acrescimo de multa de 10%, e  
penhora de bens, se requerida.

**00139** Processo: 0759295-03.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ARLINDO FONSECA LINS E  
CIA LTDA **ADV: LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA.** Despacho: Intime-se Recebo o recurso em ambos  
efeitos. Intime-se o apelado para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

**15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 200/20** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00140** Processo: 0066553-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDUARDO BARBOSA DE  
SOUZA **ADV: MARCOS AURELIO RODRIGUES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se A impugnacao,  
no prazo legal.

**16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 013/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00141** Processo: 0000189-49.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS AUGUSTO  
MENEZES DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO E G NEIVA, THIAGO BORGES BOTELHO LUNA.** REU:  
BANCO ABN AYMORE AMRO BANK **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seque se  
tempetivo, recebo a apelacao nos efeitos devolutivo e suspensivo.Intime-se a parte autora, para  
oferecer suas contrarrazoes.

**00142** Processo: 0000374-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO AYMORE CREDITO  
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE**  
**CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra  
razoesno prazo de quinze dias

**00143** Processo: 0001452-19.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: EDSON CEZAR AZEVEDO  
**ADV: ALMIR ALVES DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-seintime-se o ilustre advogado Dr.Almir Alves de  
Azevedo, subscritor dapedacao de fl.57/58 para providenciar a juntada de instrumento procuratorio.

**00144** Processo: 0002456-91.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO REAL S/  
A **ADV: KALINE DE MELO DUARTE, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-seapelacao



recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. intime-se a parte recorrida para oferecer suas contrarrá- zoes, no prazo de 15 dias.

**00145** Processo: 0004031-37.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IREMAR BEZERRA DE MORAES **ADV: JOSE MELLO CAVALCANTE JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte exequente para se manifestar acerca do alegado no petitorio de fl. 208/212, no prazo de 10 dias

**00146** Processo: 0011501-85.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIVONETE HOLANDA CAVALCANTE **ADV: MARINALDO ROBERTO DE BARROS.** REU: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/AARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER.** Sentença: Acordo homologado

**00147** Processo: 0012698-75.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-sea parte promovida para tomar ciencia do oficio de fl. 342, o qual esclarece o procedimento para se obter o ressarcimento dos valores recolhidos a mais, bem como para requerer o que entender de direito em dez dia

**00148** Processo: 0015957-78.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIEGO HENRIQUE DA SILVA **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: INDIANA SEGUROS S/A **ADV: MANUELA MOTA MOURA.** Despacho: Intime-seagendada audiencia de instrução para o dia 26 de fevereiro de 2013

**00149** Processo: 0015957-78.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIEGO HENRIQUE DA SILVA **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: INDIANA SEGUROS S/A **ADV: MANUELA MOTA MOURA.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de instrução agendada para o dia 26.02.2013 as 14h00

**00150** Processo: 0020494-54.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUSTAVO SVENDSEN **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: FINANCEIRA ITAU CDB S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA, TANIA VAINSENCHECHER.** REU: ITAUCARD **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA, TANIA VAINSENCHECHER.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA, TANIA VAINSENCHECHER.** Sentença: Pedido julgado improcedente

**00151** Processo: 0021484-45.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: ROGERIO ANEFALOS PEREIRA, FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-seo promovido para pagamento das custas processuais em cinco dias, sob pena de inscricao na divida ativa.

**00152** Processo: 0021565-62.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, RAISSA DE SENA XAVIER.** Despacho: INTIME-SE O PROMOVIDO PARA PAGAR A QUANTIA IMPOSTA NA SENTENÇA, EM 15(QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10 (DEZ) POR CENTO SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO.

**00153** Processo: 0025323-44.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: OLSEN IND E COM S/A **ADV: ALINE DOS SANTOS NUNES, FLAVIO NUNES.** Despacho: Intime-seo promovido para se manifestar acerca das propostas de honorarios dosperitos, no prazo de dez dias

**00154** Processo: 0025554-71.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para recolher o valor das custas, sob pena de inscricao na divida ativa, no prazo de dez dias

**00155** Processo: 0038815-06.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO FURTADO DE OLIVEIRA **ADV: FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA, FELIPE MENDONCA VICENTE.** Despacho: Intime-sede que o pedido de vista requerido na peticao de fl. 113 foi deferidopelo prazo de dez dias.

**00156** Processo: 0041529-07.2009.815.2001 - MONITORIA REU: CLAUDIA VICENZI MACHADO SILVA **ADV: EDUARDO SILVA REMOR DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte executada para se manifestar sobre o pedido de fl 55/64, em dez dias

**00157** Processo: 0042998-54.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEBORA ALESSANDRA PETER **ADV: DEBORA ALESSANDRA PETER.** REU: HL INFORMATICA **ADV: ANDREA DE SOUZA MONTEIRO SILVA, GILMARA PEREIRA TEMOTE DE LIMA.** REU: MICROBOARD IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA **ADV: RICARDO AZEVEDO LEITAO.** Despacho: Intime-seas partes para oferecerem as contrarrá zoes aos recursos interpostos, no prazo legal.

**00158** Processo: 0043276-55.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANGELA CAVALCANTE MODESTO **ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA.** AUTOR: GEORGINA DE FATIMA CAVALCANTE MODESTO **ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA.** AUTOR: FRANCISCO NELSON CAVALCANTE MODESTO **ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA.** AUTOR: MARIA DAS DORES TEIXEIRA MARQUES MODESTO **ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA.** REU: EDUARDO JOSE DE LUCENA LIRA **ADV: JOSE VERCOSA DE LEMOS JUNIOR.** REU: OZANA MARIA TEIXEIRA LIRA DE LUCENA **ADV: JOSE VERCOSA DE LEMOS JUNIOR.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

**00159** Processo: 0045638-93.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ASCE ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA CEHAP **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO.** AUTOR: ELBA MACIEL DE MEDEIROS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: VANDA MARIA FERREIRA DE MEDEIROS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: MARIA DAS DORES SILVA RODRIGUES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: DILMA ELLEN BARBOSA ANGELO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA FONSECA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se intemim-se as partes para que requeiram o que entenderem oportuno, no prazo de dez dias.

**00160** Processo: 0045638-93.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ASCE ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA CEHAP **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO.** AUTOR: ELBA MACIEL DE MEDEIROS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: VANDA MARIA FERREIRA DE MEDEIROS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: MARIA DAS DORES SILVA RODRIGUES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: DILMA ELLEN BARBOSA ANGELO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA FONSECA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seintemim-se as partes para que requeiram o que entenderem oportuno, no prazo de dez dias.

**00161** Processo: 0045638-93.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSE ZITO DE MORAIS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: VALDECI BARBOSA SOBRINHO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: VERA LUCIA MAIA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: JOSE ABDON CAVALCANTI ACCIOLY **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: NAIDE ALVES DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: MAURIZA BARRETO MOURA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seintemim-se as partes para que requeiram o que entenderem oportuno, noprazo de dez dias.

**00162** Processo: 0045638-93.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSE ZITO DE MORAIS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: VALDECI BARBOSA SOBRINHO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: VERA LUCIA MAIA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: JOSE ABDON CAVALCANTI ACCIOLY **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: NAIDE ALVES DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: MAURIZA BARRETO MOURA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seintemim-se as partes para que requeiram o que entenderem oportuno, noprazo de dez dias.

**00163** Processo: 0045638-93.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: AURIDETE GOMES LOUREIRO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: ALVARO ROSENDO SOBREIRA FREIRE **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: CLEONICE BERNARDINO DE FREITAS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: CELIA MARIA CAVALCANTE DE ARAUJO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: MARIA ANTONIETE BORGES DE AZEVEDO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: LICIDALVA MACEDO FREIRE **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seintemim-se as partes para que requeiram o que entenderem oportuno, noprazo de dez dias.

**00164** Processo: 0045638-93.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: SEBASTIAO BASILIO DE LIMA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BARROS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-seintemim-se as partes para que requeiram o que entenderem oportuno, noprazo de dez dias.

**00165** Processo: 0045638-93.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA DA NEVES FERREIRA LOPES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: JOAO DE DEUS ANGELO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: FATIMA MARIA RAMALHO BARBOSA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: ESPEDITO SIMPLICIO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: EDMILSON DANTAS LOPES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: EDMARCOS BRANDAO LUCENA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seintemim-se as partes para que requeiram o que entenderem oportuno, noprazo de dez dias.

**00166** Processo: 0045638-93.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JORIO AMORIM CAMPOS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO MANGUEIRA BEZERRA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: EVERALDO GOMES DE AZEVEDO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: JOAO GUSTAVO SIMPLICIO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seintemim-se as partes para que requeiram o que entenderem oportuno, noprazo de dez dias.

**00167** Processo: 0047673-94.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONARDO DA VINCI TEIXEIRA FILHO **ADV: EDGLAY DOMINGUES BEZERRA.** AUTOR: ROSIMILDA CORDEIRO DE LIMA **ADV: EDGLAY DOMINGUES BEZERRA.** REU: HENRIQUE BARROS ROCHA **ADV: ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO.** REU: FREDERICO METRI TEJO **ADV: ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO.** REU: MARCUS VINICIUS ABREU DE SOUZA **ADV: ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO, DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acaoJulgando parcialmente procedente a reconvenção ajuizada pelos promovidos contra os promovedores

**00168** Processo: 0048208-52.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-sea parte demandada para se pronunciar sobre os Embargos opostos.

**00169** Processo: 0050927-07.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: MARCAL FLORENTINO.** Despacho: INTIME-SE O PROMOVIDO PARA PAGAR A QUANTIA IMPOSTA NA SENTENÇA, EM 15(QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10 (DEZ) POR CENTO SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO.

**00170** Processo: 0060925-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoesno prazo de quinze dias

**00171** Processo: 0061029-54.2012.815.2001 - EXIBICAO REU: TNL PCS S/A OI **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, PATRICIA DANIELLE DE M APOLINARIO.** Despacho: Intime-seo promovido para recolher as custas processuais no prazo de cinco dias, sob pena de inscricao do debito na divida ativa

**00172** Processo: 0061849-73.2012.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: NARCY ANDRADE MEDEIROS **ADV: CRISTINA MEDEIROS.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de conciliacao agendada para o dia 21.02.2013, as 14h30.

**00173** Processo: 0061849-73.2012.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: NARCY ANDRADE MEDEIROS **ADV: CRISTINA MEDEIROS.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: LEONARDO PRETTO FLORES.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de conciliacao agendada para o dia 21.02.2013, as 14h30.

**00174** Processo: 0061937-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CLARO S/A **ADV: PAMELA C DE CASTRO.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoesno prazo de quinze dias

**00175** Processo: 0065357-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FINASA S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Despacho: Intime-sedetermino a intimacao da parte promovida para no prazo de dez dias juntar aos autos copia do contrato de financiamento firmado entre as partes.

**00176** Processo: 0079310-58.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARCOS ANTONIO TRAJANO RIBEIRO **ADV: FELIPE MENDONCA VICENTE, FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA.** Despacho: Intime-sede que foi deferido o pedido de fl. 113. vistas do processo pelo prazo de dez dias

**00177** Processo: 0082927-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ALEXANDRE DE ARAUJO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: AYMORE CREDITO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seque a apelacao interposta pela parte promovida foi recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo.Intime-se a parte autora para oferecer suascontrarrá zoes no prazo de 15 dias.

**00178** Processo: 0083130-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO MARCOS DOS SANTOS **ADV: IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, INGRID GADELHA.** Sentença: Acordo homologadoE por consequencia, declaro extinto o processo , com resolucao do merito na forma do art. 269, III do CPC.

**00179** Processo: 0098320-88.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para dizer sobre os termos da certidão de fl. 26v, em cinco dias.

**00180** Processo: 0105820-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IZOLDA MARIA DE CARVALHO SILVA **ADV: GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-seo autor para se manifestar acerca da peticao de fl. 82, no prazo de dez dias.

**00181** Processo: 0105820-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IZOLDA MARIA DE CARVALHO SILVA **ADV: GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seque a apelacao interposta pela parte autora foi recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo.Intime-se a parte promovida para oferecer suascontrarrá zoes no prazo de 15 dias

**00182** Processo: 0108753-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALLACE BELMONT BEZERRA DO VALE **ADV: WAGNER MARTINS PEREIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

**00183** Processo: 0111010-52.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARCOS RICARDO DE OLIVEIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-seo autor para se manifestar acerca da peticao de fl. 27, no prazo de dez dias

**00184** Processo: 0115739-24.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: RONALDO RIBEIRO DA SILVA **ADV: DINARTE PAULO DE ARAUJO SEGUNDO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

**00185** Processo: 0126573-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS, WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-seque indefiro o pedido de antecipacao de tutela formulado.

**00186** Processo: 0127247-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO BATISTA DE ARAUJO **ADV: DEYMAKSON OLEGARIO SOARES, ANTONIO DE ARAUJO NEVES.** Despacho: Intime-seque foi indeferido o pedido de tutela antecipada requerida.

**00187** Processo: 0128261-83.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: EDMILSON GONCALVES DE OLIVEIRA **ADV: EZILDO JOSE CESAR GADELHA FILHO.** Despacho: Intime-sede que a tutela foi INDEFERIDA

**00188** Processo: 0128685-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICHADE DINIZ ALMEIDA **ADV: ANTONIO DE ARAUJO NEVES, CICERO SEVERINO DE ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-seque foi indeferido o pedido de tutela antecipara requerida.

**17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 016/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00189** Processo: 0019182-14.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-seo(s) devedor(es), por advogado, através de nota de foro, para pagar em 15(quinze)dias o valor devidamente atualizado no petitorio retro, sob pena de incidir multa de 10% sobre o total da condenação (art. 475-J

**00190** Processo: 0019182-14.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-seCPC) e consequente realização de penhora online.

**00191** Processo: 0042529-08.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO FAUSTINO GOMES **ADV: VICTOR HUGO SOARES BARREIRA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seo devedor, por advogado, através de nota de foro, para pagar em 15(quinze)dias o valor arbitrado em sentença, sob pena de incidir multa de 10% sobre o total da condenação (art. 475-J, CPC).

**1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 009/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00192** Processo: 0065526-58.2005.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. A. S. **ADV: MARIA DE LOURDES GOMES, DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO.** REU: M. C. C. G. T. **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES.** Despacho: Intime-seos litigantes, visando os pronunciamentos de estilo, no prazo de 05(cinco) dias para cada parte

**3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 003/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00193** Processo: 0002530-43.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: L. M. P. **ADV: MARIA DO SOCORRO CAITANO DE OLIVEIR.** Despacho: Intime-separte autora do deferimento em parte do pedido de liminar.

**1ª VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOÃO PESSOA NF 010/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00194** Processo: 0063079-97.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM **ADV: LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA, BRUNO BASTOS DE OLIVEIRA, MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito para reconhecer de oficio a prescricao, nos termos do art. 269, IV do CPC, posto que a divida inscrita na CDA 2001/107465 restou atingida pela prescricao.

**00195** Processo: 0106134-54.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSE GENESSY VANDERLEI **ADV: MOACIR VERISSIMO DINIZ.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO Sentença: Embargos rejeitados art. 16 da LEF, c/c art 739, I, do CPC, determinando o prosseguimento da Execução fiscal

**00196** Processo: 0112741-83.2012.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: OSORIO LOPES ABATH FILHO **ADV: JOSE ANDRE DE LUCENA ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos para desconstituir a penhora efetivada, condenando a embargada ao pagamento de custas e despesas processuais, inclusive honorarios advocaticios arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da causa.

**1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 012/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00197** Processo: 0007077-31.2010.815.2002 - ACAA PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA **ADV: MARCOS AURELIO RODRIGUES MONTENEGRO.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 05 de março de 2013, pelas 15:00 horas.

**00198** Processo: 0016519-21.2010.815.2002 - ACAA PENAL DE COMPET REU: JOSIVAN MARTINS GALDINO DE SOUZA **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 13 DE MARÇO DE 2013, PELAS 16:00 HORAS.

**00199** Processo: 0017029-34.2010.815.2002 - ACAA PENAL DE COMPET REU: LUIZ NAVARRO SILVA JUNIOR **ADV: RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 11 de março de 2013, pelas 16:00 horas.

**00200** Processo: 0729408-68.2007.815.2002 - ACAA PENAL DE COMPET REU: OTTO SVENDSEN **ADV: JOAO FERREIRA FURTADO NETO.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 06 DE MARÇO DE 2013, PELAS 16:00 HORAS, DEVENDO O ADVOGADO COMPARECERACOMPANHADO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA HUGO LUIS, JONATHAN RANIERY, PAULO RENATO E NORMA REGINA.

**00201** Processo: 0771589-84.2007.815.2002 - ACAA PENAL DE COMPET REU: ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA **ADV: CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Despacho: Intime-separa apresentar alegações finais, no prazo legal.



**2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 012/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00202** Processo: 0031467-31.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: WERGTTON VICTTOR DE MELO SILVA **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA**. Despacho: Intime-seINTIMADO PARA COMPARECER A 1ª REUNIAO ORDINARIA DO CORRENTE ANO NO DIA05 DE MARCO DE 2013 AS 14:00 HORAS NESTE 2º TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL

**1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 005/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00203** Processo: 0099702-10.2012.815.2004 - GUARDA AUTOR: M. L. S. **ADV: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA NETO, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA**. Despacho: Intime-se a parte autora...a impugnacao

**2A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 004/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00204** Processo: 0063439-76.2012.815.2004 - PROCEDIMENTO COMUM INFRATOR: L. S. S. **ADV: SULAMITA E.NOBREGA M.BATISTA**. Despacho: Intime-sea advogada do adolescente para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18.04.2013 as 14:30 horas, neste forum.

**VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE JOÃO PESSOA NF 001/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00205** Processo: 0000551-37.1999.815.2001 - FALENCIA DE EMPRESAR INTERESSADO: LAURO XAVIER FILHO **ADV: MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO, ALEX NEVYES MARIANI ALVES**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Defiro o pedido de habilitação formulado às fls. Ademais, quanto ao pedido dos autos fora do cartório, defiro em parte, autorizando a análise dos autos fora do Cartório por 05 dias. Cumpra-se.

**00206** Processo: 0000661-45.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA **ADV: LETICIA DA SILVA MOUSINHO**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

**00207** Processo: 0009698-67.2011.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MONICA VALERIO DA SILVA **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

**00208** Processo: 0016279-98.2011.815.2001 - PROCEDIMENTOS REGIDO AUTOR: PROMOTORIA DE JUSTICA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADAO **ADV: MARCIO EDUARDO CARVALHO CIRAULO**. REU: TABELIA SUBSTITUTA DO CARTORIO GARIBALDI **ADV: ARIADNA GARIBALDI DE SOUZA FERREIRA**. INTERESSADO: GARIBALDI JOSE DE SOUZA **ADV: ARIADNA GARIBALDI DE SOUZA FERREIRA**. Despacho: Audiencia designadaVistos, etc. Audiência redesignada para o dia 12 de março de 2013, pelas 14:00 horas. P.I.

**00209** Processo: 0018602-76.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SARAH ELLEN MARINHO AFONSO **ADV: FRANCISCO FREIRE DE F FILHO**. AUTOR: LUIZ AFONSO DA SILVA **ADV: FRANCISCO FREIRE DE F FILHO**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

**00210** Processo: 0023622-82.2010.815.2001 - RETIFICACAO DE REGIS AUTOR: ELIETE MACHADO RODRIGUES **ADV: MARIA STELA MONTENEGRO DE MORAIS**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

**00211** Processo: 0025590-16.2011.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOSIAS VENANCIO DE ARAUJO **ADV: FRANCISCO FREIRE DE F FILHO**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público.

**00212** Processo: 0029271-28.2010.815.2001 - PROCEDIMENTOS REGIDO AUTOR: IONE TARGINO DA COSTA MOREIRA **ADV: ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, WALTER DE AGRA JUNIOR**. AUTOR: GERALDO TARGINO DA COSTA MOREIRA **ADV: ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, WALTER DE AGRA JUNIOR**. REU: CARTORIO CARLOS ULYSSES **ADV: CARLOS ULYSSES NETO**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público.

**00213** Processo: 0030569-89.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZINETE CORREIA DA SILVA **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES**. Despacho: Audiencia designadaVistos, etc. Defiro o pedido de fls. Designo audiência de conciliação, para o dia 05/03/2013, pelas 15:00 horas. Intime-se.

**00214** Processo: 0039129-20.2009.815.2001 - RETIFICACAO DE REGIS AUTOR: FABIO GOMES GUIMARAES **ADV: DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS**. INTERESSADO: FLAVIO JOSE REGIS PAULO NETON **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, em consonância com parecer Ministerial, Julgo Procedente o pedido formulado na exordial, ordenando que se expeça o competente Mandado Retificatória, ao Cartório imobiliário. P.R.I.

**00215** Processo: 0051138-43.2011.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO MULATO **ADV: FRANCISCO FREIRE DE F FILHO**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público.

**00216** Processo: 0051680-61.2011.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: GEOVANIA DA SILVA ARAUJO **ADV: ANTONIO GOMES DE MELO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritolsto posto, decreto por sentença, a Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito, Diante do Abandono da Parte autora, com fulcro no art.267 III, do C.P.C. P.R.I.

**00217** Processo: 0066586-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTOS REGIDO AUTOR: SIMONNY BARROS DE OLIVEIRA CAMPOS **ADV: MARIO ROBERTO BARROS DE OLIVEIRAR**. REU: CARTORIO AZEVEDO BASTOS **ADV: JOSE MARIO PORTO JUNIOR, DANIEL SEBADELHE ARANHA**. Sentença: Julgo Improcedente a presente acaolsto posto, diante da inexistência de provas do cometimento de irregularidade do representa, julgo IMPROCEDENTE a referida representação, determinando o arquivamento dos presente autos. P.I.

**00218** Processo: 0066900-65.2012.815.2001 - JUSTIFICACAO AUTOR: ROSEANE BARRETO NASCIMENTO SILVA **ADV: FRANCISCO FREIRE DE F FILHO**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

**00219** Processo: 0087369-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTOS REGIDO AUTOR: ERNANE NOBREGA DE SOUZA **ADV: SIMAO RAMALHO DE ANDRADE**. REU: CARTORIO DE TRAVASSOS **ADV: MANOEL SALES SOBRINHO**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público.

**00220** Processo: 0090003-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTOS REGIDO AUTOR: ERNANE NOBREGA DE SOUZA **ADV: SIMAO RAMALHO DE ANDRADE**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoVistos, etc. Isto posto, decreto por sentença a Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito pela ocorr-encia de litispendência com fulcro no art. 267, V, do CPC. P.I.

**00221** Processo: 0092489-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO DE TARSO LEITE FILGUEIRAS **ADV: ALMIR ALVES DIONISIO**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público.

**00222** Processo: 0092673-15.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: FRANCISCA NAVELMA DA SILVA **ADV: MAYARA STEPHANE FERREIRA FREITAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolsto posto, Julgo Extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art.267, Inciso VIII, do CPC. P.R.I.

**00223** Processo: 0095066-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente, com fulcro no art.109 e seguinte da leidos Registros Públicos, a presente ação para determinar a ANULAÇÃO do segundo registro, bem com, a Retificação do primeiro registro.P.R.I.

**00224** Processo: 0097952-79.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARLENE JACOME DE ARAUJO **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO, VERONICA RANGEL DUARTE**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

**00225** Processo: 0098423-95.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: SANDRO DE ARAUJO GONCALVES **ADV: MARIO SERGIO CRISPIM GONCALVES NOBREGA MAGALHAES**. Despacho: Sentença julgada procedentelsto posto, Julgo Procedente, com fulcro no art. 109 e seguinte da Lei dos Registros Públicos, a presente ação para determinar a retificação requerida. P.R.I.

**00226** Processo: 0100325-83.2012.815.2001 - PROCEDIMENTOS REGIDO AUTOR: GENIVALDO ANTONIO DA SILVA **ADV: LUCIANA DA SILVA MENENDEZ**. REU: CARTORIO TRAVASSOS **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Suspendo o processo com fundamento no art.267, I do CPC. Intime-se o advogado do autor para que informe sobre o interesse no prosseguimento do feito. P.I.

**00227** Processo: 0100678-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTOS REGIDO AUTOR: SERVICIO NOTARIAL VIEIRA BATISTA **ADV: SULAMITA E.NOBREGA M.BATISTA**. REPRESENTANTE LEGAL: ROMULO VIEIRA BATISTA **ADV: SULAMITA E.NOBREGA M.BATISTA**. Despacho: Intime-selsto posto, diante da inexistência de provas do cometimento de regularidades do representado, tendo em vista, trata-se de mera consulta, determino o arquivamento dos presentes autos. P.I.

**00228** Processo: 0101087-02.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: INACIA PEREIRA DA SILVA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

**00229** Processo: 0101426-58.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: LEONILDA PESSOA DA SILVA **ADV: JOSE AILTON GOMES DE SOUZA**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Como requer o Ministério Público.

**00230** Processo: 0114464-40.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: SEVERINO BATISTA DE JESUS FILHO **ADV: CARLOS ULYSSES NETO, YANNA MEDEIROS DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

**00231** Processo: 0118808-64.2012.815.2001 - OUTROS PROCEDIMENTOS AUTOR: MARIA DE FATIMA ROLIM **ADV: NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na exordial, consoante o art.109 da Lei de Registro Públicos, para determinar o assentamento de óbito. P.R.I.

**00232** Processo: 0118982-73.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JONATAN SANTANA DE MORAIS **ADV: RICARDO RODRIGUES MORORO**. Despacho: Audiencia designadaVistos, etc. Audiência designada para o dia 05/03/2013, pelas 14:40 horas.

**00233** Processo: 0119681-64.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: LUSIA MIGUEL DE CARVALHO **ADV: RAISSA DE ALBUQUERQUE MIRANDA**. Despacho: Audiencia designadaAudiência designada para o dia 20/02/2013, pelas 14:20 horas.

**00234** Processo: 0121384-30.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIO GREY DIAS SILVA **ADV: EULINA ALMEIDA LYRA NOBREGA**. Despacho: Audiencia designadaVistos, etc. Designo audiência para o dia 05/03/2013, pelas 14:20 horas Itimações necessárias.

**00235** Processo: 0121820-86.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: CLEMENTE ROSAS RIBEIRO **ADV: FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA, PAULO CESAR ALMEIDA DA COSTA**. AUTOR: JOSE DE BORJA DE FREITAS PEREGRINO **ADV: FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA, PAULO CESAR ALMEIDA DA COSTA**. AUTOR: YARA ROSAS RIBEIRO PEREGRINO **ADV: FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA, PAULO CESAR ALMEIDA DA COSTA**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 dias, regularizar representação, juntando aos autos instrumento de mandado, nos termos do art.37/CPC. P.I.

**00236** Processo: 0121865-90.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA ROSILENE MIGUEL DA SILVA **ADV: RAISSA DE ALBUQUERQUE MIRANDA**. Despacho: Audiencia designadaVistos, etc. Audiência designada para o dia 05/03/2013, pelas 14:00 horas. Intime-se.

**00237** Processo: 0121898-80.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO **ADV: RAISSA DE ALBUQUERQUE MIRANDA**. Despacho: Audiencia designadaVistos, etc. Audiência designada para o dia 20/02/2013, pelas 15:00 horas. Intime-se.

**00238** Processo: 0122520-62.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: CICERA MEDEIROS DE ARAUJO **ADV: HERCIO LEITE NOBREGA FILHO, CAMILA VWANDERLEY QUEIROGA LIRA**. Despacho: Audiencia designadaVistos, etc. Audiência designada para o dia 12/03/2012, pelas 14:30 horas. Intime-se.

**00239** Processo: 0123423-97.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA DA GUIA ARAUJO DE LIMA **ADV: DANIEL LUCENA BRITO**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na exordial, consoante o art.109 da Lei de Registro Públicos, para determinar o assentamento de óbito. P.R.I.

**00240** Processo: 0759317-61.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLI TERESINHA DETONI **ADV: RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO**. INTERESSADO: KEINLING JHOSEFER DETONI RODRIGUES **ADV: RILVES LIMA DE SOUZA**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte interessada para em 10 dias providenciar impulsionamento do feito.

**VARA MILITAR DE JOÃO PESSOA NF 008/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00241** Processo: 0006467-29.2011.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EVANILSON GONCALVES DA SILVA **ADV: FELICIANA MARIA SILVA BILIO**. Despacho: Intime-sesr luciano goncalves de andrade junior-Oab 17348-pe-ficais intimada apresentar as diligencias sucessivas se desejar referente ao acusado sdevanilson goncalves da silva.

**00242** Processo: 0075598-57.2012.815.2002 - CRIMES DE RESPONSABIL REU: RONALDO CLEMENTINO DA SILVA **ADV: FELICIANA MARIA SILVA BILIO**. Despacho: Intime-seSR LUCIANO GONCALVES DE ANDRADE JUNIOR-OAB 76348PE-FICAIS INTIMADO PARA TOMAR CINECIA DE DECISÃO EM ATA DE FLS. 44/48 EM RELAÇÃO AO ACUSADOSGT RONALDO CLEMENTINO DA SILVA.

**5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 010/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00243** Processo: 0123826-63.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MICHEL ROCINO DA SILVA **ADV: OSCAR DE CASTRO MENEZES FILHO**. Despacho: Intime-separa apresentar resposta escrita em 10(dez) dias.

**6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 012/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00244** Processo: 0015949-69.2009.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ARY VIEIRA DA SILVA **ADV: ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO**. Despacho: Intime-seAudiencia de interrogatorio dia 06/02/2013, as 15:30 horas na 2a. varacriminal da comarca de Campina Grande/PB.

**00245** Processo: 0120089-52.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VANDERSON ABREU DA SILVA **ADV: MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO**. REU: JOE GIBSON ALVES MORENO **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA**. REU: EMANUEL LUCAS DA SILVA **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO**. Despacho: Intime-se os advogados da audiencia de instrucao e julgamento designada para odia 06 de março de 2013 as 14 00 horas

**7ª VARA CRIMINAL DE JOÃO PESSOA NF 012/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00246** Processo: 0022463-67.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE JUVINO DO NASCIMENTO **ADV: CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o diadia 06.03.2013, as 15:30 horas

**00247** Processo: 0110388-67.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO RAMOS DA SILVA **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia dia 25/02/2013, as 14:30 horas.

**00248** Processo: 0124931-75.2012.815.2002 - INSANIDADE MENTAL DO REU: VITOR PRADO FREIRE **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. Despacho: Intime-se para despacho de fls.52, dos autos, quanto a insuficiencia de documentos para configurar duvida acerca da higidez mental do acusado, requisito indispnsavel para instauração do incidente e baixa dos autos.

**1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 007/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00249** Processo: 0012910-95.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: TANIA VAINSENCHEER, MILENA NEVES AUGUSTO**. Despacho: Intime-seacerca do pedido de f.199/201, bem com do documento que o garante, diga aparte promovida , em 05 dias.

**00250** Processo: 0014603-12.2011.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ANDERSON MORAES DE LIMA **ADV: WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR**. REU: JOAO BATISTA FERNANDES NETO **ADV: CARLOS ULYSSES NETO, EDUARDO GOMES GUEDES**. Despacho: Intime-seos advogados das partes para comparecerem a audiencia de oitiva de testemunhas designada para o dia 15 de fevereiro 2013 as 1000h

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 007/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00251** Processo: 0042407-52.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-seO PROMOVIDO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ANEXAR COPIA DOS CONTRATOSDE CONSIGNACAO EFETUADOS COM O PROMOVENTE

**6ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 011/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00252** Processo: 0054606-82.2006.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. B. S. **ADV: MARCONI CHIANCA, JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO, LENILMA CRISTINA SENA DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 13/02/2013, as 15.00h neste juizo da 6. vara criminal de mangabeira

**VARA DE ENTORPECENTES DE JOÃO PESSOA NF 016/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00253** Processo: 0052493-85.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JOSE CARLOS SENA DA SILVA **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES**. REU: OCTAVIO FELIX DE MOURA NETO **ADV: EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA LUNA**. REU: HIGO WANDERLEY DE ANDRADE LIMA MELO **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES**. Despacho: Intime-seos reus Jose Carlos e Higo Wanderley para oferecimento das razoes recursais, no prazo legal.

**00254** Processo: 0124916-09.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: ERIVALDO FERREIRA DA COSTA **ADV: SINVALDO DE ALMEIDA PESSOA**. Despacho: Intime-se o advogado Erivaldo Ferreira da Costa a comparecer a audiencia de instrucao e de julgamento designada para o dia 13 de Fevereiro de 2013, as 14:00 horas, na Vara de Entorpecentes

#### CAMPINA GRANDE

**2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 010/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00255** Processo: 0000312-87.1979.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: GERARDO BASTOS S/A **ADV: ANTONIO MAGNO DA SILVA**. REU: MARIA CELINA CORDEIRO AGRAREU: FELICIANO CORDEIRO AGR A Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de quinze dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que for cabível.

**00256** Processo: 0001413-12.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO FRANCINETTE DE OLIVEIRA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA**. REU: RADIO COMUNITARIO DE MASSARANDUBALITISCONSORTE: FUNDACAO MASSARANDUBAREU: FUNDACAO MASSARANDUBA Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento dos honorários advocatícios arbitrados na sentença.

**00257** Processo: 0003128-31.2005.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO RURAL S/A **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA, LEONARDO NASCIMENTO G. DRUMOND**. REU: AILTON QUEIROZ DE FARIAS E CIA LTDA REU: AILTON QUEIROZ FARIAS Despacho: Intime-se o exequente para em 30 dias requerer o que for de direito.



**00258** Processo: 0003887-53.2009.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MARGARIDA MARIA BASTOS FONSECA **ADV: MARIA SOLEDADE DE OLIVEIRA DUARTE.** REU: GERARDO BASTOS S/A PNEUS E PECAS Despacho: Intime-se a parte devedora para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento da quantia devida, sob pena de multa de 10% sobre o valor total e atual da condenação.

**00259** Processo: 0003910-91.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: EDNALDO ALVES DO AMARAL Despacho: Intime-seda concessao da liminar requerida.

**00260** Processo: 0006868-55.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA, MARIA LUCILIA GOMES.** REU: PATRICIA MARCELINO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte autora para movimentar o feito. Prazo de 30 dias.

**00261** Processo: 0007611-60.2012.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: ESPOLIO DE JOSE ANTONIO DE ANDRADE **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** AUTOR: MARCOS ANTONIO DE ANDRADE **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: NOEMIA ADELINO DE LEMOS Despacho: Intime-se o advogado para no prazo de 10 dias comparecer em cartorio e assinar a peticao de fls, 55 sob pena de nao conhecimento do pedido formulado.

**00262** Processo: 0007674-90.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FATIMA DE VASCONCELOS CABRAL **ADV: JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI, MARIA GEANE ARAUJO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: MARCEL JOFFILY DE SOUZA.** REU: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca do requerimento de fl 188 no prazo de cinco dias.

**00263** Processo: 0008041-90.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MICHEL DANTAS RICARTE **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se a parte apelada para contrarrazoar o recurso no prazo legal.

**00264** Processo: 0009720-52.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO CITIBANK S/AREU: ZENEIDE MEDEIROS LEAL **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a promovida para se manifestar sobre a proposta lançada na audiência, no prazo de dez dias.

**00265** Processo: 0009942-49.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSIMAR SOCORRO SILVA MIRANDAREU: BANCO DO BRASIL **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** REU: SHANALY SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA **ADV: DEJESUS OZORIO DA ROCHA, MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as promovidas para apresentarem em juízo a gravação da câmera de segurança que visualiza a entrada da porta giratória na agência do BB da rua Quebra Quilos, do dia 03/02/12, entre 12:30 e 13hs, em 10 dias.

**00266** Processo: 0011639-13.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEAN KLEBER SABINO DOS SANTOS **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo comum de 10 dias se manifestarem sobre os documentos de fls. 151 e 152

**00267** Processo: 0011840-68.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDALICE DANTAS DA FONSECAREU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se a TIM para efetuar o pagamento das custas processuais

**00268** Processo: 0013795-32.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, ILANA RAMALHO DE LIMA.** REU: COM DE ALIMENTOS O BEZERRAO LTDAREU: MIRELLY DINIZ BEZERRAREU: JONHNATHAN DINIS BEZERRA Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias se pronunciar sobre a certidão de fls, 51/55

**00269** Processo: 0015628-03.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILZA RODRIGUES SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: NARCISO MAIA TECIDOS LTDA Despacho: Intime-se a exequente para em 30 dias requerer o que for de direito

**00270** Processo: 0018222-72.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO RAMOS SOUSAMELO **ADV: MARIA GEANE ARAUJO, JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se o autor para em 10 dias informar o endereço atualizado do reu ou requerer o que de direito.

**00271** Processo: 0018706-87.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA STELA DE QUEIROZ CABRALREU: BANCO ITAU S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 05 dias se manifestar sobre a peticao de fls. 49 e 51 notadamente quanto a alegacao de descumprimento reiterado da decisao de fls. 15 e 17

**00272** Processo: 0020929-81.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES.** REU: LARRY MARCEL DE SOUSA GOMES Despacho: Intime-se a autora para no prazo de 10 dias falar sobre o documento de fls, 47

**00273** Processo: 0022387-07.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA EUNICE DA SILVA **ADV: KATHARINNE DE ALBUQUERQUE ALVES, EMERSON CHARLES DE A ALVES.** REU: RODOVIA- RIO SCHIO LTDA **ADV: MARCIA VIEIRA DE MELO MALTA.** DENUNC.A LIDE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: TANIA VAINSENCHE.** Despacho: Intime-se para efetuar o pagamento das custas judiciais.

**00274** Processo: 0022593-16.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO ALVES DO AMARAL **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se Tratando-se de relacao de consumo e restando evidenciada a hipossuficiencia da parte autora em relacao a demandada, defiro a inversao do onus da prova.

**00275** Processo: 0024531-80.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEIDE SOUTO MATIAS DA SILVA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: UNIMED **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Sentença: Pedido julgado procedente para condenar a ré ao pagamento das despesas oriundas do procedimento a que fora submetida (...) condeno, também, ao pagamento de R\$15.000, 00 por danos morais.

**00276** Processo: 0024807-43.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ANGELINA CORDEIRO DE LIMA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: BANCO BMG S/A Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias emendar a inicial

**00277** Processo: 0026596-19.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ALTA FERREIRAREU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: BRUNA LARISSA DE BRITO MONTEIRO, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o executado para impugnar a penhora no prazo de 15 dias.

**00278** Processo: 0026923-90.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MENDES DE ASSIS SOUSAREU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, RAMONA PORTO AMORIM GUEDES, ANTONIO OLIMPIO CARDOSO PEDROSA.** Despacho: Intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 dias, a contar da efetiva intimação, efetuar o pagamento da quantia devida, sob pena de multa de 10% sobre o valor total e atual da condenação

**00279** Processo: 0027053-46.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSELIA GOMES DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA, FELICIANO LYRA MOURA.** Sentença: Pedido julgado procedente para declarar a inexistência do débito objeto da ação, bem como para condenar o promovido a pagar a parte promovedente indenização pelos danos morais suportados no valor de R\$4.000, 00 (...)

**00280** Processo: 0122577-36.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TIM HOTT BRAGA **ADV: THAYS KELLY TORRES ROCHA, GUILHERME OLIVEIRA SA.** REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A Despacho: Intime-se o autor para em 10 dias especificar o motivo da distribuição por dependência.

**3A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 010/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00281** Processo: 0004187-44.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: YASMIM NAIANNY DE BRITO BARBOSA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANNY KALYNE RANGEL DE BRITO **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: ADMINISTRADORA CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ALISSON BESERRA FRAGOSO, AILTON ALVES FERNANDES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o diaAudiencia preliminar designada para o dia 15.03.2013 as 09:30h. No forum local, ficando devidamente intimadas as partes e seus advogados.

**00282** Processo: 0010567-83.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEAN DA SILVA FARIAS **ADV: WAGNER MARTINS PEREIRA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCUNCULA BENGHI, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o diaAudiencia preliminar designada para o dia 15.03.2013 as 10:00h. No forum local, ficando devidamente intimadas as partes e seus advogados.

**00283** Processo: 0016616-77.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMAURI FERREIRA DE SOUZA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO, MARCEL NUNES DE MIRANDA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, BRUNA LARISSA DE BRITO MONTEIRO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o diaAudiencia preliminar designada para o dia 15.03.2013 as 10:30h. No forum local, ficando devidamente intimadas as partes e seus advogados. Custas com intimações a serem recolhidas pelo autor.

**5A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 018/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00284** Processo: 0001049-21.2001.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BANDEIRANTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo autor para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

**00285** Processo: 0003321-36.2011.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: AGRICIO DE VASCONCELOS COSTA **ADV: JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-sea parte autora para falar em 05 dias.

**00286** Processo: 0003359-48.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que extinguiu o processo sem julgaento do merito

**00287** Processo: 0004603-12.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO REU: ISMAEL ARAUJO COSTA **ADV: PAULO GOES.** Despacho: Intime-seo reu para falar sobre o pedido de desistencia do autor em 05 dias.

**00288** Processo: 0004976-14.2009.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se O autor para falar sobre o doc. de fls. 80 em 05 dias.

**00289** Processo: 0005456-84.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VIEIRA NETO **ADV: LUIZ JOSE FERNANDES.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que homoogou o pedido de desistencia.

**00290** Processo: 0005607-21.2010.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: RAIMUNDO PORDEUS FERNANDES **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-seas partes da decisao que manteve a penhora.

**00291** Processo: 0006295-03.1998.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PORTO MAX IND E COM DE ALIMENTOS LTDA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-seo autor para falar em 05 dias.

**00292** Processo: 0006306-12.2010.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSE ABDIA FILHO **ADV: LEONARDO RAOEL VIANA LIRA.** REU: ABIMAEI MEDEIROS DE SOUZA Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou improcedente o pedido.

**00293** Processo: 0006410-04.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NASSRI WAKED DE HOLANDA **ADV: PAULO GOES.** REU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que homologou o acordo.

**00294** Processo: 0007542-67.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se Despacho de fls. 223v. Honorários arbitrados à razão de 20% do valorexecutado. Proceder nos termos do art. 475, J, CPC.

**00295** Processo: 0008294-39.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVSON TADEU ALMEIDA FONSECA **ADV: LUIZ CLAUDIO MELLO, RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: BV FINANCEIRA S/ A **ADV: ALEXANDRE CASTRO TEIXEIRA PINTO.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou procedente a acao.

**00296** Processo: 0009585-74.2008.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO, MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** REU: GUAUCIVAN ALVES BEZERRA Despacho: Intime-seas partes da sentença que extinguiu o processo.

**00297** Processo: 0009707-87.2008.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo autor para em 10 dias constituir novo advogado.

**00298** Processo: 0010114-88.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISMAEL DE CASTRO **ADV: PATRICIA SAN IZIDRO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-seas partes para em 05 dias falarem sobre o documento de fls 72.

**00299** Processo: 0010764-04.2012.815.0011 - IMPUGNACAO DE ASSIST REU: BRUNO BEZERRA BRILHANTE **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, PAULO CESAR ALMEIDA DA COSTA.** Despacho: Intime-se A parte impugnada para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca do incidente referente ao pedido de assistência judiciária proposto, na forma preconizada pela Lei 1.060/50.

**00300** Processo: 0012977-22.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SONIA MARACAJA COLA- CO **ADV: IVANETE GABRIEL DE ARAUJO.** AUTOR: RAIMUNDO MARCOS ASSIS BANDEIRA **ADV: IVANETE GABRIEL DE ARAUJO.** AUTOR: JOSEFA MENDES TENORIO **ADV: IVANETE GABRIEL DE ARAUJO.** REU: MARIA IVANILDA PINTO DE ARRUDA **ADV: THELIO FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS.** Sentença: Intime-se Sentença de fls. 246/247. Pedido julgado improcedente.

**00301** Processo: 0013275-77.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ORCINE VILAR **ADV: HELDER LUIS HENRIQUES, SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA.** REU: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS SA **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sesobre os documentos de fls 87/88 digam as partes em 05 dias.

**00302** Processo: 0014228-75.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARCOS DE SOU- SA FARIAS **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES, RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que homologou o acordo.

**00303** Processo: 0015241-75.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES NASCIMENTO **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Intime-sea parte executada para proceder com o pagamento no valor de R\$ 595, 62 Quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos, nos termos do art. 475j do CPC.

**00304** Processo: 0017573-44.2011.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: LADICY DE SOUSA JATOBA Despacho: Intime-seas partes da sentença que declarou extinto o processo.

**00305** Processo: 0018764-27.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BRUNO BEZERRA BRI- LHANTE **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, PAULO CESAR ALMEIDA DA COSTA.** Despacho: Intime-se À impugnação, em 10 dias.

**00306** Processo: 0019040-92.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA NUNES DA SILVA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo autor para falar em 05 dias.

**00307** Processo: 0019845-11.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THIAGO LUCIO CAMELO DE MEDEIROS **ADV: MARIA GEANE ARAUJO.** Despacho: Intime-seo autor para impugnar.

**00308** Processo: 0020224-54.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COSMA SILVA SANTOS **ADV: FERNANDA PATRICIA DE VASCONCELOS NEVES, PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA.** Despacho: Intime-seos advogadaas para assinarem a peticao de fls 128/130 no prazo de 05dias.

**00309** Processo: 0021057-04.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que extinguiu o processo

**00310** Processo: 0021788-97.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO BEZERRA MONTE **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seas partes para em 05 dias falarem sobre o documento de fls 102.

**00311** Processo: 0021929-19.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA GOMES PEDROSA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo autor para em 05 dias executar o julgado.

**00312** Processo: 0022963-63.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALQUIRIA TAVARES DE VASCONCELOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo autor para se manifestar em 30 dias.

**00313** Processo: 0023870-33.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA E ALMEIDA SANTOS **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO FIAT S/A Despacho: Intime-seas partes da decisao que indeferiu os pedidos de antecipacao de tutela

**00314** Processo: 0024225-14.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: ENERGISA **ADV: ERICK MACEDO.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou improcedente o pedido.

**00315** Processo: 0026430-79.2011.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: FABIOLA SALES COUTINHO **ADV: IVANE- TE GABRIEL DE ARAUJO.** REU: MARIA IVANILDA PINTO DE ARRUDA Sentença: Intime-se Sentença de fls. 21/20. Indeferimento da inicial.

**00316** Processo: 0026657-45.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ILTA QUEIROZ OLIVEIRA SILVA **ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS.** Despacho: Intime-seo autor para falar em 05 dias.

**00317** Processo: 0026955-95.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EMERSON OLIVEIRA MARQUES **ADV: NEUEMIR DE SOUSA RODRIGUES.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que extinguiu o processo.

**00318** Processo: 0029508-23.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte re para proceder com o pagamentoR\$ 4.680, 00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) nos termos do art 475j do CPC.

**00319** Processo: 0124041-95.2012.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: E. A. R. **ADV: ELIANE SOCOR- RO DA SILVA NASCIMENTO.** Sentença: Intime-se Sentença de fls. 29/30. Procedência do pedido.

**6A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 018/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00320** Processo: 0000667-76.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRADE MARINHO E URBANIZACAO SPE LTDA **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** REU: MARIA ROSINEIDE DOS SANTOSREU: RANIERE FERREIRA TORRES **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-se as promovida para se manifestarem acerca do pedido de desistencia formulado pelo autor.

**00321** Processo: 0000894-37.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUNICE XAVIER DA SILVA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA, PEDRO CELESTINO FIGUEIREDO NETO.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

**00322** Processo: 0002217-72.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VITAL FILHO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

**00323** Processo: 0002719-11.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SPAZZIO PROMOCOES CULTURAIS E TURISMO S/A **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, ROBERTA ALBINO DA COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ AUGUSTO NOBREGA DE ALIVEIRA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, ROBERTA ALBINO DA COSTA.** REU: ENERGISA BORBOREMA **ADV: SASKIA ARAUJO SO- BREIRA, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para impugnação.

**00324** Processo: 0003016-18.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IOLETE BARROS MEIRA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, DENISE JUSSARA SANTIAGO SANTOS.** Despa- cho: Intime-se o promovido para, querendo, especificar provas no prazo legal.



**00325** Processo: 0003218-63.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONHAUTOR: JOSE HENRIQUE BERNARDO DA SILVA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES**. REU: DIBENS LEASING S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

**00326** Processo: 0003769-77.2009.815.0011 - MONITORIA AUTOR: CLINICA PRONTO SOCORRO INFANTIL E HOSPITAL GERAL **ADV: GUTEMBERG VENTURA FARIAS, NOEMIA IVANA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**. REU: ANTONIO ALFREDO DE BRITO FILGUEIRAS DAMORIM **ADV: VLADIMIR ATAIDE DA SIVLA**. Despacho: Intime-se o exequente para, em 10 dias, formular o pedido de execucao de sentenca.

**00327** Processo: 0004104-96.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LYSANDRO NAVARRO DE LIMA **ADV: CHARLES FELIX LAYME**. REU: FIORI VEICULO LTDA **ADV: ANA CAROLINA CATAO**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

**00328** Processo: 0004759-68.2009.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, ILANA RAMALHO DE LIMA**. REU: RAQUEL COSTA NERIS Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento do pedido de fls. 75; vista concedida por 5 dias.

**00329** Processo: 0005327-16.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON**. REU: VERONILDO ALVES DOS SANTOS Sentenca: Pedido julgado procedente

**00330** Processo: 0005696-44.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE RAMOS **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO**. REU: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL BANCO PANAMERICANO **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO**. Despacho: Intime-se Recebo o apelo no efeito devolutivo; Vista a parte contraria, para contrarrazoes.

**00331** Processo: 0005816-19.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS DORES DE FREITAS **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA**. REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

**00332** Processo: 0007299-21.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVID BATISTA DE MEDEIROS **ADV: VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO**. REU: CALOI **ADV: ROSELI MEIRELLES JUNG**. Despacho: Intime-se para especificacao de provas no prazo legal.

**00333** Processo: 0007669-34.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA PAULINO DA SILVA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se as pares para ciencia do despacho de fls. 109 que nao recebeu a apelacao em razao da ausencia do preparo.

**00334** Processo: 0007949-44.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELA SOARES DOS SANTOS **ADV: HERACLITON GONCALVES DA SILVA**. REU: DEMILLUS IND E COM S/A **ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE**. Despacho: Embargos declaratorios inadmitidos

**00335** Processo: 0008095-80.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CREUZA LEITE DA SILVA **ADV: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO**. Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo legal.

**00336** Processo: 0008350-33.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES DA PAZ SIQUEIRA **ADV: MARCOS DANTAS VILAR, UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA**. REU: INDIANA SEGUROS S/A **ADV: MANUELA MOTA MOURA, AGNES PAULI**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA**. Despacho: Intime-sea impugnacao

**00337** Processo: 0008505-22.2001.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARRASCO E CARRASCO LTDA **ADV: PAULO GOES, ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: MAXIMIANA LASTENIA JACOME CARRASCO **ADV: PAULO GOES**. REU: SAO JORGE ALBRASA ALIMENTOS BRAS S/A MOINHO SAO JORGE Despacho: Intime-se o exequente para se pronunciar sobre a carta precatoria de fls. 263/284, em 10 dias.

**00338** Processo: 0008807-36.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS **ADV: VALTER DE MELO**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: ERICK MACEDO**. Despacho: Intime-se Recebo a apelacao de fls. 173/178 em seu duplo efeito. De-se vista aoapelado para oferecimento de contrarrazoes.

**00339** Processo: 0009459-53.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIZ CAMILO DOS SANTOS **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentenca: Acordo homologado

**00340** Processo: 0010230-36.2007.815.0011 - MONITORIA AUTOR: ASSOCIACAO DAS DAMAS HOSPITALEIRAS ESCOLA VIRGEM DE LOURDES **ADV: MANOEL FELIX NETO, GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA**. REU: EDILEUZA MARIA VERISSIMO BRANDAO **ADV: EVANDRO BATISTA DE LIMA**. Despacho: Intime-seo exequente para , em 10 dez dias, nomear bens do executado passíveis de constricao.

**00341** Processo: 0011509-86.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO ARAUJO GUIMARAES **ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, EDSON MORETE DOS SANTOS**. REU: LIDER DAS SEGURADORAS DOS CONSORCIOS SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES, RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA**. REU: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES, RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA**. Sentenca: Intime-se as partes para realizar o recolhimento das custas processuais calculadas as fls. 180/181 no valor de R\$ 792, 20, em 10 dias, sob pena de inscricao na divida ativa do estado.

**00342** Processo: 0012960-44.2012.815.0011 - MONITORIAAUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO**. REU: TERMONORARTEFATOS PLASTICOS LTDA **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES**. REU: EDIO ERNO LOESCHREU: ALEXANDRE PEREIRA MEIRA Despacho: Intime-seo autor para se pronunciar acerca dos embargos, bem como das certidoes de fls 93v e 94v.

**00343** Processo: 0013099-98.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROBERTO BATISTA DE ARAUJO **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO**. REU: ENERGISABORBOREMA **ADV: JALDEMIR RODRIGUES DE ATAIDE JR**. Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre o agravo retido, em 10 dias.

**00344** Processo: 0013531-49.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIS MAGONO BARBOSA BATISTA **ADV: PAULO GOES**. REU: BANCO FINASA S/A **ADV: RAFAELA VIEIRA GOMES, RICARDO LEITE DE MELO**. Despacho: Intime-sea especificacao de provas.

**00345** Processo: 0015709-73.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIZABETHE XAVIER DE LIMA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE**. REU: VALDEMIR FERNANDES DE FARIAS **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo de 10 dias, apresentarem, sucessivamente, assuas alegacoes finais em forma de memorial.

**00346** Processo: 0016768-28.2010.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: LIGIA PEREIRA GAMA **ADV: GIZELDA GONZAGA DE MORAES**. Despacho: Intime-se as partes para audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 5/03/2013 as 14:00 h.

**00347** Processo: 0016986-22.2011.815.0011 - MONITORIAAUTOR: LUANNY MODAS COM LTDA **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO**. REPRESENTANTE LEGAL: ANAILDES ARAUJO PEREIRA **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO**. REU: STEFFI GRAFF STALCHUS Sentenca: Desistencia homologada

**00348** Processo: 0017132-34.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCELINO PEREIRA LUNA **ADV: JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI**. REU: BANCO REAL ABN AMRO S/A **ADV: ENY GOMES DE MEDEIROS, MARCAL FLORENTINO**. Despacho: Intime-se a parte promovida para se pronunciar acerca do contra-cheque acostado no prazo de 10 dias.

**00349** Processo: 0017857-91.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADALBERTO BARBOSA DE SOUSA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS SILVA, RENATO CABRAL SOUTO**. REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, DANIELA DELAI RUFATO**. LITISCONSORTE: SO VEICULOS **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS**. Sentenca: Acordo homologado

**00350** Processo: 0018329-19.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: JOELMA PEREIRA CARNEIRO **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO**. REU: INACIO NUNES DE SOUZA FILHO Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar acerca da certidao de fls. 14v, noprazo de 5 dias.

**00351** Processo: 0018374-62.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZELIA MARIA PORTO DE ARAUJO **ADV: ADRIANA MENDES DE LIMA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO, DANIELA ASSIS PONCIANO**. Despacho: Intime-sea parte promovida p recolhimento das custas processuais no valor der\$ 709, 37, conforme os calculos de fls 76, sob pena de inscricao na divida ativa.

**00352** Processo: 0019239-22.2007.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ANNUSKA ZAYRA SOARES QUINTAS VALADARES **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO**. REU: KLEBER LIRA VALADARES Despacho: Intime-se o exequente para em 10 dias apresentar bens do executado passíveis de constricao.

**00353** Processo: 0019247-62.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARTINHO DE OLIVEIRA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES**. Despacho: Intime-se o autor para contra-arrazoar o recurso apelarorio de fls. e fls. em15 dias.

**00354** Processo: 0020001-33.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANGELO DA SILVA SANTIAGO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10 dias recolher as custas processuais conforme calculos de fls. 79, sob pena de inscricao na divida ativa.

**00355** Processo: 0020329-60.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA GUIA PEREIRA **ADV: VALTER DE MELO**. REU: ENERGISA **ADV: ERICK MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

**00356** Processo: 0020674-26.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MACDOVES VINICIUS CAVALCANTI SOARES **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentenca: Acordo homologado

**00357** Processo: 0020879-84.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TANIA MARIA BORGES DE LIMA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO**. REU: BANCO ITAUCARD S/A Sentenca: Pedido julgado improcedente

**00358** Processo: 0020967-64.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIVANETE COSTA DE LIMA **ADV: ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA, LUANA M. SOUSA BENJAMIM**. REPRESENTANTE LEGAL: EDSONGLEY LIMA NUNESREU: TIM TELPA CELULAR **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Des-

pacho: Intime-se as partes para recolhimento das custas processuais, ficando, ainda, intimado a re para complementar o pagamento do debito, tudo no prazo de15 dias, conforme calculos de fls. 198/202.

**00359** Processo: 0021764-35.2011.815.0011 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: RANIERE FERREIRA TORRES **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA**. REU: ANDRADE MARIANHO **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA**. REU: LMF URBANIZACAO SPE LTDA Despacho: Intime-se a parte impugnada para se pronunciar o pedido de impugnacao.

**00360** Processo: 0021856-47.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO SILVA PORTO **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL**. REU: ENERGISA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o advogado do autor para informar o atual endereco de seu constituinte, ou requerer o que entender de direito.

**00361** Processo: 0022256-27.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LAVOISIER MARTINS CANTALICE **ADV: EDSON MORETE DOS SANTOS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES**. Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre os embargos declaratorios de fls. efls. dos autos.

**00362** Processo: 0022760-38.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MELISSA GUSMAO RAMOS **ADV: MELISSA GUSMAO RAMOS**. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: FELIPE LUCAS CARVALHO, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Intime-sea parte contraria sobre a execucao de pre-executividade e docs. de fls133/146, em 10 dias.

**00363** Processo: 0022760-38.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MELISSA GUSMAO RAMOS **ADV: MELISSA GUSMAO RAMOS**. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: FELIPE LUCAS CARVALHO, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Intime-seas partes da decisao de fls 203 que concedeu efeito suspensivo a execucao de pre-executividade.

**00364** Processo: 0023086-90.2011.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: SHOPPING CIRNE CENTER LTDA **ADV: VIVIANE MARIA COSTA HALULE**. REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS CIRNE **ADV: VIVIANE MARIA COSTA HALULE**. REU: MARIA ROSINALVA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se o autor para informar acerca do cumprimento do acordo, requerendo o que entender de direito.

**00365** Processo: 0023089-94.2001.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA **ADV: LEIDSON MEIRA E FARIAS, THELIO FARIAS**. REU: CONSORCIO NACIONAL VOLVO **ADV: THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO**. Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as custas processuais no prazo de 10 dias sob pena de inscricao na divida ativa do Estado.

**00366** Processo: 0023220-54.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DE ARAUJO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO**. Sentenca: Acordo homologado

**00367** Processo: 0023394-29.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAMUEL MENDONCA DE FREITAS **ADV: MANOEL FELIX NETO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA**. Despacho: Intime-se a impugnacao.

**00368** Processo: 0024156-45.2011.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ISABELLE CRISTINE DE CASTRO MELO **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO**. REU: BANCO REAL AYMORE S/A Despacho: Intime-se a autora do despacho de fls. 17 que decretou a revelia do promovido;fica intimada, ainda, para especificar provas que eventualmente deseje produzir.

**00369** Processo: 0024644-15.2002.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ALBERTO VASCONCELOS DE MEDEIROS **ADV: VITAL BEZERRA LOPES**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO, LISANKA ALVES DE SOUSA**. Despacho: Intime-sea parte exequente para no prazo de 10 das apresentar bens do executado passíveis de penhora.

**00370** Processo: 0025199-17.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIO CEZAR DA CRUZ SILVA **ADV: PAULO GOES**. REU: BANCO AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES**. Despacho: Intime-se para impugnacao no prazo legal; deferido o pedido de fls. 67.

**00371** Processo: 0025399-92.2009.815.0011 - PETICAO AUTOR: CLAUDIA DUARTE DE AZEVEDO ABRANTES **ADV: LUCIANO ARAUJO RAMOS, ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA**. REU: PATRICIA SILVERIO CESAR **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA**. REU: MICHELE CRISTIN DOS SANTOS **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a impugnacao de fls. 36/37, em 10 dias.

**00372** Processo: 0025969-78.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIANA FERNANDES DE CARVALHO FREIR, MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ**. REU: MATA VERDE AGROPAST INDUSTRIAL S/A **ADV: VIVIANE MARIA COSTA HALULE**. Despacho: Embargos declaratorios admitidos

**00373** Processo: 0026375-31.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE AILTON DOS SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: UNIBANCO AIG SEGURO **ADV: SAMUEL MARQUES**. Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 05 dias se pronunciarem sobre o oficio de fls. 87.

**00374** Processo: 0026458-86.2007.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: LINDALVA ARRUDA RACHED **ADV: MARAJU CORREIA DE MIRANDA**. Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 05/03/2013 as 16:00h.

**00375** Processo: 0027777-50.2011.815.0011 - MONITORIA AUTOR: SAULO CHRISTIANO SODRE LACERDA **ADV: MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ**. REU: BERNADETE SILVA DE MELO **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA, ANNA MILLENA GUEDES DE ALCANTARA**. REU RECONVINTE: SAULO CHRISTIANO SODRE LACERDA **ADV: MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ**. Despacho: Intime-se o autor para falar sobre documentos de fls. 45/57 e 58/157.

**00376** Processo: 0028051-58.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERVASIO COSTA ASSIS **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: VERA LUCE DA SILVA VIANA**. Despacho: Intime-se a parte executada para o pagamento de valores remanescentes.

**00377** Processo: 0030389-34.2006.815.0011 - MONITORIAAUTOR: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA AGRICOLA ASSIS CHATEAUBRIAND **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ**. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CARLOS PEREIRAREU: INOXMAR EQUIPAMENTOS LTDA Despacho: Intime-se o exequente para em 10 dias, apresentar bens do executado passíveis de constricao.

**00378** Processo: 0035199-18.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS DORES DE ALMEIDA FURTADO **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA**. REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher as custas processuais no prazo de 10dias sob pena de inscricao na divida.

**00379** Processo: 0037607-21.2003.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MESTRE DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ORIONE DANTAS DE MEDEIROS**. REU: GEANE A MONTEIRO ARAUJO Despacho: Intime-se as partes para ciencia do despacho de fls. 145 que indeferiu os requerimentos de fls. 143, bem como suspendeu provisoriamente a execucao.

**7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 012/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00380** Processo: 0000117-47.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE LIMA ARAUJO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO**. REU: UNIBANCO ITAU S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, KALINE DE MELO DUARTE**. Sentenca: Acordo homologado de fls. 65/78. Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls.80/81.

**00381** Processo: 0000527-42.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO EDILSON DA SILVA RIBEIRO **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA**. REU: CAGEPACIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: MARCEL JOFFILE DE SOUZA**. Sentenca: Pedido julgado improcedente Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 46/48.

**00382** Processo: 0001574-61.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMARO SILVA TEIXEIRA JR **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM**. REU: BANCO REAL ABN AMRO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Sentenca: Pedido julgado procedente Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 171/176.

**00383** Processo: 0002855-47.2008.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ, ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, TOME LEAO GAMA**. REU: EDUARDO FELIPE DA SILVA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 56/57.

**00384** Processo: 0004204-46.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANGELITA CORREIA DE LIMA PESSOA **ADV: ELIAS TAVARES DA CUNHA MELO**. REU: HIPERCARD Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 33/34.

**00385** Processo: 0004493-18.2008.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. REU: FABIO SANTANA VIEIRA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 61/62.

**00386** Processo: 0006347-13.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ERNESTO DA SILVA **ADV: ARIANE BRANDAO LUCENA**. REU: BV FINANCEIRA **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO**. Sentenca: Pedido julgado procedente condenando o promovido a pagar ao promovente, a título de reparação por danos morais, a quantia de R\$ 25.000, 00. Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 82/84.

**00387** Processo: 0006757-66.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL DE BARROS **ADV: JOSE ARMANDO DA COSTA, FABIO COUTINHO PEREIRA**. REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES**. Sentenca: Acordo homologado de fls. 63/68. Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls.69/70.

**00388** Processo: 0006831-91.2010.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA JURACI GONCALVES DE SOUSA **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 18/19.

**00389** Processo: 0006859-59.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDOMAR MORAIS LIBERATO **ADV: VANDERLUCIA DE SOUZA PAES**. REU: JOSE HUMBERTO DE QUEIROZ **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito



- 00390** Processo: 0006883-53.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE AROLDI RODRIGUES DE ALMEIDA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO HSBC **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, TADEU MENDES VILLARIM, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentença: Acordo homologado de fls. 69/72. Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls.74/75.
- 00391** Processo: 0007151-15.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANDILSON OURIQUES RAFAEL **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACO-ES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado procedente Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 93/95.
- 00392** Processo: 0007498-77.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCELIO RICARTE CARDOSO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Acordo homologado de fls. 97/98. Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls.120/121.
- 00393** Processo: 0007658-05.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONEI DE OLIVEIRA BARBOSA **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADV: RAFAEL AMORIM SARUBBI, BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS.** Sentença: Pedido julgado procedente para condenar a promovida a pagar ao autor a quantia de R\$ 5.000, 00.Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 58/62.
- 00394** Processo: 0012188-52.2010.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** REU: RIVALDO GOMES VIEIRA NETO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 46.
- 00395** Processo: 0013159-03.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JARIO DA SILVA PEREIRA **ADV: ALMIR PEREIRA DORNEL.** REU: CONSORCIO NACIONAL HONDALTD **ADV: AILTON ALVES FERNANDES, ALISSON BESEIRA FRAGOSO.** Sentença: Pedido julgado procedente em parte. Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 115/118.
- 00396** Processo: 0013784-03.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER **ADV: CRISTIANO JATOBÁ DE ALMEIDA, ILANA RAMALHO DE LIMA.** REU: GRANTRIGO COM E REPRESENTACOES LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 59.
- 00397** Processo: 0018567-72.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DO REGO BARBOSA **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: CARLA PASSOS MELHADO.** Sentença: Acordo homologado de fls. 137/139. Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls 140/141.
- 00398** Processo: 0018920-83.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANIO CHAVES CORDEIRO **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: FINASA DE INVESTIMENTO S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Sentença: Acordo homologado de fls. 83/84. Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls.92/93.
- 00399** Processo: 0019422-85.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALICE ANUNCIADA DE ARAUJO **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA, OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: UNIMED **ADV: MARIA RODRIGUES SAMPAIO, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Sentença: Pedido julgado improcedente Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 57/58.
- 00400** Processo: 0020928-33.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILLIAM SILVAREU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se o executado a pagar a quantia de R\$ 4.401, 17, na forma do art. 475-J, do CPC.
- 00401** Processo: 0024585-80.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELYSSON DA SILVA BEZERRA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Sentença: Acordo homologado de fls. 118/121. Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls 125/126.
- 00402** Processo: 0024642-35.2008.815.0011 - MONITORIA AUTOR: CESED CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS.** REU: DULCINEIDE EVANGELISTA DE SOUSA **ADV: ANA AMELIA RAMOS PAIVA.** Sentença: Embargos monitórios de fls. 18/ 24 rejeitados, condenando a autora ao pagamento dos valores mencionados na planilha de fl. 13. Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 50/52.
- 00403** Processo: 0024806-97.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALERIA BARRETO VALENCA **ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** REU: TNL PC SA OI FIXO TELEMAR **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente condenando a parte autora a pagar a ré a quantia de R\$ 5.000, 00. Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 127/131.
- 00404** Processo: 0027333-51.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO JOSE DE SOUZA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SUELIO MOREIRA TORRES, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA, MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Sentença: Acordo homologado de fls. 77/79. Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls.81/82.
- 00405** Processo: 0028293-07.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES LOPES **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Pedido julgado procedente condenando a parte ré a pagar ao autor a quantia de R\$ 5.000, 00. Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 85/89.
- 00406** Processo: 0032204-03.2005.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSEFA MIGUEL FERREIRAREU: RENILDA DE SOUSA SILVA **ADV: GILVAN FERNANDES, PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Despacho: Autos vista a parte promovida pelo prazo de 05 dias, em atendimento ao despacho defls. 70.

**8A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 013/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00407** Processo: 0003321-75.2007.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ELENIRA DA COSTA ARAUJO **ADV: VERA LUCIA ALMEIDA DE ARAUJO.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao
- 00408** Processo: 0006448-45.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: EDESIO CARLOS DOS SANTOS **ADV: TICIANA PINTO DE ARAÚJO.** REPRESENTANTE LEGAL: KATYUSCO DE FARIAS SANTOS **ADV: TICI-ANA PINTO DE ARAÚJO.** Despacho: Intime-se a parte autora para regularizar o endereço da testemunha José Satiroda Costa, afim de promover as intimações necessárias no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00409** Processo: 0008421-74.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSINETE XAVIER **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao
- 00410** Processo: 0012543-28.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAERTE QUEIROGA GADDELHA FILHO **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao
- 00411** Processo: 0022219-68.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SALUSTIANO LOPES DA SILVA **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR.** Despacho: Intime-se a parte contátria, por seu respectivo advogado, para, querendo, contra-razoar o recurso, em 15 (quinze) dias

**2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 014/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00412** Processo: 0022785-12.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. I. B. M. **ADV: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sedespacho de fls.26v
- 00413** Processo: 0024870-68.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: D. S. S. **ADV: HERMANO JOSE BRANDAO ROCHA.** Despacho: Audiencia designadadpara o dia 20/02/2013, as 1540h, na 2 vara de familia.
- 00414** Processo: 0024883-14.2005.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. V. L. **ADV: JOAO PAULO JUCA.** Despacho: Intime-sePRAZO DE 05 DIAS.

**3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 011/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00415** Processo: 0000994-50.2013.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: B. P. F. S. **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** AUTOR: C. L. N. C. **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Sentença: Sentença julgada procedente
- 00416** Processo: 0018049-48.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: W. G. V. F. **ADV: SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI.** REU: V. L. S. V. **ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** Despacho: Audiencia designada para o dia 11/03/2013 pelas 15h00
- 00417** Processo: 0123835-81.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. M. S. C. **ADV: VITOR PEREIRA FREITAS FILHO.** AUTOR: J. S. F. **ADV: VITOR PEREIRA FREITAS FILHO.** Despacho: Intime-separa em 10 dias juntar titulo executivo

**5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 013/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00418** Processo: 0000196-89.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. T. S. F. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: D. J. L. F. Despacho: Audiencia designadapara o dia 20/02/2013, pelas 15:30 horas, na sala de audiencia da 5 vara da familia da comarca de campina grande, forum afonso campos, no 3andar.
- 00419** Processo: 0000207-21.2013.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: R. A. F. C. **ADV: MIGUEL DOUGLAS DOS SANTOS RIBEIRO.** AUTOR: S. L. V. C. **ADV: MIGUEL DOUGLAS DOS SANTOS RIBEIRO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE AS PARTES E PROCURADORES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2013, AS 14H40MIN, NA SLA DE SESSOES DESTA VARA
- 00420** Processo: 0002286-70.2013.815.0011 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: A. B. D. **ADV: KELLEN DAIANNE DIAS VICENTE.** REU: J. A. A. D.REU: J. B. C. A. Sentença: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para em 10(dez) dias, apresentar copias da certidao de nascimento do menor, ausente na documentacao apresentada e documento indispensavel para comprovar o parentesco.
- 00421** Processo: 0002390-62.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. I. S. L. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** AUTOR: J. C. S. L. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** AUTOR: E. C. S. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: R. V. L. Despacho: Intime-selntime-se a parte exequente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, exhibir cópia da sentença que fixou os alimentos.
- 00422** Processo: 0006083-88.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: K. S. L. G. V. **ADV: JOSE MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR.** REU: A. V. F. J. **ADV: VERA LUCE DA SILVA VIANA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE AS PARTES E PROCURADORES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 18/02/2013 PELAS 14H NA SALA DE SESSOES DESTA VARA.

- 00423** Processo: 0006978-49.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. A. V. P. C. **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** REU: G. A. P. C. Despacho: Divorcio decretado
- 00424** Processo: 0009170-52.2012.815.0011 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: P. S. S. **ADV: ADMILSON VILLARIM FILHO.** REU: L. G. S. Sentença: Processo extinto.
- 00425** Processo: 0012540-39.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: O. R. S. **ADV: ADMILSON VILLARIM FILHO, MAURO ROCHA GUEDES, JULIANE GABRIELLE CABRAL SANTOS.** REU: R. S. O. R. Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para apresentar, em 05(cinco) dias, as suas razoes finais.
- 00426** Processo: 0013062-66.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: I. L. S. B. **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** REU: A. S. S. A. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia23/04/13 as 14hs.
- 00427** Processo: 0017755-93.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. N. A. B. **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, GUILHERME OLIVEIRA SA, THAYS KELLY TORRES ROCHA.** REU: N. D. S. Despacho: Intime-seINTIME-SE AS PARTES E PROCURADORES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 2013, PELAS 15H30MIN, NA SLA DE SESSOES DESTA VARA
- 00428** Processo: 0020736-03.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: I. S. C. **ADV: FLAVIO GUIMARAES DE SOUZA, MARILIA RODRIGUES LESSA.** REU: E. J. I. L. M.REU: J. I. L. M. J. **ADV: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI, MARIA TELMA RODRIGUES A FIGUEIREDO, ANDRE PINHEIRO DE ALMEIDA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00429** Processo: 0023845-54.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M. V. G. S. L. **ADV: JOSE HOLGAGIO MACHADO D OLIVEIRA.** REU: W. A. M. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00430** Processo: 0024435-31.2011.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. E. F. M. **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** REU: J. M. F. **ADV: MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diapara o dia 16/04/2013, pelas 14:00 horas, na sala de audiencia da 5 vara da familia da comarca de campina grande, forum afonso campos, no 3andar, bem como do despacho/decisao de fls.600/602.
- 00431** Processo: 0026060-66.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: C. S. G. **ADV: MARIA DO CARMO LINS E SILVA.** REU: V. C. G. **ADV: VANDERLUCIA DE SOUZA PAES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia10/04/13 as 15.20 h.
- 00432** Processo: 0035726-38.2005.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. S. Q. **ADV: KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** AUTOR: F. S. Q. **ADV: KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** AUTOR: D. S. Q. **ADV: KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** AUTOR: M. S. S. **ADV: KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** REU: S. M. Q. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00433** Processo: 0123518-83.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. S. C. N. **ADV: DAVI RODRIGUES GOMES DA SILVA.** AUTOR: J. S. C. **ADV: DAVI RODRIGUES GOMES DA SILVA.** REU: W. C. N. Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para no prazo de 05(cinco) dias, falar da justificativa e documentos do executado.
- 00434** Processo: 0124311-22.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. F. S. S. L. **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: E. A. A. L.REU: M. P. C. L. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

**1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 013/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00435** Processo: 0000947-76.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALEXANDRE DE MORAIS **ADV: DAIANE GARCIAS BARRETO.** Despacho: Intime-sePEDIDO DE TUTELAANTECIPADA INDEFERIDO.
- 00436** Processo: 0000954-68.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DALMO DE OLIVEIRA LACERDA **ADV: DAIANE GARCIAS BARRETO.** Despacho: Intime-sePEDIDO DE TUTELAANTECIPADA INDEFERIDO.
- 00437** Processo: 0001468-21.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GELSON PEREIRA DA SILVA **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-sePEDIDO DE TUTELAANTECIPADA INDEFERIDO.
- 00438** Processo: 0001987-30.2012.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA **ADV: YUN KI LEE.** REU: COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADV: ALESSANDRO FARIAS LEITE.** Despacho: Intime-seLIMINAR INDEFERIDA.
- 00439** Processo: 0002272-86.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO CLAUDIO DA SILVA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** Despacho: Intime-sePEDIDO DE TUTELAANTECIPADA INDEFERIDO.
- 00440** Processo: 0002385-45.2010.815.0011 - MONITORIA AUTOR: CIRURGICA CAMPINENSE LTDA **ADV: ANDREAZE BONIFACIO DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENCA QUE HOMOLOGOU OS CALCULOS APRESENTADOS PELO CREDOR.
- 00441** Processo: 0002393-17.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOAO SALES TAVARES **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-se intime-se a parte impetrante para em 10 dias emendar a inicial no sentido de requerer a citação do órgão de transito aplicador das multas, sob pena de indeferimento.
- 00442** Processo: 0002443-82.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA MOU-RA **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** REU: STTP SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENCA QUE HOMOLOGOU OS CALCULOS APRESENTADOS PELO CREDOR.
- 00443** Processo: 0002544-80.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: ISRAEL LUIZ DE MACE-DO **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00444** Processo: 0006100-27.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00445** Processo: 0010802-16.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00446** Processo: 0010802-16.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00447** Processo: 0011345-19.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADV: HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA.** Despacho: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00448** Processo: 0014400-75.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00449** Processo: 0015393-26.2009.815.0011 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADV: CICERO GUTEMBERG RODENBUSH.** REU: SEBASTIAO GOMES BARBOSA **ADV: MAIA-RA PEREIRA DE LACERDA.** Despacho: Intime-se concedida a dilação de prazo para realização da pericia
- 00450** Processo: 0018520-69.2009.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ABD EMPREENDIMENTOS LTDA **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES.** Despacho: Intime-se a parte embargante para no prazo de 30 dias, querendo, executar o julgado.
- 00451** Processo: 0019263-11.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA SE-CRETARIA DE SAUDE **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00452** Processo: 0021091-42.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERA LUCIA SALES DOS SANTOS FERREIRA **ADV: VERA LUCE DA SILVA VIANA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELI-NE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00453** Processo: 0021647-78.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILDSON NUNNES DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADV: PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR.** REU: IPSEM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENCA QUE HOMOLOGOU OS CALCULOS APRESENTADOS PELO CREDOR.
- 00454** Processo: 0022481-13.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00455** Processo: 0024297-35.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVELLY CAMILLY OLIVEIRA SILVA **ADV: YUZIANNI REBECA DE M. S. M. CORY.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA.** Despacho: Intime-se DECLARADA EXTINTAAPRESENTE AÇÃO.
- 00456** Processo: 0027835-53.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Julgo Procedente em parte a presente demanda

**2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 008/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00457** Processo: 0000994-94.2006.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: HENRIQUE BEZERRA LEO **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 18 de fevereiro de 2013, 15:30 horas. (republishado por incorrecao).
- 00458** Processo: 0009192-13.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FABIANO SARAIVA ANACLETO **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a defesa para cumprirem o art.422 do cpp.
- 00459** Processo: 0010385-63.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FABIO VIANA DOS SANTOS **ADV: RAIMUNDO TADEU LICARIA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se para apresentacao das alegacoes finais, prazo legal.

**VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 009/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



**00460** Processo: 0009400-31.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE CARLOS DOS SANTOS **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA**. Despacho: Intime-se para requerer diligencias no prazo de 24 horas.  
**00461** Processo: 0011371-17.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSINALDO TOMAZ DE LIMA **ADV: JOAO FELIPE MOURA MONTENEGRO**. VITIMA: VERA LUCIA HERCULANO DOS SANTOS  
Despacho: Intime-se para alegacoes finais por memoriais no prazo de cinco dias.

**VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 005/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00462** Processo: 0009162-75.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI ADOLESC AUTOR DO ATO: KALINE MILLE SATURNINA NOGUEIRA **ADV: ROSSANDRO FARIAS AGRA**. Despacho: Intime-separa apresentar defesa previa, bem como para comparecer a audiencia designada para o dia 06/03/2013, pelas 14:30 horas.

**4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 015/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00463** Processo: 0021498-48.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: KENIO DAVY FERREIRA **ADV: MARCIA RIBEIRO BARBOSA**. Despacho: Intime-se PARA JUNTAR EM 03 DIAS COPIA DAS RAZOES FINAIS QUE AFIRMA TER PROTOCOLADA.

AGUA BRANCA

**VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 008/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00464** Processo: 0000091-38.2013.815.0941 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DJC CONSTRUTORA LTDA **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, NOEL CHARLES TAVARES LEITE**. Despacho: Intime-seliminar deferida

**VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 009/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00465** Processo: 0001004-54.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVAN LEITE DA SILVA **ADV: JOAO FERREIRA NETO**. AUTOR: INACIA GOMES DO AMORIM **ADV: JOAO FERREIRA NETO**. AUTOR: JOSITA SABINO GOMES DA SILVA **ADV: JOAO FERREIRA NETO**. AUTOR: ENILTON DA COSTA DIAS **ADV: JOAO FERREIRA NETO**. AUTOR: MARIA SELMA GOMES LEITE **ADV: JOAO FERREIRA NETO**. Despacho: Intime-se o autor para apresnetar replica a contestacao, em 10 dias.  
**00466** Processo: 0001005-39.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO PEREIRA LIMA **ADV: JOAO FERREIRA NETO**. AUTOR: SONEIDE EUFRASIO PEREIRA **ADV: JOAO FERREIRA NETO**. AUTOR: IVANILDO VILA NOVA ALVES **ADV: JOAO FERREIRA NETO**. AUTOR: CLAUDENICE ALVES PEREIRA **ADV: JOAO FERREIRA NETO**. AUTOR: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: JOAO FERREIRA NETO**. Despacho: Intime-se o autor para apresentar replica a contestacao, em 10 dias.

**JUIZADO ESPECIAL DE AGUA BRANCA NF 009/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00467** Processo: 0000225-02.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA**. Despacho: Intime-se com o transito em julgado da sentenca, determino o cumprimento da decisao , intimando para pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de incidencia da multa do art. 475-J do CPC>

ALAGOA GRANDE

**1.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 006/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00468** Processo: 0000135-08.2012.815.0031 - GUARDA AUTOR: M. S. **ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO**. AUTOR: V. S. Q. **ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/04/2013, as 10:30hs.  
**00469** Processo: 0000535-22.2012.815.0031 - ADOCAO AUTOR: S. P. T. I. **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA**. AUTOR: R. E. S. P. **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia03/04/2013, as 11:00hs.  
**00470** Processo: 0001569-71.2008.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO JOAQUIM DE VASCONCELOS NETO **ADV: EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se para requerer o entender oportuno.  
**00471** Processo: 0002374-82.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERONICE DAMASIO DA SILVA **ADV: DORIVALDO FERREIRA GOMES**. REU: PEDRO LUCAS DE ARAUJO SILVAREPRESENTANTE LEGAL: ELANE PEREIRA DE ARAUJOREU: AMARA SEVERINA DA SILVA Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo de 10 dias.  
**00472** Processo: 0002419-86.2012.815.0031 - INTERDICA O AUTOR: JOANA DA SILVA SANTANA **ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO**. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatorio 15/02/2013, as 09:00hs.  
**00473** Processo: 0002422-41.2012.815.0031 - INTERDICA O AUTOR: MARIA DIRCE URSULINO **ADV: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, MARCIA MOREIRA DA SILVA**. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatorio 15/02/2013, as 10:30hs.  
**00474** Processo: 0002676-14.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUDOCIA MARIA DE FREITAS **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 10/04/2013, as 09:00hs.  
**00475** Processo: 0002678-81.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARTEMIZA CRISTIANE DA ROCHA JESUS **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 10/04/2013, as 10:00hs.  
**00476** Processo: 0002681-36.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MARINALVA FREIRE ARAUJO SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 10/04/2013, as 09:30hs.

**1.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 006/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00477** Processo: 0000370-43.2010.815.0031 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27/03/2013, as 10:30hs.  
**00478** Processo: 0000401-63.2010.815.0031 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE IZANILDO AMARO DA SILVA **ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06/03/2013, as 09:00hs.  
**00479** Processo: 0000827-41.2011.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA ALICE DA SILVA **ADV: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/03/2013, as 09:00hs.  
**00480** Processo: 0000940-63.2009.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MURILO KASPAR DEININGER FILHO **ADV: RONALDO PESSOA DOS SANTOS**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06/03/2013, as 10:00hs.  
**00481** Processo: 0001332-95.2012.815.0031 - ACAO PENAL DE COMPET REU: RONALDO DO NASCIMENTO VENANCIO **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, LUANA M. SOUSA BENJAMIM**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/02/2013, as 08:00hs.  
**00482** Processo: 0002456-16.2012.815.0031 - ACAO PENAL DE COMPET REU: KEMPS CHEMACO CARVALHO DE GOUVEIA **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA, NIELSON GONCALVES CHAGAS**. VITIMA: SUEDSON MAGNO DE LIMA Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao designada parao dia 25/02/2013, 09:00h.

**JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ALAGOA GRANDE NF 006/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00483** Processo: 0000522-91.2010.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE COUTINHO DE MATOS **ADV: JOMARIO DE VASCONCELOS COUTINHO**. REU: ESCRITORIO DE ADVOCACIA E CONSULTORIA SEMENTO **ADV: AUGUSTO CARLOS B. ARAGAO FILHO, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA**. Despacho: Intime-sesentenca. julgo improcedente os pedidos deduzidos na inicial.  
**00484** Processo: 0000537-89.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NELI FRANCA SILVA COUTINHO **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. REU: BRADESCO AUTO/RE CIADE SEGUROS Despacho: Intime-se o recorrido (autor) para apresentar contrarracoes ao recurso no prazo legal.  
**00485** Processo: 0000779-82.2011.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUIMARIN TOLEDO SALES JUNIOR **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se a parte autora para em 10 dias manifestar-se acerca da impugnacao.  
**00486** Processo: 0002365-23.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO CARLOS DA SILVA **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA**. REU: ENERGISA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 12/03/2013, as 09:30hs.  
**00487** Processo: 0002592-13.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DOMINGOS VICENTE FERREIRA **ADV: LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS, LORENA DANTAS MONTENEGRO**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 20/02/2013, as 11:00hs.  
**00488** Processo: 0002594-80.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAPA TECNOLOGIA LTDA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE AILTON CAMILO **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 25/02/2013, as 11:00hs.  
**00489** Processo: 0002618-11.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE MACENA DA SILVA **ADV: LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS, LORENA DANTAS MONTENEGRO**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 20/02/2013, as 10:30hs.

**00490** Processo: 0002688-28.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DOMINGOS VICENTE FERREIRA **ADV: LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS, LORENA DANTAS MONTENEGRO**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 20/02/2013, as 10:00hs.

ALAGOA NOVA

**VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 006/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00491** Processo: 0000263-37.2008.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO NOEL DOS SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentenca: Acordo homologadoatraves de sentenca datada de 13.11.2012.  
**00492** Processo: 0000767-72.2010.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL LEONARDO DE ASSIS **ADV: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA**. AUTOR: CELIA DE SOUZA DE ASSIS **ADV: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA**. Despacho: Intime-seo Advogado das parte re, para ficar ciente de que atraves de despachodatado de 23 de janeiro do ano em curso, o MM Juiz deferiu o pedido concernente a vista dos autos.

ARACAGI

**VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 018/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00493** Processo: 0000088-84.2010.815.1201 - INTERDICA O AUTOR: CLEIDE ROSA HONORATO FRANCA **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO**. Despacho: Intime-sePARAAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 19/02/2013 AS 09:00 NO FORUM LOCAL

ARARA

**VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 016/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00494** Processo: 0000279-69.2011.815.0951 - PETICAO AUTOR: JOSE JOAQUIM DE SOUZA **ADV: JOSE LIESSE SILVA**. REU: CRISTINA MARIA SANTANA ALVES **ADV: ROBERIO MARQUES DUARTE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia12 de marco de 2013, as 1030 horas, no forum em arara  
**00495** Processo: 0000397-79.2010.815.0951 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOAO FELINTO DE SANTANA **ADV: CLEONICE VIRGINIA BRUNO DUARTE**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Sentenca: Processo extinto.  
**00496** Processo: 0000506-93.2010.815.0951 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: JOSE JUSTINO NETOREU: JOAO FELINTO DE SANTANA Despacho: Intime-se o exequente para que requeira o que entender de direito, no prazo de10 (dez) dias.  
**00497** Processo: 0000830-15.2012.815.0951 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. P. S. **ADV: JOSE LIESSE SILVA**. REU: M. O. S. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia18/02/2013, as 11h, no forum local.  
**00498** Processo: 0000846-66.2012.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUZINETE ALVES DE SALES **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO**. REU: MUNICIPIO DE ARARA Despacho: Intimesedos termos da decisao que indeferiu a liminar requerida.  
**00499** Processo: 0000848-36.2012.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELMA FREITAS DOS SANTOS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO**. REU: MUNICIPIO DE ARARA Despacho: Intimesedo indeferimento da liminar requerida.

**JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARARA NF 016/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00500** Processo: 0000662-13.2012.815.0951 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCINETE GOMES DA SILVA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia22 DE FEVEREIRO DE 2013, AS 0830 HORAS, NO FORUM EM ARARA.

AROEIRAS

**VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 005/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00501** Processo: 0000633-45.2012.815.0471 - CRIMES DE CALUNIA, IADOLESC AUTOR DO ATO: E. M. S. **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA**. Despacho: Autos vista ao advogado, por 03 dias, para defesa previa.  
**00502** Processo: 0000654-21.2012.815.0471 - PROCEDIMENTO COMUMADOLESC AUTOR DO ATO: E. M. S. **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA**. Despacho: Autos vista ao advogado, por 03 dias, para defesa previa.

BARRA DE SANTA ROSA

**VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STA ROSA NF 016/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00503** Processo: 0000210-62.2011.815.0781 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. R. **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA**. REPRESENTANTE LEGAL: J. R. **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA**. REU: P. S. S. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 28/03/2013, as 10:15 horas.  
**00504** Processo: 0000449-32.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ASBRAFUT **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO**. AUTOR: VALDEMIR GOMES CORTEZ **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO**. REU: BANCO SANTANDER S/ADespacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 dias, inclusive informar o endereço correto dos reus, haja vista e devulucão das citações.  
**00505** Processo: 0000785-70.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCRETIA GOMES DA ROCHA **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO**. REU: BANCO DO BRASIL S/AREU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO**. REU: BANCO DAYCOVAL S/AREU: BANCO MORADA S/A **ADV: WILTON ROVERI**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito  
**00506** Processo: 0001096-27.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUSANE CELLY PIMENTA BRAGA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA**. REU: MUNICIPIO DE DAMIAO Sentenca: Pedido julgado improcedente

**VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STA ROSA NF 016/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00507** Processo: 0000757-78.2006.815.0781 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ABEILDO VIRGINIO GUEDES **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA, JOSE DUTRA DA R. FILHO**. VITIMA: JOSELITO ALMEIDA VIRGINIO Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas 20/03/2013, as 08:30 horas.

**VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STA ROSA NF 046/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00508** Processo: 0000790-92.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/AREU: BV FINANCEIRA S/AREU: BANCO DAYCOVAL S/AREU: BANCO BONSUCESSO Despacho: Liminar concedida Devera o autor realizar os depositos judiciais.

**JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 016/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00509** Processo: 0001100-64.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: AGENOR SABINO **ADV: DIJANIELLYESON MONTEIRO NOBREGA, NILO TRIGUEIRO DANTAS**. REU: SANTANDER LEASSING S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 15/03/2013, as 08:20 horas.

BAYEUX

**2A VARA DE BAYEUX NF 008/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00510** Processo: 0002162-79.2005.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANIO LUIZ DE FREITAS **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS**. REU: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: DANIEL TASIANO FELIPE FILHO, RODRIGO CAVALCANTI FERNANDES**. REU: SINAL MOTOS LTDA **ADV: ROBERTO LEONARDO DA SILVA RAMOS, ZENILDO GONCALVES DE MENDONCA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 15.03.2013, 09:00 hs (audiencia antecipada em razao do termo de cooperacao tecnica).

**4A VARA DE BAYEUX NF 016/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00511** Processo: 0001432-58.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA **ADV: ANTONIO ALBERTO DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se INTIME-SE A AUTORA PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE05 DIAS.  
**00512** Processo: 0001812-47.2012.815.0751 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA, ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS**. REU: CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA **ADV: ANTONIO ALBERTO DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se DA DECISAO QUE DEFERIU A IMPUGNACAO COM BASE NO ART. 6 DA IEI1.060/50, E, POR CONSEQUINTE, REVOGOU A GRATUIDADE PROCESSUAL, DEVENDO A ORA IMPUGNADA REALIZAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**5ª VARA DA COMARCA DE BAYEUX NF 013/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00513** Processo: 0001453-97.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: WILLAMYS MENDES BATISTA **ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE**. Sentenca: Intime-seINTIME-SE DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE COM RELAÇÃO AO DENUNCIADO.



**00514** Processo: 0002813-67.2012.815.0751 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: GLEISON FELICIO DA SILVA **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se RECEBO A DENÚNCIA. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 13H30MIN.

#### BELEM

**VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 014/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00515** Processo: 0000547-72.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELENICE DA SILVA CESAR **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Sentença: Pedido julgado procedente

**00516** Processo: 0000758-84.2007.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ZELIA GRIGORIO **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-separa receber o alvara no prazo legal

**VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 014/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00517** Processo: 0000215-42.2011.815.0601 - PROCESSO ESPECIAL DO REU: JOSINALDO ALVES DOS SANTOS **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA.** Despacho: Intime-seaudiencia para o dia 21/02/2013 pelas 11:00hs no forum adv. manoei xvier de Carvalho na cidade de belem.

**00518** Processo: 0001253-55.2012.815.0601 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: LUIS MARTINS ALVES NETO **ADV: QUESIA FRANCISCO DA NEVES.** Despacho: Intime-seapresentar alegacoes finais no prazo legal.

#### BONITO DE SANTA FE

**VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 019/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00519** Processo: 0000030-64.2008.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE ANDRADE **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para acompanhar o seu processamento, RPV expedida em 28/01/2013.

**00520** Processo: 0000584-57.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUSSARA MARIA LEITE DE LACERDA **ADV: GISLAINE LINS DE OLIVEIRA.** AUTOR: JOSE JARIS DANTAS BARBOSA **ADV: GISLAINE LINS DE OLIVEIRA.** AUTOR: ALBERLANDIO LACERDA CAVALCANTE **ADV: GISLAINE LINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a promovente, via advogado, do indeferimento da tutela antecipada. Decisão de fls., 137/137v dos autos.

#### BOQUEIRAO

**VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 006/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00521** Processo: 0000388-39.2008.815.0741 - ACAA PENAL DE COMPET VITIMA: JOSINETE GALDINO TAVARES-REU: JOSE DIONIZIO DOS SANTOS **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02 de abril de 2013, as 10:00 horas, no Forum local.

**00522** Processo: 0000711-39.2011.815.0741 - PROCEDIMENTO COMUM VITIMA: MARCOS ANTONIO LIMAVITIMA: MARIA IZABEL PEREIRA DA SILVAAUTOR DO FATO/JZ ESP: LUZIA DA PAZ PEREIRA LIMA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02 de abril de 2013, as 08:00 horas, no Forum local.

**00523** Processo: 0001047-09.2012.815.0741 - PROCEDIMENTO COMUM VITIMA: JOSENILDA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRAREU: VALDO HENRIQUE DA SILVA **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02 de abril de 2013, as 09:30 horas, no Forum local.

**JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 006/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00524** Processo: 0000019-69.2013.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARISA CABRAL DA SILVA **ADV: STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO, POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 22 de marco de 2013 as 08:00 horas, no Forum local.

#### CAAPORA

**VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 008/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00525** Processo: 0000559-22.2008.815.0021 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JULIA NAZARIO **ADV: SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES.** Despacho: Intime-seO NOBRE O ADVOGADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADApara o dia 16/05/2013 as 09:00, neste forum, devendo comparecer com astestemunhas arroladas.

#### CABEDELO

**1A. VARA DE CABEDELO NF 013/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00526** Processo: 0003172-48.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO COMUM REU: PALOMA DANTAS SANTANA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 05 de marco de 2013 as 14:00 horas no Forum local de Cabedelo

**00527** Processo: 0004218-38.2011.815.0731 - SEQUESTRO REU: DERLANI DINIZ DA SILVA **ADV: GILSON DE BRITO LIRA.** Despacho: Intime-se O pedido de revogacao de prisao preventiva formulado pelo acusado DERLANE DINIZ DA SILVA, ha de ser indeferido, pois ainda encontram-se presentes os motivos ensejaram o decreto prisao preventiva

**3A. VARA DE CABEDELO NF 014/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00528** Processo: 0002468-06.2008.815.0731 - DEPOSITO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: ALEXANDRE CASTRO TEIXEIRA PINTO.** REU: ALEXSANDRO SOARES DE LIMA **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-sedo deferimento do requerido as fl. 74.

**00529** Processo: 0004564-62.2006.815.0731 - INVENTARIO INTERESSADO: MARIA APARECIDA REIS **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** Despacho: Intime-separa buscar o documento de fls. 31/32.

**00530** Processo: 0006002-16.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERINALDO EUZEBIO DOS SANTOS **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para audiencia de conciliacao designada para o dia 11de marco de 2013, as 14:00 horas.

**4A. VARA DE CABEDELO NF 016/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00531** Processo: 0000383-08.2012.815.0731 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: RAFAEL DE ARAGAO COSTA FERREIRA **ADV: THIAGO RIBEIRO CANDIDO.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a este cartorio a fim de levantar o presente alvara.

**4A. VARA DE CABEDELO NF 016/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00532** Processo: 0003941-22.2011.815.0731 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FABIANO FRANKLIN GUEDES HONORIO **ADV: DIEGO CARVALHO MARTINS.** Despacho: Intime-seintimar advopgado para querendo participar do 1º leilão dia 01 de mar-ço de 2013 as 09.00 horas e para o segundo leilão dia 11 de março 2013as 14.30 horas.

#### CAICARA

**VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE CAIÇARA NF 012/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00533** Processo: 0000075-22.2013.815.0121 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDNALDO VIEIRA DE MENDONCA JUNIOR **ADV: EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR.** REU: ITAU LEASING S/A Despacho: Audiencia designada para o dia 25/02/2013, as 10:20h, no Forum local (audiencia una)

**00534** Processo: 0000333-66.2012.815.0121 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAU LEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, JOELSON ALBINO BULHOES.** Despacho: Intime-se a parte promovi-da para pagar o debito, nos termos do art. 475-J do CPC.

#### CAJAZEIRAS

**2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 013/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00535** Processo: 0001220-20.2012.815.0131 - PROCESSO CAUTELAR REU: VERONICA CANDIDO ESTRELA **ADV: VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA, ROGERIO SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-serevogo a liminar anteriormente concedida. determinando o prosseguimento da obra.

#### CATOLE DO ROCHA

**2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 008/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00536** Processo: 0001240-15.2011.815.0141 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO PB **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes para se manifestarem sobre os calculos apresenta dos em fls 19.

**00537** Processo: 0001273-68.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VILANI DE SOUSA DANTAS **ADV: BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para apresentar replica a contestação e/ou se manifestar sobre os documentos apresentados.

**00538** Processo: 0001367-16.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** AUTOR: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para apresentar replica a contestação e/ou se manifestar sobre os documentos apresentados.

**00539** Processo: 0001381-97.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA MESQUITA **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora paraapresentar replica a conte3stação e/ou se manifestar sobre os documentos apresentados.

**00540** Processo: 0001466-83.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CESAR DE LIMA **ADV: CHARLES ALBERTO MONTEIRO LOPES.** Despacho: Intime-seiNTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR REPLICAA CONTESTAÇÃO E/OU SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

**00541** Processo: 0001503-13.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE NICOLAU NETO **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para apresentar replica a contestação e/ou se manifestar sobre os documentos apresentados.

**00542** Processo: 0001507-50.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO ALVES DA SILVA **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para apresentar replica a contestação e/ou se manifestar sobre os documentos apresentados.

**00543** Processo: 0001621-86.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ITAMAR GERSON DE SOUSA **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** AUTOR: FRANCISCA MARIA DE SOUSA **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para apresentar replica a contestação e/ou manifestar sobre os documentos apresentadas.

**00544** Processo: 0001688-56.2009.815.0141 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DINALIA LEITE LINHARES **ADV: JOSE HERCILIO MAIA.** Despacho: Intime-separte autora para comparecer a audiencia, dia 20/02/2013, as 09h40min, nesta vara, cientificando que deverá apresentar rol de testemunhas até 05 dias antes da audiencia.

**00545** Processo: 0001722-31.2009.815.0141 - GUARDA AUTOR: M. L. A. **ADV: LUIZ DE SOUSA LEITE.** REU: L. R. S. **ADV: FRANCISCO MARTINS NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia20022013, as 08h40min, no foro local.

**00546** Processo: 0001899-87.2012.815.0141 - RETIFICACAO DE REGIS AUTOR: RITA FRANCELINA DE OLIVEIRA **ADV: SOSTENYS MARINHO BARRETO.** Despacho: Intime-sea parte autora para audiencia, dia 20/02/2013, as 10h00min, na sala de audiencia da 2 vara, cientificando que deverá trazer testemunhas, emespecial, a antiga proprietaria do imovel em litigio.

**00547** Processo: 0001926-75.2009.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA DE FATIMA MONTEIRO **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes para impug-narem ou nao, o laudo pericial de fls.86/89.

**00548** Processo: 0002079-06.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSALVA DE LIMA **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para apresentar a replica da contestação e/ou se manifestar sobre os documentos apresentados

**00549** Processo: 0002249-75.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE MEDEIROS ARAUJO **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA, MARCELO SUASSUNA LAUREANO.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para apresentar réplica a contestação e/ou se manifestar sobre os documentos apresentados.

**00550** Processo: 0002330-58.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA ARAUJO DA SILVA **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para apresentar replica a contestação e/ou se manifestar sobre os documentos apresentados.

**00551** Processo: 0002426-39.2012.815.0141 - SUPRIMENTO DE IDADE AUTOR: AMANDA FERNANDES CARNEIRO **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer a audiencia no dia 20/02/2013, as 08h00min, na sala de audiencias da 2 vara, acompanhado(a) de seus pais, namorado(a) e duas testemunhas.

**00552** Processo: 0002540-75.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IACONA VELOSO DA SILVA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-sePara comparecer a audiencia de conciliação no dia 13 de março de 2013, as 08:20H, acompanhada de seu advogado.

**00553** Processo: 0002541-60.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JARIO LIMA DINIZ **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-sePara comparecer a audiencia de conciliação em 13 de março de 2013, as08:40h, acompanhahdo de seu advogado.

**00554** Processo: 0002546-82.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COSMO FERREIRA DE LIMA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-sePara comparecer a audiencia de conciliação em 13 de março de 2013, as09 horas, acompanhado de seu advogado.

**00555** Processo: 0002556-73.2005.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENEGILDA ALAIDE DE SOUSA SILVA **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para se manifestarem-se sobre as conclusoes do perito.

**00556** Processo: 0002556-73.2005.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENEGILDA ALAIDE DE SOUSA SILVA **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** AUTOR: FRANCISCO JOSE DA SILVA **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para se manifestar sobre as conclusoes do perito.

**00557** Processo: 0002584-94.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GLORIA DINIZ **ADV: BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA.** AUTOR: JEAN GEORGE OSEAS DINIZ **ADV: BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA.** AUTOR: JAIRO DINIZ OZEAS **ADV: BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA.** AUTOR: NESTOR COBINIANO DE MELO NETO **ADV: BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-sePara comparecer a audiencia de conciliação em 13 de março de 2013, as09:20h, acompanhado de seu advogado.

**00558** Processo: 0002585-79.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AYMARA ROSILDA MELO DINIZ **ADV: BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA.** AUTOR: JAIRO DINIZ OZEAS **ADV: BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-sePara comparecer a audiencia de conciliação em 13 de março de 2013, as09:40h, acompanhado de seu advogado.

**00559** Processo: 0002594-41.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDIOLANDO DIAS DE SOUZA **ADV: ROBERTO JULIO DA SILVA, ARACELE VIEIRA CARNEIRO.** Despacho: Intime-sePara comparecer a audiencia de conciliação em 13 de março de 2013, as10 horas, acompanhada de seu advogado.

**00560** Processo: 0002607-40.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CECILIA DE PAIVA FERREIRA BENJAMIN **ADV: GIDEON BENJAMIN CAVALCANTE.** Despacho: Intime-sePara comparecer a audiencia de conciliação em 13 de março de 2013, as10:20h, acompanhado de seu advogado.

**00561** Processo: 0142017-79.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LECY FRANCISCA CORINA **ADV: MARIA FERREIRA DE SA.** Despacho: Intime-selntime-se do inteiro teor de fls.40 que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

**3ª VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 015/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00562** Processo: 0000610-56.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILEUZA DE LIMA ARAUJO PEREIRA **ADV: BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Pedido julgado procedente

**00563** Processo: 0001881-03.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINALDO CUSTODIO DE FREITAS **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se a perícia foi realizada.

**00564** Processo: 0002241-35.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELIA VIEIRA DE FIGUEREDO **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se tem interesse na causa.

**00565** Processo: 0002702-07.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NAURANDI ALVES DE NEDEIROS **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se a perícia foi realizada.

**3ª VARA/JZ ESPECIAL DE CATOLE DO ROCHA NF 015/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00566** Processo: 0001901-38.2004.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DINIZ **ADV: JOSE FERREIRA DA COSTA, JUAREZ TARGINO DA SILVA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se a parte executada para em 15 dias apresentar impugnacao a penhora novalor de R\$ 18.189, 60, conforme termo de fls. 197.

#### CONCEICAO

**1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 020/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00567** Processo: 0000019-30.2012.815.0151 - DEPOSITO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: MANOEL SOARES DE FIGUEIREDO **ADV: EDGAR SMITH NETO.** Despacho: Intime-seas partes, via advogados, de que este juizo declinou da competencia para analisar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos a Comarca de Joao Pessoa - PB.

**00568** Processo: 0000204-05.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELENILDA NA DO NASCIMENTO **ADV: FABIO RANGEL MARIM TOLEDO.** Sentença: Acordo homologado

**00569** Processo: 0000676-06.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIAAPARECIDA MOTA DE ANDRADE **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

**00570** Processo: 0001165-09.2012.815.0151 - ARROLAMENTO SUMARIO AUTOR: BENEDITO BERTO DA SILVA **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** AUTOR: EDINALDO BERTO DE SOUSA **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** AUTOR: NILSON BERTO DE SOUSA **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** AUTOR: FRANCISCO VALDO DA SILVA **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** AUTOR: DEDILSON



SOUSA DA SILVA **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Despacho: Intime-seinventariante, via patrono, para apresentar certidao negativa de debito fiscal das Fazendas Publicas Nacional e Estadual, bem como para comprovar o pagamento do TCM e das custas processuais, em 10 dias.

**2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 017/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00571** Processo: 0000223-11.2011.815.0151 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. N. V. **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para indicar o atual endereco da promovida, no prazo de 15 dias.

**00572** Processo: 0000423-86.2009.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO VIEIRA BEZERRA **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no praaoo de 10 dias.

**00573** Processo: 0000643-50.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAURINDO PEREIRA DA SILVA **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para executar o julgado, no prazo de 15dias.

**00574** Processo: 0001127-94.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte promovente, via advoga-do, para, no prazo de 10 dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo, nos termos do art. 327do CPC.

**00575** Processo: 0001141-78.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSIMERE LEITE VIEIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte promovente, via advogado, para, no prazo de 10 dias, especificar as provas que produzir em juizo, nos termos do art. 324 do CPC.

**00576** Processo: 0002189-09.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CILEIDE RAMALHO DE SOUSA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA, SARAH SAUANNE DE S.A.SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para, no prazo de 10 dias, acostar aosautos legislacao municipal prevendo o pagamento de gratificacao peloexercicio de atividade considerada insalubre.

**00577** Processo: 0002444-64.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURENY XAVIER DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para executar o julgado, no prazo de 15 dias.

**COREMAS**

**VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 012/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00578** Processo: 0000239-93.2011.815.0561 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR, FABIO GONSALES BARREI- RA SANTOS, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito.

**00579** Processo: 0000276-86.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEANE CARLA SOUSA LACERDA **ADV: ED CESAR LACERDA LOUREIRO, EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO.** REU: ENERGISA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir, no prazo de 10 dias, com base no paragrafo 3 do art. 331 do CPC.

**00580** Processo: 0000391-44.2011.815.0561 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA PB CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRON **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA.** Despacho: Intime-seintime-se o exequente para informar o cpf do executado, a fim de que possa ser efetuado o bloqueio de valores “on line”.

**00581** Processo: 0001170-62.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCILENE DA SILVA COSTA **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** REU: ENERGISA PARAIBA Despacho: Intime-sea parte autora para fins de impugnacao, no prazo legal.

**00582** Processo: 0001238-12.2012.815.0561 - INVENTARIO AUTOR: MARIA ACIDALIA PALITOT LEITE **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** Despacho: Intime-seintime-se a inventariante para assinar o termo de compromisso no prazo de 5 dias, ficando, desde já, intimada para apresentar as primeiras declarações em 20 dias, nos termos do art. 993 do CPC.

**JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 012/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00583** Processo: 0000300-51.2011.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAURICIO RODRIGUES DE SOUSA **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** Despacho: Intime-selNTIME-SE A PARTE RECOR- RIDA PARA APRESENTAR AS CONTRARRAÇÕES, NO PRAZOLEGAL.

**00584** Processo: 0000679-55.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGENOR ANDRADE LEITE **ADV: RAFAEL SANTIAGO ALVES, THIAGO XAVIER DE ANDRADE, EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar as contra razoes no prazo legal

**CRUZ DO ESPIRITO SANTO**

**VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 010/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00585** Processo: 0000929-98.2007.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO CLEMENTE DE ALMEIDA FILHO **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca da documentacao acostada pelo INSS no prazo legal.

**CUITE**

**2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 011/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00586** Processo: 0001245-74.2011.815.0161 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. E. C. **ADV: GENIVANDO DA COSTA ALVES.** REU: D. C. **ADV: GENIVANDO DA COSTA ALVES.** Sentenca: Acordo homologado

**GUARABIRA**

**4A. VARA DE GUARABIRA NF 012/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00587** Processo: 0000147-23.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO SOSTENES PORPINO ALVES **ADV: ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO.** AUTOR: JOSE ALVES DE PONTES FILHO **ADV: ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de tutela antecipada

**00588** Processo: 0000521-20.2005.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DE PADUA MOU- RA DA COSTA **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Sentenca: Processo extinto.

**00589** Processo: 0001480-78.2011.815.0181 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** REU: CLOVIS FIGUEIREDO DA SILVA **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 26/02/2013, as 09:00h.

**00590** Processo: 0001609-54.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA GLORIA DA COSTA FARIAS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

**00591** Processo: 0001663-15.2012.815.0181 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE GUARABI- RA **ADV: JADER SOARES PIMENTEL.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 26/02/ 2013, as 10:40h.

**00592** Processo: 0002208-85.2012.815.0181 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: FRANCECLEIDE RODRI- GUES MENDES **ADV: FRANCCLAUDIO DE F RODRIGUES, SABRINA DANTAS CAVALCANTI.** REU: SECRETARIO DE ADM E RECURSOS HUMANOS MUNICIPIO DE GUARABIRAREU: PREFEITA CONS- TITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GUARABIRA PBREU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** Sentenca: Mandado de seguranc concedido

**00593** Processo: 0002652-60.2008.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CELINA SARAIVA DOS SANTOS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Sentenca: Processo extinto.

**00594** Processo: 0002699-29.2011.815.0181 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE GUARABI- RA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL.** REU: FERNANDO ANTONIO DOS ANJOS MARREIRO Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 26/02/2013, as 10:20h.

**00595** Processo: 0003008-21.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ VIEIRA DOS SAN- TOS IRMAO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente,

**00596** Processo: 0003328-71.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS DAMASIO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 07 de marco de 2013, as 10:00h.

**00597** Processo: 0003476-82.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMAR DANIEL DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 07/03/2013, AS 12h.

**00598** Processo: 0003488-62.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA CONSTANTI- NO NUNES **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Senten- ca: Pedido julgado parcialmente procedente

**00599** Processo: 0003514-94.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LENI PEREIRA DA SILVA SIMIAO **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, JADER SOARES PIMENTEL.** Despa- cho: Intime-seo promovido para, no prazo de trinta dias, cumprir o item 2 de fl. 69, da sentenca que transitou em julgado.

**00600** Processo: 0004071-76.2012.815.0181 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: EXPEDITO FELIZARDO DE MELO **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ALLISON BATISTA CARVALHO.** REU: PRESI- DENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE GUARABIRA PB Sentenca: Mandado de seguranca denegado

**00601** Processo: 0004073-90.2005.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO PAULO AVELINO FERNANDES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABI- RA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL.** Sentenca: Processo extinto.

**00602** Processo: 0004912-81.2006.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO AILTON BATIS- TA RIBEIRO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Senten- ca: Processo extinto.

**GURINHEM**

**VARA UNICA DE GURINHEM NF 012/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00603** Processo: 0000003-89.2012.815.0761 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FELIPE DANTAS DE CARVALHO.** REU: JOSE BARBOSA DE LIMA FILHOREU: MARIA CELIA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-sea parte autora para falar sobre a certidao de fls. 25v. requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

**00604** Processo: 0000008-14.2012.815.0761 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE EMIDIO DOS SANTOS Despacho: Intime-sea parte autora para falar sobre a certidao de fls. 33v. no prazo de 10 (dez) dias.

**00605** Processo: 0000199-93.2011.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA CRISTINA DA SILVA **ADV: WELLINGTON NOBREGA VILAR.** REU: LOJAS ESPLANADA **ADV: RAUL AMARAL JUNIOR.** Despacho: Intime-sea executada (Lojas Esplanada) para pagar o valor da condenacao R\$ 1.973, 56 no prazo de 03 (tres) dias, sob pena de penhora.

**00606** Processo: 0000358-02.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DO RAMOS DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-seas partes para falarem sobre o laudo de fls. 59 no prazo de 05 (cinco) dias.

**00607** Processo: 0000536-48.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIO QUEIROZ DE OLIVEIRA **ADV: BRUNO FERNANDES BARBOSA.** REU: MUNICIPIO CALDAS BRANDAO Despacho: Intime-sea parte autora para dizer se pretender produzir mais alguma prova, especificando-a no prazo de 10 (dez) dias.

**00608** Processo: 0000602-28.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA JOSEFA DA CON- CEICAO **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** REU: BANCO VOTORATIM **ADV: CELSO DAVID ANTU- NES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

**00609** Processo: 0000767-75.2012.815.0761 - EMBARGOS AUTOR: NORMANDO BANDEIRA CAVALCANTE **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seas partes para dizerem se pretendem produzir mais alguma prova, especificando-a no prazo de 10 (dez) dias.

**00610** Processo: 0000770-98.2010.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COSMA FAGUNDES DA SILVA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, HILTON SOUTO MAIOR NETO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-seos autores, por seu advogado, para juntar aos autos as apolices de seguros no prazo de 15 (quinze) dias.

**00611** Processo: 0000935-77.2012.815.0761 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: LETICIA IRINEU DA SILVA **ADV: ASCANIO ABRANTES DE CARVALHO, ANTONIO JOSE DE FRANCA.** REU: MILANEA GRACIELY SILVA DE SOUZA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia19 de fevereiro de 2013, às 10h25min, no Fórum Rivandro Bezerra Cavalcante, na rua 13 de maio s/n, centro.

**00612** Processo: 0001018-30.2011.815.0761 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: JOSEFA ARCINDA DA SILVA Despacho: Intime-seo promovente para falar sobre a certidao de fls. 92 requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

**VARA UNICA DE GURINHEM NF 012/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09- 93).

**00613** Processo: 0000080-35.2011.815.0761 - CRIMES DE RESPONSABIL REU: ADAO SOARES DE SOUZA **ADV: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Despacho: Intime-sea Defesa do acusado para apresentar alegacoes finais no prazo de 05 (cinco) dias.

**VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE GURINHÉM NF 012/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00614** Processo: 0000126-87.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANA DE SOUZA LIMA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO J SAFRA S/A **ADV: BRUNO HENRIQUE DE O VANDERLEI.** Despacho: Intime-sea autora para requerer o que de direito, haja vista a juntada de deposito judicial. Prazo: 10 (dez) dias.

**00615** Processo: 0000343-33.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PAIVA FILHO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI- MENTO **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-seo autor para tomar cienica do deposito judicial e requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

**00616** Processo: 0000584-07.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENISIA MINERVINO DE SOUZA OLIVEIRA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: REINALDO LUIS R R MANDALITI, DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA.** Despacho: Intime-sea parte executada (Banco FIAT S/A) para pagar a condenacao no valor de R\$ 2.576, 84 no prazo de 03 (tres) dias, sob pena de penhora.

**00617** Processo: 0000646-81.2011.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE TAVARES DE MENDONCA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIA- MENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-sea executada (BV Financeira S/A) para pagar o valor da condenacao R\$ 3.278, 17 no prazo de 03 (tres) dias, sob pena de penhora.

**00618** Processo: 0000655-43.2011.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANE NASCIMENTO SOUZA PAIVA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seo promovido para pagar o valor da condenacao R\$ 2.123, 86 devidamente atualizado e acrescido dos honorários advoca- tícios no prazo de 15 dias, sob pena do acrescimo do multa de 10% (art. 475 J do CPC).

**00619** Processo: 0000674-15.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CILED A DE SOU- ZA SERAFIM **ADV: EDMILSON ALVES DE AGUIAR JUNIOR.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-sea parte promovente para apresentar contrarracoes no prazo legal.

**00620** Processo: 0000705-35.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEMAR MENDES DE ALMEIDA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seo autor para tomar ciencia do deposito judicial e requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

**00621** Processo: 0000706-20.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEMAR MENDES DE ALMEIDA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seo autor para tomar ciente do deposito judicial e requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

**00622** Processo: 0000710-57.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMEN- TO E INVESTIMENTO **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar contrarracoes no prazo de 10 (dez) dias

**00623** Processo: 0000725-26.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRO DA SILVA OLI- VEIRA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seo autor para tomar ciencia do deposito judicial e requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

**00624** Processo: 0000730-48.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO PETRUCI DE PAIVA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHI- OR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo autor para apresentar contrarracoes no prazo de 10 (dez) dias.

**00625** Processo: 0000734-85.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDICARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovente para apresentar contrarracoes no prazo de 10 (dez)dias.

**00626** Processo: 0000772-97.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA BATISTA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO HONDA S/A Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para que, no prazo de 05 dias, digase tem interesse no prosseguimento do feito, cumprindo a determinacade fls. 27, sob pena de extincao do feito sem resolucao do merito.

**00627** Processo: 0000773-82.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DO NASCI- MENTO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: FRANCISCO EDUARDO REGIS DE ASSIS.** Despacho: Intime-sea autora para requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

**00628** Processo: 0000792-88.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVERALDO SERAFIM DA SILVA **ADV: CLAUDIO FREIRE MADRUGA.** REU: EMPRESA DE TRANSPORTES MARCOS DA SILVA **ADV: PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO RANGEL.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.



- 00629** Processo: 0000805-24.2011.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALANO VIEIRA SILVAREU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-sea parte promovida para indicar numero de conta para devolucao do valor pago a mais nesta acao. Prazo: 05 (cinco) dias.
- 00630** Processo: 0000833-55.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDOMAR NASCIMENTO SILVA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo autor para apresentar contrarrazoes no prazo de 10 (dez) dias.
- 00631** Processo: 0000895-95.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSILDA FERREIRA DE ARAUJO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentenca: Acordo homologado (fls. 44/45).
- 00632** Processo: 0000908-94.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MANOEL FRANCISCO **ADV: EDMILSON ALVES DE AGUIAR JUNIOR.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar contrarrazoes no prazo de 10 (dez) dias
- 00633** Processo: 0000952-16.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Sentenca: Peticao inicial indeferida

**VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE GURINHÉM NF 012/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00634** Processo: 0000930-55.2012.815.0761 - CRIMES DE CALUNIA, I VITIMA: GLAUCIA NEIDE MARTINS DA SILVA **ADV: MARIA DO SOCORRO S. BANDEIRA ROCHA.** VITIMA: DANIELLA CRISTINA MARTINS Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia19 de fevereiro de 2013, às 08h45min, no Fórum Rivandro Bezerra Cavalcante, na rua 13 de maio s/n, centro Gurinhém/PB

## INGA

**1A. VARA DE INGA NF 012/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00635** Processo: 0000650-23.2009.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELISANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES **ADV: PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para apresentar contrarrazoes, noprazo legal.
- 00636** Processo: 0000759-03.2010.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17 de abril de 2013, pelas 09:00 horas, no forum local.
- 00637** Processo: 0001792-62.2009.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS **ADV: PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para apresentar contrarrazoes, noprazo legal.
- 00638** Processo: 0202034-95.2013.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ISABEL ALVES DE ANDRADE **ADV: WELLIGTON ALVES DE ANDRADE.** Despacho: Intime-sepor cautela, reservada direito de analisar a liminar apos resposta daparte contraria.

**1A. VARA DE INGA NF 012/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00639** Processo: 0000234-50.2012.815.0201 - PROCEDIMENTO COMUM REU: REINALDO SOARES FERREIRA **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 16 DE ABRIL DE 2013, PELAS 09H, NO FORUM DESTA COMARCA.
- 00640** Processo: 0000257-69.2007.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ARLE CARNEIRO DO NASCIMENTO **ADV: PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 16 de abril de 2013, pelas 10h30, no forum local.
- 00641** Processo: 0000371-66.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO COMUM REU: PEDRO FABRICIO DA SILVA **ADV: ANTONIO SANTIAGO DA SILVA.** Sentenca: Intime-se O ADVOGADO DO REU, DA SENTENCA DE FLS 118/120.
- 00642** Processo: 0000583-63.2006.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CRISTIANO DA SILVA VIEIRA LIMA **ADV: FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES.** Sentenca: Intime-se o advogado do reu, da sentenca de fls. 132/133.
- 00643** Processo: 0000729-46.2002.815.0201 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDNALDO FERREIRA DE ANDRADE **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06 de marco de 2013, pelas 10h00, no forum local.
- 00644** Processo: 0000762-70.2001.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ANTONIO DE ANDRADE **ADV: ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** Despacho: Intime-se o advogado, da audiencia redesignada para o dia 19/02/2013, as 09:00h, no forum de inga.

**2A. VARA DE INGA NF 009/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00645** Processo: 0000028-07.2010.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMELIA MARIA DE ARAUJO QUADROS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes
- 00646** Processo: 0000370-47.2012.815.0201 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA **ADV: ANGELO JOSE DE SOUZA RANGEL.** REU: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 19/03/2013 as 08:45 horas, na sala de audiencias da 2 vara do forum local.
- 00647** Processo: 0000748-37.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA P.BENGHI.** Despacho: Intime-se Especifiquem as partes, em 10(dez) dias, as provas que eventualmentepretendam produzir, justificando sua pertinencia, ou se propugnam pelojudgamento antecipado da lide.
- 00648** Processo: 0000811-96.2010.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS DORES REGIS **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para acostar aos autos, demonstrativo atualizado ediscriminado do debito, em 10(dez) dias.
- 00649** Processo: 0001038-86.2010.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA GUIA MAMEDES DA SILVA **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se O autor para o requerer o que entender de direito, em 10(dez) dias.

## ITABAIANA

**1A. VARA DE ITABAIANA NF 004/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00650** Processo: 0000531-02.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JONAS ROSA DA SILVA **ADV: ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ.** REU: EUZELI GERALDO ALVES DA SILVA **ADV: GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Sentenca condenatoria

## ITAPORANGA

**2A. VARA DE ITAPORANGA NF 009/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00651** Processo: 0001592-20.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MILTON GALDINO **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se concedo a tutela antecipada requerida
- 00652** Processo: 0001818-64.2008.815.0211 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: BRUNA TAINAR PEREIRA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REPRESENTANTE LEGAL: IRANI PEREIRA DA SILVA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 19 de fevereiro de 2013, às 08h30min na sala de audiencias da 2 Varado Forum da Comarca de Itaporanga-PB.

**2A. VARA DE ITAPORANGA NF 009/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00653** Processo: 0001329-95.2006.815.0211 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE JOSELIO DE MOURA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 19 de fevereiro de 2012 às 08h30min na sala de audiencia da 2 Vara do Forum da Comarca de Itaporanga-PB.

**3ª VARA DE ITAPORANGA NF 011/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00654** Processo: 0000125-06.2012.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para comprovar o enquadramento do presente feito aos termos da lei 12716/2012.
- 00655** Processo: 0000918-76.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, proceder com o recolhimento das diligencias necessarias ao cumprimento do mandado de penhora e avaliacao.
- 00656** Processo: 0001097-73.2012.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia da certidao retro e, no prazo de trinta dias, proceder com o recolhimento da complementacao das diligencias.
- 00657** Processo: 0001263-42.2011.815.0211 - EXECUCAO FISCAL REU: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE CAIANA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 29/31, em que a MM juiza indeferiu o pleito inserto na execucao(objecao) de pre-executividade apresentada.
- 00658** Processo: 0001323-78.2012.815.0211 - INTERDICAO AUTOR: J. P. **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu o pedido de antecipacao de tutela, bem como para comparecer a audiencia de interrogatorio designado para o dia 04de abril de 2013, as 08:00 horas.
- 00659** Processo: 0001873-10.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA CONCEICAO CAIANA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

## JACARAU

**VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 015/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00660** Processo: 0000581-92.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL JOAO DO NASCIMENTO **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA, EDSON MORETE DOS SANTOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 26/03/2013, as 12:00h.
- 00661** Processo: 0001296-37.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ORMANDO ALVES DA SILVA **ADV: ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-seA parte autora, através de seu advogado, para emendar a inicial, promovendo o recolhimento doas custas judiciais, ou juntar a declaracao dehiposuiciencia economica, no prazo de 10 dez dias, sob pena d indeferi

**VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 015/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00662** Processo: 0000510-32.2008.815.1071 - PROCEDIMENTO COMUM REU: PERICLES DAVINO LIRA **ADV: JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR.** REU: PEDRO GOMES SOBRINHO **ADV: JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR.** REU: ROSEANE GALVAO B PONTES **ADV: JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado dos reus para requerer a substituiçao das testemunhas naolocalizadas (Severino dos Santos Perrelli Neto, Michel Castro de Goes e Abílio Dantas da Silva Neto), no prazo de 10 dias.

**VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 115/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00663** Processo: 0001145-81.2006.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO IZACARIAS NEVES **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** AUTOR: GLORINEZ PINTO VENCESLAU **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** AUTOR: INEMAR DUARTE **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** REU: MUNICIPIO DE JACARAU **ADV: ANTONIO GABINIO NETO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

**JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JACARAU NF 115/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00664** Processo: 0001403-81.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: REGINALDO DE AQUINO **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para emendar a inicial juntando a procuracao judicial lavrada mediante instrumento publico, tendo em vista ser a parte analfabeta, no prazo de 10 dias.

## MAMANGUAPE

**1ª VARA DE MAMANGUAPE NF 006/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00665** Processo: 0002256-30.2008.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DIJACIR FERNANDES DOS SANTOS **ADV: EDNALDO RIBEIRO DA SILVA.** Despacho: Intime-seDespacho.Intimem-se as partes para os fins do artigo 422 do CPP.

## MARI

**VARA UNICA DE MARI/PB NF 008/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00666** Processo: 0000016-53.2012.815.0611 - BUSCA E APREENSAO REU: ANDERSON SILVINO DA SILVA-AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A / SANTANDER **ADV: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ, ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00667** Processo: 0000021-41.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUPER COMPRAS DE ALIMENTOS LTDA **ADV: SUENIA DE SOUSA MORAIS.** REU: TIM CELULAR S/AREPRESENTANTE LEGAL: JOSE FABIANO RIBEIRO DA CUNHA **ADV: SUENIA DE SOUSA MORAIS.** Despacho: Intime-seo autor, por meio de seu representante legal, para, no prazo de 15 dias, comprovar que não possui condições de arcar com as custas processuais.
- 00668** Processo: 0000021-75.2012.815.0611 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE CANDIDO PESSOA Despacho: Intime-sedefiro a expedicao do mandado de pagamento.
- 00669** Processo: 0000026-97.2012.815.0611 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A SANTANDER **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: ROBERIO SANTOS DA SILVA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00670** Processo: 0000039-96.2012.815.0611 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: PATRICIA BARBOSA DA SILVA Despacho: Intime-sedefiro a expedicao do mandado de pagamento.
- 00671** Processo: 0000041-66.2012.815.0611 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARIA DAS GRACAS FERNANDES DA SILVA Despacho: Intime-sedefiro a expedicao do mandado de pagamento.
- 00672** Processo: 0000242-92.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDIANO MARTINIANO DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO FIAT S/A Despacho: Pedido indeferido
- 00673** Processo: 0000903-71.2011.815.0611 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ADROALDO DE OLIVEIRA PONTESREU: JOSE TARCISIO GUEDES Despacho: Intime-sea parte exequente para, no prazo de 30 dias, juntar aos autos a planilha atualizada do debito.
- 00674** Processo: 0001022-71.2007.815.0611 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: VILMA HERMINIO SOARES **ADV: ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** AUTOR: ROSA HERMINIO SOARES **ADV: ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00675** Processo: 0001167-88.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERAANTONIA DA CONCEICAO **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritocondeno a parte autora em custas processuais e em honorarios advocatícios no valor de R\$ 500, 00, cuja cobranca ficara suspensa, nos termo do art.12 da lei 1060/50, em razao da gratuidade.
- 00676** Processo: 0001471-53.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSALINA JULIA GOMES **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00677** Processo: 0001791-06.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CARLOS PAIVA DE FRANCA **ADV: LILIANE AMORIM DE LIMA.** REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-seo autor para, no prazo de 15 dias, especificar as provas que pretendem produzir.
- 00678** Processo: 0001797-13.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSENILSON AVELINO DE PAIVA **ADV: LILIANE AMORIM DE LIMA.** REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-seo autor para, no prazo de 15 dias, especificar as provas que pretendeproduzir.
- 00679** Processo: 0001856-98.2012.815.0611 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA **ADV: ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** AUTOR: JOSE RONALDO GOMES DA SILVA **ADV: ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00680** Processo: 0001880-29.2012.815.0611 - INTERDICAO AUTOR: J. S. **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** REU: J. S. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00681** Processo: 0002205-04.2012.815.0611 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ADELINA DA SILVA CLAUDINO **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00682** Processo: 0002406-93.2012.815.0611 - USUCAPIAO AUTOR: SEVERINO JOSE LUIZ **ADV: PEDRO FRANCISCO NASCIMENTO.** AUTOR: ALBA LUCIA BATISTA LUIZ **ADV: PEDRO FRANCISCO NASCIMENTO.** REU: MARIA DAS NEVES PAULA ARRUDA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

**JUIZADO ESPECIAL DE MARI NF 008/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00683** Processo: 0001019-77.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEMAR VITALINO DE BRITO **ADV: VLADISLAVV RIBEIRO DE SOUZA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Embargos rejeitadosrejeito os presentes embargos declaratorios.
- 00684** Processo: 0001095-04.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE JUVENAL SILVA **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, ARTHUR ANDRE DE FRANCA BARROS.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo autor para, no prazo de 10 dias, requerer o levantamento da quantia depositada em seu nome, bem como para retificar o valor da planilha dos calculos r. apresentada, em consonancia com a sentenca e acordao.
- 00685** Processo: 0001703-65.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIVALDO BRAZ DE LIMA **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00686** Processo: 0002275-21.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DUARTE DA SILVA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: CASAS BAHIA LTDA **ADV: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o levantamento da quantia no prazo de 10dias.
- 00687** Processo: 0002325-47.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO FLORENTINO GONCALVES **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: BANCO ABN AMRO/SANTANDER S/ A Despacho: Intime-sea parte promovela, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, impugnar as preliminares arguidas na contestacao.



MONTEIRO

**2A. VARA DE MONTEIRO NF 016/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00688** Processo: 0001158-38.2012.815.0241 - GUARDA REU: I. S. L. REU: R. S. R. AUTOR: A. F. L. **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA.** INTERESSADO: G. S. L. **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA.** Despacho: Intime-sea parte autora para cumprir o despacho de fls. 17-v, em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento.
- 00689** Processo: 0002075-62.2009.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO TEIXEIRA GONCALVES **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** REU: UNIBANCO CIA DE SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00690** Processo: 0002240-12.2009.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIOMA GOMES FLOR **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00691** Processo: 0002580-29.2004.815.0241 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CDRM CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAIBA **ADV: WALDEMIR FERNANDES DE AZEVEDO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem acerca dos calculos anexados aos autosno prazo comum de 10 dias.
- 00692** Processo: 0003082-60.2007.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL XAVIER DE OLIVEIRA **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** REU: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/ A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

**3ª VARA DE MONTEIRO NF 013/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00693** Processo: 0000357-59.2011.815.0241 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOANA FERREIRA BEZERRA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** Despacho: Intime-sea advogada para em 48 horas juntar aos autos o acordo ccelebrado ou requerer o prosseguimento do feito

PATOS

**1A. VARA DE PATOS NF 013/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00694** Processo: 0004769-37.2010.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ROMERO FILHOREU: ODAIR JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** Despacho: Intime-seapresentar alegacoes finais de ODAIR JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, no prazo legal.
- 00695** Processo: 0006452-80.2008.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: KELYANE TORRES GONCALVES DE ALMEIDA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 07/03/2013 as 08h:30, na sala de audiencia da 1ª vara de patos-pb.

**3A. VARA DE PATOS NF 010/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00696** Processo: 0000014-62.2013.815.0251 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: G. G. O. L. S. **ADV: ADALBERTO JOSE FERNANDES ALVES.** AUTOR: A. M. F. N. L. **ADV: ADALBERTO JOSE FERNANDES ALVES.** Despacho: Intime-seos requerentes, por seu advogado, para em dez dias, emendar a inicial, juntando o instrumento procuratorio necessario, sob pena de indeferimento da peca inaugural art. 283 e 284 do CPC
- 00697** Processo: 0000032-83.2013.815.0251 - INTERDICAO AUTOR: V. O. A. L. **ADV: AUGEDI BARBOSA LIMA.** Despacho: Intime-sea autora, por seu advogado, para, em dez dias, esclarecer equivoco naelaboracao da inicial, juntando documento probatorio do parentescoda incapaz, sob pena de indeferimento da peticao inciail. art 283/284
- 00698** Processo: 0000569-16.2012.815.0251 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSE ALVES DE SOUSA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-seos interessados, por seu advogado, para, em cinco dias, informarem concreto interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.
- 00699** Processo: 0002502-24.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. S. M. **ADV: KLEBERT MARQUES DE FRANCA.** AUTOR: F. M. S. M. **ADV: KLEBERT MARQUES DE FRANCA.** Despacho: Intime-se para no dia 21/02/2013 as 10h40 min, comparecer a sala de audienciasda 3 Vara, a fim de participar da audiencia de instrucao e julgamento, designada nos autos supra mencionados.
- 00700** Processo: 0002616-31.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: V. M. A. **ADV: GERALDO CARLOS FERREIRA.** Sentença: Sentença julgada improcedente
- 00701** Processo: 0003069-55.2012.815.0251 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: F. J. C. **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** REU: V. A. G. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Sentença: Sentença julgada procedente
- 00702** Processo: 0004827-06.2011.815.0251 - AVERIGUACAO DE PATER REU: A. C. S. **ADV: PEDRO NUNES DE LIMA FILHO.** Sentença: Sentença julgada procedente
- 00703** Processo: 0006253-53.2011.815.0251 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: I. M. S. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** AUTOR: M. L. S. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** REU: S. R. S. J. **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se para no dia 27/03/2013 as 08h40 min, comparecer a sala de audienciasda 3 Vara, a fim de participar da audiencia de instrucao e julgamento, designada nos autos supra mencionados.
- 00704** Processo: 0006259-60.2011.815.0251 - AVERIGUACAO DE PATER REU: C. P. C. **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-seos pretensos herdeiros, por seu advogado, para, no prazo legal, querendo, requerem habilitacao, devendo comprovar mediante documentacao o parentesco mantido com o extinto, juntando a certidao de obito
- 00705** Processo: 0006944-33.2012.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. S. S. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia no dia 13/03/2013 as 09h20min
- 00706** Processo: 0007980-13.2012.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. S. A. R. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** Despacho: Intime-sea parte exequente, por seu advogado, para, em dez dias, emendar a inicial sanando a irregularidade , sob pena de indeferimento, em consonancia co o disposto no art. 284 do cpc.

**5A. VARA DE PATOS NF 010/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00707** Processo: 0002110-60.2007.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, FERNANDO AUGUSTO ALVES PINTO, VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sedeferido o pedido de suspensao pelo prazo de 01 ano.
- 00708** Processo: 0002756-94.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS MORAIS DE MEDEIROS **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO.** Despacho: Intime-separa impugnar a contestação, querendo, em 10 dias.
- 00709** Processo: 0004776-29.2010.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE INOCENCIO DE SOUSA **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS, PALOMA PALMEIRA LEMOS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-separa juntar certidão de eventual registro do imovel, no prazo legal.
- 00710** Processo: 0009598-08.2003.815.0251 - USUCAPIAO REU: MARIA DAS GRACAS DE LIMA LINS **ADV: MARCOS MENDONCA DA SILVA.** Despacho: Intime-separa comparecer e apresentar as testemunhas arroladas na audiência deinstrução e julgamento no dia 28/02/2013, pelas 09h00, na sala da 5ª Vara em Patos . PB, independentemente de intimação.

**5A. VARA DE PATOS NF 011/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00711** Processo: 0000783-70.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: DAVID ALVES CRISPIM **ADV: ALISSON NUNES COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, em 10 dias, emendar a inicial, explicitando o documento de fls. 09 e a situação jurídica de Deilma Santiago Alves deSouza.
- 00712** Processo: 0000849-50.2013.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: FRANCINALDA DE ARAUJO PIMENTEL **ADV: ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS.** Despacho: Intime-sea parte impetrante acerca da decisao de fls.122/124 que concedeu a liminar
- 00713** Processo: 0000869-41.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MESSIAS DE ARAUJO GOMES **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** Despacho: Intime-se a parte para tomar ciência da decisão que reconheceu a incompetênciadeste juízo para o feito, e determinou a remessa deste para a JustiçaComum Federal, nesta cidade de Patos-PB.
- 00714** Processo: 0002014-69.2012.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: EVANILDO PIRES DE SOUZA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o advogado do autor para, no prazo de cinco (05) dias cumprir integralmente o despacho de fls. 41.
- 00715** Processo: 0003546-15.2011.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: ARETHUZA DA SILVA MEDEIROS **ADV: ARIANO DA SILVA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte autora para comperecer em cartorio e receber mandado de registro de imovel.
- 00716** Processo: 0005305-87.2006.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE PASSAGEM PB **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO, HEBER TIBURTINO LEITE.** Despacho: Intime-se os novos Procuradores do Município, para tomarem ciência do deferimen to do pedido de habilitação.
- 00717** Processo: 0009805-70.2004.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO, HEBER TIBURTINO LEITE.** Despacho: Intime-se os novos Procuradores do Município, para tomarem ciência do deferimento do pedido de habilitação.

**6ª VARA DA COMARCA DE PATOS NF 014/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00718** Processo: 0005822-82.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JOSE ROBERTO SILVA JUNIOR **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** REU: ERTA TAMARA DE ANDRADE BISPO **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de instrucao/ julgamento, designada para odia 12/03/2013, as 08:00h, na sala das audiencias da 6a. vara, no forum local.

**7ª VARA DA COMARCA DE PATOS NF 008/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00719** Processo: 0000661-28.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MATEUS CRISPIM REMIGIO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** AUTOR: ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: ETICO SISTEMA DE ENSINO **ADV: CORIOLANO DIAS DE SA, HERMANO GADELHA DE SA, CARLOS GOMES FILHO.** REU: EDITORA SARAIVA **ADV: CAROLINA DE ROSSO AFONSO, GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA, LEIDSON F TORRES MATOS.** REU: AR COM E SERVICOS DE INFORMARTICA LTDA **ADV: LEIDSON F TORRES MATOS, GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seos advogados das partes. para comparecerem a audiencia de instrucao ejuulgamento, designada para od ia 05 de marco de 2013, as 08 horas, nasala de audiencias da 7 Vara, no Forum da Comarca de Patos - Pb.
- 00720** Processo: 0000781-08.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: J. A. F. **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS, DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA.** Despacho: Intime-seo advogado da parte exequente para manifestar-se sobre a peticao de fls. 346/351, no prazo de 05 dias
- 00721** Processo: 0001729-47.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seo advogado da parte promovida, para tomar ciencia do despacho de f. 95, que determinou o cumprimento da obrigacao em que foi condenada a re, sob pena de incidir nas penalidades especificadas pelo ar. 745 J CPC.

PEDRAS DE FOGO

**VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO/PB NF 013/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00722** Processo: 0000110-58.2011.815.0571 - ADOCAO AUTOR: S. V. B. **ADV: HILDEMAR GUEDES MACIEL.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19/03/2013, as 11:00 horas, no forum lcoal.
- 00723** Processo: 0000133-67.2012.815.0571 - INTERDICAO AUTOR: SIRLENE MARIA DA SILVA **ADV: SILVA-NO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 05/03/2013, as 09:00 horas, no forum local.
- 00724** Processo: 0000498-58.2011.815.0571 - INTERDICAO AUTOR: ELIANA MARIA SILVA DE BRITO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 05/03/2013, as 09:30 horas, no forum local.
- 00725** Processo: 0000537-55.2011.815.0571 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: A. P. R. S. **ADV: DAMIAO VIEIRA DA SILVA.** AUTOR: J. P. S. **ADV: DAMIAO VIEIRA DA SILVA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 13/03/2013, as 09:00 horas, no forum local.
- 00726** Processo: 0000974-62.2012.815.0571 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: CICERO INOCENCIO DE SOUZA **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA, ELIDA MARGARIDA ALMEIDA DIAS.** AUTOR: APARICIA DE SOUZA MARIANO **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA, ELIDA MARGARIDA ALMEIDA DIAS.** Despacho: Intime-se aos promovente, para acostarem aos autos copias autenticadas da documentacao a estes ja carreado, bem como juntada da certidao de nascimento de aparicia de souza mariano, devidamente autenticada
- 00727** Processo: 0000977-17.2012.815.0571 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOSEFA DE ALMEIDA FERREIRA **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA.** AUTOR: ROSILENE MALAQUIAS DE ALMEIDA **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA.** AUTOR: JOSIAS MALAQUIAS DE ALEMIDA **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA.** ASSISTENTE DO MP: JOSE CARLOS DE ALEMIDA **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA.** Despacho: Intime-se as parte, por seu advogado, para costar aos autos copias autenticadas da documentacao a estes ja carreada

**VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO/PB NF 013/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00728** Processo: 0000164-58.2010.815.0571 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: REGINALDO CORDEIRO DE ASSIS **ADV: KLEBER CESAR RODRIGUES GUEDES.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 20/03/2013, as 11:30 horas, no forum local.
- 00729** Processo: 0000200-03.2010.815.0571 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EVERTON DOS SANTOS MARINHO **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 04/03/2013, as 10:00 horas, no forum local.

**JUIZADO ESPECIAL DE PEDRAS DE FOGO NF 013/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00730** Processo: 0000820-44.2012.815.0571 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA DA SILVA **ADV: BRUNO JOSE DE MELO TRAJANO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10/04/04/ 2013, as 10:30 horas, no forum local.

PIANCO

**1A. VARA DE PIANCO NF 016/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00731** Processo: 0000710-10.2009.815.0261 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** Sentença: Intime-se da sentença de extincao do processo.
- 00732** Processo: 0000747-32.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDA ALVES DE SOUZA NUNES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE EMAS **ADV: ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR, PAULO CESAR DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIZIR, EM 10 DIAS.
- 00733** Processo: 0000919-71.2012.815.0261 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANA LOPES DIAS **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** Despacho: Intime-se sobre a peticao retro, diga a parte autora, em 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

**2A. VARA DE PIANCO NF 013/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00734** Processo: 0000376-73.2009.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA LOPES DE ALMEIDA **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADV: JOSUE GUEDES BARBOSA NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia07/03/2013, as 09h10min, no Forum local.
- 00735** Processo: 0001267-60.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BRUNO DE QUEIROZ NETO **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia07/03/2013, as 08h50min, no Forum local.
- 00736** Processo: 0001340-95.2011.815.0261 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: G. L. P. **ADV: OTONI COSTA DE MEDEIROS.** REU: M. S. T. M. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia07/ 03/2013, as 09h00min, no Forum local.
- 00737** Processo: 0001551-68.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILLIAM WANDUY QUIRINO RAMALHO **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA P.BENGHI.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/03/2013, as 09h30min, no Forum local.

POMBAL

**1A. VARA DE POMBAL NF 009/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00738** Processo: 0003397-29.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANILDO DA SILVA ALEXANDRINO **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer aaudiência de conciliação designada para o dia 06/03/2013, às 09:00 horas no Fórum local.

**1A. VARA DE POMBAL NF 009/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00739** Processo: 0001355-07.2012.815.0301 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE WILLI FERNANDES DOS SANTOS **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a defesa, para, querendo, no prazo de 05 dias, nos termos do art. 422 do cpp, apresentar rol de testemunhas, juntar documentos e requerer diligencias.

**2A. VARA DE POMBAL NF 015/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00740** Processo: 0002204-76.2012.815.0301 - EMBARGOS AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADV: BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA.** Despacho: Intime-sea parte embargante, para querendo, em dez dias, manifestar-se sobre aimpugnacao de fls, 14/15, requerendo o que entender de direito.

**1ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 009/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00741** Processo: 0002609-49.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIO LOURENCO DE SOUSA NETO **ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Sentença: Intime-seas partes por seus advogados para tomarem conhecimento da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido inicial.

**2ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 015/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00742** Processo: 0000245-70.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALANICLEI DO REGO MASCENA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se o duplicado, para, em 10 dias, juntar aos autos as faturas referentesaos meses de outubro, novembro e dezembro de 2011.



- 00743** Processo: 0000256-02.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNILDA BEZERRA DOS SANTOS PEREIRA **ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-se o recorrido, para, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões.
- 00744** Processo: 0000712-49.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA DE FATIMA ASSIS LOURENCO **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: PAGSEGURO INTERNET LTDA **ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** REU: OURO CARD VISA **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Intime-se as partes, para toarem conhecimento da sentença prolatada nos autos, a qual julgou procedente o pedido.
- 00745** Processo: 0000799-05.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERICSON VIRGILINO TEIXEIRA **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-seas partes, para tomarem conhecimento da sentença prolatada nos autos, as fls.91/98, a qual julgou parcialmente procedente o pedido.
- 00746** Processo: 0000802-57.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCIMAR DE MELO FRAGOSO **ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO.** REU: BANCO GMAC S/A Despacho: Intime-se a parte autora, para, em 10 dias, juntar aos documentos que comprovem data em que se firmou o terceiro contrato(fl.51/53), por se tratarde informacao essencial para analise do cabimento da prescricao arguid
- 00747** Processo: 0000916-93.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ALCANTARA DA COSTA **ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-seas partes, para tomarem conhecimento da sentença prolatada nos autos, as fls.35/46, a qual julgou parcialmente procedente o pedido.
- 00748** Processo: 0001118-07.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONALDO SERGIO FERREIRA DA SILVA **ADV: THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o suplicante, para, em 10 dias, apresentar copia do contrato de financiamento firmado com o reu.
- 00749** Processo: 0001290-46.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GILMAR DE SOUSA FERNANDES **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: WESLEY ABRANTES LEANDRO.** Despacho: Intime-se o devedor, para dar integral cumprimento a sentença prolatada nos autos, sob pena de aplicacao de multa no percentual de dez por cento sobre o valor da condenacao, caso nao efetue o pagamento no prazo de 15 dias
- 00750** Processo: 0001567-62.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEILANY CAMPOS BARRETO **ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o devedor, para dar integral cumprimento a sentença prolatada nos autos, sob pena de aplicacao de multa no percentual de dez por cento sobre o valor da condenacao, caso nao efetue o pagamento no prazo de 15 dias
- 00751** Processo: 0001849-03.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA **ADV: DJONIERSON JOSE F.DE FRANCA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Sentença: Intime-se as partes, para tomarem conhecimento da sentença de fls.80/83, a qual julgou procedente o pedido.
- 00752** Processo: 0002034-41.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDA ALMEIDA CAVALCANTE DANTAS **ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o devedor, para dar integral cumprimento a sentença prolatada nos autos, sob pena de aplicacao de multa no percentual de dez por cento sobre o valor da condenacao, caso nao efetue o pagamento no prazo de 15 dias
- 00753** Processo: 0002057-84.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAQUIM FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-se a parte autora, para, em 10 dias, requerer a execucao do julgado, sob pena de arquivamento.
- 00754** Processo: 0002518-56.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIO LOURENCO DE SOUSA NETO **ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A Despacho: Intime-se a parte recorrida, para, no prazo legal, apresentar suas contrarrazoes
- 00755** Processo: 0002561-90.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VIRGINIA MARQUES PEREIRA **ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, querendo, em 10 dias, requerer a execucao do julgado, sob pena de arquivamento.
- 00756** Processo: 0002617-26.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIADO ROSARIO LIMA **ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A Despacho: Intime-se a parte recorrida, para, no prazo legal, apresentar suas contrarrazoes
- 00757** Processo: 0002622-48.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUSSARA LEITE PIRES **ADV: DJONIERSON JOSE F.DE FRANCA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, DANIELE DE SOUSA RODRIGUES.** Despacho: Intime-sea parte promovida, para, em 10 dias, apresentar procuracao e demais documentos necessarios para a sua completa habilitacao nos presentes autos.
- 00758** Processo: 0002881-09.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALMEIDA DE BRITO **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-se Audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento designada para o dia22.02.2013, as 09/00 horas na 2a vara da comarca de Pombal.
- 00759** Processo: 0002940-31.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDENIRA MARIA NOBREGA RODRIGUES RUFINO **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES.** REU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO **ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE, FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** Sentença: Intime-seas partes, para tomarem conhecimento da sentença prolatada nos autos, as fls.65/67, a qual julgou procedente o pedido.

#### PRINCESA ISABEL

- 1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 009/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00760** Processo: 0000021-05.2012.815.0311 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANC E INVEST S/A / SANTANDER FINANCIAMENTO **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, MARIA DE FATIMA PAIVA ARAUJO, CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: LUIZ PEREIRA DE SOUSA Sentença: Acordo homologado intinem-se partes da sentença homologatoria que declarou extinto o processo, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais ja quitadas, ficando os honorarios a cargo das partes.
- 00761** Processo: 0000241-42.2008.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RIVONALDO BEZERRA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, MILENA NEVES AGUSTO, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito intinem-se as partes da sentença julgou extinto o processo, face a ocorrencia da prescricao, nos termo do art. 206, §3º, IX, CC c/c oart. 219, § 5º e art. 269, IV, ambos do CPC.
- 00762** Processo: 0000542-47.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA ERICA BARBOSA MENDES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Sentença: Acordo homologado intinem-se as partes da sentença que homologou o acordo, declarando extinto o processo, nos termos do art. 269, III, do CPC. Arquivem-se os autos.

- 1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 009/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00763** Processo: 0000825-70.2012.815.0311 - INSANIDADE MENTAL DO REU: WELLINGTON ROBERTO BARBOSA **ADV: MICHAEL ALLYSSON S. PORTO.** ASSISTENTE DO MP: CILENE DE MEDEIROS FLORENTINO **ADV: RAIMUNDO TADEU LICARIAO NOGUEIRA.** Despacho: Intime-seas partes da homologação do laudo pericial de fls.72/73.

- 2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 016/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00764** Processo: 0000100-18.2011.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAXIMIANO FERREIRA DE SOUSA **ADV: FABIO RANGEL MARIM TOLEDO.** Despacho: Intime-sea parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, cumprindo o despacho anterior, no prazo de 15 dias, sob pena de extincao.
- 00765** Processo: 0000162-58.2011.815.0311 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES CHAVES **ADV: ADYLSO BATISTA DIAS.** AUTOR: OZANA CHAVES RODRIGUES **ADV: ADYLSO BATISTA DIAS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00766** Processo: 0000908-57.2010.815.0311 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA CRISTINA CARVALHO DE MEDEIROS **ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES.** Despacho: Intime-sea parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, cumprindo o despacho anterior, no prazo de 15 dias, sob pena de extincao.
- 00767** Processo: 0001169-90.2008.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONRADO BATISTA MADEIRO NETO **ADV: MICHELINE APARECIDA M.BARRETO, FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para receber o alvara no prazo legal.

- 2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 016/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00768** Processo: 0000722-34.2010.815.0311 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: E. G. O. **ADV: ANTONIO CARLOS MARQUES.** REPRESENTADO: A. R. A. **ADV: KELLY CORDEIRO ANTAS.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03.04.2013 as 10h00.

- 3ª VARA DE PRINCESA ISABEL NF 012/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00769** Processo: 0000087-82.2012.815.0311 - GUARDAAUTOR: R. M. L. S. **ADV: CERES RABELO DA CUNHA**

- LIMA.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado da parte autora para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 26 de fevereiro de 2013 as 10:20h
- 00770** Processo: 0000181-30.2012.815.0311 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: JOAO BOSCO MARQUES PINHEIRO **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** AUTOR: DAMIANA RODRIGUES MARQUES **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-seo patrono da causa para se pronunciar em cinco dias.
- 00771** Processo: 0000258-73.2011.815.0311 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: IVONETE MONTEIRO PALMEIRA DA SILVA **ADV: FERNANDA SOARES BRAGA.** Despacho: Intime-seDRA. FERNANDA SOARES BRAGA PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO EJULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2013, AS 09:00 HO RAS NO FORUM LOCAL.
- 00772** Processo: 0000761-94.2011.815.0311 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: ELIANE VICENTE Despacho: Intime-se DRA. WILMA MARQUES DE LIMA ROSAS PARA A AUDIENCIA DE INTRUCAO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013 AS 11:00 HORASNO FORUM LOCAL.
- 00773** Processo: 0001136-61.2012.815.0311 - INTERDICA O AUTOR: MARIA DE FATIMA FRANCELINO DA SILVA **ADV: WILMA MARQUES LIMA E ROSAS.** Despacho: Intime-se A DRA. WILMA MARQUES DE LIMA PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INTERROGATORIO, DESIGNADA PARA O DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2013 AS 09:20 HORAS.
- 00774** Processo: 0001147-90.2012.815.0311 - INTERDICA O AUTOR: VANDERLUCE INACIO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se O DR. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA PARA COMPARECER A AUDIENCIA DEINTERROGATORIO DESIGNANADA PARA O DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2013 AS 09:15HORAS, NO FORUM LOCAL.
- 00775** Processo: 0001392-04.2012.815.0311 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JOSEFA ARLINDO OLIVEIRA DA SILVA **ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES, DARIO DINO DA SILVA SOUSA.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para comparecer a audiencia de conciliacaodesignada para o dia 05 de marco de 2013 as 10:15h

- 3ª VARA DE PRINCESA ISABEL NF 012/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00776** Processo: 0001069-96.2012.815.0311 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCONE LIMA DA SILVA Despacho: Intime-seDR. ADAO DOMINGOS GUIMARAES PARA COMPARECER A AUDIENCIA UNA, DESIGNADAPARA O DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2013, AS 10:30 HORAS NO FORUM LOCAL.

#### QUEIMADAS

- 2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 011/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00777** Processo: 0000051-38.2010.815.0981 - SEPARACAO LITIGIOSAAUTOR: M. M. N. S. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** Despacho: Intime-se a exequente por seu advogado quanto ao cumprimento da obrigacao conforme o teor da peticao de fl. 99 e os documentos que a instruem. Prazo: 05 dias.
- 00778** Processo: 0000098-07.2013.815.0981 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: AGRICIO BEZERRA DE FARIAS **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** AUTOR: CLAUDIANA MACEDO BARBOSA LIMA **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** AUTOR: CLAUDIA MARQUES SOBRINHO **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** AUTOR: DAGMAR DA SILVA CLARINDO **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** AUTOR: MARILIA MACEDO DE CASTRO LEAO RAMALHO **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** AUTOR: VALMIR MORAIS DA SILVA **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** AUTOR: SANGELO RODRIGUES DE ALMEIDA **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** Despacho: Defiro o pedido de tutela antecipada, para que surtam os seus regulares efeitos.Liminar deferida para suspender os efeitos das Portarias GP nº 013, 016, 020, 026, 032, 033 e 034, todas de janeiro de 2013, até decisão final de mérito, determinando que os impetrantes retornem o exercício...
- 00779** Processo: 0000451-38.1999.815.0981 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: M. M. B. A. **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Despacho: Intime-se do despacho que defere o pedido de vistas mediante carga, adotadas as cautelas legais.
- 00780** Processo: 0000857-05.2012.815.0981 - INVENTARIO AUTOR: EDVALDO DAMIAO DA SILVA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** AUTOR: EDNALVA BATISTA DA SILVA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** AUTOR: ELIANE BATISTA DA SILVA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** AUTOR: JOSE EDNALDO DA SILVA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** AUTOR: ERONILDES DAMIAO DA SILVA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** AUTOR: ERALDO DAMIAO DA SILVA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Despacho: Intime-seo inventariante, por seu advogado, para impulsionar o feito atendendo ao despacho de fl. 32
- 00781** Processo: 0000921-15.2012.815.0981 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: J. D. S. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REU: N. A. C. S. **ADV: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea parte interessada para juntar aos autos certidão de casamento, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00782** Processo: 0001127-29.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: IVONETE GOMES DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se a promovida, por seu advogado, para apresentar suas alegacoes finaispor memoriais. Prazo: 05 dias.
- 00783** Processo: 0001232-06.2012.815.0981 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 23, requerendo o que entender de direito. prazo 10 (dez) dias.
- 00784** Processo: 0002214-20.2012.815.0981 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: O. E. S. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** AUTOR: R. G. S. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** Sentença: Intime-se da sentença homologatoria da acao de divorcio consensual.
- 00785** Processo: 0002841-24.2012.815.0981 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA SANDRA FALCAO BARBOSA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se para ser ouvida a requerente, por seu advogado, sobre o petitorio doINSS de fls. 17/18. Prazo: 10 dias.
- 00786** Processo: 0003139-16.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AVELAN MOVEIS LTDA **ADV: CORABEL DELFINO VASCONCELOS, EDNA PAIVA CHAVES.** Despacho: Intime-sea parte autora, para recolher as custas iniciais no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição

- 2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 011/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00787** Processo: 0000074-76.2013.815.0981 - AUTO DE PRISAO EM FL VITIMA: JOSE ARMANDO FELINTO DA SILVAVITIMA: JOSE CARLOS LOPES BENTOREU: FLAVIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** REU: JOELSON ALVES DOS SANTOSREU: VICTOR ARTUR DOS SANTOS SILVA Despacho: Intime-seDA DECISAO DE FLS.52/53, A QUAL INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA.
- 00788** Processo: 0000120-65.2013.815.0981 - MEDIDAS PROTETIVAS D AUTOR: LUCINEIDE XAVIER DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: JUNIOR CESAR GOMESREU: ROBERTO CESAR FELICIANO Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 08, o qual indeferiu o pedido.
- 00789** Processo: 0000852-17.2011.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE AILTON SOARES GOMES **ADV: ROBERTA ALBINO DA COSTA, HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** REU: RODRIGO BATISTALOPES **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** REU: CICERO FERNANDES DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** REU: ARTUR JOSE FERNANDES DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-seos réus para comprovarem o pagamento de multa e custas, no valor que cabe a cada um deles, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de imediata remessa para inscrição em dívida ativa.
- 00790** Processo: 0001097-33.2008.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SILVANO MARINHO DE LIMA **ADV: AUDA CELI CADENA DE PAULA.** Despacho: Intime-se a defesa do reu para ser ouvido quanto ao descumprimento das condicoes do sursis e possivel revogacao do beneficio.Prazo: 05 dias.

#### RIO TINTO

- JUIZADO ESPECIAL DE RIO TINTO NF 011/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00791** Processo: 0000087-14.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DORACY CAVALCANTE DE OLIVEIRA **ADV: ANISIO ANDERSON ALVES DAS CHAGAS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia08 de março de 2013, as 09:00 horas
- 00792** Processo: 0000514-79.2011.815.0581 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO ANISIO DAS CHAGAS FILHO **ADV: RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR.** REU: DIGIBRAS IND DO BRASIL S/A **ADV: LUIZ CLAUDIO DA SILVA LEITE, ALBERTO TICHAUER.** Despacho: Intime-sepenhora baceñjud nao efetivada , inexistencia de saldo
- 00793** Processo: 0001539-30.2011.815.0581 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGUINALDO CRESCENCIO DA SILVA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: AILTON ALVES FERNANDES.** Despacho: Intime-se Recurso recebido em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida (AUTORA) para , querendo, contrarrazoar no prazo legal.

#### SANTA LUZIA

- 1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 014/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00794** Processo: 0001397-93.2012.815.0321 - INTERDICA O AUTOR: M. S. B. A. **ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS.** Sentença: Intime-se processo extinto.



**1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 015/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00795** Processo: 0001093-94.2012.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JEFERSON FREITAS DE SOUZA **ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS, STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Intime-se denuncia julgada procedente, condenando-se o denunciado a cinco anose quatro meses de reclusao em regime inicialmente fechado.

**JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 015/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00796** Processo: 0002128-89.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE OZIMAR DOS SANTOS LIMA **ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias apresentar as contrarrazoos recursais.

**SANTA RITA**

**2A. VARA DE SANTA RITA NF 012/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00797** Processo: 0000848-53.2012.815.0331 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO DE PAULA MELO AGUIAR ME **ADV: FRANCISCO DE PAULA AGUIAR.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE PAULA MELO AGUIAR **ADV: FRANCISCO DE PAULA AGUIAR.** Sentenca: Intime-seintime-se a parte quanto a sentenca homologatória da desistência da demanda.

**00798** Processo: 0001135-16.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIONALDO BATISTA DAS CHAGAS **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, MULLER ALVES ALENCAR.** Despacho: Intime-seas partes, desconsidere-se a nota de foro nº 010/2013 e considere a de nº 012/2013, onde, intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias emendar a inicial e colacionar aos autos cópia do contrato.

**5A. VARA DE SANTA RITA NF 014/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00799** Processo: 0001136-06.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALDO DOS SANTOS **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: EMILEIDE FERREIRA GOMES DO AMARAL **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: EDVANIA SOARES FRANCA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a peticao de fls. 780/787, no prazo de 10 (dez) dias, apra requerer o que entender de direito.

**00800** Processo: 0004967-62.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SONIA MARIA DA SILVA **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: EURIVALDO FELIPE DA SILVA **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, DIOGO ZILLI, LUIZ ARMANDO CAMISAO.** AUTOR: SEBASTIAO XAVIER DA SILVA **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentacao das contrarrazoos em 15 (quinze) dias.

**5A. VARA DE SANTA RITA NF 014/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00801** Processo: 0003794-32.2011.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS SANTANA **ADV: ANTONIO FREIRE BASTOS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 05 de marco de 2013 as 15:00 horas, neste Juizo.

**SANTANA DOS GARROTES**

**VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 019/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00802** Processo: 0000072-51.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES **ADV: LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seanecipacao de tutela

**00803** Processo: 0000091-72.2004.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA.** Sentenca: Intime-sejulgo procedente o pedido inicial

**00804** Processo: 0000091-72.2004.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA.** Sentenca: Intime-sejulgo procedente o pedido inicial

**00805** Processo: 0000115-22.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO BARREIRO LEITE **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO NOVA OLINDA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-seintimar as partes para se manifestarem sobre os documentos juntados pela corte de contas, e m 15 dias.

**00806** Processo: 0000175-92.2012.815.1161 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: CICERA PEREIRA LEITE DE SOUZA **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA.** Sentenca: Intime-seexiticao com julgamento do mérito

**00807** Processo: 0000390-68.2012.815.1161 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOSE BERNARDO DE MOURA **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA.** Sentenca: Intime-seprocedencia do pedido

**00808** Processo: 0000405-08.2010.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AUZENIR INACIO GOMES **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-seintimar as partes do retorno dos autos, para que requeiram o que entendrem devido no prazo de dez dias.

**00809** Processo: 0000686-90.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: QUIRINA ENEAS DE SOUSA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-sea parte autora para, querendo, oferecer impugnacao a contestacao, no prazo de dez dias.

**VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 019/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00810** Processo: 0000556-42.2008.815.1161 - EXECUCAO DA PENA REU: SEVERINO ALVES DA SILVA **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA.** Sentenca: Intime-sedeferido a progressao do regime para o aberto

**JUIZADO ESPECIAL DE SANTANA DOS GARROTES NF 019/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00811** Processo: 0000353-41.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIVONETE SATURNINO RODRIGUES **ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, DANIELE DE SOUSA RODRIGUES.** Sentenca: Intime-seprocedencia do pedido

**SAO JOAO DO CARIRI**

**VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO CARIRI NF 010/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00812** Processo: 0001212-92.2012.815.0341 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ALMIR DE QUEIROZ XAVIERINDICIADO: MARCELO CARLOS DE ABREU **ADV: VERA LUCE DA SILVA VIANA.** INDICIADO: MARCOS FERINHA Despacho: Indefiro a suspensao requerida por nao ter ficado comprovada a concordancia da parte contrária.o reu, por sua advogada, para esclarecer quanto a sua devida qualificacao, pois nao ha relacao clara de sua pessoa com o custodiadotemporario, sr. MARCELO CARLOMARCELO CARLOS DE ABRU, EM 24 horas.

**00813** Processo: 0001212-92.2012.815.0341 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ALMIR DE QUEIROZ XAVIERINDICIADO: MARCELO CARLOS DE ABREUINDICIADO: MARCOS FERINHA **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA, ENGUELLES TORRES DE LUCENA.** Despacho: Indefiro a suspensao requerida por nao ter ficado comprovada a concordancia da parte contrária.o requerente SEVERINO QUEIROZ DA SILVA para, no prazo de 24 horas, esclarecer quanto a sua devida qualificacao, pois nao ha qualquer relacao clara com o custodiado temporario MARCOS ANTONIO DA SILVA.

**00814** Processo: 0005346-36.2010.815.0341 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LUCELIO DA COSTA RAMOS **ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** VITIMA: LOURIVAL LOURENCO DOS SANTOS Despacho: Pedido deferido por despacho deste juizo, datadao de 20/02/2013.

**SAO JOAO DO RIO DO PEIXE**

**2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 010/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00815** Processo: 0000243-45.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA DE SOUSA QUIRINO **ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL, JOSE AUGUSTO MACIEL.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia26/02/2013, AS 09h30, no Forum local

**00816** Processo: 0000787-96.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANUNCIADO LEITE **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia22 de fevereiro de 2013, as 10h30, no Forum Local

**00817** Processo: 0000787-96.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: EMPRESA OI TELECOMUNICACOES **ADV: NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia22/02/2013, as 10h30, no Forum Local

**00818** Processo: 0001131-77.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA BARBOSA FERREIRA **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia

**00819** Processo: 0001131-77.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA BARBOSA FERREIRA **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: TERE-SA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia28/02/2013, AS 11h30, no Forum local.

**00820** Processo: 0001431-39.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VILANI VIEIRA HONORATO **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia26/02/2013, AS 11h30, no Fórum local.

**JUIZADO ESPECIAL CIVEL SAO J R DO PEIXE NF 010/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00821** Processo: 0000598-84.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ESTRELA ABRAN- TESREU: JONAS SILVERIO DOS SANTOS **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia18 de fevereiro de 2013, as 08h45min, neste Forum.

**SAPE**

**2A. VARA DE SAPE NF 013/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00822** Processo: 0003540-62.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDJANIO DE SOUZA AMARO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se para comparecer dia 21.02.2013, as 08h00, na sala de audiencias da 2ª Vara de Sape, devendo apresentar as provas em audiencia.

**1ª VARA/JESP DE SAPE NF 011/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00823** Processo: 0002560-52.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOACIR ATAIDE PEREIRA **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** REU: BV S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentenca: Julgo procedente a presente impugnacao

**2ª VARA/JESP DE SAPE NF 013/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00824** Processo: 0002755-03.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOCELIO DE SOUZA OLIVEIRA **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A Despacho: Intime-se a comparacer dia 21.02.2013, as 09h00, na sala de audiencias da 2ª Vara de Sape, devendo apresentar as provas em audiencia.

**00825** Processo: 0002762-92.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARTINS BARBOSA **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** REU: BANCO HONDA Despacho: Intime-se para comparecer dia 21.02.2013, as 08h30, na sala de audiencias da 2ª Vara de Sape, devendo apresentar as provas em audiencia.

**00826** Processo: 0003609-94.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO TRINDADE DO NASCIMENTO **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: CLARO S/A **ADV: DIOGO DIAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se para o dia 21.02.2013, as 09h30, na sala de audiencias da 2ª Vara deSape, devendo apresentar as provas em audiencia.

**SERRARIA**

**JUIZADO ESPECIAL DE SERRARIA NF 004/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00827** Processo: 0000016-90.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA MARGARIDA DA SILVA FEITOSA **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se para comparcer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2013, as 11:30 horas, no forum local.

**JUIZADO ESPECIAL DE SERRARIA NF 005/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00828** Processo: 0000017-75.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO CEU MARINHO DE MEDEIROS **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se para comparcer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2013, as 11:45 horas, no forum local.

**00829** Processo: 0000018-60.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO CARMO PEREIRA DA COSTA **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se para comparcer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2013, as 12:00 horas, no forum local.

**00830** Processo: 0000019-45.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUZIA MARINHO DOS SANTOS **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se para comparcer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2013, as 11:15 horas, no forum local.

**00831** Processo: 0000020-30.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JUVERLANDA MENDES DOS SANTOS **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se para comparcer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2013, as 11:00 horas, no forum local.

**00832** Processo: 0000021-15.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA FEITOSA **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se para comparcer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2013, as 10:40 horas, no forum local.

**00833** Processo: 0000022-97.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PATRICIA DE FREITAS VICENTE DA SILVA **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se para comparcer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 28 de fevereiro de 2013, as 11:50 horas, no forum local.

**00834** Processo: 0000023-82.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE PINHEIRO DA SILVA **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se para comparcer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2013, as 10:20 horas, no forum local.

**00835** Processo: 0000024-67.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DALVANIRA DE LOURDES SANTOS PEREIRA **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se para comparcer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2013, as 10:00 horas, no forum local.

**00836** Processo: 0000025-52.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: OZANETE PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se para comparcer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2013, as 09:20 horas, no forum local.

**00837** Processo: 0000026-37.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDMILSON VICENTE DOS SANTOS **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se para comparcer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2013, as 09:40 horas, no forum local.

**SOLANEA**

**VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 015/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00838** Processo: 0000295-77.2007.815.0461 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSEFA LUCINETE SILVA DE AZEVEDO **ADV: JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia da sentenca de f. 70/71, cuja decisao HOMOLOGOU opedido de extincao formulado pelo exequente no presente feito

**00839** Processo: 0001440-66.2010.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVAL FERREIRA DOS SANTOS **ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** Despacho: Intime-seo processo de cognicao tramitou regularmente, inclusive com decisao por instancia superior. Assim sendo, cabe a parte vencedora querendo, promover a execucao de sentenca.

**00840** Processo: 0002954-83.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO GALASSI DE FREITAS PARANHOS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO FIAT S/A Despacho: Intime-separa querendo no prazo de 15 dias se pronunciar sobre a penhora online efetivada.

**00841** Processo: 0200553-30.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANGELA DE FATIMA DE CARVALHO TORRES **ADV: AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO.** Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal

**JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 015/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00842** Processo: 0000006-71.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-seIntimar as partes para comparecerem a audiencia de conciliacao designa da para o dia 27/02/2013, pelas 12:15 h, neste forum local.

**00843** Processo: 0000159-41.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIA MARIA GUIMARAES SANTA CRUZ **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** REU: PANAMERICANO ARRENDAMENTO S/A **ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, RODRIGO MENEZES DANTAS.** Despacho: Intime-separa no prazo de 15 dias se pronunciar querendo sobre a penhora online efetivada.

**00844** Processo: 0000287-27.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JORGE LIMA DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 15 dias se pronunciar sobre a penhora online efetivada.

**00845** Processo: 0000791-67.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADMILSON MESSIAS DA COSTA **ADV: JOSE LIESSE SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-separa no prazo de 15 dias se pronunciar sobre a penhora online efetivada.

**00846** Processo: 0000797-74.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELISON FABIANO DE OLIVEIRA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO, VICTOR ANDRADE DUARTE.** Despacho: Intime-separa querendo se pronunciar sobre a penhora online no prazo de 15 dias

**00847** Processo: 0002558-09.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SHILEY JEANNE FERREIRA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: JOELSON ALBINO BULHOES, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-separa querendo no prazo de 15 dias se pronunciar sobre a penhora online efetivada.

**00848** Processo: 0002559-91.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SHIRLEY JEANNE FERREIRA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, FRANKLEIBER DE LIMA SILVA.** Despacho: Intime-separa querendo no prazo de 15 dias se pronunciar sobre a penhora online efetivada.



- 00849** Processo: 0002646-47.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA LIMA GUEDES **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-separa querendo no prazo de 15 dias se pronunciar sobre a penhora online efetivada.
- 00850** Processo: 0002647-32.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIO DUARTE SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, FRANKLEIBER DE LIMA SILVA.** Despacho: Intime-separa querendo no prazo de 15 dias se pronunciar sobre a penhora online efetivada.
- 00851** Processo: 0002739-10.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FONTES DE MO-RAIS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: REAL LEASING S/A ARRNEAMENTO MERCAN- TIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, DANIEL ARAUJO CORREIA.** Despacho: Intime-separa querendo no prazo de 15 dias se pronunciar sobre a penhora online efetivada.
- 00852** Processo: 0002929-70.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANGELINA DE OLIVEIRA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, ANTONIO BRAZ DA SILVA, DANIEL ARAUJO CORREIA.** Despacho: Intime-seda penhora online efetivada, para querendo no prazo de 15 dias se pronunciar.
- 00853** Processo: 0200977-72.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELIAS FERREIRA DA SILVA **ADV: JOSE RICARDO NETO.** Despacho: Intime-selntimar as partes para comparecerem a audien- cia de conciliacao designada para o dia 25/02/2013, pelas 10:45 h, neste forum local.
- 00854** Processo: 0201009-77.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBSON FRANKLIN CARNEIRO LEAL DINIZ **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-selntimar as partes para comparecerem a audiencia de conciliacao designada para o dia 20/02/2013, pelas 12:00 h, neste forum local.
- 00855** Processo: 0201024-46.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALESSANDRA SILVA SOUSA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-selntimar as partes para comparecerem a audiencia de conciliacao designada para o dia 20/02/2013, pelas 08:15 h, neste forum local.
- 00856** Processo: 0201028-83.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA RIBEIRO **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se Intimar as partes para compa- recerem a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento designada para o dia 20/02/2013, pelas 08:00 h, nesteforum local.

#### SOLEDADE

**VARA ÚNICA DE SOLEDADE NF 001/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00857** Processo: 0000204-45.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVAN DIAS BOLCAO **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA **ADV: JOAO HYMBERTO MARTORELLI, MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES.** Despacho: Intime-se Trata-se, em verdade, da audiência preliminar a que se refere o disposto no art. 331, do CPC, razão pela qual aguarde-se a realização da audiência designada.
- 00858** Processo: 0000671-58.2011.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARGEMIRO ANTONIO DE LIMA **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGU- RO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo INSS, no prazo de 05(cinco) dias.
- 00859** Processo: 0000741-41.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINEIDE SOUZA SAN- TOS MACHADO **ADV: IDALGO SOUTO.** REU: AYMORE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que entender de direito, no prazode 10(dez) dias.
- 00860** Processo: 0001189-53.2008.815.0191 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: INACIA SUELIREU: ADERCINA ALVES DE ALCANTARAREU: MIRIAM MOTA DA SILVAREU: CLENILDE TORRES DE OLIVEIRA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: EDGAR CORDEIRO BARBOSALITISCONORTE: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 10(dez) dias: Município de São Vicente do Seridó-PB(reiteração)

**VARA ÚNICA DE SOLEDADE NF 015/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00861** Processo: 0000016-23.2010.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANDILOURDES SILVA CORDEIRO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-se a autora, por seu advogado, para se manifestar sobre os calculos, noprazo de 10 dias.
- 00862** Processo: 0000042-16.2013.815.0191 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: LADY DIANA DE SOUZA GOUVEIA CAMELO **ADV: THELIO FARIAS.** REU: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO PB Despacho: Intime-se rejeito, o pedido de justica gratuita, devendo o promovente pagar ascustas no prazo de 10 dias, pena de indeferimento da exordial.
- 00863** Processo: 0000806-36.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PETRONIO ANGE- LO LUCINDO **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que preten- dem produzir em juízo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.
- 00864** Processo: 0001084-37.2012.815.0191 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. F. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: R. K. F. S.REU: G. K. F. S.REU: R. F. S.REU: R. K. F. S. Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob penade indeferimento.

**VARA ÚNICA DE SOLEDADE NF 015/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00865** Processo: 0000832-05.2010.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DORGIVAL PEREIRA DIAS **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

#### SOUSA

**2A. VARA DE SOUSA/PB NF 012/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00866** Processo: 0001640-86.2009.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CICERO VARELO FEITOSA **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Sentenca: Julgo extinta a punibilidade pelo (a) cumprimento do sursis processual.
- 00867** Processo: 0001718-80.2009.815.0371 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: ADRIANA DE SOUSA GOMES **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 19/fevereiro/2013, às 11h30min, na sala de audiencias da 2ªVara Mista da Comarca de Sousa.
- 00868** Processo: 0001964-76.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: SALOMAO BENEVIDES GADE- LHA **ADV: HEITOR ESTRELA GADELHA.** Sentenca: Julgada extinta a punibilidade em decorrencia da morte do agente
- 00869** Processo: 0003332-23.2009.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANKLIN PEREIRA DOS SANTOS **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 20/ fevereiro/2013, às 10h00min, na sala de audiencias da 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa.
- 00870** Processo: 0004336-32.2008.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: EVERTON DANTAS MARINHO **ADV: DANIEL PINTO NOBREGA GADELHA.** Sentenca: Julgo extinta a punibilidade pelo (a) cumprimento do sursis processual.
- 00871** Processo: 0004751-73.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO ANTONIO FER- NANDES DE QUEIROGA **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Sentenca: Julgo extinta a punibilidade pelo (a) cumprimento do sursis processual.
- 00872** Processo: 0005548-59.2006.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALUISIO ANTONIO DE SOUSA **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Sentenca: Julgo extinta a punibilidade pelo (a) cumpri- mento do sursis processual.

**4A. VARA DE SOUSA/PB NF 014/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00873** Processo: 0002596-97.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCICLEIDE GON- CALVES DE SOUSA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: MELANIA FIGUEIREDO BRA- GA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-sea parte autora para impugnar a contestacao no prazo legal.
- 00874** Processo: 0002596-97.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCICLEIDE GON- CALVES DE SOUSA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: MELANIA FIGUEIREDO BRA- GA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo legal impugnar a contestacao.

**4A. VARA DE SOUSA/PB NF 016/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00875** Processo: 0001302-10.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE VIEIROPO- LIS **ADV: LUCI GOMES DE SENA.** Despacho: Intime-sea parte reacerca da possibilidade de conciliar, e, não sendo possivel, que desde já especifiquem as provas que pretendam produzir, ou requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00876** Processo: 0002503-42.2009.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: FRANCISCO FRANKLIN MARQUES MOREIRA **ADV: CAROLINA MENESES PONTES, ADELIA MARQUES FORMIGA.** Sentenca: Intime-se a advogada do autor para executar o acordao.
- 00877** Processo: 0002673-19.2006.815.0371 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: ERASMO QUINTINO DE ABRAN- TES FILHO **ADV: MARIA EDNA DE ABRANTES, OZAEI DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia18.02.2013 11:30h.

- 00878** Processo: 0002916-21.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO BATISTA DE ALENCAR **ADV: MARCOS AURELIO NOGUEIRA DASILVA, JOSE BIANOR DE CASTRO TORRES.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO.

- 00879** Processo: 0003906-12.2010.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE NAZARE- ZINHO **ADV: ADELIA MARQUES FORMIGA.** Despacho: Intime-seo exequente para que, no prazo de 20 (vinte) dias, se manifeste sobre a certidão de fls. 13-v, que informa o meirinho não ter dado cumprimento a diligencia em face do não pagamento da guia de recolhimento.

- 00880** Processo: 0004777-71.2012.815.0371 - MONITORIA AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR, JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.** Despacho: Intime-seo autor, a fim de emendar a inicial, colacionando prova escrita a que alude o art.1.102-a do cpc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extincao, por indeferimento da inicial.

**5A. VARA SOUSA/PB NF 015/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00881** Processo: 0000657-24.2008.815.0371 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS, TATIANNE DE LACERDA BARROS.** Sentenca: Intime-se o autor da sentenca q julgou procedente o pedido.
- 00882** Processo: 0000837-98.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA **ADV: HELCIO STALIN GOMES RIBEIRO.** Despacho: Intime-se o promovente, para em dez dias, se manifestar sobre certidao de fls 28 dos autos.
- 00883** Processo: 0000995-90.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO DOMINGOS NETO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: RENATA ARISTO- TELES PEREIRA, THEOFILO DANILO PEREIRA VIEIRA.** Sentenca: Sentenca julgada procedente
- 00884** Processo: 0001304-77.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEORGIA DUQUE DE ABRANTES **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o promovente, para em dez dias, impugnar a contestacao de fls 13/22 dos autos.
- 00885** Processo: 0001318-61.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NOEMIA VIRGINIA DOS SANTOS NETA **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o autor para falar, no pzo legal, sobre a materia processual e docs.da contestacao.
- 00886** Processo: 0001422-53.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALMIR BORGES DE SOUSA **ADV: MARCOS AURELIO NOGUEIRA DASILVA.** Despacho: Intime-se o adv. do autor p/ no pzo de cinco dias se pronunciar sobre a proposta de acordo realizada em audiencia.
- 00887** Processo: 0001687-89.2011.815.0371 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** Sentenca: Intime-se o autor da sentenca q julgou-se extinto o feito sem resolucão de merito - abandono carcterizado.
- 00888** Processo: 0002045-54.2011.815.0371 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** Despacho: Intime-se o autor do despacho q deixou de apreciar o pedido de fls 47/48, visto q a medida liminar, ja foi objeto de analise, conforme verifica-se as fls 21 dos autos.
- 00889** Processo: 0002309-71.2011.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o exequente do despacho q deferiu o pedido de desentranhamento dos titulos originais.
- 00890** Processo: 0002473-41.2008.815.0371 - BUSCA E APREENSAO REU: LUCIA MESSIAS FORMIGA **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** Despacho: Intime-se a promovida, para em dez dias, se manifestar sobre peticao de fl 73 dos autos.
- 00891** Processo: 0002577-91.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSECHEIDE ABRAN- TES DE OLIVEIRA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: MARIA EUGENIR MENDES DE LIMA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se o autor para, no pzo legal, falar sobre a materia processual e docs.da contestacao.
- 00892** Processo: 0002600-37.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LENI BATISTA DE SOUSA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: MARIA ESTELA SILVA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se a parte autora, para falar no pzo legal, sobre a materia processual e docs. da contestacao.
- 00893** Processo: 0002815-47.2011.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO SANTA CRUZ **ADV: FRANCISCO VALDEMIRO GOMES.** Despacho: Intime-se a embargante, para em dez dias, se manifestar sobre certidao de fls 46 dos autos, procedendo ainda com a juntada dos docs. nela mencionados
- 00894** Processo: 0003182-71.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FIAT S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o promovido, para em cinco dias, se manifestar sobre doc. de fls 89/90 dos autos.
- 00895** Processo: 0003361-58.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o municipio, atraves de seu procurador geral, para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, aprazada para o dia 19/02/13, as 10h00
- 00896** Processo: 0003614-32.2007.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ROMEU GONCALVES SAR- MENTO **ADV: MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA, JOSE DE ABRANTES GADELHA.** REU: MARIA ADELINA QUEIROGA SARMENTO **ADV: MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA, JOSE DE ABRANTES GADELHA.** Despacho: Intime-se os promovidos, para em dez dias se manifestarem sobre peticao e docs. de fls. 240/253.
- 00897** Processo: 0003685-58.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO VALDENIR LIMA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se o autor, para no pzo legal, falar sobre a materia processual e docs.da contestacao.
- 00898** Processo: 0003970-22.2010.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: PATRICIA ARAUJO RAMOS, NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA.** REU: AJ DE CARVALHO **ADV: DINACIO DE SOUSA FERNANDES.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca jud. q em suma julgou-se extinto o feito sem resolucão de merito - abandono caracterizado.
- 00899** Processo: 0004187-65.2010.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o exequente, para em dez dias, se manifestar acerca da excecão de pre-executividade de fls 65/99 dos autos.
- 00900** Processo: 0004193-72.2010.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARIA APARECIDA ESTRELA VIEIRAREU: MARIA ALVES DOS SANTOS **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** REU: TIAGO ANIZIO MOURAO Despacho: Intime-se as partes de todo teor do despacho de fls. - desbloqueio de valores.
- 00901** Processo: 0004205-86.2010.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: ANTONIO ESTRELA PAMPLONA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o promovido, para em dez dias, informar aos autos se ja quitou o bem, em caso positivo, juntar doc. q comprove a propriedade do referido bem.
- 00902** Processo: 0004325-03.2008.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: LISTA DE NEGOCIOS EM- PRESARIAIS **ADV: LEANDRO DE OLIVEIRA, GUSTAVO GUIMARAES LIMA, AGNES PAULI.** Despacho: Intime-se o promovido, para em dez dias, se manifestar sobre peticao de fls 56/57 dos autos.
- 00903** Processo: 0004602-87.2006.815.0371 - EMBARGOS AUTOR: VALDENOR NUNES DE OLIVEIRA **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** Despacho: Intime-se o embargante p/ em dez dias juntar aos autos docs. q comprovem o recebimento da indenizacao ref. a desapropriacao, pelo embargado.
- 00904** Processo: 0004637-37.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M A SERVICOS DE USINAGEM LTDA **ADV: MARCELO CHAMBO, RITA MARIA FERRARI.** Despacho: Intime-se o promovent- e para em dez dias efetuar o pgto das custas processuais.
- 00905** Processo: 0004708-39.2012.815.0371 - EMBARGOS REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar impugnacao no pzo legal.
- 00906** Processo: 0004740-49.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO, HUMBERTO DANTAS CARTAXO JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ Despacho: Intime-se a parte interessada para recolher o valor correspondente diligenciados oficiais de justiça para efeitos de citação da fazenda pública.
- 00907** Processo: 0005175-18.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO BENTO DA SILVA **ADV: ED CESAR LACERDA LOUREIRO.** Despacho: Intime-se o autor para em dez dias, emendar a inicial, providenciando a assinatura do autor na procuracao e na declaracao p/ concessao da justica gratuita, sob pena de indeferimento da inicial.
- 00908** Processo: 0006509-63.2007.815.0371 - USUCAPIAO REU: EVILASIO MARQUES PINTO **ADV: OZAEI DA COSTA FERNANDES.** REU: ELCI ROCHA PINTO **ADV: OZAEI DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime- se os promoventes, para em dez dias, se manifestarem sobre peticao e docs. de fls 200/224 dos autos.

**7ª VARA DA COMARCA DE SOUSA NF 072/01** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00909** Processo: 0001427-46.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE NILDONBERTO BRA- GA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se audiencia de concilia- cao dia 06/02/2013, as 08:00 horas da manha, nasala de audiencias da 7a Vara da Comarca de Sousa-PB.

**7ª VARA DA COMARCA DE SOUSA NF 007/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00910** Processo: 0000085-34.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ALVES LIRA **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao dia 06/02/ 2013, as 08:30 da manha, na sala de audiencias da 7a Vara da comarca de Sousa-PB.
- 00911** Processo: 0001376-35.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DE SOUSA NETO **ADV: JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: MAURI- CIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** Despacho:





**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 58959520128150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este juízo se processam os autos da acao supra, na qual foi decretada a interdicção de Adelmá Regis da Silva, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, , incapaz de gerir sua vida civil, portadora de Psicose esquizofrenica do tipo paranoide - F 20.0 do CID 10, residente e domiciliada na rua Eduardo ferreira Ramos, Bodocongo, Campina Grande/Pb, sendo-lhe nomeada curadora Maria Emilsa Regis fernandes, brasileira, casada, residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada, devendo a curadora responder por toda vida civil da interditada. Edital publicacado no Diário da Justica por tres(03) vezes, com intervalos de dez(10) em dez(10) dias. dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo/Juiz de Direito. dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da paraiba, aos 04/02/2013. Eu, Ana Maria Lucena Damasceno, tecnica Judiciario o digitei.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 189683720128150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este juízo, se processam os autos da acao supra, na qual foi decretada a interdicção de Amélia Sebastiana da Silva, brasileira, viúva, aposentada, RG 1.294.794-SSP/PB, CPF n 582.951.864-34, portadora de AVC, residente e domiciliada na rua Jose Ribeiro da Costa, 88, Jeremias, Campina Grande/Pb, sendo-lhe nomeada curadora Maria Jose da Silva Santos, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, RG 1.194.573-SSP/PB, CPF n 582.946.864-88, residewnte e domiciliada no mesmo enderco da interditada, devendo a curadora responder por toda vida da interditada. Edital publicado nodiario da Justica, com intervalos de dez(10) em dez(10) dias. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo/Juiz de Direito. dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 04/02/2013. Eu, Ana Maria Lucena Damasceno, tecnica Judiciario o digitei

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 197135120118150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este juízo se processam os autos supra, na qual foi decretada a interdicção de Silvana maria Guimaraes, brasileira, solteira, do lar, incapaz de gerir sua vida, portadora de psicose nao organica - CID F29, residente e domiciliada na rua Projetada, nº F 123, Araxa, Campina Grande/Pb, sendo-lhe nomeada curadora Simone Guimaraes de Araujo Silva, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada, devendo a curadora responder por toda vida civil da interditada. Edital publicado por tres(03) vezes no Diário da Justica, com intervalos dedez(10) em dez(10) dias.Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo/Juiz de Direito. dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da paraiba, aos 04/02/2013, Eu, Ana Maria Lucena Damasceno, Tecnica Judiciario o digitei.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 212403820118150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este juízo se processam os autos da acao supra, na qual foi decretada a interdicção de Bruno Regis de Carvalho, brasileiro, solteiro, incapaz de gerir sua vida, portador de retardo mental - F72 da CID 10, residente e domiciliado na rua Joaquim Medeiros, 130, Catole, Campina Grande/Pb, sendo nomeado curadores James regis Costa e Edna Araujo de carvalho Costa, brasileiros casados, residentes e domiciliados no mesmo endereço do interditando, devendo os curadores responder por toda vida civil do interditado. Editald publicado por tres(03) vezes do Diário da Justica, com intervalos de dez(10) em dez(10) dias. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo/Juiz de Direito. Dado e apssado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 04/02/2013.Eu, Ana Maria Lucena Damasceno, Tecnica Judiciario o digitei.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 30 DIAS Processo: 1245295020128150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a Sra Maria de Fatima Araujo Soares, brasileira, casada, residindo em lugar incerto e nao sabido, que por este edital, fica devidamente citada, de todo conteudo da presente acao, para querendo, contestar a mesma no prazo de quinze(15) dias, sob pena de revelia e confissao e se presumir aceitos os fatos da inicial.Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo/Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 04/02/2013.Eu, Ana Maria Lucena Damasceno, Tecnica Judiciario o digitei.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 184703820128150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e quem deste, conhecimento tiver, que foi decr etada nos autos da acao supracitada promovida por Ana Maria Silva Marinho, brasileira, casada, do lar, residente na rua Manoel Mota, 1562 - Serrotao, Campina Grande-PB, a INTERDICAÇÃO de MARIA JOSE DA SILVA, brasileira, viuva, pensionista, residente no mesmo endereço da autora, declarada absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR(A), o(a) promovente ANA MARIA SILVA MARINHO.E, para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz, Dr. Antonio Reginaldo Nunes, expedir este editalque sera publicado por tres vezes e afixado no atrió deste forum Afonso Campos. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos quatro dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e treze. Eu, Walmir Feliciano de Lucena, o digitei e assino.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 20 DIAS Processo: 1228788020128150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem, deste, conhecimento tiver, em especial a RINALDO DE OLIVEIRA PINTO, brasileiro, casado, s/profissão, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que por este Juízo e Cartorio tramita a acao supra citada promovida por M GILDETE FERREIRA PINTO, brasileira, casada, do lar, residente na rua Francisco Pereira, 300, Jardim Borborema, Campina Grande-PB. Pelo presente fica Vossa Senhoria, RINALDO DE OLIVEIRA PINTO, CITADO para, querendo, no prazo de quinze dias, CONTESTAR a presente acao, sob pena de revelia e de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz, Dr. Falkandre de Sousa Queiroz expedir este edital que sera publicado no Diário da Justica deste Estado e afixado no atrió deste Forum Afonso Campos. Dado e passado nesta Comarca de Campina Grande, em quatro de fevereiro de dois mil e treze. Eu, Walmir Feliciano de Lucena, Tecnico Judiciario, o digitei e assino.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 20 DIAS Processo: 177559320128150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem a saber deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar passa perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por EDSON NEY ALVES DE BRITO, brasileiro (a), casada, do lar, residente na rua Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 829. Bairro: Bodocongó, nesta. PB, em face NATÁLIA DARC DOS SANTOS brasileiro(a), casado(a), sapateiro, atualmente residente em lugar incerto e nao sabido. Servindo o presente para CITAR o promovido, fazendo-lhe ciente da presente ação e para que oferte defesa no prazo de quinze 15 dias, contados do encerramentoO do presente edital, sob pena de pro prosseguimento do feito a sua revelia e confissao da materia fatic, nos termos do Art. 1.105 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juiz da 5 Vara de Família Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho, expedir o presente EDITAL, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no átrió do Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande PB, aos 4 de Fev de 2013. Eu, Tânia Maria da Silva, Técnica Judiciário o digitei e assino.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 20 DIAS Processo: 236486520128150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem a saber deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar passa perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por ROSÉLIA ANTUNES DOS SANTOS CAVALCANTE, brasileiro (a), casada, do lar, residente na rua Rua Travessa Doral, nº 40 . Bairro: Três Irmãs, nesta., - Campina Grande PB, em face SEVERINO CAVALCANTE DA NÓBREGA brasileiro(a), casado(a), sapateiro, atualmente residente em lugar incerto e nao sabido. Servindo o presente para CITAR o promovido, fazendo-lhe ciente da presente ação e para que oferte defesa no prazo de quinze 15 dias, contados do encerramento do presente EDITAL, sob pena de prosseguimento do feito a sua revelia e confissao da materia fatic, nos termos do Art. 1.105 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juiz da 5 Vara de Família Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho, expedir o presente EDITAL, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no átrió do Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande PB, aos 4 de Fev de 2013. Eu, Tânia Maria da Silva, Técnica Judiciário o digitei e assino.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Processo: 207464220128150011 Acao: AÇÃO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que tomarem conhecimento do presente EDITAL DE CITAÇÃO que por este juízo tramita uma Ação Penal acima mencionada contra o acusado JENEYCY DA SILVA LIMA, brasileiro, em união estável, filho de Geraldo Vicente de Lima e Marisa Salete da Silva Lima, residente à Rua Projetada, snº, Quadra 3, Santo Agostinho . Santa Cruz de Capibaribe-PE, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciada nos termos do art.61 da LCP, para no prazo de 10 DIAS, podendo, na oportunidade, arguir preliminar e alegar tudo o que interesse sua defesa, apresentar Defesa por Escrito, através de advogado, querendo, podendo arrolar testemunhas, acostar documentos, requerer perícias e diligências, tudo para o bom andamento do presente feito, não indicando advogado, poderá será nomeado Defensor Público. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO . Dado e passado nesta cidade, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois e treze (04/02/2013). Eu. Jociane de Araújo, analista Judiciário em substituição, que o Digitei.

## ALAGOA GRANDE

**COMARCA DE ALAGOA GRANDE. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 30 DI AS Processo: 2558520118150031 Acao: AÇÃO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, se processando por este juízo os autos da acao supra, que a Justica Publica move contra CLEMILSON BERNARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, filho de Manoel Bernardo Sobrinho e Maria Cristiane Silva, residente na rua do Rio, 279, bairro Sao Jose, Joao Pessoa/PB, e estando este em lugar incerto e nao sabido, foi expedido o presente para que fique devidamente CITADO para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apos o decurso do prazo da publicacao, responder a acusacao lhe imposta, por ter sido denunciado nas penas do art. 176 do Codigo Penal acusado de no dia 03 de marco de 2011, por volta das 17:00 horas, , no estabelecimento comercial conhecido por Bar das Muricocas, na rua Joaquim Jose do Vale, nesta Cidade de Alagoa Grande, consumiu bebidas alcoolicas, sem possuir recurso para efetuar o pagamento. Fica advertido que na resposta por escrito, dever manifestar toda a materia de defesa, inclusive oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas que interesse na defesa, inclusive as que pretende produzir, prova testemunhal, onde estas deverao serem qualificadas e requeridas suas intimacoes. E para que nao se possa alegar ignorancia, mandou expedir o presente que sera afixado no lugar publico de costume e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande/PB, aos 04/02/2013. Eu, Joao de Melo Rodrigues, Tec. Judiciário, o digitei. As. Max Nunes de Franca-Juiz de Direito.

## BAYEUX

**COMARCA DE BAYEUX. 5ª VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Processo: 46015320118150751 Acao: MEDIDAS PROTETIVAS DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem dele conhecimento ou notícias tiverem ou interessar possa, que por este cartório e juízo tramitam os autos da ação penal supra mencionada movida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra LUCIANO DE SOUSA NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado pelo Ministério Público do Estado, no dia 22 de março de 2012, tendo-o como incurso nas penas dos artigos 129, § 9º do Código Penal combinado com o artigo 7º, inciso I, da Lei 11.340/06, denúncia recebida em 03 de abril de 2012, e, considerando que o mesmo não foi encontrado para ser citado pessoalmente (fls. 54), estando em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, determinou o MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux que fosse expedido o presente Edital pelo qual CITA o denunciado LUCIANO DE SOUZA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG nº 2.843.230 SSP/PB, filho de José de Arimatéia Nascimento e Teresa Cristina de Souza, residente e domiciliado na Rua José Américo, 182, Brasília, Bayeux-PB, de todo o conteúdo da denúncia, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, por edital, para, no prazo de 10 (dez) dias responder à acusação, na forma dos arts. 396 e 396-A, ambos do Código de Processo Penal. Dado e passado na cidade de Bayeux, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. Eu, Maria Carolina P. de Castro Pinto Azevedo, Analista Judiciária, digitei. Marcial Henrique Ferraz da Cruz. Juiz de Direito.

## BELÉM

**COMARCA DE BELÉM - PORTARIA N.º 01/2013** - O Excelentíssimo Senhor Doutor José Gutemberg Gomes Lacerda, Juiz de Direito do Juizado Especial Misto da Comarca de Belém – PB, no uso de suas atribuições, considerando a autorização conferida aos Juízes através **Resolução nº 07/2011**, da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, publicada no Diário da Justiça de 04.03.2011. **RESOLVE:** Exonerar, a pedido, **NEDIONE FLORENTINO DA SILVA, CPF nº 058.363.204-11, RG nº 3003017 SSP/PB, da função de conciliador sem ônus perante o Juizado Especial da Comarca de Belém**, em conformidade com o art. 217 e seu parágrafos da Lei Complementar nº 96/2010 (Lei de Organização Judiciária do Estado – LOJE), até ulterior deliberação e processo previsto na Resolução nº 08/2011, do TJPB. Publique-se. Intime-se. Belém, 05 de fevereiro de 2013. **José Gutemberg Gomes Lacerda** - Juiz de Direito.

## CABEDELO

**COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL.** PRAZO: 30 Processo: 3400820118150731 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam nesta Vara e Comarca os autos da acao supracitada queGESTOR GESTAO IMOBILIARIA LTDA move contra ENERGISA PARAIBA, e como a parte autora se encontra, atualmente, em lugar incerto e nao sabido, mandou a MM. Juiza de Direito expedir o presente edital para, por analogia, INTIMAR PESSOALMENTE o PROMOVENTE para, em 30(trinta) dias, comprovar a condicao de hipossuficiencia ou antecipar as custas, sob pena de arquivamento (art. 257, do CPC). Dado e passado nesta cidade de Cabedelo, aos 04 de fevereiro de 2013. Eu, Janete de Araujo Barbosa, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dra. Giovanna Leite Lisboa Leite - Juiza de Direito em Substituicao.

**COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL.** PRAZO: 30 Processo: 5272120088150731 Acao: BUSCA E APREENSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam nesta Vara e Comarca os autos da acao supracitada queBANCO ABN AMRO REAL S/A move contra JOSE ADAILTON DOS SANTOS SILVA, e como a parte autora devidamente intimada por seu advogado para efetivar o regular andamento do processo manteve-se em silencio, bem assim, aintimacao pessoal do banco promovente ter restado infrutifera em face de nao ter sido localizado, conforme certidao de meirinho nos autos, mandou a MM. Juiza de Direito, por analogia, atraves do presente editalINTIMAR PESSOALMENTE a parte autora para que manifeste-se interesse nofeito, sob pena de extincao. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo, aos 04 de fevereiro de 2013. Eu, Janete de Araujo Barbosa, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dra. Giovanna Leite Lisboa - Juiza de Direito em substituaico.

**COMARCA DE CABEDELO–PB - 4ª VARA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** A MMª. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO**, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 1º de MARÇO de 2013 às 09:00 horas**, no Átrió do Fórum Desembargador Júlio Aurélio M. Coutinho, sito à Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/nº, BR 230, KM 01, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB e respectivamente através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 073.2011.003.941-6 (000039412220118150731)**, na qual é Executado **FABIANO FRANKLIN GUEDES HONÓRIO**, Presídio do Roger, Roger, João Pessoa/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): 01)** 01 (um) Aparelho celular marca Nokia, modelo 5000D-2, sem chip, cor branca com lilás, avaliado em R\$ 80,00 (oitenta reais); **02)** 01 (um) Relógio de pulso da marca Mormaii no visor, com mostrador de data e com tampa da caixa da máquina do relógio com a marca Technos e com pulseira marrom, avaliado em R\$ 70,00 (setenta reais); **03)** 01 (uma) Pochete de cor cinza com detalhes azul (tecido), avaliada em R\$ 10,00 (dez reais); **04)** 01 (uma) Tesoura Tramontina com cabo preto, avaliada em R\$ 15,00 (quinze reais). **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), em 30 de outubro de 2012. **DEPOSITÁRIO:** Não informado. **ÔNUS:** Nada consta. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 11 de MARÇO de 2013 às 14:30 horas**, no mesmo e local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s), na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedore(s), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, aos 05 de fevereiro de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO** - Juíza de Direito.

**COMARCA DE CABEDELO–PB - 4ª VARA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** A MMª. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 1º de MARÇO de 2013 às 09:00 horas**, no Átrió do Fórum Desembargador Júlio Aurélio M. Coutinho, sito à Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/nº, BR 230, KM 01, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB e respectivamente através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 073.2010.006.314-5**, na qual é Exequente **MUNICÍPIO DE CABEDELO** e Executada **ECISA ENGENHARIA LTDA.**, Avenida Oceano Índico, nº 240, apto. 102, Internares, Cabedelo/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): 01** (um) Apartamento localizado na Avenida Oceano Índico, nº 240, apto. 102, Internares, Edifício Praxedes Pitanga, Cabedelo/PB. Imóvel matriculado sob o nº 17.118 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cabedelo/PB. **AVALIAÇÃO:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em 07 de fevereiro de 2012. **DEPOSI-**



**TÁRIO:** CLEBERSON SANTANA DE ARAÚJO (Depositário Público), BR 230, KM 01, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB. **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 681,12 (seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos), em 18 de outubro de 2012. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 11 de MARÇO de 2013 às 14:30 horas**, no mesmo e local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s), na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedore(s), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, ao 1º de fevereiro de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO - Juíza de Direito.**

**COMARCA DE CABEDELO–PB - 4ª VARA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** A MMª. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 1º de MARÇO de 2013 às 09:00 horas**, no Átrio do Fórum Desembargador Júlio Aurélio M. Coutinho, sito à Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/nº, BR 230, KM 01, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB e respectivamente através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL nº 073.2010.003.943-4 (00039432620108150731)**, na qual é Exequente **MUNICÍPIO DE CABEDELO** e Executado **MARCELO FARIAS LEAL**, Rua Golfo da Califórnia, nº 90, apto. 501, Bloco B, Intermares, Cabedelo/PB e/ou Rua Franklin Araújo, nº 300, Bairro Alto Branco, Campina Grande/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (um) Apartamento localizado na Rua Golfo de Califórnia, nº 90, apto. 501, Bloco B, Intermares, no Mont Serrat Residencial, Cabedelo/PB. Imóvel matriculado sob o nº 18.907 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cabedelo/PB. **AVALIAÇÃO:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em 05 de maio de 2011. **DEPOSITÁRIO:** ERICK DE ARAÚJO ALVES (Depositário Público Judicial). **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 16.081,70 (dezesseis mil, oitenta e um reais e setenta centavos), em 10 de abril de 2012. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 11 de MARÇO de 2013 às 14:30 horas**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido A Seste o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(s). Executado(s), e seu cõnjuge se casado(a) for, caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedore(s), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, aos 05 de fevereiro de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO - Juíza de Direito.**

**COMARCA DE CABEDELO–PB - 4ª VARA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** A MMª. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 1º de MARÇO de 2013 às 09:00 horas**, no Átrio do Fórum Desembargador Júlio Aurélio M. Coutinho, sito à Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/nº, BR 230, KM 01, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB e respectivamente através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL nº 073.2010.002.962-5**, na qual é Exequente **MUNICÍPIO DE CABEDELO**, Rua Aderbal Piragibe, nº. 133, Centro, Cabedelo/PB e Executada **ALZIR ESPINOLA E CIA. LTDA.**, Rua Flávio Ribeiro Coutinho, nº 16, sala 405, Bairro Manaíra, João Pessoa/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** Imóvel constituído pelo apartamento residencial nº 301, edificado no lote nº 01-A da quadra “J”, Edifício Parque Verde, no Loteamento Parque Verde, situado na Rua Anselmo Gomes da Silva, nº 19, Bessa do Município de Cabedelo/PB, contendo: varanda, sala de estar, sala de jantar, lavabo, 03 quartos suítes, cozinha, despensa, área de serviço, quarto de empregada, WCB de serviço e 02 vagas de garagem cobertas no pilotis, com área real privativa de 123,69m², área real de uso comum de 119,68m², área real total de 243,37m², área equivalente de construção total de 194,73m², cota ideal do terreno de 53,86m² e fração ideal de 4,598385%. Imóvel matriculado sob o nº 18.756 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cabedelo/PB. **AVALIAÇÃO:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em 29 de setembro de 2010. **DEPOSITÁRIA:** MARTA MARIA FERREIRA ALEIXO, Depositária Pública. **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.495,72 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), em 22 de junho de 2010. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 11 de MARÇO de 2013 às 14:30 horas**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedore(s), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, aos 05 de fevereiro de 2013. Eu Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO - Juíza de Direito.**

**COMARCA DE CABEDELO–PB - 4ª VARA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** A MMª. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 1º de MARÇO de 2013 às 09:00 horas**, no Átrio do Fórum Desembargador Júlio Aurélio M. Coutinho, sito à Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/nº, BR 230, KM 01, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB e respectivamente através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL nº 073.2009.000.294-7 (00002948720098150731)**, na qual é Exequente **MUNICÍPIO DE CABEDELO** e Executada **CARDIO LÓGICA MÉTODOS DIAGNÓSTICOS NÃO INVASIVOS EM CARDIOLOGIA S/C LTDA.**, Rua Severino Teixeira de Oliveira, nº 241, Centro, Cabedelo/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** **01)** 01 (um) Frigorbar marca Consul, capacidade de 120 L, modelo CRC 124BBNA, número de série JJ6046219, em bom estado de conservação, funcionando, avaliado em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); **02)** 01 (uma) Impressora marca HP, modelo OfficeJet Pro 8000, serial nº CN1593Q0RZ, em bom estado de conservação, funcionando, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), em 21 de março de 2012. **DEPOSITÁRIO:** ANTÔNIO EDUARDO MONTEIRO DE ALMEIDA. **ÔNUS:** Nada consta. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 713,09 (setecentos e treze reais e nove centavos), em 30 de maio de 2011. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 11 de MARÇO de 2013 às 14:30 horas**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s), na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is), caso não

tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedore(s), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, aos 05 de fevereiro de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO - Juíza de Direito.**

**COMARCA DE CABEDELO–PB - 4ª VARA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** A MMª. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 1º de MARÇO de 2013 às 09:00 horas**, no Átrio do Fórum Desembargador Júlio Aurélio M. Coutinho, sito à Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/nº, BR 230, KM 01, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB e respectivamente através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL nº 073.2008.004.357-0**, na qual é Exequente **FAZENDA NACIONAL** e Executada **CABEDELO NAUTICA LTDA.**, Rua Praia de Jacaré, nº 99, Bairro Jacaré, Cabedelo/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (um) Torno mecânico para ferro, invicta, mod. AC 400, com 2,00 metros de barramento, funcionando em bom estado. **AVALIAÇÃO:** R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), em 27 de junho de 2011. **DEPOSITÁRIO:** MARIA SILVIA OLIVEIRA. **ÔNUS:** Nada consta. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 11.868,78 (onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), em 18 de janeiro de 2012. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 11 de MARÇO de 2013 às 14:30 horas**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s), na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedore(s), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, aos 05 de fevereiro de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO - Juíza de Direito.**

**COMARCA DE CABEDELO–PB - 4ª VARA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** A MMª. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 1º de MARÇO de 2013 às 09:00 horas**, no Átrio do Fórum Desembargador Júlio Aurélio M. Coutinho, sito à Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/nº, BR 230, KM 01, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB e respectivamente através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL nº 073.2007.002.555-3**, na qual é Exequente **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO** e Executada **DINAMIC ENGENHARIA LTDA.**, Rua Piauí, nº 311, sala 109, Bairro Estados, João Pessoa/PB. **BEM(NS):** 01 (um) Apartamento Residencial nº 602, (Posição Leste), Edificado no Lote 14-A da Quadra 28, Loteamento Intermares, Edifício “Supremus”, situado à Avenida Mar Negro, nº 167, Praia Ponta de Campina, Município de Cabedelo/PB, contendo: 01 sala de estar e jantar, 03 quartos, sendo 02 suítes, 01 banheiro social, cozinha, dependência completa de empregada, 02 vagas de garagem no pavimento térreo (pilotis), com área real privativa de 135,86m², área real de uso comum de 92,60m², área real total de 231,46m², área equivalente de construção total de 184,58m², coeficiente de proporcionalidade de 0,0345 e fração ideal de 47,7349m². Imóvel matriculado sob o nº 20548, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cabedelo/PB. **AVALIAÇÃO:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em 24 de fevereiro de 2010. **DEPOSITÁRIO:** EVANDRO DE LIMA ARAÚJO. **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 5.633,85 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), em 12 de março de 2012. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 11 de MARÇO de 2013 às 14:30 horas, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedore(s), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, aos 05 de fevereiro de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO - Juíza de Direito.**

**COMARCA DE CABEDELO–PB - 4ª VARA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** A MMª. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 1º de MARÇO de 2013 às 09:00 horas**, no Átrio do Fórum Desembargador Júlio Aurélio M. Coutinho, sito à Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/nº, BR 230, KM 01, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB e respectivamente através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 073.2006.003.149-6**, na qual é Exequente **JUSTIÇA PÚBLICA** e Executados **SANDRO MURILO DE AMORIM e NILTON MUNIZ DE ALCANTARA**, Travessa João Vitaliano, nº 97, Centro, Cabedelo/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** **01)** 01 (um) Celular (Siemens) – A50, avaliado em R\$ 10,00 (dez reais); **02)** 02 (dois) Celulares (Gradiente Strike), avaliados em R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 20,00 (vinte reais); **03)** 02 (dois) Aparelhos de som automotivo, sendo um (Sony) e outro (JVC) sem a frente, avaliados em R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando R\$ 40,00 (quarenta reais). **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 70,00 (setenta reais), em 04 de setembro de 2012. **DEPOSITÁRIO:** Depósito Público Local. **ÔNUS:** Nada consta. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 11 de MARÇO de 2013 às 14:30 horas**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedore(s), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, aos 05 de fevereiro de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO - Juíza de Direito.**

**COMARCA DE CABEDELO–PB - 4ª VARA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** A MMª. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 1º de MARÇO de 2013 às 09:00 horas**, no Átrio do Fórum Desembargador Júlio Aurélio M. Coutinho, sito à Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/nº, BR 230, KM 01, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB e respectivamente através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL nº 073.2005.001.370-2**, na qual é Exequente **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO** e Executada **CONSTRUTORA NORDESTE LTDA.**, Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 801, Conjunto 701, Boa Viagem, Recife/PE, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (um) Lote de terreno próprio, com área de 340,00 metros, situado na Rua Paraíba, segunda parte do Loteamento Jardim Jerico, nº 17 da quadra “0”, no Município de Cabedelo/PB, limitando-se pela frente com a Rua 05, fundos com o lote 06 de



um lado com o lote 16 e do outro com o lote 18, todos da mesma quadra "0", medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 34,00 metros de ambos os lados. Imóvel matriculado sob o nº 00.525 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cabedelo/PB. **AValiação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 17 de setembro de 2010. **DEPOSITÁRIO:** MARTA MARIA FERREIRA ALEIXO, Rodovia BR 230, km 01, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB. **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 489,44 (quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em 24 de agosto de 2005. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 11 de MARÇO de 2013 às 14:30 horas**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedore(s), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, aos 05 de fevereiro de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO - Juíza de Direito.**

**COMARCA DE CABEDELO–PB - 4ª VARA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** A MMª. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO**, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 1º de MARÇO de 2013 às 09:00 horas**, no Átrio do Fórum Desembargador Júlio Aurélio M. Coutinho, sito à Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/nº, BR 230, KM 01, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB e respectivamente através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **PROCEDIMENTO COMUM Nº 073.2005.001.321-5 (00013214720058150731)**, na qual é Executado(s) **ALAN FERNANDES DA SILVA e DANILO FERNANDES GARCIA, pelo maior lance oferecido**, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): 01)** 01 (um) Aparelho automotivo toca CD, marca Pioneer, modelo DEH 1580 nº de série C11SO36212BR, com sua respectiva frente, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais); **02)** 01 (um) Estojo de cor preta, avaliado em R\$ 3,00 (três reais); **03)** 01 (um) Aparelho celular Siemens modelo C60 nº de série 35194600 1649838, com bateria e tampa transparente, avaliado em R\$ 15,00 (quinze reais); **04)** 01 (um) Aparelho celular Siemens, modelo A50 nº de série 3504460 10 1684851, com bateria, avaliado em R\$ 10,00 (dez reais); **05)** 01 (um) Controle remoto possivelmente para abertura de portão, avaliado em R\$ 20,00 (vinte reais); **06)** 01 (um) Bonê de cor preta e branca, avaliado em R\$ 6,00 (seis reais); **07)** 01 (um) Bonê de cor azul marca Greenish, avaliado em R\$ 8,00 (oito reais); **08)** 01 (um) Cinto de cor marrom, avaliado em R\$ 3,00 (três reais); **09)** 01 (uma) Calça marrom da marca Hang Loose, avaliada em R\$ 10,00 (dez reais); **10)** 01 (uma) Mochila nas cores preta, cinza e vermelha da marca Travel, avaliada em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); **11)** 02 (dois) Cordões prateados novolar, avaliados em R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais); **12)** 01 (uma) Pulseira dourada, avaliada em R\$ 70,00 (setenta reais); **13)** 01 (um) Cordão dourado, avaliado em R\$ 90,00 (noventa reais). **AValiação TOTAL:** R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), em 28 de julho de 2011. **DEPOSITÁRIO:** Não informado. **ÔNUS:** Nada consta. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 11 de MARÇO de 2013 às 14:30 horas**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedore(s), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, aos 05 de fevereiro de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO - Juíza de Direito.**

**COMARCA DE CABEDELO–PB - 4ª VARA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** A MMª. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 1º de MARÇO de 2013 às 09:00 horas**, no Átrio do Fórum Desembargador Júlio Aurélio M. Coutinho, sito à Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/nº, BR 230, KM 01, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB e respectivamente através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 073.2000.000.922-2 (00009229120008150731)**, na qual é Exequente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** e Executado(s) **XIMENES QUINTANS EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.; GLADYS G. XIMENES QUINTANS e SEBASTIÃO T. CAMPOS QUINTANS**, Avenida Litorânea, nº 194, Bairro Intermare, Cabedelo/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): 01)** 01 (um) Veículo marca/modelo Volkswagem/Parati 1.8, Confort, cor prata, ano de fabricação/modelo 2005/2006, flex, placas MNN-3088, Renavam 871769360, chassi 9BWDC05W06T070987, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **02)** 01 (um) Veículo marca/modelo Chevrolet/Zafira 2.0, 16V, cor preta, ano de fabricação/modelo 2001/2001, placas MNT-2706, Renavam 760040885, chassi 9BG7B75F01C2440710, avaliado em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **AValiação TOTAL:** R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais). **DEPOSITÁRIO:** SEBASTIÃO T. CAMPOS QUINTANS, Avenida Litorânea, nº 194, Bairro Intermare, Cabedelo/PB. **ÔNUS: Item 01)** Consta Alienação Fiduciária; Débitos no DETRAN/PB, referente a IPVA, no valor de R\$ 355,68 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), consulta em 01/02/2013; Eventuais débitos constantes no DETRAN/PB. **Item 02)** Consta Alienação em favor do Banco General Motors S/A; Veículo intransferível, com acordo de parcelamento; Débitos no DETRAN/PB, referente a IPVA, no valor de R\$ 3.183,73 (três mil, cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos), consulta em 01/02/2013; Eventuais débitos constantes no DETRAN/PB. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 12.127,83 (doze mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), em 29 de outubro de 2012. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 11 de MARÇO de 2013 às 14:30 horas, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedore(s), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, aos 05 de fevereiro de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO - Juíza de Direito.**

#### GURINHEM

**COMARCA DE GURINHEM. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 11318120118150761 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que por este Juízo, através de sentença publicada em 04/12/2012, nos autos nº 076.2011.001.131-9, foi decretada a interdição de JOSEFA REJANE DE OLIVEIRA, brasileira, portador da carteira de identidade nº 2855878 - SSP/PB, CPF nº 046.522.044-42, residente no Sítio São João, neste município, em virtude de ser portador de Transtorno Psíquico Não Especificado (CID 10 F 29), sendo absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil e comercial, nomeando-se curadora CIRENE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA, comercial, nomeando-se curadora CIRENE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA, brasileira, nascida aos 08/10/1978, portadora da carteira de identidade nº 2.173.062 . 2ª via - SSP/PB, CPF nº 028.518.894-19, residente no endereço da interditanda. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que vai fixado na Sede deste Juízo, no local de costume, e publicado por 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Gurinhém, aos 11 de janeiro de 2012. Eu, Silvana de Souza Farias, Técnica Judiciária, digitei-o. Algacyr Rodrigues Negro-monte - Juiz de Direito em Substituição.

#### ITABAIANA

**COMARCA DE ITABAIANA. 1A. VARA. EDITAL DESIGNACAO TRIBUNAL JURI PRAZO:** 10 DIAS Processo: 3463720078150381 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos da Acao Penal n. 03820070003462, movida pela Justiça Publica contra LUCIANO LOURENCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, alfabetizado, natural de Timbauba-PE, filho de Jose Luiz Lourenco da Silva e de Maria Helena da Silva, nascido aos 13/05/1987. Estando o reu atualmente em local INCERTO E ÑAO SABIDO, mandou a MM Juiza expedir o presente Edital para INTIMA-LO para comparecer perante este Juizo no dia 20/02/2013, as 08:30h, para Julgamento pelo Tribunal do Juri desta Comarca. Considerando as inovacoes legais nos procedimentos do Tribunal do Juri, inclisve quanto a possibilidade de julgamento do reu com a sua ausencia. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana-PB, aos 04/02/2013. Eu, Alcieni Nunes de Oliveira Monteiro, Tecnica Judiciaria, o digitei. Higyna Josita Simoes de Almeida Bezerra. Juiza de Direito.

#### JACARAU

**COMARCA DE JACARAU. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 20 DIAS Processo: 5276320118151071 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital de Citação, ou dele conhecimento tiverem ou interessarem que neste Juizo e Comarca de Jacarau . PB, correm aos termos da Acao de Investigação de Paternidade, Processo n.º 107.2011.000.5272 que tem como promovente GETULIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, e contra os herdeiros do falecido MANOEL JOAQUIM DO NASCIMENTO, em tramitação no Cartorio Unico, situado nas dependencias do Forum Des. Jose Martinho Lisboa, a Rua Presidente Joao Pessoa, 481, Centro, Jacarau. PB, encontrando-se o(a) re(u) Cesário Manoel do Nascimento, Manoeldo Nascimento, Ofrisio Manoel do Nascimento e Valdinez Irene da Conceição, em lugar incerto e não sabido, o(a) qual fica citado pelo presente Edital de citacao, para querendo apresentar resposta no prazo de 20 (vinte) dias. Decorrido o prazo do Edital que tem inicio da data da publicação bem como o prazo para contestacao, e, nao sendo contestado a presente ação presumir-se-ao aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, sendo-lhe decretado a revelia. E para que chegasse ao conhecimento de todos e para que ninguém alegasse ignorancia, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justica, pela Justiça Gratuita. . Dado e passado aos 04 de fevereiro de 2013. Eu, Lailton Firmo Fideles Tecnico Judiciario. A Dra. Audrey Kramy Araruna Gonçalves, Juiza de Direito desta Comarca.

#### MARI

**COMARCA DE MARI. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 2879620118150611 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, processam-se os termos de Acao de Interdicao n 0612011000287-0 movida por SEVERINA MATIAS DA SILVA em desfavor de LEONARDO ALVES DO NASCIMENTO, tendo sido decretada, por sentença, a INTERDICAÇÃO de LEO-NARDO ALVES DO NASCIMENTO, portador(a) de Psicose Epiléptica (CID 10 F10.2), de modo que apresen-ta-se incapacitado(a) de reger sua propria vida e negocios, sendo lhe nomeado curador a sua companheira SEVERINA MATIAS DA SILVA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, com fulcro no art. 1183, paragrafo único do CPC. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 dez dias. Dado e passado nesta cidade, aos 04 dias do mes de fevereiro de 2013. Eu, Alana Alves Batista, Analista Judiciaria em substituição, o digitei. Ana Carolina Tavares Cantalice, Juíza de Direito.

#### MONTEIRO

**COMARCA DE MONTEIRO. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 8365220118150241 Acao: INTERDI-CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, que por este Juizo e Cartorio da 3a Vara, tramitam os autos supracitados requerido por CICERO BEZERRA DE MIRANDA tendo como interditando(a), MARIA NERCINA BEZERRA DE MIRANDA no qual o MM. Juiz prolatou a sentença cujo teor final e o seguinte: ANTE O EXPOSTO, e com fulcro no art. 1183, paragrafo único, doCodigo Processual Civil, em harmonia com o Ministerio Publico, DECRETO A INTERDICAÇÃO de MARIA NERCINDA BEZERRA DE MIRANDA ja qualificado nomeando-lhe CURADORA na pessoa de CICERO BEZER-RA DE MIRANDA, igualmente qualificada. Independente do transito em julgado desta decisao-art. 452do CC, a curadora, neste ato processual, fica intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimacao-art.1187, inciso I, do CPC, PRESTAR O COMPROMISSO LEGAL de bem e fielmente cumprir seu encargo. Expeca-sa, incontinente, o competente MANDADO DE AVERBACAO. Decisao publicada e intimada em audiencia. Comuni-que-se ao MM. Juiz Eleitoral, para fins do art. 51 da Resolucao 20.132 do Egreio TSE. Registre-se. Publique-se esta sentença, na forma do art. 232, III do CPC, uma vez no orgao oficial e duas na imprensa local, se houver, em caso negativo, afixe-se no atriio do forum , pelo prazo de 30(trinta) dias. Ocorrendo esta hipotese, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuicao. Sem custas. E, como não havia mais nada a tratar, mandou o MM juiz encerrar o presente termo que fica devidamente assinado. Dado e passado nest escrivania da 3 Vara, aos 16 de janeiro de 2013. Eu, Isolda Alves Liberal de Aquino, Tecnico Judiciario o digitei. Dr.Jose Gutemberg Gomes Lacerda, Juiz de Direito.

**COMARCA DE MONTEIRO. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 20646220118150241 Acao: INTERDI-CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, que por este Juizo e Cartorio da 3a Vara Mista, tramitam os autos supracitados requeridos por MARIA DE FATIMA DA SILVA tendo como interditando(a) JACQUELINE RIVELLI DA SILVA DO NASCIMENTO, na qual o MM. Juiz prolatou a sentença cujo teor final e o seguinte: ... DESTARTE, tendo em vista o que mais dos autos consta e principios de direito aplicaveis a especie, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para Art. 1177 e seguintes doCodigo de Processo Civil, DECRETAR A INTERDICAÇÃO de JACQUELINE RIVELLI DA SILVA DONASCIMEN-TO, por ser este absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida ci-vil, nomeando, por conseguinte, como sua curadora, MARIA DE FATIMA DA SILVA, a qual deverá exercer seu munus pessoalmente, por se tratar de curatela plena. INTIME-SE o(a) curador(a), ora nomeado(a) de especializacao de hipoteca legal ( CPC. Art. 1.190), bem como de fazer balanços anuais. Todavia, ficara o (a) curador (a) incumbido(a) de, sempre que for solicitado, prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pela curatela e que não podera alienar ou onerar bens de interdito, sem autorizacao judicial; bem como, se receber eventuais rendas previden-ciarias ou de outra natureza que pertencam ao curatelado, devera aplica-las exclusivamente em favor deste. O encargo de curador perdurara por tempo indeterminado, ate que seja dispensado por sentença judicial. Obdecen-do ao disposto no art. 1.184, do CPC, inscreva-se do Registro de Pessoas Naturais; publique-se no órgão Oficial por uma vez e no atriio do Forum, constando do edital os nomes do interditado e de curador, a causa da interdicao e os limites da curatela. Oficie-se a Zona Eleitoral comunicando a interdicao, para fins de suspensao dos direitos politicos do interditado. Sem custas e honorarios advocaticios, em face das gratuidade deferida e do patrocinio pela defensoria publica. Decorrido o prazo recursal in albis, CERTIFIQUE o transito em julgado em, depois de procedida todas as providencias determinadas nesta decisao, arquivem-se os autos com baixa na distribuicao e demais cautelas de estilo, independentemente de nova conclusao. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nesta, 15/06/2011. JOSE GUTEMBERG GOMES LACERDA. Juiz de Direito. DADO e passado nesta escrivania da 3a Vara Mista, aos 23 de Janeiro de 2013. Eu, Edilza de Fatima Araujo Queiroz o digitei.

#### PATOS

**COMARCA DE PATOS. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME.** PRAZO: 90 DIAS Processo: 10573920108150251 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente fica INTIMADO o reu ROQUE ROMERIO GALDINO DE LIMA brasileiro solteiro, natural de Patos-PB, filho de Damião Galdino da Silva e de Maria Nazaré de Lima Galdino atualmente em lugar incerto e nao sabido o qual fica intimado pelo teor da sentença adiante transcrita em parte CONDENO ROQUE ROMERIO GALDINO DE LIMA como incurso nas sancoes do art 302 caput da Lei 9.503/97 a reprimenda de 02 (dois) anos de detenção, sendo convertida em 02 (duas) pena restritiva de direito (Prestação de serviços à comunidade e Prestação Pecuniária.e para no futuro nao alegue ignorancia e passado o presente edital dado e passado no cartorio do 1o Ofício desta Comarca Aos 04 (quatro) dias do mes de fevereiro de 2013. Eu Gleiton Márcio B. De Araújo tecnico Judiciario, Jose Milton Barros de Araújo, Juiz de direito em substituiacao da 1ª vara de Patos.

#### PEDRAS DE FOGO

**COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 4621620118150571 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o cartorio e uizo desta unica vara, se processa aos termos da Acao de Interdicao, promovida por Rita Celina da Silva em desfavor de Leonildo Cosme da Silva, tendo dita acao sido julgada procedente com a decretacao da interdicao do promovido Leonildo Cosme da Silva, por ser o mesmo absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe noeada curadora a pessoa deRita Celina da Silva, que presta compromisso legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem alegue ignorancia, mando o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no Diário da Justica por tres vezes e com intervalo de dez dia. Dado e passado nesta cidade, em 23 de janeiro de 2013. Eu, Joselia do Nascimento Costa, Tecnica Judiciaria, digitei. Dr. Helder Ronald Rocha de Almeida - Juiz de Dirito em Substituição.

**PILOSES**

**COMARCA DE PILOSES. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 2651120098150481 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e comarca se processam os autos acima mencionados, tendo o MM. Juiz de direito desta comarca decretado a interdição por sentença de DAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, incapaz, natural de Pilões/PB, nascido em 25/03/1991, filho de José Cirilo dos Santos e Maria do Socorro Ferreira, residente e na Rua Padre Mateus, n.º 223, Pilões/PB, portador de Retardo Mental Moderado, CID 10 . F-71, declarando-o incapaz de gerir sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curadora Maria do Socorro Ferreira que podera representar o interditando em todos os atos de sua vida civil. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, que sera afixado e publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias nos termos da lei. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Pilões estado da Paraíba. Eu, Saulo Fernandes da Silva, o digitei e imprimi.

**SANTALUZIA**

**COMARCA DE SANTA LUZIA. 1.CARTORIO. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 13979320128150321 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 1o Ofício tramitou os termos de uam Acao de Curatela/Interdicao requerida por MARIA DO SOCORRO BALDUINO ALVES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Epitacio Pessoa, s/n, centro, Junco do Serido-PB em face de BENEDITO ALVES BEZERRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Epitacio Pessoa, s/n, Centro, Junco do Serido-PB, Processo n. 032.2012.001.397-7, onde foi prolatada sentença, cujo teor final e o seguinte: ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 1.183, paragrafo unico, do Codigo de Processo Civil, em harmonia com o parecer do Ministerio Publico, DECRETO A INTERDICAÇÃO DE BENEDITO ALVES BEZERRA, igualmente qualificado. Independentemente do transito em julgado desta decisao - art. 452 do CC, intime-se a curadora para no prazo de cinco dias, contados da intimacao - art. 1.187, inciso I, do CPC, prestar o compromisso legal de bem e fielmente cumprir o encargo. ...P.R.I.Santa Luzia-PB, 30/01/2013. Perilo Rodrigues de Lucena - Juiz de Direito. E, para que ninguém venha alegar ignorancia desta decisao, mandou o MM. Juiz de Direito publica a decisao por tres vezes consecutivas, com intervalo de dez dias de uma publicacao para outra, no Diario da Justica do Estado, afixando-se, tambem, copia do Edital no local de costume. O presente edital sera publicado na forma da Lei, bem como, sera afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Luzia-PB, aos quatro dias do mes de fevereiro de dois mil e treze. Eu, Jose Marcone Dias Oliveira, Analista Judiciario, o digitei. PERILO RODRIGUES DE LUCENA - JUIZ DE DIREITO.

**SANTARITA**

**COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 1089520128150331 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos da Acao supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de MARIA EMILIA BARBOSA ARAUJO, brasileira, solteira, portadora da cedula de identidade nº.: 200.364 e do CPF nº.: 185.652.044-72, residente na Rua Damião Marcelino, 02, Tibiri II, Santa Rita-PB, portadora de deficiência mental, diagnosticada como psicose crônica (CID 10 F 28), o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.183, CPC, nomeou como curadora da interditanda o(a) Sr(a). PEDRINA BARBOSA DE ARAUJO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº.: 2.805.188 e do CPF nº.: 050.234.024-01, residente e domiciliado na Rua Damião Marcelino, 02, Tibiri II, Santa Rita-PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela Justiça Gratuita. Dado e passado nesta 3ª Vara, aos 04 (quatro) dias do mes de fevereiro de 2013. Eu, Luiz Eduardo Braga Lacerda, Tecnico Judiciario, o digitei. Juiz de Direito em substituição.

**COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 20070220108150331 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos da Acao supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdicção de JOSENITA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da cedula de identidade nº.: 2.253.242 e do CPF nº.: 062.360.794-80, residente Usina Santana, s/n, Zona Rural, Santa Rita-PB, portadora de deficiência mental, diagnosticada como retardo mental (CID 10 F 71), o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Apos, nos termos do art. 1.183, CPC, nomeou como curadora da interditanda a SraMARIA DAS DORES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cedula de identidade nº.: 2.2219.329 e do CPF nº.: 965.366.914-15, residente na Usina Santana, s/n, Zona Rural, Santa Rita-PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que sera publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela Justiça Gratuita. Dado e passado nesta 3ª Vara, aos 04 (quatro) dias do mes de fevereiro de 2013. Eu, Luiz Eduardo Braga Lacerda, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz de Direito em substituição.

**COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 36401420118150331 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos da Acao supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdicção de ALMIR TAVARES DE MELO, brasileiro, solteiro, portador da cedula de identidade nº.: 2.397.481 e do CPF nº.: 096.258.184-48, residente na Rua Dr. João Pimentel, 07, Popular, Santa Rita-PB, portador(a) de deficiência mental, diagnosticada como retardo mental moderado (CID 10 F 71), o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Apos, nos termos do art. 1.183, CPC, nomeou como curador do interditado o(a) Sr(a). JEANE TAVARES DE MELO, brasileira, solteira, portadora da cedula de identidade nº.: 1.840.371 e do CPF nº.: 980.920.224-53, residente na Rua Dr. Pimentel, 07, Popular, Santa Rita-PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que sera publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela Justiça Gratuita. Dado e passado nesta 3ª Vara, aos 04 (quatro) dias do mes de fevereiro de 2013. Eu, Luiz Eduardo Braga Lacerda, Tecnico Judiciario, o digitei. Juiz de Direito em substituição.

**COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 42911720098150331 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos da Acao supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de CLEONICE FERNANDES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº.: 1.587.336 e do CPF nº.: 854.729.644-15, residente na Rua Silvino Jose da Silva, 436, Marcos Moura, Santa Rita-PB, portadora de deficiência mental, diagnosticada como psicose orgânica não especificada (CID10 F 29), o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.183, CPC, nomeoucomo curador da interditada o(a) Sr(a).FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº.: 3.381.008 e do CPF nº.: 090.282.354-50, residente e domiciliado na Rua Silvino Jose da Silva, 435, conjunto Marcos Moura, Santa Rita-PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela Justiça Gratuita. Dado e passado nesta 3ª Vara, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2013. Eu, Luiz Eduardo Braga Lacerda, Tecnico Judiciario, o digitei.Juiz de Direito em substituição.

**SOLANEA**

**COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 20 DIAS Processo: 2483020128150461 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Unico Ofício se processam aos termos da acao de Adjudicacao Compulsoria de Imovel acima referida, requerida por JUVENAL MARTINS DA SILVA E ANTONIA DA SILVA MARTINS, em face dos herdeiros do falecido LUIZ LEITE RAMALHO. E sendo ai CITO os eventuais herdeiros e ou sucessores do falecido LUIz Leite Ramalho para contes-tarem a presente no prazo de 10 dias. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. CUMPRÁ-SE. Dado e pas-sado nesta cidade e Comarca de Solanea/PB, aos 04.02.2013. Eu, Geysa Santos dos Anjos, tec. Judiciaria autorizada, digitei, conferi e subscrevi-o. ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

**SOLEDADE**

**COMARCA DE SOLEDADE. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 1788620088150191 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juízo, datada de 07/11/2012, foi decretada a interdição de Maria da Paz Souto, brasileira, solteira, agricultora, residente no Conjunto Josinaldo Gomes, Cubati . PB, em virtude da mesma ser absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando curador o seu companheiro Jose Carlos da Silva, conhecido por “Ze Matuto”, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no mesmo endereco da interditanda. E, para que não se alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, que se-ra publicado no Diário da Justica por 03 (três) vezes, com intervalo ‘de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, e afixado no local de -costume. Soledade, 21 de janeiro de 2013. As. Rosélia de Fátima Brito Rodrigues. Técnica Judiciária e a Dra. Barbara Bortoluzzi Emmerich. juíza de direito.

**COMARCA DE SOLEDADE. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 11092120108150191 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juízo, datada de 12/11/2012, foi decretada a interdição de Geruza Cristina Patricio Cordeiro, brasileira, solteira, residente na Avenida Rui Carneiro, 644, São Vicente do Seridó . PB, em virtude da

mesma ser absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando curador a sua genitora Maria de Fátima Patricio Cordeiro, brasileira, viúva, pensionista, residente no mesmo endereço da interditada. E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, e afixado no local de costume. Soledade, 21 de janeiro de 2013. As, Rosélia de Fátima Brito Rodrigues. Técnica Judiciária e a Dra. Barbara Barbara Bortoluzzi Emmerich. Juíza de direito.

**COMARCA DE SOLEDADE. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 11704220118150191 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juízo, datada de 20/11/2012, foi decretada a interdição de Janiere Marreiro Cabral, brasileira, solteira, residente na Rua Humberto Lucena, s/n, São Vicente do Seridó . PB, em virtude da mesma ser absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando curador o seu companheiro Alexandre da Silva Barreto, brasileiro, solteiro, residente no mesmo endereço da interditada. E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, e afixado no local de costume. Soledade, 21 de janeiro de 2013. As, Rosélia de Fátima Brito Rodrigues. Técnica JudiciáriaDra. Barbara Bortoluzzi Emmerich. Juíza de Direito.

**COMARCA DE SOLEDADE. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 01920110003001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juízo, datada de 24/10/2012, com transito em julgado em 28/11/2012, foi decretada a interdição do Sr. MANOEL CANDIDO DA SILVA, brasileiro, viúvo, pensionista, nascido em 27/11/1927, natural de Barra de Santa Rosa/PB, filho de Vicente Cândido da Silva e Amélia Endócia Lins, residente no Mercado Central de Soledade/PB, n. 129, Centro, sendo absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, portador de Demência não especificada.F03, tendo como curador seu genro PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1301014 -SSP/PB e CPF n. 133.247.628-71, residente no mesmo endereço do interditado. E, para que não se alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias entre uma publicação e outra, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Soledade, aos 10 de janeiro de 2013, Eu, Ailza de Cassia Ouriques de Oliveira Moreira, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Ass. Dra. Barbara Bortoluzzi Emmerich, Juíza de Direito Substituta.

**COMARCA DE SOLEDADE. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 20 DIAS Processo: 1813620118150191 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos o que o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem ou interessar possa, por este CITA RICARDO MACIEL, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF n.º 045.879.914-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03(três)dias, pagar a dívida no valor de R\$ 17.417, 55(dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), devidamente corrigida e acrescida dos honorários advocatícios já arbitrados em 10% do valor da execução, ficando cientificado de que, em caso de pagamento, os honorários serão reduzidos pela metade, podendo oferecer embargos à execução no prazo de 15(quinze) contar da citação do mesmo, independentemente de penhora, nos autos da ação acima mencionada. Dado e passado nesta cidade de Soledade, aos 04 de fevereiro de 2013. Eu, Olga Maria de Brito Rodrigues Silva, tecnica judiciario o digitei e assinei. ass. Barbara Bortoluzzi Emmerich, Juíza de Direito Substituta.

**COMARCA DE SOLEDADE. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 20 DIAS Processo: 641120128150191 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única se processam os termos da Ação Penal de n.º 01920120000641, movida pela Justiça Pública dessa Comarca contra JOSÉ AILDO SILVA LIMA, alcinha .Naldo., brasileiro, união estável, autônomo, filho de Vitorino Ferreira de Lima e Maria Vieira da Silva, denunciado como incurso nas penas do art. 171, caput do CP, fato ocorrido em 12.11.2011, e através do presente, CITA o réu supramencionado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder à acuação, por escrito, no prazo de 10(dez)dias, podendoarguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, cientificando-o, ainda, de que, não apresentando resposta no prazo assinado, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta Comarca expedir o presente EDITAL. Soledade(PB), 04 de fevereiro de 2013. Eu, Olga Maria de Brito Rodrigues Silva, tecnica judiciario o digitei e assinei. ass. Barbara Bortoluzzi Emmerichm juíza de direito substituta.

**SOUSA**

**COMARCA DE SOUSA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Processo: 45958520128150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, dele conhecimento tiver e a quem interessar possa que por este Juízo e Serventia, onde tramitam os autos da Ação Penal nº 037.2012.004.595-2, movida pela Justiça Publica contra LUIS FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engraxate, natural de Sousa - PB, nascido em 03/08/1983, filho de Paulo dos Santos e de Maria de Fátima Araújo dos Santos, atualmente em lugar incerto e nao sabido, conforme certidão do meirinho às fls. 23v, pelo que expediu o presente Edital, com o qual CHAMO e CITO o referido denunciado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que denunciado como incurso na pena do artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro, por fato ocorrido no dia 13/10/2012, por volta das 15:00 horas, nesta cidade de Sousa - PB. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sousa-PB, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu, Maria Eliane Pinheiro Nogueira e Silva, tecnica judiciaria, o digitei e assino. Jose Normando Fernandes, Juiz de Direito.

**COMARCA DE SOUSA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Processo: 47031720128150371 Acao: TERMO CIRCUNSTANCIADO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, dele conhecimento tiver e a quem interessar possa que por este Juízo e Serventia, onde tramitam os autos da Ação Penal nº 037.2012.004.703-2, movida pela Justiça Publica contra PAULO CESAR JUVINO, brasileiro, solteiro, carroceiro, natural de Sousa - PB, filho de Jose Juvino e de Eldete Nazare, residente na Rua Projetada, s/n, Mutirao, Sousa . PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido, conforme certidão do meirinho às fls. 28, pelo que expediu o presente Edital, com o qual CHAMO e CITO o referido denunciado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que denunciado como incurso nas penas dos artigos 19 e 62 da LCP, por fato ocorrido no dia 15/05/2011, por volta de 01:00 hora, na Rua Manoel Belarmino, Jardim Santana, nesta cidade de Sousa-PB. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sousa-PB, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu, Maria Eliane Pinheiro Nogueira e Silva, tecnica judiciaria, o digitei e assino. Jose Normando Fernandes, Juiz de Direito

**SUME**

**COMARCA DE SUME. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME.** PRAZO: 30 DIAS Processo: 909319988150451 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER tantos quantos conhecimento tiverem que por este Cartorio Judiciario tramita uma Acao Penal que a Justica Publica move contra ANTONIO CARLOS PAIANO DA SILVA, vulgo “Beto”, braileira, estado civil ignorado, nascido em 18/09/1966, desocupado, filho de Francisco Cantinho da silva e Francisca Piasno da silva, atualmente econtrando-se em lugar incerto e nao sabido e sendo ai CITE-O para responder a acausacao que lhe e imputada, por escrito no prazo de 10(dez) dias.como manda o art. 366 do CPP, sob pena de ser-lhe nomeado Defensor Publico para atuar nos autos. E para que nao alegue ignorancia mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente Edital que sera afixado no atrio do Forum e publicado no Diario da Justica. Dado e pasado nesta cidde de Sumé, aos 04 de Fevereiro de 2013. Eu, Maria Lucia da Silva L. de Almeida, Tecnica Judiciaria. (a) Antomio Eugenio Leite Ferreira Neto, Juiz de Direito Substituto.

**UIRAUNA**

**COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 4906420108150491 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou do presente edital tomarem conhecimento que nos termos da Lei e expedientes desta Serventia Judicial esta se processando os autos da Acao de Interdicao n. 04920100004909, movida por ANTONIO CLEIDE DE MELO face de JOAO AMARO DE ARAUJO, na qual foi decretada por sentenca datada de 15.01.2013 a interdicao deste, nos termos do art. 1.183, parag. unico do CPC, por se portador de Alzheimer, incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, tendo sido nomeado curador o autor da presente acao. E, para que no futuro nao aleguem ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente para ser publicado por 3 vezes, consecutiva, com o intervalo de 10 dias entre as publicacoes. Dado e passado nesta cidade de Uirauna.PB. Aos 23.01.2013. Eu, Agapito Fernandes Pinheiro, Tec. Judiciario. Alirio Maciel Lima de Brito, Juiz de Direito Substituto.

**COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 11026520118150491 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente da Serventia Judicial, esta se processando uma Acao de Interdicao - proc. 04920110011027, requerida por JOAQUIM VIEIRA DA COSTA, em face de JOANA VICTA DE SA DA COSTA, que foi julgada procedente atraves de sentenca datada de 09.01.2013, decretando a interdicao de Joana Victa de Sa da Costa, nomeando-lhe como curador o seu filho Joaquim Vieira da Costa. Para que nao se alegue ignorancia do fato, determinou o MM.Juiz fosse o presente edital publicado no Diario da Justica, por 03 (tres) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias de uma para outra. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Uirauna - PB, aos 23.01.2013. Eu Joao Nonato Fernandes Neto, Analista Judiciario. Alirio Maciel Lima de Brito, Juiz de Direito Substituto.